



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 53

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.294 — DE 2 DE MARÇO DE 1943

Orça a receita e fixa a despesa para execução no exercício de 1943 do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional"

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 1.058, de 19 de janeiro de 1939, decreta:

Art. 1.º A execução do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional", no exercício de 1943, far-se-á com o produto do que for arrecadado sob as seguintes rubricas:

	Cr\$
a) Taxa sobre as operações cambiais.....	350.000.000,00
b) Lucro das operações bancárias em que o Tesouro tenha coparticipação	215.000.000,00
c) Cambiais produzidas pelo ouro remetido para o exterior	—
d) Produto de obrigações do Tesouro Nacional (decreto-lei n. 1.059, de 19-1-1939).....	—
e) Juro das contas especiais do "Plano" abertas no Banco do Brasil	25.000.000,00
f) Saldo presumível do exercício de 1942.....	10.000.000,00
	<u>600.000.000,00</u>

Parágrafo único. A arrecadação que porventura se efetuar neste exercício em consequência da venda de ouro para obtenção de cambiais e da colocação de obrigações que forem emitidas ex-vi do disposto no decreto-lei n. 1.059, de 19 de janeiro de 1939, será computada nas rubricas respectivas (c ou d) que figuram sem estimativa na discriminação deste artigo, em virtude de não ser provável a utilização, no corrente ano, de tais recursos, previstos, todavia, na lei institucional do "Plano".

Art. 2.º Fica aberto o crédito especial de seiscentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 600.000.000,00) para ocorrer, no exercício de 1943, às despesas com a execução do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional", com a seguinte distribuição:

	Cr\$
1 — Conselho Nacional do Petróleo.....	15.000.000,00
2 — Ministério da Aeronáutica.....	30.000.000,00
3 — Ministério da Agricultura.....	25.000.000,00
4 — Ministério da Educação e Saúde.....	20.000.000,00
5 — Ministério da Fazenda	215.000.000,00
6 — Ministério da Guerra.....	50.000.000,00
7 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.....	10.000.000,00
8 — Ministério da Marinha.....	50.000.000,00
9 — Ministério da Viação e Obras Públicas.....	120.000.000,00
10 — Siderurgia Nacional	65.000.000,00
	<u>600.000.000,00</u>

Art. 3.º O presente decreto-lei entra em vigor desde 1 de janeiro de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

Fernando Antunes.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.295 — DE 2 DE MARÇO DE 1943

Abre, ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 23.212,00, para pagamento das vantagens (Pessoal) que indica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde, o crédito especial de Cr\$ 23.212,00 (vinte e três mil duzentos e doze cruzeiros) para pagamento de ajuda de custo de US\$ 200 (duzentos dólares) e de gratificação de representação mensal de US\$ 100 (cem dólares) no período de doze meses (janeiro a dezembro de 1943), concedidas ao extranumerário mensalista, assistente de ensino XVII da Faculdade Nacional de Filosofia da Universidade do Brasil, Hildgard Sternberg, que vai aos Estados Unidos da América do Norte, gozar dos benefícios de uma bolsa de estudo, com que foi contemplado pela Universidade de Luisiânia.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.296 — DE 2 DE MARÇO DE 1943

Altera a carreira de Conservador do Ministério da Educação e Saúde e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na conformidade da tabela anexa, a carreira do Conservador, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 2.º A despesa decorrente com o disposto neste decreto-lei correrá à conta do saldo existente no conta-corrente do Quadro respectivo.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

Continua na pág. 3.163

EXPEDIENTE

IMPrensa Nacional

Diretor

RUBENS PORTO.

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO .

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares :**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior.	Cr\$ 110,00

Funcionários :

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior.	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas :

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 5.294, de 2 de março de 1943.....	3161
DECRETO-LEI N. 5.295, de 2 de março de 1943.....	3161
DECRETO-LEI N. 5.296, de 2 de março de 1943.....	3161
DECRETO N. 11.595, de 10 de fevereiro de 1943.....	3163
DECRETO N. 11.596, de 10 de fevereiro de 1943.....	3163
DECRETO N. 11.734, de 1 de março de 1943.....	3163
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 23 de fevereiro e 2 de março de 1943.....	3164
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 25 de fevereiro e 2 de março de 1943.....	3164
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 17 de fevereiro e 2 de março de 1943.....	3164
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 2 de março de 1943.....	3164
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 2 de março de 1943.....	3164
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Expediente.....	3165
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Material e do Serviço de Administração.....	3165
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria do Pessoal.....	3169
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	3169
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Conselho Nacional de Educação, do Departamento de Administração: Divisão do Material, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão de Ensino Industrial e da Universidade do Brasil.....	3172
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Procuradoria Geral da Fazenda Pública e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	3174
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria do Serviço de Saúde do Exército e da Diretoria de Intendência do Exército.....	3177
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior.....	3179
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	3179
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	3186
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente da Comissão de Eficiência e do Departamento dos Correios e Telégrafos.....	3186
TRIBUNAL DE CONTAS.....	3187
TERMOS DE CONTRATO.....	3189
RENDAS PÚBLICAS.....	3190
PARTE COMERCIAL.....	3193
EDITAIS E AVISOS.....	3194
SOCIEDADES.....	3206
ANÚNCIOS.....	3236

N. R. — Em suplemento a esta edição: Ministério da Guerra — Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, quadro comparativo de preços apresentados em concorrência administrativa.

Continuação da 1.ª pág.

Q.P. DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	CONSERVADOR						CONSERVADOR				
2		L	—	—	—	2		L	—	—	Cinco (5) dos cargos vagos da classe H. considerados provisórios, serão suprimidos à medida que forem providos os vagos, das classes superiores.
4		K	—	—	—	4		K	—	—	
6		J	—	2	—	6		J	—	2	
8		I	—	3	—	8		I	—	3	
10		H	—	—	—	12		H	—	7	
30						32					

DECRETO N. 11.595 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Altera o decreto n. 9.857 de 6 de julho de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro (1.º) do decreto número nove mil oitocentos e cinquenta e sete (9.857) de seis (6) de julho de mil novecentos e quarenta e dois (1942) que autoriza o cidadão brasileiro Aureo de Carvalho a pesquisar cristal de rocha e associados em terrenos de propriedade da Dolabela Portella & Cia. Ltda., situados em Granjas Reunidas no município de Bocaiuva do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e oitenta e sete hectares (187 Ha) o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Aureo de Carvalho a pesquisar quartzo e associados em terrenos de propriedade da firma Dolabela, Portella & Cia. Ltda., situados no imóvel denominado "Granjas Reunidas" no município de Bocaiuva do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e setenta hectares e cinquenta ares (170,50 Ha) delimitada por um hexágono tendo um dos vértices situado à distância de sessenta metros (60 m) rumo magnético quarenta e três graus noroeste (43º NW) do poste telegráfico número dois mil quinhentos e trinta (2.530) da linha do Telégrafo Nacional, entre Bocaiuva e Diamantina, e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e noventa e cinco metros (1.095 m), dez graus nordeste (10º NE); cento e cinquenta e cinco metros (155 m), oitenta graus sudeste (80º SE); mil cento e cinquenta metros (1.150 m), norte (N); mil metros (1.000 m), oeste (W); mil e quinhentos metros (1.500 m), sul (S); novecentos e quarenta metros (940 m), quarenta e três graus sudeste (43º SE), respectivamente.

Art. 2.º A presente alteração de decreto não fica sujeita a pagamento de taxa na forma do artigo 17 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições dos artigos do referido decreto que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

DECRETO N. 11.596 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1943

Altera o decreto n. 10.031 de 20 de julho de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro (1.º) do decreto número dez mil e trinta e um (10.031), de vinte (20) de julho de mil novecentos e quarenta e dois (1942) que autoriza o cidadão brasileiro Aureo de Carvalho a pesquisar quartzo e associados em terrenos de propriedade da firma Dolabela, Portella & Cia Ltda., situados em Granjas Reunidas, no município de Bocaiuva do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e vinte hectares

(120 Ha), o qual passa a ter a seguinte redação: Fica autorizado o cidadão brasileiro Aureo de Carvalho a pesquisar quartzo e associados em terrenos de propriedade da firma Dolabela Portella & Cia. Ltda., situados no imóvel denominado "Granjas Reunidas" no município de Bocaiuva do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e oito hectares (108 Ha), delimitada por um trapézio retângulo tendo um dos seus vértices situado à distância de trezentos e setenta metros (370 m), rumo magnético dezoito graus sudeste (18º SE) do olho d'água do Godoi existente nos referidos terrenos no imóvel denominado "Sítio" e a distância de quinhentos e sessenta metros e dez centímetros (560,10 m), rumo magnético quarenta e oito graus e doze minutos sudeste (48º 12' SE) do poste telegráfico número dois mil quinhentos e quinze (2.515) da linha do Telégrafo Nacional, entre Diamantina e Bocaiuva, e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: novecentos e noventa e dois metros (992 m), vinte graus sudoeste (20º SW); mil metros (1.000 m), setenta graus sudeste (70º SE); mil cento e sessenta e oito metros (1.168 m), vinte graus nordeste (20º NE) e mil e quinze metros (1.015 m), oitenta graus noroeste (80º NW), respectivamente.

Art. 2.º A presente alteração de decreto não fica sujeita a pagamento de taxa na forma do artigo 17 do Código de Minas.

Art. 3.º Ficam mantidas as demais disposições do referido decreto, que passam a fazer parte integrante do presente.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles

DECRETO N. 11.734 — DE 1 DE MARÇO DE 1943

Aprova projeto e orçamento para obras da Leopoldina Railway Company, Limited

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. único. Ficam aprovados o projeto e orçamento que com este baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, da ponte complementar, com 13,50 m de vão, a ser construída pela "The Leopoldina Railway Company, Limited, em prolongamento à existente sobre o rio Roncador, no km 56,518 da linha de Magé.

Parágrafo único. As despesas que forem realmente efetuadas, até o máximo do orçamento ora aprovado, na importância total de Cr\$ 63.419,80 (sessenta e três mil quatrocentos e dezanove cruzeiros e oitenta centavos), correrão por conta da s/c 01-02-31-01 — Consignação I, da verba 5, do orçamento vigente do referido Ministério.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 23 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Oswaldo Orico do cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, da Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, por ter sido nomeado para o cargo de Conselheiro Comercial, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

José Antonio Augusto de Lima, ocupante do cargo da classe K da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão N, da Divisão de Educação Extra-Escolar do Departamento Nacional de Educação, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Oswaldo Orico para outro cargo.

DECRETOS DE 2 DE MARÇO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Abiael Maria de Souza para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422 de 12 de julho de 1941.

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Afonso Maria de Ligório Pinheiro Jofili para exercer o cargo da classe I da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago em virtude da promoção de Almir Godofredo de Almeida e Castro.

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Candida Paraíso para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Enfermeiro, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

De acordo com o art. 14, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Fernando Tude de Souza, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Técnico de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor, padrão L, do Serviço de Radiodifusão Educativa do mesmo quadro e Ministério, criado pela Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.

De acordo com o art. 14, item III, letra a, combinado com o art. 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Francisco de Paula Nunes, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Professor, padrão G, da Secção de Trabalhos de Madeira da Escola Industrial de Teresina, da Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, durante o impedimento do respectivo titular, João Rosa de Menezes, em virtude de se achar licenciado para tratamento de saúde.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Maria Luiza de Moraes Macedo, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Maria da Conceição Mota para exercer, interinamente, o cargo da classe C da carreira de Datilógrafo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 63.798, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Acácio de Almeida Lopes do cargo da classe C da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o art. 57 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.275 de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

O decreto de 31 de dezembro de 1942, que promoveu por merecimento Luiz Teixeira da Mota do cargo da classe F da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da nomeação para outro cargo de Joaquim José da Silva.

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 5.904, de 1936, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

João Bastos Teles de Menezes do cargo da classe J da carreira de Médico Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

READMITIR:

De acordo com o art. 79 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 5.904, de 1936, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

João Bastos Teles de Menezes, ex-Médico Sanitarista, classe J, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, no cargo da classe K da mesma carreira, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Walter José Diehl, ocupante do cargo da classe 9 da carreira de Escriurário (1) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Guarda-mor, padrão 20, da Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular José Maria de Jesus, em virtude de se achar este último licenciado para tratamento de saúde.

DECRETOS DE 2 DE MARÇO DE 1943

O Presidente da República resolve

DEMITIR:

De acordo com o artigo 38 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 112.944, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

Almir Alves de Moura do cargo da classe H da carreira de Contador do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o qual foi nomeado, interinamente, em 4 de setembro de 1942.

REMOVER, A PEDIDO:

O agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Minas Gerais, Eduardo de Sousa Pitanga para o interior do Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente do falecimento de Paulo Marinho da Cruz.

TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do P.F. 5.295, de 1943, da Secretaria da Presidência da República:

O decreto de 19 de fevereiro de 1943, que removeu, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado de Minas Gerais, Mário de Sales Vitor para o interior do Estado do Rio Grande do Sul, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Arnaldo Nunes Turbino.

O decreto de 11 de fevereiro de 1943, que removeu, a pedido, o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Rio Grande do Sul, Lauro Godo para o interior do Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente do falecimento de Paulo Marinho da Cruz.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 25.197, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ricardo de Amorim Bezerra no cargo da classe G da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETOS DE 2 DE MARÇO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

O civil dentista Virgílio de Souza Chaves, para exercer, interinamente, o cargo de 2.º tenente dentista da Polícia Militar do Distrito Federal.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Aldo D'Almeida Brandão para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

Miguel Azambuja para exercer o cargo da classe E da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.800, de 6 de novembro de 1941.

De acordo com o art. 227, § 1.º, do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940:

Rubem Batista, Escrevente Auxiliar, interino, do Tabelião do 18.º Ofício de Notas da Justiça do Distrito Federal, para exercer, interinamente, a função de Escrevente Juramentado do mesmo Ofício.

INDULTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Carlos Gentil de Araujo já cumpriu quase 2 anos da pena de 10 anos e 2 meses de prisão com trabalho, grau médio do art. 294, § 1.º, combinado com o art. 13, da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta pelo Tribunal de Apelação desta Capital, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o entenciado João Wenceslau da Silveira já cumpriu mais de 1 ano da pena de 5 anos de reclusão, grau mínimo do art. 121, § 1.º, do Código Penal, que lhe foi imposta pelo Tribunal de Apelação daquele Estado, o referido sentenciado do resto da mencionada pena.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 75, letra f, da Constituição:

Atendendo a que o sentenciado Antonio Domingos da Silva já cumpriu mais de 8 anos da pena de 16 anos e 6 meses de prisão celular, grau submédio do art. 294, § 1.º, da Consolidação das Leis Penais, que lhe foi imposta pelo Tribunal do Juri da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, a referida pena para 12 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Waldemar da Costa Monteiro já cumpriu quase 3 anos da pena de 24 anos de prisão celular, grau máximo do art. 294, § 2.º, da Consolidação das Leis Penais, imposta, em grau de recurso, pelo Tribunal de Apelação do referido Estado, a referida pena para 6 anos de prisão celular, grau mínimo do citado dispositivo da mencionada Consolidação.

CONCEDER LICENÇA:

Na conformidade do art. 2.º, letra "b", do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo n. 1.317, de 2 de junho de 1939:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra m, da Constituição da República e atendendo ao que requereu Délio Tavares, brasileiro, para aceitar e exercer as funções de Vice-Consul Honorário da Grécia, em Belo Horizonte.

Usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra m, da Constituição da República e atendendo ao que requereu Antonio Magalhães Bastos, português de origem, brasileiro por naturalização tácita, para aceitar e exercer as funções de Vice-Consul de Portugal, em Taubaté, Estado de São Paulo.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do decreto-lei n. 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Antonio Gomes da Silva, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 6 meses e dias do mesmo serviço.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 24.900, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Henrique Palmeira Ripper no cargo de Oficial de Diligência da Polícia Civil do Distrito Federal, padrão E, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 1943

O Presidente da República resolve

DISPENSAR:

De acordo com o artigo 23, § 4.º, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938:

Haim Samuel Bendelac das funções de Consul Honorário do Brasil em Tanger, África.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica

DESIGNAÇÃO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1943

O coordenador da Mobilização Econômica, de acordo com o art. 5.º da Ordem de Serviço n. 1, de 5 de novembro de 1942:

Resolve designar o professor Jorge Felipe Kafuri para exercer a função de Assistente Responsável pelo Setor Planejamento, cumulativamente com a de Assistente Responsável pelo Setor de Preços.

Resolve designar o comandante Braz Dias de Aguiar para exercer a função de Assistente Regional do Coordenador da Mobilização Econômica, e seu delegado na Amazônia, com jurisdição nos Estados do Amazonas, Pará e Território do Acre.

Resolve designar o engenheiro Francisco Ebling para exercer as funções de Assistente em Assuntos de Transportes Marítimos. — João Alberto.

Setor Preços

GABINETE DO ASSISTENTE RESPONSÁVEL

INSTRUÇÕES N. 1 DE 2 DE MARÇO DE 1943

O assistente responsável pelo Setor Preços, devidamente autorizado pelo coordenador da Mobilização Econômica e atendendo à competência que lhe é atribuída pela Portaria n. 30 de 30-11-42 do coordenador da Mobilização Econômica, resolve, afim de esclarecer as portarias em vigor sobre preços, baixar as seguintes instruções:

1.º — Os preços máximos permissíveis no mercado interno a quaisquer vendedores são os preços correntes em 1 de dezembro de 1942.

2.º — Estes preços máximos abrangem indistintamente todas as mercadorias, matérias primas, produtos manufaturados, inclusive artigos de importação, bem como transportes de qualquer natureza nas diversas modalidades de suas tarifas.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 2 DE MARÇO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 3.826, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Erico Joaquim de São Paulo do cargo da classe G da carreira de Prático de engenharia (IGI), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Nomear:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Sergio Sebastião Garcia de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Prático de engenharia (IGI), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Erico Joaquim de São Paulo.

3.º — Os preços máximos acima fixados iguais aos preços correntes em 1 de dezembro de 1942 só podem ser alterados: — a) pelas Comissões de Preços na forma legal; b) por autorização expressa do coordenador da Mobilização Econômica ou pelo seu assistente responsável do Setor Preços.

4.º — Os preços máximos assim fixados permanecerão em vigor até serem reajustados nos seus justos níveis, de acordo com os estudos que se estão realizando.

5.º — Quaisquer vendedores que majorarem os preços sem a devida autorização, incorrerão nas penalidades da lei. — Prof. Jorge Kafuri, assistente responsável.

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 500-23-2-43 — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 100.000,00, da parcela de Cr\$ 2.767.600,00, da Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários-diaristas para o Depósito Central de Material Bélico.

O D.A.S.P. opina favoravelmente. Aprovado. — Em 25-2-43. — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.:

17. Diretoria de Fundos do Exército Cr\$ 2.767.600,00

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a circular n. 2, de 1943, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de diaristas para o Depósito Central de Material Bélico... Cr\$ 100.000,00

N. 502-23-2-43 — A Comissão de Estudos e Negócios Estaduais do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, solicitou autorização para que fosse posto à sua disposição até 31-12-43, na forma do art. 35 do E.F., Heitor Barcelos Collet, oficial administrativo, classe K, lotado na Divisão do Material do Departamento de Administração do mesmo Ministério.

O D.A.S.P. opina favoravelmente.

Aprovado. — Em 25-2-43. — G. VARGAS.

N. 508-23-2-43 — O Ministério da Aeronáutica solicitou autorização para que continuasse à sua disposição até 31-12-43, na forma do artigo 35 do E.F., Mário dos Santos Belleza, escriptorário, classe F, lotado na Diretoria de Saúde do Exército.

O D.A.S.P. opina favoravelmente.

Autorizado. — Em 25-2-43 — G. VARGAS.

N. 510-23-2-43 — O Departamento de Estradas de Ferro do Ministério da Viação solicitou que continuasse à sua disposição, na conformidade do art. 35 do Estatuto dos Funcionários, e até 31-12-43, Heráclio Pires de Carvalho, oficial administrativo, classe I, do Quadro I do mesmo Ministério, para servir na 2.ª Fiscalização, com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à prorrogação solicitada até 31 de dezembro de 1943.

Aprovado. — Em 25-2-43. — G. VARGAS.

N. 513-23-2-43 — O Conselho Nacional de Minas e Metalurgia do Ministério da Viação e Obras Públicas, solicitou que permanecesse à sua disposição, de conformidade com o art. 35 do Estatuto dos Funcionários, Augusto Paranhos Fontenelle, engenheiro, classe L, lotado no Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

O D.A.S.P. é de parecer que a requisição merece ser aprovada de forma que o funcionário continue à disposição do Conselho de Minas e Metalurgia até 31 de dezembro do ano corrente.

Aprovado. — Em 25-2-43. — G. VARGAS.

E. M. — 521 — 24-2-43 — O M. J. no anexo processo que V. Excia. submeteu ao exame do DASP, propôs a retificação do decreto de 1-9-42 que aposentou, de acordo com o artigo 195 do E.F., Maria Edméa Dutra Pereira da Cunha no cargo da classe D da carreira de datilógrafo, do Quadro da extinta Câmara dos Deputados, em que se achava em disponibilidade.

2. A retificação proposta é no sentido de ser declarado que a aposentadoria da referida funcionária deverá ser considerada nos termos do item IV do artigo 196 do E.F., de acordo com o anexo projeto de decreto.

3. Justificando a medida em apreço, esclareceu aquele Ministério:

a) que a interessada estava em disponibilidade desde 1926 e teve a sua nomeação proposta por este Departamento, para o cargo da classe D da carreira de datilógrafo do seu antigo Quadro II;

b) que, sendo julgada incapaz, momentaneamente, na inspeção de saúde a que se submeteu para efeito de posse no novo cargo, foi o seu aproveitamento declarado sem efeito para que tornasse a ser considerado dentro de um ano;

c) que, providenciada nova inspeção de saúde, por já se ter esgotado o prazo determinado, concluiu o laudo médico pela permanência da incapacidade física da interessada, propondo, ainda, um ano de licença para seu tratamento;

d) que, não cogitando, entretanto, o E.F. de licença a ser concedida a funcionário em disponibilidade, foi providenciada a aposentadoria prevista no artigo 195 daquele diploma legal; e

e) que, consultado o S.N.F.M. sobre a possibilidade de ser a molestia de que é portadora a mesma funcionária incluída dentre as especificadas no artigo 201, respondeu este afirmativamente, visto tratar-se de alienação mental.

4. Examinando o assunto, verificou o D.A.S.P.:

a) que a interessada, então em disponibilidade no cargo de datilógrafo da extinta secretaria da Câmara dos Deputados, foi, por decreto de 28-9-39, nomeada para exercer o cargo da classe D da carreira de datilógrafo do Quadro II do M. J., nos termos do artigo 1.º do decreto n. 20.486, de 6-10-31;

b) que, por decreto de 2-4-40, foi tornado sem efeito aquele aproveitamento, continuando a interessada em disponibilidade no mencionado cargo de datilógrafo da extinta secretaria da Câmara dos Deputados, por haver ficado provado, na inspeção de saúde a que foi submetida, para efeito de posse, não ter, no momento, capacidade física para exercer cargo público;

c) que, em nova inspeção de saúde, a que foi submetida em 10-7-42, foi, mais uma vez, julgada incapaz para exercer cargo público, por ser portadora de neurose obsessiva e cernestopatia, com distíroquia, necessitando de um ano de licença;

d) que, respondendo a uma consulta da D.P.J., o D.N.S. esclareceu que a molestia da interessada se enquadra no artigo 201 do E.F., podendo ser providenciada a sua aposentadoria;

e) que, por decreto de 1-9-42, foi aposentada, de acordo com o artigo 195 do mencionado diploma legal, no cargo da classe D da carreira de datilógrafo do Quadro da extinta Câmara dos Deputados, quando se achava em disponibilidade no cargo de datilógrafo da extinta Câmara dos Deputados;

f) que, na forma do referido artigo 195, o provento da aposentadoria de funcionário, em tais condições, é calculado sobre o vencimento ou remuneração que percebia na data do decreto de disponibilidade;

g) que, a rigor, essa aposentadoria não exclui as vantagens previstas no citado artigo 201 do E.F. e

h) que, assim, não se justifica a expedição do decreto aposentado pelo M. J.

5. Nestas condições, o D.A.S.P. tem a honra de restituir a V. Excia. o anexo processo e de opinar por que, para regularizar a situação da interessada, seja expedido o incluso decreto que elaborou em substituição ao apresentado pelo M. J., devendo o processo ser encaminhado, depois, a este Ministério para os devidos fins.

(Assinado decreto — Em 26-2-43). — Luiz Simões Lopes, presidente.

N. 542 — 25-2-43 — O Ministério da Viação solicitou que fosse posto à disposição da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, de acordo com o art. 35 do Estatuto dos Funcionários, até 31-12-43, Manuel Falcão de Almeida, ajudante de tesoureiro, padrão F, lotado na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Espírito Santo.

O DASP opina favoravelmente.

Aprovado. — Em 26-2-43. — G. VARGAS

N. 543 — 25-2-43 — O Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de Cr\$ 50.000,00, da parcela de Cr\$ 2.767.600,00, da Verba I — Pessoal — Consignação II — Pessoal Extranumerário — Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários diaristas para o Serviço Geográfico e Histórico do Exército.

O DASP opina favoravelmente. — Autorizado — Em 26-2-43 — G. VARGAS.

MINISTÉRIO DA GUERRA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal Extranumerário. Subconsignação 08 — Novas admissões, etc. 17 — Diretoria de Intendência — Cruzeiros 2.767.600,00.

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1943, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a admissão de extranumerários diaristas para o Serviço Geográfico e Histórico do Exército. — Cruzeiros 50.000,00.

548 — Em 26 de fevereiro de 1943 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — A tabela anexa ao decreto-lei n. 4.000, de 7-1-42, que alterou a carreira de Conservador do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, consigna 30 cargos, dos quais 2 da classe J e 3 da classe I são considerados vagos.

2. A necessidade, porém, de manter a lotação prevista na referida carreira e a impossibilidade de prover os cargos vagos mencionados, levaram este Departamento a solucionar o assunto, aumentando efetivamente de 2 cargos e provisoriamente de outros 5 a classe inicial da carreira de Conservador.

3. Os cargos provisórios serão suprimidos a medida que forem preenchidos os vagos das classes J e I, em número correspondente àqueles.

4. Nestas condições, tem este Departamento a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Excia. o projeto de decreto-lei junto, que consubstancia a medida em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 5.296, em 2-3-43).

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

TRANSFERÊNCIA

E. M. 523 — 24-2-43 — De Carmem de Oliveira Santos, datilógrafo, G, do Q. P. do M. F., ex-officio, para arquivista. — Autorizado.

ADMISSÃO

E. M. 499 — 23-2-43 — De Alberto Biolchini Filho, para dentista, XVI do H. C. Aer. — M. Aer. — Aprovado.

E. M. 501 — 23-2-43 — De Lígia Tilscher, para praticante de escritório, VI, do D. P. S. — M. T. — Aprovada.

E. M. 503 — 23-2-43 — De Donaldia Queiroz de Freitas, para praticante de tráfego, IV, da D. R. do Maranhão — D. C. T. — Aprovada.

E. M. 504 — 23-2-43 — De Edméa de Castro e Sousa, para praticante de escritório, VI, da D. J. I. — M. J. — Aprovada.

E. M. 505 — 23-2-43 — De Dejanira Pereira de Carvalho e Nei Pimenta de Moraes, para praticantes de escritório, VI, do D. D. P. — M. F. — Aprovada.

E. M. 506 — 23-2-43 — De Cecília Vitral Monteiro e Geraldo Medeiros, para auxiliar de escritório, VII, da Fábrica de Juiz de Fora. — M. G. — Aprovada.

E. M. 509 — 23-2-43 — De Maria Paoliello, Léa de Almeida Redondo e Tací Sampaio de Brito, para auxiliar de escritório, VII, do S. A. do D. N. S. — M. L. S. — Aprovada.

E. M. 511 — 23-2-43 — Cesar Dacorso Neto requereu instauração de rigoroso inquérito no M.E.S.

Parecer: O D.A.S.P. opina pelo encaminhamento do processo ao M.E.S., afim de que sejam prestados os esclarecimentos preliminares que se fazem necessários e apreciada a conveniência da instauração do inquérito solicitado. Despacho: Aprovado.

E. M. 515 — 24-2-43 — Manuel Lutz Machado Júnior, ex-delegado de primeira entrância requereu fosse retificada sua readmissão para a classe K.

Despacho: Indeferido, de acordo com o parecer.

E. M. 516 — 24-2-43 — Rafael Torga, escriptorário, recorreu do ato do senhor ministro da Viação que indeferiu o seu pedido de pagamento da diferença de vencimento.

Parecer: O D.A.S.P. opina por que se negue provimento ao recurso.

Despacho: Aprovado.

E. M. 517 — 24-2-43 — Jaime Gomes Carneiro Arantes, dentista do A. J., requereu sua permanência naquele cargo.

Parecer: O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de apoio legal.

Despacho: Aprovado.

E. M. 519 — 24-2-43 — Edmundo Mascarenhas dos Santos Silva, mecânico electricista, requereu seja contado o interstício da classe a que pertence, a partir de 31-12-40, data em que deveria, segundo alega, ter sido promovido.

Parecer: O D. A. S. P. opina por que seja o processo encaminhado ao M. V., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado.

E. M. 520 — 24-2-43 — Adalberto Bezerra Santos, ex-guarda vigilante do extinto Patronato Agrícola Vidal de Negreiros, no Estado da Paraíba, requereu readmissão no serviço público.

Parecer: O D. A. S. P. opina por que seja o processo encaminhado ao M. F., para que seja examinada a possibilidade de readmissão do interessado em cargo da classe E da carreira de Guarda-Livros.

Despacho: Aprovado.

E. M. 524 — 24-2-43 — Helina de Almeida Machado, ex-auxiliar de amanuense da então Administração dos Correios em Ribeiro Preto, Estado de São Paulo, requereu readmissão no serviço público.

Parecer: O D. A. S. P. é pelo atendimento do pedido de readmissão, estando em condições de ser assinado o decreto apresentado pelo M. V., ao qual deverá ser, depois, remetido o mesmo processo, para os devidos fins.

Despacho: Aprovado.

ANULAÇÃO

E. M. 507 — 23-2-43 — Da admissão de Aloísio Gomes de Faria para auxiliar de escritório, VII, da E. Aer. — M. Ae. — Aprovado.

INCLUSÃO NA RELAÇÃO NOMINAL

E. M. 498 — 23-2-43 — O decreto número 11.322, de 14-1-43, que alterou a partir de 1-1-43 as tabelas numéricas e suplementares de diversas repartições do M. V., ampliou a T. N. da E. F. B., para regularizar a situação de parte do pessoal que vinha, com exercício naquela ferrovia, atendendo aos seus serviços.

2. Essa ampliação foi resultado de estudos feitos pelo D. A. S. P. em colaboração com o D. N. E. F. e à vista de proposta organizada pela Diretoria daquela Estrada, que forneceu a relação nominal correspondente à nova tabela, enquadrando aquele pessoal rigorosamente de acordo com a função e salário respectivos.

3. Nestas condições, o D. A. S. P. tem a honra de propor a V. Excia. seja autorizada a inclusão, na relação nominal dos extranumerários mensalistas do M. V., dos nomes constantes da relação anexa e autorizado o pagamento desse pessoal a partir de 1-1-43, desde quando começou a vigorar a tabela correspondente e à vista de não ter havido interrupção de exercício.

Despacho: Autorizado.

Relação nominal dos extranumerários mensalistas da Estrada de Ferro de Bragança

1 — Agente de Estrada de Ferro XI

1. José da Cunha Sarmanho.

4 — Agente de Estrada de Ferro X

1. Alberto Augusto Moreira.
2. Lauro de Campos Guerreiro.
3. José Vieira Filho.
4. Raimundo Rodrigues de Almeida.

7 — Agente de Estrada de Ferro IX

1. Francisco Sales Santos Amaral.
2. Sebastião da Mata Câmara.
3. Pedro Bezerra Falcão.
4. Antero Rufino Barbosa Júnior.
5. Manuel de Barros Moura.
6. José Maria de Magalhães Ramos.
7. José Torquato da Silva.

16 Agente de Estrada de Ferro VIII

1. José Antônio de Oliveira.
2. Marcos Isaac Serfati.
3. Luciano Emílio Mergulhão.
4. Francisco Benjamin Teles.
5. João Olímpio Pereira.

6. Marceônio Lobato Dias.
7. Augusto Moreira de Souza.
8. Antônio Leite da Costa.
9. Deusdedit de Souza Malcher.
10. José Pereira de Oliveira.
11. Francisco Aires da Silva.
12. Antônio Barros Nogueira Galvão.
13. José Martins do Nascimento.
14. Manuel Joaquim de Souza.
15. Julio Fausto da Costa.
16. Manuel Gurgel do Amaral.

1 — Amanuense XXI

1. Nemrod Azevedo Vale.

4 — Amanuense XVIII

1. Antônio Cirilo dos Santos.
2. Joaquim da Rocha Prata.
3. Edgard Távora de Albuquerque.
4. Oscar Vinagre Pimenta.

2 — Amanuense auxiliar XV

1. Antônio Maria Gurgel Praxedes.
2. Libânio Alves Sobral Bentes.

2 — Amanuense auxiliar XIV

1. Cristiano Jaufret de Siqueira.
2. Raymundo Martins Zabumba.

7 — Amanuense auxiliar XIII

1. Lucio Nadler Pugé.
2. Heitor Almeida.
3. Francisco Alves Coelho.
4. Diomedes Bezerra de Miranda.
5. Dorotéa Ciriaco Baêna.
6. Heitor da Costa Gonçalves.
7. Manuel Fernandes Teixeira.

9 — Auxiliar de escritório XI

1. Constantino Erico Wan-Meyl.
2. Simplicio Pereira Bastos.
3. Lourival Sales Costa.
4. Gontram de Souza Gomes.
5. Heitor Franco Carneiro.
6. Jaci Duarte de Araujo.
7. Maria Raymunda Vale Veiga.
8. Luiz Gonzaga de Menezes Neto.
9. Manuel Ferreira Lima.

9 — Auxiliar de escritório X

1. Florencio Pereira da Rocha.
2. Bolivar Lemos de Souza.
3. Huascar Lemos de Souza.
4. Guilherme Antônio de Melo.
5. Adalberto Nunes de Figueiredo.
6. Osvaldo Pereira Bastos.
7. Wilson Machado Coelho.
8. Cassilda Rosa Brissom Eirado.
9. Luzia Zuila Maia Lima.

4 — Auxiliar de escritório IX

1. Alisio Gurgel Praxedes.
2. Alcindo de Aguiar Cunha.
3. José Ferreira de Souza.
4. Ricardo Pereira Cardoso.

1 — Auxiliar de escritório VII

1. Manuel Barrio Dias Filho.

1 — Artífice XI

1. Antônio Bezerra Falcão.

2 — Condutor de trem XIV

1. Arnaldo Vasconcelos Machado.
2. Antônio Bandeira de Queiroz.

2 — Condutor de trem XIII

1. Ernesto Anglada.
2. Pedro Ferreira Batalha.

4 — Condutor de trem XI

1. Paulo Mendes Gonçalves.
2. Máximo Lameira.
3. João Tiago da Rocha.
4. Valdomiro Bacelar do Carmo.

3 — Condutor auxiliar IX

1. Aníbal da Silveira Bezerra.
2. Pedro Pires Borges.
3. José Machado e Silva.

1 — Desenhista XI

1. Rui Ponte Souza Borges Leal.

3 — Feitor XI

1. José Nogueira Prata.
2. Manuel Leopoldino de Farias.
3. Basílio José Duarte.

1 — Feitor X

1. Antônio Cesar Manaças.

2 — Maquinista XIII

1. José do Nascimento.
2. Francisco Angelo de Oliveira.

4 — Maquinista XII

1. Manuel Barrio Dias.
2. Francisco Ferreira da Silva.
3. Luiz Ribeiro da Silva.
4. José Angelo de Oliveira.

4 — Maquinista XI

1. João Epifânio dos Santos.
2. João Mendes da Costa.
3. José Ferreira de Souza.
4. Manuel de Oliveira.

4 — Maquinista X

1. Francisco Alvim Freire.
2. Luiz Rodrigues de Souza.
3. João Ricardo da Silva.
4. Argemiro Bezerra Sandes.

7 — Maquinista IX

1. Artur Martins da Silva.
2. João Palhano da Silva.
3. João Pereira Barbosa.
4. Francisco Antunes de Paiva.
5. José Pereira da Silva.
6. Antônio Inácio dos Santos.
7. Antônio Távora dos Santos.

1 — Médico XVI

1. Vago.

1 — Mestre XVI

1. Antônio Barbosa da Luz.

1 — Mestre XIV

1. Augusto Cesar da Silva.

2 — Servçal VIII

1. Estevam Xavier de Souza.
2. José Cavalcante de Albuquerque.

4 — Servçal VII

1. Eliezer da Silveira Bezerra.
2. Fernando da Silva Romariz.
3. Raimundo Antônio Gomes.
4. Tomaz Cantuária de Souza Filho.

1 — Secretário XVI

1. Aluízio Santa Rosa.

1 — Tesoureiro XVIII

1. Guilherme Gonçalves Sampaio.

1 — Tesoureiro auxiliar XV

1. Benedito Gonzaga de Menezes.

7 — Telegrafista VII

1. Artemon de Souza Rolim.
2. Daniel Sizo Fidalgo.
3. Oscar Alves Azevedo.
4. Sandoval Viana da Silva.
5. Osvaldo Gonçalves dos Santos.
6. Antônio Sarquis Rassi.
7. Francisco Martiniano Andrade.

9 — Telegrafista auxiliar VI

1. Orlando Fernandes de Medeiros.
2. Benedito de Moraes Santana.
3. Armando Cavalcante de Avelar.
4. Raimundo Cesar Filho.
5. Geremias Godinho Furtado.
6. José de Oliveira França.
7. Vicente José de Mendonça.
8. Raimundo Nonato dos Santos.
9. Vago.

13 — Telegrafista auxiliar V

1. Antônio Leonardo da Silva.
2. Jaime da Silva Alves.
3. Francisco Sérgio de Brito.
4. Luiz Fernandes Teixeira.
5. Antônio Fonseca Carvalho Heitor.

6. Augusto dos Reis Pinheiro.
7. Benjamin Pereira Clemente.
8. Armando Sarubi.
9. Ofir Pampolha Lima.
10. Oton de Oliveira e Souza.
11. Raimundo Nonato de Lima.
12. Xavier Leite Galvão.
13. Jerônimo da Silva Alves.

10 — Telegrafista auxiliar IV

1. João Fonseca do Carmo.
2. José Martins de Oliveira.
3. Valtér Araújo Barbosa.
4. Antônio Ferreira de Souza Filho.
5. Alcides Pais Pinto.
6. José Nogueira do Nascimento.
7. Manuel de Oliveira Bezerra.
8. William Marques Guimarães.
9. Edemilson Camurça Menezes.
10. Raimundo Melo de Araújo.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 1.020-43 — Proposta de renovação de contratos — Despacho:

Restituo à D.P.A., para que junte as minutas de contrato de Fritz Feigl e Nicolau Braille, devidamente preenchidas, de vez que as renovações dos contratos dos demais candidatos já foram apreciadas pelo D.A.S.P. no processo n. 13.510-42. — D.F. 2-3-43. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 1.903-43 — Evandro Lago Miranda e outra — Proposta de admissão — Despacho:

Restituo o processo ao C.R.T. — 5.ª Região, para que sejam processadas as admissões de acordo com o art. 30 do D.L. 5.175-43, conforme esclarecimentos prestados por telegrama. — D.F. 2-3-43. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 1.907-43 — Alvaro Macedo de Faria — Proposta de admissão — Despacho:

Restituo o processo à D.T.M., em Sergipe, informando que o D.A.S.P. já propôs a admissão de Alvaro Macedo de Faria para a função de fiscal VII, da T.N.M. dessa Delegacia.

Para a vaga de praticante de escritório, decorrente dessa admissão, o D.A.S.P. proporá, oportunamente, o seu preenchimento por candidato habilitado em prova. — D.F. 2-3-43. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 2.143-43 — Leonel Soares — Proposta de admissão — Despacho:

Solicito a audiência da D.E.I. para que seja esclarecido a que Escola corresponde a F.N., cuja função de maquinista se pretende preencher. — D.F. 2-3-43. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 2.190-43 — Pedido de informações sobre reservista — Despacho:

O nome de Hermínio da Silva Ramos não consta dos fichários de funcionários e extranumerários mensalistas e contratados, existentes no D.A.S.P.

Restituo ao comando do Grupo-Escola — M.G. — D.F. 2-3-43. — *Paulo Lira, D.D.*

Processo n. 2.215-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho:

A admissão de extranumerário mensalista é ultimada com a expedição da respectiva portaria pelo chefe do serviço a que pertence a T.N.M., ou seja, o chefe da E.E. de Jundiá.

No caso, não poderia ter sido expedido portaria de admissão, uma vez que o interessado, por falta de comunicação, deixou de apresentar-se àquela repartição.

Verificada a impossibilidade de comunicar-se com o interessado, por falta de endereço, a solução indicada seria a remessa do processo ao D.A.S.P., para as providências necessárias, tanto mais que a admissão, autorizada pelo Senhor Presidente da República, e ainda não ultimada com a expedição de portaria só poderá ser tornada sem efeito por aquela autoridade.

Assim, e dada a dificuldade de se encontrar candidato que aceite admissão para a E.E. Jundiá, restituo o processo ao L.C.E., sugerindo seja tornada sem efeito a portaria de 16 de fevereiro de 1943 e remetido o processo à aludida Estação, para que se comunique com

o candidato, cujo endereço é rua Conselheiro Moreira de Barros, 91, São Paulo, ultimando, então, o processamento da admissão, na forma da lei. D.F., 2-3-43. — *Paulo Lira, diretor da Divisão.*

Processo n. 2.218-43 — Custódio Coelho Guimarães — Proposta de admissão. Despacho:

Restituo à F.N.M., afim de que o interessado promova o registro de seu diploma. D.F., 2-3-43. — *Paulo Lira, diretor da Divisão.*

Processo n. 2.219-43 — Mario Batinga de Araújo Lessa — Proposta de admissão. Despacho:

Restituo à F.N.M. esclarecendo que o D.A.S.P. proporá, na forma do art. 32 do decreto-lei n. 5.175-43, a admissão de Mário Batinga de Araújo Lessa, para a função de laboratorista, IX, da sua T.N.M. D.F., 2-3-43. — *Paulo Lira, diretor da Divisão.*

Processo n. 2.220-43 — João dos Reis Ferreira Machado — Proposta de admissão. Despacho:

Restituo à F.N.M. para que o interessado promova o registro do seu diploma. D.F., 2 de fevereiro de 1943. — *Paulo Lira, diretor da Divisão.*

Processo n. 2.231-43 — Sobre aproveitamento de funcionário em disponibilidade. Despacho:

Ciente. Restitua-se à D.P.J. à qual solicito comunicação à D.F. logo seja feita a apostila. D.F., 3-3-43. — *Paulo Lira, diretor da Divisão.*

Processo n. 2.407-43 — Maria de Lourdes Ferreira Marques e outra — Pedido de admissão. Despacho:

Há 28 e 27 e candidatos, respectivamente, com classificação superior à das interessadas nas S.F. de auxiliar e praticante de escritório, que deverão, assim, aguardar oportunidade, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação.

Arquive-se. D.F. 2-3-43. — *Paulo Lira, diretor da Divisão.*

Processo n. 2.503-43 — João Alfredo Libanio Guedes — Remessa de portaria de admissão. Despacho:

A admissão na S.F. de auxiliar de ensino é feita de acordo com o art. 31 do decreto-lei número 5.175-43, combinado com a circular DF-53-42 (*Diário Oficial* de 20-8-43). Os títulos, portanto, deverão ser examinados previamente pelo D.A.S.P. (item X, circular citada). Restitua-se o processo ao Colégio Pedro II — Externato — afim de que a portaria anexa seja tornada sem efeito, remetendo-se, depois, o processo ao D.A.S.P., para que se processe, então, na forma da legislação. D.F., 2 de fevereiro de 1943. — *Paulo Lira, diretor da Divisão.*

Processo n. 2.518-43 — Remessa de portaria de admissão de Eza Costa Lima Wyllie. Despacho:

A admissão na S.F. de professor adjunto é feita de acordo com o art. 31 do decreto-lei número 5.175-43, combinado com a circular DF-53-42 (*Diário Oficial* de 20-8-42). Os títulos, portanto, deverão ser examinados previamente pelo D.A.S.P. (item X, circular citada). Restitua-se o processo ao Colégio Pedro II — Externato — afim de que a portaria anexa seja tornada sem efeito, remetendo-se, depois, o processo ao D.A.S.P. para que se processe, então, na forma da legislação. D.F., 2-3-43. — *Paulo Lira, diretor da Divisão.*

Processo n. 2.520-43 — Eneida do Rego Monteiro — Remessa de portaria de admissão. Despacho:

A admissão na S.F. de auxiliar de ensino é feita de acordo com o art. 31 do decreto-lei número 5.175-43, combinado com a circular DF-53-42 (*Diário Oficial* de 20-8-42). Os títulos, portanto, deverão ser examinados previamente pelo D.A.S.P. (item X, circular citada). Restitua-se o processo ao Colégio Pedro II — Externato — afim de que a portaria anexa seja tornada sem efeito, remetendo-se, depois, o processo ao D.A.S.P., para que se processe, então, na forma da legislação. D.F., 2-3-43. — *Paulo Lira, diretor da Divisão.*

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 1-3-43, pág. 2.968, no Modelo n. 16 (Encaminhamento de Proposta).

Onde se lê:

(Art. 31 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43)
(Art. 31 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43)

Leia-se:

(Art. 31 do decreto-lei n. 5.175, de 7-1-43)

Divisão de Seleção

Processo n. 2.058-43 — Ritta de Oliveira Almeida Leal, candidata inscrita no concurso para Postalista, pede permissão para ser submetida a novas provas do referido concurso.

Despacho: Indeferido, de acordo com as Instruções.

D.S. do D.A.S.P., 2 de março de 1943. — *Asterio Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.*

Processos ns. 2.059-43 e 2.217-43 — Candidatos inscritos no concurso para Postalista, pedem revisão: Francisco de Assis Côrtes, da prova de Prática de Serviços Postais; Marinele Vieira Sampaio, das provas de Nivel Mental e Aptidão e Prática de Serviços Postais.

Despacho: A vista das provas, confirmo os graus.

D.S. do D.A.S.P., 2 de março de 1943. — *Asterio Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.*

Processo n. 2.291-43 — Alvino da Rosa, candidato inscrito no concurso para Polícia Fiscal, solicita revisão de provas.

Despacho: A vista das provas, confirmo os graus.

D.S. do D.A.S.P., 2 de março de 1943. — *Asterio Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.*

Processo n. 2.500-43 — Laura Pontes Silva, candidato inscrito na prova para Amanuense e Amanuense Auxiliar, sob o n. 1.778, solicita o cancelamento de sua inscrição.

Despacho: Indeferido. Não é oportuno pedir cancelamento de inscrição depois de realizadas as provas.

D.S. do D.A.S.P., 2 de março de 1943. — *Asterio Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.*

Processo n. 2.545-43 — Antônio Fabiano de Castro, candidato inscrito na prova para Auxiliar e Praticante de Escritório (P.H.-240), sob o n. 65, solicita revisão de sua prova de Português.

Despacho: Confirmo a inhabilitação, à vista dos termos do recurso.

D.S. do D.A.S.P., 2 de março de 1943. — *Asterio Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.*

RETIFICAÇÃO

Processo n. 13.574-42.

No *Diário Oficial* de 1 de março corrente, à página 2.965, na coluna do centro, onde se lê:

"Todo diploma, expedido por escola subordinada ou, por qualquer forma sob a jurisprudence do Ministério da Educação..."

Leia-se:

"Todo diploma, expedido por escola subordinada ou, por qualquer forma sob a jurisdição do Ministério da Educação, está sujeito a registro neste serviço para que possa produzir efeito legal (art. 15, decreto n. 24.439, de 1934)."

D.S. do D.A.S.P., 2 de março de 1943. — *Asterio Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.*

Divisão de Material

PORTARIA N. 33

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe o item IX do art. 1.º do decreto número 11.401, de 11-12-42, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, a especificação n. 39, CD 651.5, de arquivos verticais de madeira, para uso nos serviços públicos civis da União.

A presente portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário Oficial*. Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

Nota:

1 — A presente especificação tem por objetivo:

a) servir como base de comparação para as compras;

b) colher elementos para a fixação definitiva dos valores e demais exigências;

c) permitir aos comerciantes, fabricantes e demais interessados apresentarem sugestões.

2 — A especificação definitiva substituirá a especificação provisória após a análise das sugestões que forem enviadas e como resultado das observações que forem feitas.

3 — A substituição se fará, depois de fixados os valores e métodos de ensaios de acordo com o I.N.T. ou outros laboratórios e o D.F.C., um ano após a entrada em vigor da especificação provisória.

4 — Cópias mimeografadas da especificação provisória aprovada pela presente portaria podem ser obtidas no Serviço de Documentação do D.A.S.P.

PORTARIA N. 34

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, tendo em vista o que dispõe o item IX do art. 1.º do decreto número 11.101, de 11 de dezembro de 1942:

Resolve aprovar, em caráter provisório, a especificação n. 38, CD 651.5 de fichários verticais de madeira para uso nos serviços públicos civis da União.

A presente portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

Nota:

1 — A presente especificação tem por objetivo:

a) servir como base de comparação para as compras;

b) colher elementos para a fixação definitiva dos valores e demais exigências;

c) permitir aos comerciantes, fabricantes e demais interessados apresentarem sugestões.

2 — A especificação definitiva substituirá a especificação provisória após a análise das sugestões que forem enviadas e como resultado das observações que forem feitas.

3 — A substituição se fará, depois de fixados os valores e métodos de ensaios, de acordo com o I.N.T. ou outros laboratórios e o D.F.C., um ano após a entrada em vigor da especificação provisória.

4 — Cópias mimeografadas da especificação provisória aprovada pela presente portaria podem ser obtidas no Serviço de Documentação do D.A.S.P.

Serviço de Administração

PORTARIA N. 32

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve:

Conceder dispensa, de acordo com o art. 69, item XII, do decreto n. 11.101, de 11 de dezembro de 1942, a Anísio Storry dos Santos, ocupante do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de chefe da Seção de Orçamento do Serviço de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

PORTARIA N. 32-A

O Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público resolve:

Designar, de acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 69, item XII, do decreto número 11.101, de 11 de dezembro de 1942, José Dionísio de Barros, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de chefe da Seção de Orçamento do Serviço de Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro de 1943

Atos:

Foi classificado por necessidade do serviço, na Unidade Volante da Base Aérea do Recife, como comandante do Grupo, o major aviador, Helio do Rosario Oliveira.

Foi transferido por necessidade do serviço, do Q.G. da 2.ª Zona Aérea para o 10.º Corpo de Base Aérea, o aspirante intendente de Aeronáutica, Adauto Bezerra de Araujo.

Foi mandado reificar para o 9.º Corpo de Base Aérea, a classificação do aspirante intendente de Aeronáutica, Milton Batista Mano, do 10.º Corpo de Base Aérea.

Dia 25 de fevereiro de 1943

Requerimentos:

Antonio Affonso Melin Filho, permissão para inscrever-se como candidato às bolsas de pilotagem nos EE.UU., independente da apresentação do certificado de reservista. — Indeferido por contrariar o aviso n. 121.

Panair do Brasil, S. A., solicitando licença para importar material de Miami para o Rio, via aérea e de Miami para Natal, via aérea. — Autorizo.

Diretoria do Pessoal

Admissão:

Portaria n. 1, de 9 de fevereiro de 1943 — O chefe do Estado Maior da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 30, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, resolve: Admitir, como extranumerário mensalista, Benedito Nascimento, para desempenhar as funções de artifice nesse Estado Maior, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00), referência VIII, em vaga criada pelo decreto n. 11.326, de 14-1-43. Esta portaria será imediatamente cancelada, caso o

Sr. Presidente da República julgue oportuno não aprovar esta admissão, sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito a reclamação ou a indenização. Rio de Janeiro, D. F., 9 de fevereiro de 1943. — *Armando Figueira Trompowsky de Almeida*, major Brigadeiro do Ar., chefe do E. M. da Aeronáutica".

"Portaria n. 2, de 9 de fevereiro de 1943 — O chefe do Estado Maior da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 30, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, resolve: Admitir, como extranumerário mensalista, Victor Gomes Godinho, para desempenhar as funções de artifice, nesse Estado Maior, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00), referência VIII, em vaga criada pelo decreto n. 11.326, de 14-1-43. Esta portaria será imediatamente cancelada, caso o Senhor Presidente da República julgue oportuno não aprovar esta admissão, sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito a reclamação ou a indenização. — Rio de Janeiro, D. F., 9 de fevereiro de 1943. — *Armando Figueira Trompowsky de Almeida*, major Brigadeiro do Ar., chefe do Estado Maior da Aeronáutica".

"Portaria n. 3, de 9 de fevereiro de 1943 — O chefe do Estado Maior da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o artigo 30, do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, resolve: Admitir, como extranumerário mensalista, Nelson Tavares, para desempenhar as funções de artifice nesse Estado Maior, com o salário mensal de quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00), referência VIII, em vaga criada pelo decreto n. 11.326, de 14-1-43. Esta portaria será imediatamente cancelada, caso o Senhor Presidente da República julgue oportuno não aprovar esta admissão, sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito a reclamação ou a indenização. Rio de Janeiro, D. F., 9 de fevereiro de 1943. — *Armando Figueira Trompowsky de Almeida*, major Brigadeiro do Ar., chefe do Estado Maior da Aeronáutica".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão de Eficiência

RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS NO MÊS DE FEVEREIRO ÚLTIMO

Presididas pelo Dr. Luiz Guimarães Junior e com o comparecimento dos membros desta C.E., Dr. Raimundo Fernandes e Silva e doutor Ernesto Carneiro Santiago Júnior, foram realizadas duas sessões.

A C.E. organizou gráficos referentes ao andamento de processos das várias modalidades de licença dos funcionários.

Está elaborando em colaboração com a S. A. S. um plano relativo ao aperfeiçoamento de várias carreiras deste Ministério.

Traçou um plano de inspeções às dependências deste Ministério nos Estados, iniciando-se no Rio Grande do Sul.

Por decreto de 10-2-43, foi concedida dispensa da função de membro desta C.E., ao Dr. Ernesto Carneiro Santiago Júnior, sendo por decreto da mesma data, designado o zootecnista, classe L, Gil Stein Ferreira, para substituí-lo.

O novo membro desta C.E. tomou posse e entrou em exercício em 23 do mês findo e por portaria do Sr. ministro foi designado presidente.

A Comissão, pelo seu presidente, compareceu às reuniões semanais do D.A.S.P. e com ou-

tras Comissões, para estudo de assuntos de administração.

Procedeu ainda a trabalhos comuns de rotina, pareceres, etc.

C. E. A., 3 de março de 1943. — *Daniel Corrêa Trindade*, secretário.

Departamento de Administração

Divisão do Orçamento

EXPEDIENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Requerimentos despachados

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento, por exercícios findos, de 3 contas, na importância total de Cr\$ 206,40. (SC. n. 7.503-43). — Tratando-se de contas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1942, deve a interessada apresentar a 1.ª via do documento de empenho.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da conta n. 1.452, na importância de Cr\$ 23,40, de transportes efetuados em proveito do Laboratório da Produção Mineral, no exercício de 1942. — Tratando-se de conta relativa ao mês de dezembro, junto a 1.ª via do empenho.

Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento, por exercícios findos, de conta na importância de Cr\$ 343,90 (trezentos e quarenta e três cruzeiros e noventa centavos). (SC. n. 6.595-43). — Tratando-se de conta relativa a 31 de dezembro de 1942, deve a interessada apresentar a 1.ª via do documento de empenho.

Divisão de Comunicações

G. M. 307 — Em 23 de fevereiro de 1943. Excelentíssimo Sr. Presidente da República: O Instituto de Experimentação Agrícola deste Ministério vai adquirir animais das espécies mular e cavalar destinados aos seus serviços, na Estação Central de Experimentação, situada no quilômetro 47 da estrada Rio-São Paulo, estando a respectiva dotação distribuída ao Departamento Federal de Compras.

Esses animais, pela sua finalidade, devem satisfazer a requisitos zootécnicos que somente o especialista pode bem apreciar como sejam: idade, hígidez, porte e aptidões para o serviço, etc., razão porque se torna conveniente seja tal aquisição feita diretamente pelo referido Instituto e no local da produção.

Nestas condições, tenho a honra de solicitar a necessária autorização de V. Excia., de acordo com o art. 45 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, para que seja aplicada, como adiantamento, a importância de Cr\$... 1.000,00 (mil cruzeiros) para aquisição dos citados animais, correndo a despesa por conta da verba 2 — Material, consignação I — Material permanente, subconsignação 01 — Animais, etc. — 01 — Animais para trabalho, etc. 10 — C. N. E. P. A., 06 — Instituto de Experimentação Agrícola, do orçamento vigente deste Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado — Em 25-2-43 — G. VARGAS.

G. M. 273 — Em 16-2-43.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República. O diretor do Aprendizado Agrícola "Benjamin Constant", localizado no Estado de Sergipe, após expor a este Ministério as dificuldades atualmente existentes naquela zona, para a obtenção de carne verde destinada à alimentação pública, solicita seja autorizado a abater, para consumo dos alunos daquele Estabelecimento, os seguintes animais pertencentes ao Aprendizado:

19 vacas, mestiças, creoulas zebu, impróprias para a reprodução;

18 novilhas, mestiças, sem características leiteiras;

10 garrotes de pouco desenvolvimento.

O Aprendizado Agrícola "Benjamin Constant", além dos animais cuja matança solicita, possui cabeças de gado em número suficiente para reprodução, fornecimento de leite aos educandos e serviços de tração.

Nestas condições, nenhum inconveniente vê este Ministério em que seja concedida a autorização solicitada, pois só serão abatidos animais desnecessários à execução das finalidades do Aprendizado que, desta forma, terá assegurado o seu suprimento de carne no corrente ano.

Todavia, como a legislação de contabilidade pública em vigor determina que todos os bens do domínio patrimonial ou industrial do Estado, quando inservíveis, sejam alienados mediante prévia concorrência pública, tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência seja concedida a autorização pleiteada pelo diretor do Aprendizado Agrícola "Benjamin Constant".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado — Em 23-2-43 — G. VARGAS.

G. M. 308 — Em 23 de fevereiro de 1943. — Excelentíssimo Sr. presidente da República. — Este Ministério, conforme tem sido feito nos anos anteriores, pretende aplicar por meio de adiantamentos concedidos a funcionários, na forma da atual legislação, as dotações consignadas no atual orçamento para a compra de reprodutores para os plantéis do Departamento Nacional da Produção Animal e revenda a criadores do país, discriminadas a seguir:

Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — 01) "Animais destinados a trabalho, produção, etc." — 02) "Animais reprodutores, etc." — 49) D.N.P.A. — 01) Diretoria Geral. Cr\$ 1.000.000,00

Verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 32 — "Reprodutores e material para revenda, etc." — 49) D.N.P.A. — 01) D.N.P.A. — a) Reprodutores adquiridos no país ou no estrangeiro... Cr\$ 1.000.000,00

Essas dotações são distribuídas a repartições pagadoras desta Capital, e têm aplicação em centros pastoris distantes do interior do país, onde são encontrados os reprodutores que satisfazem as exigências previstas pelo Ministério, dentro do plano que elabora. Acresce que os criadores têm sempre interesse em realizar transações rápidas, que o isentem desde logo de qualquer risco por acidente do animal, dando preferência aos compradores nessas condições, o que privaria muitas vezes este Ministério dos reprodutores visados, desde que essas transações ficassem dependendo de ulteriores providências.

A vista do exposto, como nos exercícios passados, tenho a subida honra de solicitar a necessária autorização de V. Ex. para aplicar, sob a forma de adiantamentos, as duas citadas dotações para compra de reprodutores.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos do meu profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado. — Em 25-2-43 — G. VARGAS.

G. M. 310 — Em 23-2-43 — Excelentíssimo Sr. presidente da República: A falta de transportes marítimos tem dificultado a importação de livros técnicos, havendo, no momento, sensível falta dos mesmos no comércio desta praça.

Dificulta-se cada vez mais a aquisição de livros estrangeiros, pelos processos comuns, de vez que apenas as firmas registradas no Departamento Federal de Compras podem apresentar-se nas coletas de preços e concorrências realizadas naquele Departamento.

A Diretoria Geral e o Instituto de Ecologia Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, repartições novas, possuem pequena biblioteca especializada, que carecem de obras importantes existentes, no momento, numa ou outra casa comercial do gênero, sendo aconselhável o regime de adiantamento para a aquisição necessária.

Ante o exposto, e de acordo com o art. 45 do decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, tenho a honra de solicitar de V. Ex. a indispensável autorização afim de que sejam feitos adiantamentos a funcionários da Diretoria Geral e do Instituto de Ecologia Agrícola do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, para a compra de livros e revistas de que necessitarem, correndo as despesas à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material permanente — Subconsignação 03) — Livros, etc. — 10) C.N.E.P.A. — 01) Diretoria Geral, e 05) Instituto de Ecologia Agrícola, do vigente orçamento, dispensado o regime de concorrência ou coletas de preços. As importâncias correspondentes aos adiantamentos são de Cr\$ 10.000,00 para a Diretoria Geral e Cr\$ 15.000,00 para o Instituto de Ecologia Agrícola.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Apolonio Salles*.

Autorizado. — Em 25-2-43 — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Processo D. G. P. M. 1.756-43 — Assunto: Um artigo publicado no "Diário do Comércio", de São João d'El Rei, sobre o Código de Minas. Despacho do Sr. Presidente da República: — Sim. Responda-se de acordo com a informação. Em 16-2-43. — G. VARGAS.

Informação

Sr. ministro.

Oficial5 hrdtardl tardl tardl tardl tardtuoai Quatro questões são abordadas pelo autor do artigo "Código de Minas", publicado no número 1.454 do "Diário do Comércio" de São João d'El Rei, sendo três delas de forma e uma de princípio.

A primeira questão de forma está encerrada na denúncia de que cidadãos há que, esgotada sua capacidade de requerer, limitada pela lei ao máximo de cinco autorizações de pesquisa para cada classe de minerais, servem-se de testas de ferro (parentes e amigos) para aumentarem as áreas sobre que exercerão seu domínio. Acrescenta a denúncia que até estrangeiros, aos quais a lei veda sejam dadas autorizações de pesquisas minerais, utilizam-se do mesmo processo.

E' possível que assim aconteça, mas os que fazem esse jogo correm um grave risco, porque as autorizações de pesquisa são, por lei, pessoais, e somente transferíveis nos casos de sucessão hereditária (causa-mortis) ou por sucessão comercial. E, mesmo nestes dois casos, estrangeiros não podem ser beneficiários das transferências.

E, assim, qualquer contrato de cessão de direitos de pesquisa, se exibido ao Governo, constitui motivo para a anulação dos títulos de pesquisa a que se referam.

Se os testas d'ferro, portanto, acharem que as pesquisas, embora custeadas à socapa por seus mandantes constituem bom negócio, poderão ficar com elas e com o direito às lavras respectivas sem que estes possam fazer qualquer reclamação.

Se, porém, houver acordo entre eles, o direito à lavra poderá ser transferido, uma vez aprovados os relatórios de pesquisa e se os beneficiários das transações satisfizerem aos requisitos legais.

Vê-se, assim, que a lei cerca de garantias as limitações que impõe e pune severamente seus transgressores. Mas é difícil, senão impossível, que sejam colhidos nas malhas de qualquer lei, os agentes de combinações, como as apontadas pelo jornalista, que, embora no fundo sejam fraudulentas, não apresentam nenhum aspecto tangível de fraude.

A segunda questão de forma é a que diz respeito às plantas das áreas a serem pesquisadas que os requerentes d' autorizações de pesquisas apresentam.

O assunto, de um modo geral, é do conhecimento de V. Ex. visto como, algum tempo irritado pela sem cerimônia com que determinado engenheiro, em certo processo, apresentou numa planta um correio singular que, abandonando os vales, descia pela lombada de um espigão, eu lhe propuz que fosse indeferido, *in limine* processos que apresentassem plantas que não fossem razoáveis.

E' fato que, apesar de serem da maior simplicidade as plantas exigidas, é comum recebermos plantas mal feitas. E é grande o trabalho que tais plantas dão, não só pelas intimações que somos obrigados a fazer para que os interessados as corrijam ou completem, mas ainda porque defeitos de localização, que não podemos aferir desde logo, dão lugar a interferências e disputas consequentes. Na "corrida" pelas prioridades até nomes de acidentes geográficos são trocados pelos interessados para tirarem partido da confusão que se estabelece. Num país desprovido de mapas como o nosso, o exame das áreas requeridas exige enorme atenção, cuidado e honestidade.

No caso particular de São João d'El Rei mandei sustar, já há algum tempo, algumas dezenas de pedidos de autorização de pesquisa, afim de que seja feito um exame *in-loco* por técnicos do Departamento a respeito das áreas pedidas.

A terceira questão de forma exposta no artigo em apreço é a que se refere à publicação dos pedidos de pesquisa.

Logo que assumi o cargo de diretor geral do D.N.P.M., compreendi que era necessário dar a maior publicidade, não só aos requerimentos de autorização de pesquisas, como também a todos os despachos referentes a tais pedidos.

V. Excia. aprovou, na portaria n. 602, do ano passado, essa e outras medidas indispensáveis.

E, diariamente, mando uma nota para o *Diário Oficial* e para o Serviço de Informação Agrícola para a publicação dos pedidos de autorização de pesquisas protocolados no D.N.P.M.

Nessa nota, diz-se o número do protocolo, o nome do requerente, a substância a pesquisar, o local da jazida, o município e o Estado onde se acha.

Alem do *Diário Oficial*, outros jornais publicam essa notícia. Creio, pois, que o S.I.A. manda as notas para o D.I.P. e seria útil que este as mandasse para os jornais dos municípios referidos nas mesmas.

A questão de princípio referida pelo articulista é relativa aos direitos dos proprietários do solo.

É uma questão delicada.

Tanto a Constituição de 1934, como a de 1937, aquela nos parágrafos do art. 119 e esta nos parágrafos do art. 143, quando se referem a proprietários, não esclarecem se se trata de proprietários das jazidas ou minas, isto é, do subsolo ou de proprietários do solo em que se acham encravadas jazidas ou minas.

Vamos examinar o que estabeleceu a Constituição de 1934, visto como, por ocasião da promulgação da Constituição de 1937, já estava definido no Código de Minas (decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934), o que se devia entender por jazidas e minas conhecidas e já estava definido que o proprietário de umas e de outras eram os respectivos manifestantes, de acordo com o art. 10 daquele decreto.

A Constituição de 1934 estatua:

Art. 118. As minas e demais riquezas do subsolo, bem como as quedas d'água, constituem propriedade distinta da do solo para o efeito da exploração ou aproveitamento industrial.

Art. 119. O aproveitamento industrial das minas e das jazidas minerais, bem como das águas e da energia hidráulica, ainda que de propriedade privada, depende de autorização ou concessão federal, na forma da lei.

§ 1.º As autorizações ou concessões serão conferidas exclusivamente a brasileiros ou a empresas organizadas no Brasil, ressalvada ao proprietário preferência na exploração ou participação nos lucros.

§ 2.º O aproveitamento de energia hidráulica, de potência reduzida e para uso exclusivo do proprietário, independe de autorização ou concessão.

Não há dúvida, a meu ver, de que a palavra "proprietário", que se lê no § 1.º do artigo 119, há de se referir ao objeto das autorizações ou concessões. Outra interpretação seria, em meu juízo, forçada, incompatível com o que se pode depreender logicamente do que está escrito.

Vejamos, porém, como foram defendidos perante a Constituinte esses princípios. É sabido que quem se bateu por eles foi o então ministro da Agricultura, Sr. Juarez Tavora.

Disse S. Excia., em seu discurso pronunciado na sessão de 12-4-43, naquela assembléia:

"Vemos, Sr. presidente, que, ressalvadas para a União apenas as jazidas minerais e quedas d'água, que não constituem propriedade consciente, mediante um título legítimo, de quem quer que seja — a não ser que se quisesse criar uma espécie de propriedade potencial — tudo mais seria respeitado e a União, reservando-se o direito de impor ao proprietário, quem quer que fosse — o Estado, o município ou o indivíduo — a obrigação de explorar ou de passar a outro a exploração, asseguraria, ao mesmo, uma percentagem nos lucros da exploração".

Está aí perfeitamente definido o pensamento orientador dos dispositivos constitucionais citados: — "jazidas minerais... que não constituem propriedade consciente, mediante título legítimo, de quem quer que seja..."

Só as jazidas que constituíssem propriedade legítima de alguém seriam consideradas de propriedade privada. As demais seriam incorporadas no patrimônio da Nação, sem direito a qualquer reclamação, a menos que se quisesse criar uma "espécie de propriedade potencial", desarrazoada.

E, ainda mais, os proprietários das jazidas, reconhecidos como tais, fossem eles quais

fossem, não teriam o direito de se oporem ao seu proveitamento; caber-lhes-ia apenas preferência para o aproveitamento ou coparticipação nos lucros.

Vê-se que as referências são sempre aos proprietários das jazidas. E quando se quis dar um direito ao proprietário do solo, veio ele explicitamente declarado.

É o que se vê no § 1.º do art. 152 do projeto constitucional, de acordo com proposta do Sr. Juarez Tavora:

§ 1.º. O proprietário do solo poderá dispor de massas rochosas e materiais congêneres, que se destinem a construções civis e públicas".

Do mesmo modo, na exposição de motivos com que encaminhou ao Sr. Chefe do Governo Provisório o então ministro da Agricultura, o projeto do Código de Minas, está também claramente exposto esse ponto de vista, que foi adotado pelo Exmo. Sr. Presidente da República, tanto no primeiro, como no segundo Código de Minas e no decreto-lei n. 66.

Devo dizer ainda que, quando se discutiu a interpretação da palavra "proprietário", que figura no § 2.º do art. 119 da Constituição de 1934 eu defendi o ponto de vista de que mesmo que não fosse essa a interpretação literal, dever-se-ia considerar que o "proprietário" referido naquele dispositivo seria o proprietário do aproveitamento a ser realizado, visto como não me parecia necessário exigir-se pedido de autorização a fazendeiros e pequenos proprietários que quisessem montar pequenas usinas para iluminação de suas propriedades e movimentação de pequenas e poucas máquinas agrícolas.

O Conselho de Águas e Energia pensou, entretanto, de modo diverso, conforme se verifica do § 2.º do art. 2.º do decreto-lei n. 2.281 de 5-6-40, que mostra que o Governo, ainda nesse caso, considerou que o "proprietário" era o do objeto da autorização ou da concessão: jazida ou fonte de energia hidráulica.

O Código de Minas ampara, entretanto, devidamente os proprietários do solo, como se vê dos §§ 1.º e 2.º de seu art. 23, do mesmo modo que o Código de Águas defende os direitos dos proprietários ribeirinhos (art. 152 e parágrafos).

A vantagem da abolição do regime de concessão, instituído na Constituição de 1891 contra a tradição de nossa política mineira, foi a de interessar diretamente na exploração das minas seus "descobridores".

É sabido que raramente os descobridores de minas são os proprietários dos solos onde elas se acham situadas.

Descobridores são feitos pelo acaso ou pelo espírito de aventura. E, em nenhum desses casos eles revelariam suas descobertas ou se interessariam por descobertas, se a outrem fosse dado o direito de tirar os proveitos respectivos.

Assim, embora às vezes os proprietários do solo não saibam, por timidez, defenderem os direitos que a lei lhes assegura, parece-me de maior conveniência para o país que a lei continue incentivando os descobridores.

Uma assistência mais direta do Departamento nas zonas de pesquisas seria de molde a defender melhor, não só os proprietários do solo, como a exploração racional de nossas riquezas minerais.

Sobre esse assunto já tenho reiteradamente pedido a atenção de V. Ex.

Era o que tinha a dizer.

Em 1 de fevereiro de 1943. — Antonio José Alves de Souza, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de fevereiro de 1943

N. 724-43 — João Paparguerius — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 845-43 — Carreira & Filhos Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 11.287-43 — Castro Lopes & Tebyriçá — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.139-41 — José Joaquim Teixeira — Indeferido, à vista do parecer.

N. 3.228-41 — José da Costa Carvalho — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 3.641-41 — José Gomes de Araujo — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.072-41 — Carlos José de Magalhães — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.196-41 — Euclides Prata dos Santos — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.197-41 — Luiz Calcagno de Oliveira — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 4.686-41 — José Nunes da Silva — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.545-41 — José Joaquim Teixeira — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.650-41 — José Augusto de Toledo — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 5.943-41 — Carlos Mallard — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 6.847-41 — José Roberto de Oliveira — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 7.100-41 — Jaime Eiras Furquim Werneck — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 8.729-41 — José Latorre — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 9.791-42 — Mario de Castro Guimarães — De acordo. Proceda-se na forma do parecer.

O parecer a que se refere o despacho supra é favorável ao arquivamento do processo.

Processo S.C.M. n. 38.508, de 1942 e D.N.P.M. 2.701, de 1942.

Parecer n. 1.291

Senhor ministro:

Estou de acordo com o Sr. diretor geral do D.N.P.M. em que seja deferido o pedido de Júlio Carneiro de Albuquerque Maranhão, objeto do D.N.P.M. 2.701-42 e seja retificado o decreto expedido em favor de João Cleofas de Oliveira, nos termos do projeto constante do D.N.P.M. 3.605-41, por ser isso o máximo que se pode conceder a este último, tendo em vista os elementos instrutivos reunidos naqueles dois processos, notadamente a planta levantada pelo engenheiro Jonas Santos, elucidativa da posição da área requerida por Júlio Carneiro de Albuquerque Maranhão, comparada com a de seu opositor, nas três versões que tomou: — a indicada no decreto número 7.643, de 15-9-41; a, de fato, requerida e finalmente a constante da planta apresentada posteriormente à expedição daquele decreto.

Só se verificando a interferência nesta última, é bem de ver que ao pedido de Júlio Carneiro de Albuquerque Maranhão, apresentado muitos meses antes, caberia a prioridade, por se tratar de área inteiramente diversa da requerida por João Cleofas de Oliveira e só com violência à realidade dos fatos poderia este ser atendido na sua pretensão de substituir uma pela outra.

Errado o decreto, deve ser ele retificado, com a exata indicação da área, conforme propõe o D.N.P.M. e está feito no projeto no decreto, ora submetido à consideração de Vossa Excelência.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico. Despacho: De acordo. 5-2-43. — Apolonio Salles.

Relação dos pedidos de pesquisa protocolados em 25 de fevereiro de 1943.

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado.

N. 1.831-43 — José Machado Costa, cassiterita, magnetita, rutilo, e assoc. Faz. Monte Pio, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 1.832-43 — Adelino Dias Oporto, cristal de rocha, Lama Preta, Pirapora, Minas Gerais.

Em 1 de março de 1943

D.G.P.M. — Nome — Natureza — Local — Município — Estado.

N. 1.88-483 — Luiz Cordeiro, cristal de rocha, Cachoeira, Pitangui, Minas Gerais.

N. 1.889-43 — Adelino Dias Pio, cristal de rocha, Serra do Cabral, Buenópolis, Minas Gerais.

N. 1.890-43 — Ladislau Coelho, Cassiterita e assoc., Nazaré, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 1.891-43 — Henrique do Nascimento, cassiterita e assoc., Cachoeira, Lavras, Minas Gerais.

N. 1.894-43 — Silvio Neves, cassiterita e assoc., S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 1.895-43 — Silvio Neves, cassiterita e assoc., S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 1.896-43 — João Ribeiro de Souza, cassiterita e assoc., S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 1.898-43 — Rosauro Vieira, calcário, Faz. das Posses, Passos, Minas Gerais.

N. 1.899-43 — Cezar Candido de Queiroz, quart e assoc., Estrada dos Cablocos, Campo Grande, Distrito Federal.

N. 1.909-43 — Temistocles Sales Franca e outro, qualzo e assoc., Mato Grande, Aquidauana, Mato Grosso.

N. 1.912-43 — José Machado de Oliveira, mica e associados, Furnas, Astolfo Dutra, Minas Gerais.

N. 1.926-43 — Maria das Dores Silva, níquel e associados, Cambuá, S. João del Rei, Minas Gerais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Gabinete do Ministro

Processo n. 10.202-43 — Consulta a Reitoria da Universidade do Brasil sobre afastamento do diretor da Escola Nacional de Minas e Metalurgia. — Havendo decorrido o prazo legal destinado à realização do processo (artigo 250 do estatuto dos funcionários públicos), julgo que não há mais razão para o afastamento do diretor, pelo que deve o mesmo reassumir o exercício de suas funções. 26-2-43. — *Capanema*.

A expedição do decreto-lei n. 5.284, de 26 de fevereiro de 1943, que manda escripturar as taxas telegráficas que menciona no Fundo Nacional de Ensino Primário, foi precedida da seguinte exposição de motivos do ministro da Educação e Saúde:

"E.M. 8

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1943.

Sr. Presidente:

A criação do Fundo Nacional de Ensino Primário representa uma das mais importantes iniciativas do governo de V. Ex., no domínio da educação.

Esse fundo, se merecer a boa vontade popular e os cuidados oficiais, poderá tornar-se grande com o tempo, e vir a ser o aparelho regulador da eficiência das administrações estaduais do ensino primário.

Propôs a Cruzada Nacional de Educação que os recursos iniciais do fundo provenham dos telegramas, que os brasileiros mandarem a V. Ex. no próxima dia 19 de abril. O ministro da Viação concordou com a proposta, fazendo elaborar sobre a matéria um projeto de decreto-lei, que com a redação inclusa, submeto à consideração de V. Ex.

Nenhuma maneira de comemorar o aniversário do Chefe da Nação poderia ser mais bela do que esta: dessa comemoração fazer ensejo para a organização do Fundo Nacional de Ensino Primário. Os telegramas passados naquela efeméride não terão, assim, somente um sentido de cordialidade, respeito e admiração, mas ainda terão o sentido da cooperação popular num dos mais importantes setores do serviço público.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de cordial estima e profundo respeito. — *Gustavo Capanema*.

Conselho Nacional de Educação

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, no edificio Ouvidor, sob a Presidência do Sr. conselheiro Cesário de Andrade, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros Paulo Lira, Samuel Libânio, Parreiras Horta, Oliveira Neto, Josué d'Afonseca, Amoroso Lima, Leonel Franca, Lourenço Filho e Jurandyr Lodi, além do Sr. Abgar Renault, diretor geral do Departamento Nacional de Educação, realizou o Conselho Nacional de Educação.

15.ª SESSÃO DA 1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO

Lida pelo Sr. secretário a ata da sessão anterior, foi a mesma sem restrições aprovada.

O expediente consistiu da leitura de pareceres e de uma indicação de autoria do conselheiro Oliveira Neto, visando conseguir o barateamento do custo dos livros didáticos, a qual foi encaminhada à Comissão de Legislação para o devido estudo.

Na ordem do dia, foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

PARECER N. 95

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Processos n. 30.102-43 — e anexos. ..

Em 1940, Domingos Martins de Matos requereu registro do título de bacharel em direito que, a seu favor, em novembro de 1939, expedira a Faculdade de Direito de Vitória, Espírito Santo.

Processado o pedido, vieram os autos a este Conselho, que, em 1941, emitiu o parecer número 12, contrário ao pedido, havendo o excellentíssimo Sr. ministro, com base no parecer, mandado indeferir a inicial.

Havendo recorrido da decisão, tornaram os autos a novo exame.

Segundo o histórico, a matrícula na 1.ª série se processou a 13 de junho de 1931. Em 1932, 2.ª série; em 1933, 3.ª; em 1934, 4.ª; matrícula; em 1938, re matrícula e conclusão do curso. Tal escola, como se sabe, foi equiparada em 31 de dezembro de 1935, pelo decreto n. 566. Isto revela que o interessado fez quatro, das cinco séries, inteiramente à margem de qualquer fiscalização. Digno de nota é, também, o fato de, em 1933, quando já cursava a 3.ª série, ainda estava submetendo-se aos exames de física, química e de filosofia, no Ginásio Espírito Santo, o que bem indica as irregularidades com que se apresenta o curso. Estes fatos, já foram trazidos para conhecimento pelo parecer n. 12, que acrescenta:

"Vale, ainda, salientar que o exame de história natural, matéria que faz parte da 5.ª série ginasial, o requerente prestou em maio de 1931, na própria Escola, não tendo, por isso, valor legal, além de não ter explicação".

O recurso formulado, não destruindo os fundamentos do parecer mencionado, impõe a Comissão seja de parecer que deve ser mantida a conclusão do parecer n. 12, de 1940, e assim o respeitável despacho ministerial, que indeferiu o pedido do registro.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 1943. — *Jurandyr Lodi*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Samuel Libânio*".

PARECER N. 97

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Refere-se o presente processo ao relatório do inspetor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara, correspondente ao ano de 1937.

Sobre esse relatório já este Conselho aprovou o parecer n. 70-41, que condicionou o seu arquivamento ao cumprimento das seguintes diligências: 1.ª validação do diploma de Jorge Elias Zenum, por não possuir curso secundário regular; 2.ª providenciar no sentido de não ser registrado o diploma de Ovídio Guerra, antes de haver o mesmo provado a regularidade do seu curso secundário, e de ser inferior do Exército, na época em que diz ter prestado seus exames de preparatórios.

Volta agora o processo com as seguintes informações: Com referência a Elias Jorge Zenum, prestou ele prova de validação na Universidade de Minas Gerais, ficando desse modo satisfeita a diligência. Quanto a Ovídio Guerra, informa a D.J.S., às fls. 129 e 130, que o mesmo tinha apenas dezesseis anos, quando concluiu o curso secundário, não podendo, pois, nessa época, ser oficial inferior do Exército, e que do exame pericial procedido no Gabinete de Pesquisas Científicas da Polícia Civil, ficou provado que a assinatura do inspetor nos certificados de exames do curso secundário seja falsa.

Provada como ficou a falsidade dos certificados de exames das matérias do curso secundário, e verificado que Ovídio Guerra não era inferior do Exército na época em que diz os haver prestado, tendo assim se aproveitado irregularmente de uma disposição de lei, parece que somente uma solução poderia ser dada ao caso em apreciação — *negar o registro do seu diploma*. Solução diversa importaria em estimular a prática de atos que a lei pune severamente.

Esse é o parecer da Comissão, que não encontrou nos autos outros motivos para modificar as conclusões do parecer n. 70. Concorde o Exmo. Sr. ministro com a Comissão nesse modo de considerar o assunto, e executada a sua respeitável decisão, pode ser arquivado o relatório do inspetor da Faculdade de Araraquara, correspondente ao ano de 1937.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1943. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Josué C. d'Afonseca*. — *Paulo Parreiras Horta*. — *Samuel Libânio*.

PARECER N. 99

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Os esclarecimentos pedidos acerca da situação do Ginásio Osvaldo Cruz, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, em face das exigências legais sobre a educação física não vieram de modo satisfatório.

A assistente de educação física conclue propondo "que seja aguardado o relatório do verificador".

A Comissão de Ensino Secundário é, pois, de parecer que se aguarde o relatório do verificador para emitir o seu juízo sobre a concessão da inspeção permanente.

Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1943. — *P. Leonel Franca*, S. J. relator. — *Josué C. d'Afonseca*. — *Alceu Amoroso Lima*.

PARECER N. 100

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Orlando Miranda de Aragão, requer transferência da classe didática de Medicina em cujas matérias da 1.ª série segundo afirma foi aprovado em 1942, para a classe didática de Direito.

O Conselho Nacional de Educação nos pareceres ns. 26-40, 65-40 e 66-45, já se pronunciou em casos idênticos permitindo a transferência de uma para outra classe do Curso Complementar.

Deve, entretanto, o requerente provar perante a Divisão de Ensino Secundário que realmente foi aprovado nas matérias da 1.ª série da classe didática de medicina, sujeitando-se a prestar antes os exames das matérias que a referida Divisão julgar necessários para a adaptação.

Este é o parecer da Comissão. Sala das sessões, 22 de fevereiro de 1943. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Jurandyr Lodi*. — *Samuel Libânio*.

"PARECER N. 102

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Maria Augusta de Mesquita Albuquerque requer o registro dos certificados de aprovação

nas matérias do 3.º ano — sub-seccção de Línguas Estrangeiras e da Secção de Educação — Curso de Didática, ambos conferidos pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Paulo.

As informações prestadas pelos técnicos do Departamento divergem quanto à legalidade do registo requerido.

Nem uma razão pode haver, entretanto, para a controvérsia levantada, clara como é a lei que rege a matéria.

Com efeito, o art. 50 do decreto-lei número 1.190, de 4 de abril de 1939, que organizou a Faculdade Nacional de Filosofia, prescreve:

"Aos alunos que concluírem regularmente os cursos extraordinários, ou os que forem aprovados em exames de quaisquer disciplinas cursadas na forma do art. 37 desta lei, será dado o respectivo certificado de aprovação.

Parágrafo único. Os certificados de aprovação em todas as disciplinas componentes de um curso ordinário, embora obtidos em épocas diferentes, darão direito ao respectivo diploma de bacharel. O titular deste diploma ao recebê-lo, fará a restituição dos certificados obtidos".

Os certificados assim expedidos não podem deixar de ter finalidades práticas, entre elas a de habilitar o seu portador ao exercício do magistério na respectiva disciplina.

Por outro lado, o conjunto harmônico de certificados obtidos, embora em épocas diferentes, num determinado curso ministrado na Faculdade de Filosofia, dará direito ao diploma respectivo.

Esse diploma confere ao seu titular não só as regalias inerentes ao certificado de aprovação em cada disciplina, senão ainda aquelas a que se referem o art. 81 e seus itens a, b, c, d e e.

Esse é, pelo menos o espírito da lei. Quanto à dúvida que se levanta nos autos de não ter a D. E. S. Secção de Registo de Certificados, ela é inteiramente destituída de fundamento, em face da lei escrita.

Basta ler o que estabelece o decreto número 24.439, de 21 de junho de 1934, no seu artigo 15 e parágrafo:

"Os diplomas e certificados de conclusão de curso, expedidos pelos institutos ou estabelecimentos de ensino subordinados ou por qualquer forma, sob a jurisdição do Ministério da Educação e Saúde Pública, ficarão sujeitos a registo, na Diretoria Nacional de Educação, para que possam produzir efeitos legais.

Parágrafo primeiro. "Somente serão registados os diplomas e certificados, após a verificação da regularidade legal da vida escolar do respectivo titular".

Verificado, portanto, pelo órgão competente, que os certificados, expedidos pelas Faculdades de Filosofia, se referem a cursos processados regularmente, parece que não se lhes pode negar o registo para que possam produzir os seus efeitos legais.

Se, posteriormente, os titulares desses certificados vierem a se habilitar, na forma do parágrafo único do art. 50 do decreto número 11.901, ser-lhes-á, então, conferido o diploma de bacharel, em substituição aos mesmos.

Tais diplomas deverão ser registados da mesma maneira que o foram os certificados, afim de que possam gozar as regalias conferidas pelo art. 51 e seus itens, do citado decreto.

A vista do exposto, a Comissão é do

Parecer

que poderão ser registados os certificados da requerente, uma vez provada a regularidade legal do curso.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1943. — *Cesário de Andrade*, relator. — *Samuel Libanio*. — *Paulo Lyra*".

PARECER N. 103

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Assunto — Relatório do inspetor federal junto à Faculdade de Medicina de Recife, referente ao ano de 1941.

O inspetor federal Oscar da Costa apresentou, em 22 de abril de 1942, o relatório sobre a inspeção da Faculdade de Medicina de Re-

cife, referente ao ano de 1941. O relatório foi entregue com pequeno atraso, por ter a Faculdade organizado um curso de enfermagem de emergência, ocupando a maioria dos funcionários da Secretaria.

A Faculdade de Medicina de Recife, em 1941, sob a direção do professor Dr. Oscar Coutinho, prosseguiu normalmente em seus trabalhos, demonstrando esforço dedicado de seus professores e de sua administração. Apesar dos poucos recursos disponíveis, manteve seu orçamento equilibrado e realizou melhoramentos e aquisição de material de ensino, sobretudo o necessário a seus laboratórios. As cadeiras de clínica continuam a dispor de farto material de ensino e de ótimas enfermarias nos grandes hospitais de Recife.

Seria conveniente a recomendação ao inspetor afim de enviar a cópia dos atos da Congregação e C. T. A. em melhor ordem, facilitando seu estudo; nas condições do presente relatório, esse estudo se torna muito mais difícil.

Verificando o regular funcionamento da Faculdade em 1941, a Comissão de Ensino Superior é de

Parecer

que o relatório do inspetor junto à Faculdade de Medicina de Recife seja arquivado.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1943. — *Paulo Parreiras Horta*, relator. — *Cesário de Andrade*. — *Samuel Libanio*. — *Lourenço Filho*.

A seguir, o Sr. presidente comunicou ao Conselho que as suas sessões ainda se prolongariam por alguns dias, de acordo com a deliberação do Sr. ministro da Educação, afim de ultimar o estudo de alguns processos de natureza urgente.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou as sessões e convidou os senhores conselheiros para a próxima segunda-feira, dia 1 de março, às quatorze horas e trinta minutos.

Departamento de Administração

Divisão do Material

(*) Processo n. 50.939-42. — Sr. diretor: A situação criada pela guerra impõe sacrifícios que precisam ser vencidos com decisão firme, seja qual for o setor por ela atingido. Felizmente esse espírito preside o domínio de nossa índole pacífica, mas ativa e vigorosa na execução da ação exigida pelos imperativos da vanguarda ou da rearguarda, incumbida esta das múltiplas atividades que devem permitir e assegurar os sucessos daquela.

As nossas lides burocráticas, de muitos anos, cumprindo e fazendo cumprir preceitos legais, cem de que também nesse setor poderemos desenvolver uma proveitosa atividade de rearguarda, de positivas possibilidades a mais para garantir as responsabilidades da vanguarda.

A virtude da economia, que deveria integrar os hábitos comuns dos que cooperam no desenvolvimento e no progresso da causa pública, não tem sido olhada com a atenção e o interesse devidos a despeito das campanhas nesse sentido inspiradas, mas cumpre agora que se imponha no ânimo de todos o propósito deliberado de economizar. Tratamos por agora do material de expediente do Estado, cujos gastos precisam ser creceados, seja diminuindo as despesas ao estritamente necessário, seja aproveitando o material posto de lado por terem sido alterados pequenos detalhes que não impedem a sua aplicação, seja, sobre tudo, evitando as aquisições supérfluas.

Cabe-se que o material destinado às repartições está sujeito a toda espécie de controle, em virtude de disposições regulamentares, mas, quanto ao seu emprego, a fiscalização é muito fraca ou inexistente. Uma vez ele retirado do almoxarifado ou depósito, por meio de pedido adequado, em quantidades que variam segundo o arbítrio da dependência burocrática requisitante, esse material é dado a uso sem qualquer documento, e mais ou menos à vontade, o que por certo favorece o desperdício, o malbarato e pode até facilitar o seu uso da repartição.

Urge, pois, que se ponha termo a tais facilidades.

Com segura convicção de resultados apreciáveis, que as estatísticas futuras dirão, permitimo-nos lembrar, como solução que nos parece aconselhável, a instituição de uma ficha individual, cujo modelo juntamos, que se poderá chamar "Ficha-controle de emprego de material — Expediente, Limpeza e Asseio".

Dessa ficha contará o material distribuído ao servidor, inclusive aquele que constitui a sua instalação pessoal e pelo qual cada um será responsável até seu afastamento ou remoção, formando-se, assim, um fichário a cargo de cada chefe de gabinete, divisão, secção ou serviço, que designará um responsável pelo material de asseio e limpeza de uso coletivo ou de aproveitamento comum.

O servidor, sempre que o serviço o exigir, dirigirá seu pedido de material por escrito ao chefe, que o examinará à vista da ficha respectiva, procedendo então a rigoroso confronto entre a quantidade fornecida anteriormente e a constante do pedido, só devendo autorizar a entrega após considerar a duração e a aplicação do material anterior, exigindo justificação do seu emprego quando exceder um limite razoável, tendo em vista a execução do serviço e a produção realizada.

Para a implantação desse regime restritivo e de resultados econômicos imediatos, faz-se imprescindível a cooperação decidida dos senhores chefes de serviço, que terão liberdade de requisitar o material em aprego para um período nunca superior a quinze dias, de maneira a metodizar o trabalho em almoxarifados e depósitos.

Julgando termos alviado uma providência salutar, dentro do âmbito de nossas atribuições, cuidaremos de reunir e levar à Administração elementos preparatórios para obtenção de providências outras que a autoridade superior houver de por bem mandar executar, nesta difícil emergência.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1942. — *Heitor C. de Farias*, chefe da Secção Econômica e Financeira. — *Manoel Ricardo dos Santos*, chefe da Secção de Requisições e Fiscalização.

A proposta apresentada pelos Srs. chefes da S. E. F. e S. R. F., envolve oportuna providência, cuja adoção permitirá o controle no uso e aplicação do material de expediente, proporcionando ensino de economizar aos que cooperam e colaboram no Serviço público.

O uso de ficha, sempre atualizada, obriga a restrição no consumo exagerado ou não do servidor, tendo-se em vista o seu trabalho.

É assim que, submetendo ao Sr. diretor geral a sugestão, encareço a necessidade de sua aprovação.

Em 21-9-42. — *Orlando Calaza*, diretor DM.

Aprovo — 23-9-42. — *B. Fernandes de Sá*, diretor geral.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de fevereiro de 1943

Processo n. 8.638-43. — *Eduardo M. Franco*, solicitando mandar passar por certidão se foi publicado em órgão oficial a exoneração de D. Zenaide Guerreiro e qual o dia em que a mesma recebeu seus vencimentos de janeiro último, como professor extranumerário do Colégio Pedro II — Externato.

Despacho: Forneça-se a certidão do que consta do processo. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Industrial

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Processo n. 6.450-43 — João Martins Nunes, presidente do Centro Artístico Operário Maranhense, solicitando o reconhecimento de diplomas de ensino primário, expedidos pelo referido Centro. — Deferido, nos termos do parecer, 23-2-43. — A. Renault.

O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte:

"Processo n. 6.450. Sr. diretor. O Centro Artístico Operário Maranhense solicita ao senhor ministro o reconhecimento dos diplomas de ensino primário, que expede, para inscrição na Escola Técnica de São Luiz. A portaria ministerial n. 332, de 30 de dezembro de 1942, exige, apenas, que os candidatos à inscrição aos exames vestibulares para os cursos industriais provem haver recebido educação primária, de modo sistemático, durante dois anos seguidos, pelo menos. Não há, assim, razão para serem recusados os diplomas em questão. A consideração superior. Rio, 29-2-43. — *Lycerio A. Schreiner*, técnico de educação.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 32.256-41 — Artóriges Zanello — Registro de diploma. Parecer n. 16-43, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão substitutiva é a seguinte:

a) deverá o candidato submeter-se aos exames do Curso Complementar (Secção de Engenharia) das disciplinas que não tenha estudado no Curso de Química Industrial.

b) Aprovado nesses exames deverá ainda submeter-se às provas de validação para o registro do seu diploma de Químico Industrial. — Homologada a conclusão substitutiva. — 28-1-43. — *Capanema*.

N. 56.108-42 — Flavio Bortoluzzi Souza — De ordem do Sr. ministro, aguarde-se oportunidade — 22-2-43 — C. Drummond, chefe do Gabinete.

N. 6.634-43 — Julio Vieira de Brito. — De acordo com o parecer supra, deferido. 26-3-43. — *Capanema*.

N. 7.187-43 — Conservatório Dramático e Musical de São Paulo. — Deferido. 15-2-43. — *Capanema*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 6.968-43 — Gaspar Duarte Veloso — Portaria n. 181, de 24 de fevereiro de 1943.

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação, resolve, nos termos do art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o inspetor referência XV, da Divisão de Ensino Superior, Aryon Niepce da Silva, para ter exercício junto à Faculdade de Direito do Paraná, em Curitiba, Estado do Paraná, ficando dispensado do exercício junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná, naquela cidade onde será substituído, por permuta, pelo inspetor XV, da mesma Divisão, Gaspar Duarte Veloso, designado por portaria desta data. — *Abgar Renault*.

Portaria n. 182, de 24 de fevereiro de 1943.

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, nos termos do art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o inspetor referência XV, da Divisão de Ensino Superior, Gaspar Duarte Veloso, para ter exercício junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Paraná, em Curitiba, Estado do Paraná, ficando dispensado do exercício junto à Faculdade de Direito do Paraná, naquela mesma cidade, onde será substituído por permuta, pelo inspetor XV, da mesma Divisão, Aryon Niepce da Silva, designado por portaria desta data. — *Abgar Renault*.

Registro de diploma

Médico:

N. 46.907-42 — Francisco Arduino. — Sim.
N. 48.916-42 — José Faráh. — Sim.
N. 48.921-42 — Luiz Marinho de Azevedo Junior. — Sim.
N. 56.981-42 — Marcello Laurentino de Azevedo. — Sim.

N. 57.020-42 — Ruy Barbosa Saraiva. — Sim.

N. 6.618-43 — José Soares Fernandes. — Sim.

N. 7.158-43 — Alfredo Rocco. — Sim.

Cirurgião dentista:

N. 44.679-42 — Cicero Ferreira Drummond. — Sim.

N. 9.524-43 — Marco Antonio Belfort. — Sim.

Farmacêutico:

N. 2.889-43 — Antonio Carlos Cavalcanti. — Sim.

Bacharel:

N. 5.417-43 — Irineu Sanise. — Sim.

N. 5.425-43 — Lúcio Alvim Coelho. — Sim.

N. 5.430-43 — Moacyr Marcondes Guimarães. — Sim.

N. 5.432-43 — Paulo Pimentel Portugal. — Sim.

N. 5.437-43 — Salvador Ferringo. — Sim.

N. 6.013-43 — Luiz Toni. — Sim.

N. 6.555-43 — Roberto Costa de Abreu Sodré. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 21.836-37 — Inácio Manana. — Requeira separadamente.

N. 673-40 — João Gonçalves da Costa Filho. — Sele, na forma da lei.

N. 9.380-41 — Alvaro José de Pinho Simões. — Certifique-se como constar.

N. 42.782-42 — Antonio Barone Forzano. — Dirija-se à Faculdade para a qual deseja transferir-se.

N. 57.577-42 — Aldo de Oliveira Cardoso. — Sim, na forma da lei.

N. 57.583-42 — Kerter Wilson Sefion Neto. — Sim, na forma da lei.

N. 69.410-42 — Yu Correia Texeira. — Sim, na forma da lei.

N. 466-43 — Lucia Pimentel Spinola Castro. — Funcionário público não pode habilitar-se procurador de partes.

N. 2.070-43 — Arnaldo Seabra. — Promova a oposição do Selo Nacional.

N. 9.493-43 — Ronaldo Waldeiro Ghoehs. — Aguarde que a Universidade de Porto Alegre comunique haver sido aprovado o modelo, que usa, do Selo Nacional.

N. 10.879-43 — João Batista Rezende. — Junte procuração que obedeça às características impostas pelo art. 1.289, do Código Civil.

O instrumento de procuração, datilografado, possivelmente admitido *ad-judicia*, como parece transparecer do art. 107, do Código de Processo Civil (decreto-lei n. 1.608, de 1939), ainda o não foi na administração.

N. 11.580-43 — Lafayette Coutinho de Albuquerque. — Requeira por certidão.

N. 11.814-43 — Arthur Barreto Coutinho. — Junte a procuração e, afinal, requeira por certidão.

Divisão de Ensino Superior, em 27 de fevereiro de 1943.

Universidade do Brasil

Faculdade Nacional de Filosofia

Bacharéis de 1942:

Curso de Letras Anglo Germanicas:
Ana Maria Ferreira Sarmento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

SECRETARIA

SESSÃO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1943

Sob a presidência do Dr. Sérgio de Oliveira, presentes os Srs. Juizes Drs. Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo decididos os seguintes processos:

N. 306 — Relator-Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente, Osvaldo Lopes Camagui — Estado do Rio Grande do Sul — Liberado de todos os bens arrolados, e dos demais anteriores a 15-12-39.

N. 599 — Relator-Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente, José Gomes de Faria — Novo Horizonte — Estado de São Paulo — Arquivado — Falta de regularização.

N. 600 — Relator-Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente, Saturnino Ferreira de Andrade — Novo Horizonte — Estado de São Paulo — Arquivado — Falta de regularização.

N. 1.175 — Relator-Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente, Francisco Antônio Pompeu de Camargo (espólio) — Pompéia — Estado de São Paulo — Arquivado — Falta de regularização.

N. 1.259 — Relator-Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente, Alfredo Silva — Alegrete — Estado do Rio Grande do Sul — Arquivado — Falta de regularização.

N. 1.483 — Relator-Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente, Eduardo Andrade da Silva — Campos — Estado do Rio de Janeiro — Homologada a desistência.

N. 1.490 — Relator-Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente, Amadeu Pinto de Aguiar — Garanhuns — Estado de Pernambuco — Arquivado — Falta de regularização.

N. 1.492 — Relator-Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente, Angelo Viale — Curitiba — Estado do Paraná — Indeferido — Por alteração do estado econômico do requerente.

N. 1.494 — Relator-Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente, Euclides José de Souza Leão — Moreno — Estado de Pernambuco — Homologada a desistência.

N. 1.496 — Relator-Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente, Pedro Casemiro Alves — Valença — Estado do Rio de Janeiro — Homologada a desistência.

N. 1.497 — Relator-Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente, Moacyr de Oliveira Lima — Valença — Estado do Rio de Janeiro — Homologada a desistência.

N. 1.498 — Relator-Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente, Engenho Itaocara Limitada — Itaocara — Estado do Rio de Janeiro — Homologada a desistência.

N. 1.500 — Relator-Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente, Bento Avila Bica — Alegrete — Estado do Rio Grande do Sul — Homologada a desistência.

N. 1.502 — Relator-Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente, Antônio Ramalho — Itabuna — Estado da Bahia — Arquivado — Falta de regularização.

N. 1.503 — Relator-Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente, Antônio de Paula Eduardo — Monte Alto — Estado de São Paulo — Homologada a desistência.

N. 1.504 — Relator-Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente, Joaquim Teixeira Cardoso (espólio) — Cataguazes — Estado de Minas Gerais — Homologada a desistência.

N. 1.505 — Relator-Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente, José Aves Pereira — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro — Arquivado — Falta de regularização.

N. 1.506 — Relator-Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente, Moisés Hagge — Itabuna — Estado da Bahia — Arquivado — Falta de regularização.

N. 1.507 — Relator-Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente — João Carrelli — Lins

— Estado de São Paulo — Homologada a desistência.

N. 1.513 — Relator-Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente, Maria Augusta de Nazaré — Guaxupé — Estado de Minas Gerais — Arquivado — Falta de regularização.

N. 1.516 — Relator-Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente, José Januncio da Silva — Laranjeiras — Estado da Paraíba — Homologada a desistência.

N. 1.524 — Relator-Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente, João Bispo dos Santos — Itabuna — Estado da Bahia — Arquivado — Falta de regularização.

N. 1.527 — Relator-Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerentes, José Custodio Cardoso e outro — Bonfim — Estado de Goiás — Arquivado — Falta de regularização.

N. 1.530 — Relator-Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente, Joaquim da Costa Vargas — Livramento — Estado do Rio Grande do Sul — Arquivado — Falta de regularização.

N. 1.531 — Relator-Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente, Laudelino Vitorino Neto — Livramento — Estado do Rio Grande do Sul — Arquivado — Falta de regularização.

N. 1.633 — Relator-Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente, Miguel Otavio de Melo — Rio Formoso — Estado de Pernambuco — Homologada a desistência.

Despachos dos Srs. Juizes nos processos:

N. 1.328 — Antonino Ramos de Oliveira — Nova Iguaçu — Estado do Rio de Janeiro — Baixem os autos em diligência.

N. 1.532 — Sady Gomes de Almeida — Campos — Estado do Rio de Janeiro — Publiquem-se os editais com o prazo de 40 dias.

N. 1.542 — Carlos Afonso Lobato — Carmo da Mata — Estado de Minas Gerais — Publiquem-se os editais com o prazo de 40 dias.

N. 1.538 — Perfecto Leirós — Rosário — Estado do Rio Grande do Sul — Publiquem-se os editais com o prazo de 40 dias.

Decreto-lei n. 21.233:

N. 5.971 — Recurso 1.549 — Em Revisão — Ramon Sanchez & Cia. (em liquidação) — Em diligência.

Despachos do Sr. Presidente nas petições de:

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 365, 1.403, 1.615 e 1.790 nos autos — 1.591, 1.652, 1.678, 1.775 e 1.793 juntem-se aos processos.

— 1.591, 1.652, 1.678, 1.775 e 1.793 juntem-se aos processos.

Agunaldino Amorim — Rio Branco — Estado de Minas Gerais — Arquite-se, a Câmara não é órgão consultivo.

Manoel Luiz da Costa — Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul — Processo n. 7.169 — Sim, na forma da lei.

Décio de Paula Machado — Distrito Federal — Processo n. 1.541 — Como requer.

Sebastião Alves Pinheiro — Jau — Estado de São Paulo — Processo n. 20.727 — Certifique-se o que constar.

Tujiwara Tetuo — Ijins — Estado de São Paulo — Processo n. 423 — Junte-se ao processo.

Constantina da Costa Ugrais — São Paulo — Como requer.

Banco do Estado de São Paulo — São Paulo — Processo n. 1.243 — Junte-se ao processo.

Banco do Brasil — Belo Horizonte — Estado de Minas — Processo n. 1.381 — Junte-se ao processo.

Banco do Brasil — Varginha — Estado de Minas Gerais — Processo n. 1.177 — Junte-se ao processo.

Luiz de Oliveira Lima — Distrito Federal — Processo n. 1.424 — Nos autos informe a Secretaria.

Joaquim Augusto de Sousa — Boa Esperança — Estado de Minas Gerais — Processo n. 1.214 — Nos autos informe a Secretaria.

Juiz de Direito da Comarca de Capivari — Estado de São Paulo — Processo n. 1.231 — Junte-se ao processo.

Foi enviado à Agência do Banco do Brasil para publicação de edital em:

Fortaleza — Estado do Ceará — Processo n. 1.105 — Francisca das Chagas Oliveira — Agricultora em Caraua — Estado do Ceará.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Processos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1943

N. 7.383-43 — Offício n. 21, do Serviço Regional em Pernambuco, referente à circular n. 10 de 1939. — Restituído o processo para os fins indicados. — A. C. Marchand.

N. 1.175-43 — Offício n. 795, do Serviço Regional no Paraná, sobre registro do prédio onde está localizado o 15.º Batalhão de Caçadores. — Devolvido o processo para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

N. 3.875-43 — Aforamento de terreno de marinha requerido por João Alves Cordeiro. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Paraná para satisfação de exigências. — A. C. Marchand.

N. 1.185-43 — Offício n. 20.190, da Divisão do Material do Ministério da Agricultura, referente à locação de terreno destinado ao Serviço de Meteorologia da Barra do Rio Grande. — Remetido o processo ao Serviço Regional na Bahia para os fins propostos. — A. C. Marchand.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1943

N. 82.738-39 — Concorrência pública para alienação da posse de terra "Boqueirão dos Frades" em Altos e a Quinta "São Raimundo" em Teresina, Piauí. — Aprovo a concorrência. — Ulpiano de Barros.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 18 de fevereiro de 1943

N. 13.709-43 — Aforamento de terreno de marinha requerido por Arthur G. Guimarães. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional em Pernambuco para satisfazer a exigências. — A. C. Marchand.

N. 109.853-42 — Aforamento de terreno de marinha pretendido por Jorge Nicolau Anastácio. — Enviado o processo ao Serviço Regional do Paraná para prosseguir no aforamento. — A. C. Marchand.

N. 49.441-43 — Aforamento de terreno de terreno acrescido de marinha em que requer José T. Gurgel. — Remetido o processo ao Serviço Regional no Ceará para prosseguir no aforamento. — A. C. Marchand.

N. 72.896-42 — Aforamento de terreno de marinha requerido por José M. Silveira. — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Paraná para satisfação de exigências. — A. C. Marchand.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de fevereiro de 1943

Processos:

N. 16.327-43 — Em que Arlindo Rodrigues recorre do ato do chefe regional no Estado do Rio que lhe negou o aforamento do terreno de mangue situado no lugar denominado Piedade, município de Magé, no Estado do Rio. — De acordo com parecer da Procuradoria, nego provimento ao recurso para o fim de manter a decisão do S.R., no Estado do Rio.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 1 de março de 1943

Processos despachados:

N. 11.129-43 (Tesouro) — De interesse da Diretoria do Material Bélico do Exército: "Aprovado, de acordo com o parecer".

O parecer aludido, prestado pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, é o a seguir transcrito:

"Esta Diretoria Geral tem, regularmente, opinado pela aprovação de todos os atos aduaneiros que visam atender às requisições militares de caráter urgente.

Deve ser anotado, entretanto, que a quase totalidade desses atos procedia das Alfândegas do norte do país, que, a não ser por meio do telegrafo, não dispõem de comunicações rápidas ou faceis com esta Capital.

Já o mesmo não se verifica com a estação aduaneira de Santos que, além dos meios comuns de ligação, ainda dispõe do telefone.

Nestas condições, e só por exceção, dada a finalidade da mercadoria, proponho a aprovação da decisão da Inspeção da Alfândega local.

O Sr. ministro, entretanto, decidirá o assunto com a sabedoria do costume.

A consideração superior".

Ordem n. 165, de 1-3-43, à Alfândega de Santos.

Ordem n. 108, de 1-3-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 105.124-42 (Tesouro) — De interesse da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Arquite-se.

N. 87.080-42 (Tesouro) — De interesse da Embaixada do Paraguai. — Arquite-se.

N. 88.383-42 (Tesouro) — De interesse da Legação do Canadá. — Arquite-se.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de fevereiro de 1943

Processos:

N. 10.008-43 — A Companhia Th. Badin de Minérios S. A., solicitando renovação de seu registro como Lapidário, para o corrente exercício. — Satisfaga, antes, a exigência a que se refere a informação.

N. 14.668-43 — Levy Pereira Leite, solicitando autorização para negociar com cristal de rocha. — Satisfaga a exigência.

N. 16.030-43 — José Carneiro & Comp., solicitando autorização para negociar com pedras preciosas e semipreciosas. — Satisfaga a exigência.

N. 49.152-43 — Aziz José Cury, solicitando autorização para o comércio de cristal de rocha. — Apresente novo atestado, em substituição ao do fls. 11.

N. 11.497-43 — Banco Mercantil de Niterói, solicitando aumento de capital. — Satisfaga a exigência da informação e parecer.

N. 7.836-43 — Boris Pevsner, solicitando autorização para negociar com pedras preciosas. — Satisfaga a exigência.

ATO N. 29-A

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 24.694, de 1911, autoriza Jackson Ribeiro de Miranda, residente em Gameleira do Assuruá, município de Santo Inácio, no Estado da Bahia, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1941. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N.2.772 — 3-3-43 — Cr\$ 24,50).

ATO N. 50

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fidejussório sob n. 81.768, de 1942, autoriza Carlos Alberto de Freitas, residente em Goiânia, Estado de Goiás, a negociar com cristal de rocha e rutilo, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943 — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 2.752 — 3-3-43 — Cr\$ 24,50).

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL, E EXERCÍCIO

Dia 2 de março de 1943

Processo n. 37.839-41.

Interessado: Mathilde Bandeira de Mendonça Amaral.

Despacho: Convide-se a interessada a comparecer para assinar o termo de desistência já aprovado. Não o fazendo em dez (10) dias, contados da publicação, providencie-se junto à repartição para que seja suspenso o pagamento da pensão que está atualmente recebendo.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1943. — Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — Jorge de Godoy, procurador geral, em exercício.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 27

N. 9.184-41 — Fernando Pacifico Duarte Gameleira e sua esposa Adelia Matoso da Costa Gameleira. — Proceda-se ao lançamento *ex-officio* com a multa de 30%, prevista na letra *c*, do art. 145, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março do corrente ano, conforme papelleta de cálculo a fls. 12.

N. 10.624-42 — Francisco Oliveira. — Proceda-se ao lançamento *ex-officio*, com a multa de 50%, prevista na letra *d*, do art. 145, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março do corrente ano, conforme cálculo minutado a folhas 8.

N. 17.104-41 — João Pinto Peixoto. — Cancele-se, por improcedente, o lançamento contestado. Façam-se novos lançamentos, de acordo com os cálculos minutados a fls. 17 e 18.

N. 18.385-41 — Octavio Figueira Trompowsky de Almeida e sua esposa Alice Trompowsky. — Indefero o pedido de retificação, para manter o lançamento, que obedeceu às disposições regulamentares.

N. 22.329-42 — Manoel Moreira Carneiro Segundo. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por ter sido interposta fora do prazo estabelecido no art. 155, do decreto-lei n. 4.178, de 13-2-42.

N. 22.480-42 — Colombo Eustachio Rodrigues de Lima. — Proceda-se ao lançamento, na conformidade do cálculo de fls. 8 e exija-se o suplemento aprovado com a multa de 30%, de acordo com a alínea *c*, do art. 145, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942.

Dia 1 de março de 1943

N. 5.991-36 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Mantenho o lançamento, à vista do parecer de fls. 13.

N. 16.368-42 — Elvira B. de Magalhães Castro. — De acordo com o lançamento contestado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo retro.

N. 17.345-41 — Humberto Marques Ponzini. — De acordo. Retifique-se a exigência da taxa adicional para a quantia de Cr\$ à vista da circular n. 19, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda.

N. 17.678-41 — Francisco Roberto Monteiro Silva. — Mantenho o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 18.241-41 — Guilherme Antonio dos Santos Junior. — Cancele-se a declaração número 69.728, indevidamente apresentada e o lançamento da mensura decorrente. Em seguida, exija-se a diferença apurada, segundo o cálculo de fls. 17.

N. 18.668-41 — Kurt Spitz. — De acordo. — Mantenho o lançamento contestado, por seus fundamentos legais.

N. 19.514-42 — Antonio Pelajo. — De acordo. Anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a outro em conformidade com o cálculo retro.

N. 19.933-41 — David Hagnenauer. — De acordo. Expeça-se outra notificação ao interessado, marcando-se-lhe novos prazos para o recolhimento do imposto devido. Cancele-se no entanto, o imposto adicional que, de acordo com a circular n. 19, de 13-8-41 do Ministério da Fazenda é indevido.

N. 20.141-41 — Delfina Guimarães Gerber. — Cancele-se o lançamento e proceda-se a novo, conforme papelleta de fls. 15, com exclusão do adicional.

N. 25.596-41 — Gerval Bento Dantas. — De acordo. Mantenho a multa imposta por seus fundamentos legais.

N. 25.597-41 — Gerval Bento Dantas. — Idem.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 1 de março de 1943

Autos:

N. 4.541-42 — Livraria Vitor Ltda., rua Senador Dantas, 29-A. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 3.183,90, além da obrigação de recolher igual importância correspondente ao imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.135-42 — Ernesto Teixeira Duarte, rua Costa, 101. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 934,30, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.980-40 — Salvador da Silva Barbosa, rua Santo Cristo, 229 — Julgado improcedente. Determino seja desanexado o processo número 40.592-40 e encaminhado a S.A.P. para os devidos fins. Isto feito, archive-se o presente auto, depois de devidamente anotado.

N. 2.969-42 — Bittencourt, Leonardo & Cia., rua 24 de Maio, 467. — Julgado improcedente. Determino o seu arquivamento, depois de feitas as devidas anotações.

N. 4.637-42 — Joaquim Pinto & Garcia, rua Maria Passos, 130. — Idem.

N. 377-43 — E. Gomes Alves, rua S. Pedro, 84. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, mínimo do art. 66 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 5.066-42 — H. Sepcaru, avenida Gomes Freire, 125. — Julgado procedente e imposta

a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 30 § 4.º, *d* do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 6.092-41 — Leon Beriot, praia do Flamengo, 314. — Atenda-se, remetendo-se o processo a Fiscalização Bancária do Banco do Brasil.

N. 2.764-40 — Francisco Antonio Peluso, rua Engenho Novo, 85. — Considere a firma Francisco Antonio Peluso, devedora remissa e como tal incursa nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se à S.F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P.G.F.P. para inscrição da dívida.

N. 397-42 — Nechamie Krautammer, avenida Princeza Isabel, 58. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 11.316,00, 50 % do valor da operação apurada, de acordo com o art. 36, letras *a* e *b* do regulamento baixado com o art. 1.º do decreto n. 23.258, de 10-10-1933, com a obrigação de recolher a quantia de Cr\$ 1.131,60, correspondente a taxa de 5 % sobre o valor da operação na forma do art. 2.º do decreto-lei n. 1.394, de 29-6-1939.

N. 5.975-42 — Costa Guimarães & Cia., rua Teófilo Otoni, 115. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 83, 112 § 1.º *b* e 122, do decreto-lei número 739, de 24-9-1938.

N. 5.845-42 — Antonio & Azevedo, rua Joaquim Silva, 96. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, mínimo do artigo 111 § 1.º *a* e *b* do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 2.057-39 — Indústrias Labor Ltda., rua Goiaz, 1154. — Em face da informação supra, deixo de aceitar o fiador oferecido. Robert Lehr. — Dê-se, ciência, marcando-se o prazo de 4 dias, para apresentação de novo fiador dôneo.

N. 2.757-42 — Faia Diamante Irmãos Porcainen, rua Corrêa Dutra 46 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 2.000,00 a cada uma, mínimo do art. 96 § 2.º *in fine* combinado com o mesmo art. e seus parágrafos 1.º e 2.º 1.ª parte), e 206, tudo do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, recorrendo desta minha decisão para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 711-43 — Saul Moussa Mizraki, rua Redentor 175 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 72 81 e 112 § 9.º *c* do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 5.100-42 — Germano & Alves, avenida Gomes Freire 131 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.108,80 além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9-11-1932.

N. 817-43 — Hugo Molinari & Cia Ltda., rua da Alfândega 201 — Julgado sem efeito a ação fiscal para mandar seja arquivado o processo por falta das provas da infração capitulada.

N. 5.068-42 — Albano de Oliveira & Silva e imposta a multa de Cr\$ 1.358,50 além da obrigação de recolher igual importância do imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.056-42 — Guilhermino S. Lopes, rua Teófilo Otoni 194-196. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de recolher a quantia de Cr\$ 202,00, de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto 22.061 de 9 de novembro de 1932.

N. 5.041-42 — Goms & Guilherme, rua Senador Dantas 95 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 365,40 de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decret 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto 22.061, de 9-11-1932.

N. 4.982-42 — Lazaro Pereira da Silva, rua Maria Passos 68 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 378,50 de imposto devido, nos termos do artigo 1.º § 1.º do decreto-lei 3.449, de 23-7-

1941 combinado com o art. 38 do decreto 22.061 de 9-11-1932.

N. 4.665-42 — A. J. Vieira de Souza, rua Alvaro de Miranda 16 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de recolher a quantia de Cr\$ 65,00 de imposto devido, no termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto 22.061 de 9 de novembro de 1932.

N. 4.640-42 — Antonio Braga Leite, rua Harmonia 42 — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 37,90, de imposto devido, no termos do art. 1.º do decreto n. 3.449, de 23-7-1941, combinado com o art. 38 do decreto 22.061 de 9-11-1932.

N. 86.414-42 — Samuel Komizar e outros — Rua Buenos Aires, 70. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 400,00, máximo do art. 11 do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

N. 5.884-42 — Angelo de Sá — Avenida Rio Branco, 109. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 400,00, máximo do art. 11 do decreto-lei n. 466, de 4-6-1938.

N. 2.888-41 — J. Fraguilo & Lopes — Avenida Epitácio Pessoa, 1.752. — Aceito o fiador oferecido na petição retro, Banco Financeiro do Comércio Ltda. e mareo o prazo de 5 dias para a assinatura do termo de fiança. Publique-se, dê-se ciência.

N. 122-33 — Companhia Comercial e Marítima — Rua Beneditinos, 1-7. — Julgado nulo. Resolvo mandar seja o processado devidamente arquivado.

N. 2.432-41 — Fábrica Guenther Wagner Ltda. — Rua Melo e Souza, 86. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na conformidade da legislação vigente. Anote-se, publique-se e encaminhe-se o processo ao referido Conselho.

N. 2.574-41 — Fábrica Guenther Wagner Ltda. — Rua Melo e Souza, 86. — Idem.

N. 3.814-41 — Idem.

N. 3.720-41 — General Electric S. A. — Avenida Rio Branco, 114. — Idem.

N. 5.220-42 — Elvira do Rosario Simões — Rua Constituição, 47. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 30, § 4.º, letra d, do decreto n. 22.061, de 9-11-1932.

N. 5.768-42 — Antonio José Martins — Rua Barão de Igatemy, 75. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 300,00, nos termos do art. 29, § 2.º, letra b, da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

N. 5.641-42 — Roberti & Comp. — Rua Ministro Viveiros de Castro, 18. — Idem.

N. 5.518-42 — Daquer & Maia Ltda. — Rua Constituição n. 8. — Idem.

N. 5.549-42 — José Gonçalves Canto — Rua Marquês de Olinda, 82. — Idem.

N. 5.769-42 — Jacob Tuber — Rua Igatemy, 13. — Idem.

N. 4.928-42 — Ismael Auglada & Comp. Limitada — Avenida Tomé de Souza, 185. — Idem.

N. 4.994-42 — Samuel & Carneiro de Almeida — Rua Matoso, 32-A. — Idem.

N. 5.336-42 — Jerônimo Batista de Lima — Rua General Pedra, 219. — Idem.

Notificações:

N. 1.890-41 — F. Fernandes & Azevedo — Rua Nerval de Gouvea, 433. — Sendo incompletas as informações prestadas, reitere-se o expediente ao D.N.I.C., esclarecendo que o que se deseja saber é o capital registrado pela firma F. Fernandes & Azevedo, em junho de 1941.

N. 2.147-39 — Albano Alves de Freitas — Praça Cruz Vermelha, 13. — Tendo sido apurado que a firma requerente, na data em que foi notificada já havia pago os emolumentos de registro para duas espécies, quando comerciava em seis, reconsidero, em parte, o despacho de 28-7-1939, para o fim de reduzir a Cr\$ 150,00, a multa imposta, com a obrigação de recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 100,00, de emolumentos devidos, em 1939, pelos códigos ns. 2, 9, 20 e 24. Representações:

N. 92.714-42 — João Maria Queiroz. — Tendo em vista os termos dos documentos de folhas 6-8, 9-12 e 16-18 e atendendo que não foi

provada a existência legal da firma C. Silva, Fernandes & Cia., transfira-se *ex-officio* para os nomes individuais de Manoel Fernandes de Araujo, Americo Caldeira da Silva, e, em seguida, para o de João Maria Queiroz. Imponho aos três primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00, e a João Maria Queiroz a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.

N. 84.846-41 — Mendes & Santos Miranda. Transfira-se para a firma A. Silva & Viana, não havendo penalidade a impor, uma vez que o requerimento de fls. 15 que deu motivo à transferência para os nomes individuais, dos sócios componentes da mesma firma, foi apresentado no prazo regulamentar.

N. 75.261-42 — Queiroz & Lopes Ltda. — Transfira-se. Imponho à firma Queiroz & Lopes Ltda. a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 7.939-43 — Alfredo Lima & Cia. — Aprovo. Imponho a Alfredo Lima & Cia., a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 8.124-43 — James L. Fagan. — Aprovo. Não há multa a impor, uma vez que já é falecido o contribuinte.

N. 8.299-43 — Marieta de Souza e outro. — Aprovo. Imponho a Marieta de Souza e José Joaquim Barbosa, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 15.843-43 — Arnaldo Bittencourt. — Transfira-se. Imponho a Arnaldo Bittencourt a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

vo. Imponho a Alfredo Lima & Cia., a multa N. 89.445-42 — Khair & Cia. — Transfira-se. Imponho a Khair & Cia. a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.

N. 2.850-42 — Francisco D'Auria. — Em face do que consta das petições firmadas por Francisco d'Auria, solicito audiência da Fiscalização Bancária do Banco do Brasil.

N. 15.512-43 — D. Maria do Ceu de Seixas e outro. — Julgado procedente e imposta a re-

validação de Cr\$ 79,20, duas vezes a diferença do selo devido, de acordo com o art. 62, letra c e n. 4 da Tabela A do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 62, letra v, n. 5, do decreto n. 4.655, de 3-9-42, tendo em vista o princípio de direito de aplicação da lei mais benigna.

N. 15.839-43 — Francisco Ciambarella. — Averbe-se a mudança. Imponho a Francisco Ciambarella a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 6.279-43 — Judith Muniz Bormann. — Aprovo. Imponho a J. M. Bormann a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 6.621-43 — Francisco Pacheco. — Idem.

N. 15.835-43 — Alberto de Oliveira e Silva. — Averbe-se a mudança. Imponho a Alberto de Oliveira e Silva a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 15.831-43 — Agência Mario Mendonça Sociedade Anônima. — Idem.

N. 4.264-43 — Empresa Org. Adm. de Sociedade Ind. Ltda. (Oasil). — Aprovo. Imponho à Empresa Org. Adm. Soc. Ind. Ltda. (Oasil) a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 30.103-41 — J. Alves & Cia. — Dê-se baixa, *ex-officio*, para 1941, na inscrição de Julião Augusto de Almeida Sampaio, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional, se futuramente for apurado ter havido sucessão. Inscreva-se a coleta de fls. 2 pelo modo indicado. Imponho a Julião Augusto de Almeida Sampaio a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 35.115-42 — Vidal Dias. — A tabela B, anexa ao regulamento que baixou com o decreto 542, de 27-2-904, não atinge os diretores de sociedades anônimas, quando não remunerados. Desde que o coletando esteja nesse caso, inscreva-se a coleta, unicamente atendendo ao pedido, com a nota isento e independente de qualquer penalidade. De igual maneira, proceda-se nos processos ns. 35.114 e 35.115, de 1942, apensos.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1943

Aviso:

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército:

N. 511-41 — Em face do despacho do Exmo. Sr. presidente da República, proferido no processo originado pela Exposição de Motivos número 910, de 30 de dezembro de 1942, deste Ministério, deverá ter efetiva aplicação o disposto no artigo 4.º do decreto-lei n. 4.185, de 16 de março de 1942, relativamente aos "Restos a pagar", aludidos no mesmo dispositivo e atinentes ao exercício findo.

Em consequência, determino:

I. A Caixa Geral de Economias de Guerra providenciará sobre o imediato recolhimento ao Banco do Brasil, na conta "Receita da União", das importâncias entregues pelas unidades administrativas, de acordo com o item II do Aviso n. 93-2, de 12 de janeiro último.

II. Essa diretoria submeterá à aprovação ministerial, com toda a brevidade, as normas a serem seguidas no sentido de dar integral cumprimento ao disposto no referido artigo 4.º do decreto-lei n. 4.185.

III. Essa Diretoria tomará as necessárias medidas afim de ser satisfeito o disposto no parágrafo 3.º do citado dispositivo legal.

Dia 2 de março de 1943

N. 563 — É posto à disposição do Coordenador da Mobilização Econômica, o capitão da arma de infantaria Mario José de Faria Lemos, sem prejuízo de suas funções no Exército.

N. 564 — O comandante do 15.º Regimento de Cavalaria Independente, em radiograma número 581F.A., de 22 de dezembro de 1942, consulta se os sargentos e demais praças, casados, têm direito à etapa de família de que trata o art. 166 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares do Exército, — por motivo da mudança da sede do mesmo Regi-

mento para Guarapuava, atendendo a que as referidas praças não levaram suas famílias pelos seguintes motivos:

Estarem acampadas e arranchadas;

Haver dificuldade de transporte para os móveis e bagagens;

Faltarem casas residenciais naquela cidade. Em solução, declaro que, não estando as referidas praças em qualquer das situações previstas no mencionado artigo 166, não lhes deve ser abonada a mesma etapa.

N. 565 — É facultado o uso do sexto uniforme — especialista — mescla azul, de que trata o art. 10 do Regulamento de Uniformes do Pessoal do Exército (R.U.P.E.), aos oficiais e praças da Escola de Transmissões que, pela natureza de suas funções sejam obrigados ao manuseio constante do material de transmissões nos trabalhos de instrução.

Apostila:

Na portaria n. 4.344, de 8 de fevereiro último, que classifica o sub-tenente Benedito Luiz Rodrigues, no 11.º Regimento de Cavalaria Independente, foi exarada a seguinte: "Apostila. A presente portaria se refere ao sub-tenente Benedito Rodrigues Sales e não Benedito Luiz Rodrigues. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1943. — Gen. Eurico Gaspar Dutra"

Despachos:

É classificado, por necessidade do serviço, o capitão Kelvin Ramos Bittencourt, T.A., no 1.º Batalhão Ferroviário.

É designado, por necessidade do serviço, o capitão médico, Dr. Manoel Lucas de Souza — para exercer, interinamente, as funções de diretor do Hospital Militar de Santana do Livramento.

PORTARIAS

De 2 de março de 1943

N. 4.410 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451,

de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente do Exército de 2.ª linha, arma de artilharia, Severino Pereira da Veiga.

Dia 3 de março de 1943

N. 4.412 — O ministro de Estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, arma de Cavalaria, convocado, Nagib Tannuri.

N. 4.413 — O ministro de Estado da Guerra resolve transferir, por conveniência do serviço, o major Francisco Rodrigues de Castro, T.A., do Serviço de Engenharia da 7.ª para o da 10.ª Região Militar, como adjunto.

N. 4.414 — O ministro de Estado resolve nomear o capitão da arma de Infantaria, José Carneiro de Oliveira, ajudante de ordens do general de brigada Francisco de Paula Cidade.

N. 4.415 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o coronel intendente do Exército Alcebiades Simões Pires, o tenente-coronel Vitor Cesar da Cunha Cruz e o tenente-coronel da Reserva Heracito Pais Ribeiro, para constituírem a Comissão que, sob a presidência do primeiro dos oficiais referidos, deverá estudar a sugestão apresentada pelo diretor de Fundos do Exército, sobre a organização do Instituto de Previdência e Assistência dos Militares do Exército, elaborando, se julgar conveniente, o ante-projeto do respectivo regulamento.

Requerimentos:

Costa, Pereira & Cia. Ltda., pedindo que seja declarada a data em que deve ter início o pagamento da remuneração devida a seu empregado João Crisostomo Cruz, convocado para o serviço ativo do Exército. — A solução do assunto está afeto ao Ministério do Trabalho. — Arquite-se.

Israel Pinto da Silva, sub-tenente — Pedindo pagamento da quantia de Cr\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois cruzeiros), proveniente de quota de 20% a que fez jus no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1928 e que não recebeu em tempo oportuno. — Reconheço a dívida.

José Antonio dos Santos, músico de 1.ª classe da Reserva remunerada — Pedindo que lhe seja permitido contribuir para o montepio militar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Companhia Cantareira e Viação Fluminense — Dez processos referentes ao pagamento das quantias de Cr\$: 20,40, 42,90, 43,40, 134,00, 134,00, 195,90, 279,10, 293,00 e 309,60 — Reconheço a dívida.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Dez processos referentes ao pagamento das quantias de Cr\$: 511,40, 800,80, 1.006,10, 1.148,80, 1.205,80, 1.319,80, 1.607,80, 1.758,10, 2.772,20 e 5.015,60 — Reconheço a dívida.

Empresa Nacional de Navegação Hoepcke. — Pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 371,00 e 259,20. — Reconheço a dívida.

Lloyd Brasileiro — 3 processos referentes ao pagamento das quantias de Cr\$ 317,80, 879,10 e 1.449,20. — Reconheço a dívida.

Serviço de Navegação nos rios Mamoré e Guaporé — Pedindo pagamento das quantias de Cr\$ 172,50 e 1.358,50. — Reconheço a dívida.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Carmélia Garcia de Carvalho, pedindo seu aproveitamento em funções civis do Laboratório Químico Farmacêutico Militar. — Arquite-se. (D/4 — P. 36.034-42).

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO GERAL

Licenças concedidas por esta Secretaria: Nos termos dos arts. 154, 156 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939: Dezesete dias a Fernando de Souza, artífice da classe E, do Quadro Suplementar, lotado no

Estabelecimento de Material da Intendência do Rio, a partir de 1 até 17 de janeiro de 1943 (anteriormente 150 dias). (D/4 — P. 2.231-43);

Nove dias a Sebastião Cidade Ffeil, desenhista da classe G, do Quadro Permanente, lotado no Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 1 até 9 de janeiro de 1943 (anteriormente 30 dias). (D/4 — P. 5.150-43).

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Vinte dias a Miguel do Freitas, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 2 até 21 de fevereiro de 1943. (D/4 — P. 5.817-43);

Sessenta dias a Salustiano José de Jesús, marinheiro da classe B, do Quadro Suplementar, lotado no Serviço Central de Transportes, a partir de 7 de janeiro até 7 de março de 1943. (D/4 — P. 5.645-43);

Noventa dias a João Batista Moreira de Souza, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, lotado na Escola Militar e adido a esta Secretaria, nos termos dos arts. 154, 156, 162 e 172 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 13 de fevereiro até 13 de maio de 1943 (anteriormente 90 dias). (D/4 — P. 5.990-43);

Dez dias a Lourival de Souza Moreira, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos dos arts. 154, 157 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, devendo ser observado no caso o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942, a partir de 12 até 21 de fevereiro de 1943 (anteriormente 216 dias). (D/4 — P. 5.819-43);

Três dias a Juraci Valter de Vasconcelos, escrevente da classe G, do Quadro Suplementar, lotado na Diretoria de Recrutamento, nos termos dos arts. 154, 156 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, devendo ser observado o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942, a partir de 27 de janeiro até 8 de fevereiro de 1943 (anteriormente 420 dias). (D/4 — P. 5.202-43);

Sessenta dias a José Gabriel de Albuquerque, escriturário da classe G, do Quadro Permanente, lotado na Diretoria de Fundos do Exército, nos termos dos arts. 154, 162 e 165 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 30 de janeiro até 30 de março de 1943 (D/4 — P. 5.974-43).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54 do decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938:

Quinze dias a Acácio Salgueiro, artífice, referência X, do Arsenal de Guerra do Rio, a partir de 13 até 27 de janeiro de 1943 (anteriormente 30 dias — D-4 — P. 4.258-43).

Sessenta dias a Jurandir de Castro, auxiliar de escritório, referência IX, desta Secretaria, a partir de 2 de fevereiro até 2 de abril de 1943 (anteriormente 10 dias — D-4 — P. 5.980 de 1943).

Trinta dias a Leolindo Oaci Diniz, auxiliar de escritório, referência IX, da Fábrica de Bon-sucasso, a partir de 22 de janeiro até 20 de fevereiro de 1943 (anteriormente 60 dias — D-4 — P. 5.153-43).

Sete dias a Mário da Silva Santos, amanuense auxiliar, referência XIV, do Estabelecimento de Subsistência do Rio, nos termos dos artigos 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, devendo ser observado no caso o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942, a partir de 13 até 19 de janeiro de 1943 (anteriormente 180 dias — D-4 — P. 5.325-43).

Quatro dias a Wilton da Cruz Rangel, auxiliar de escritório, referência VII, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, devendo ser observado

no caso o parágrafo único do art. 1.º do decreto-lei n. 4.693, de 16 de setembro de 1942 (anteriormente 495 dias — D-4 — P. 5.560 de 1943).

Requerimentos despachados:

Juliano Gomes da Silva, contínuo da classe G, do Quadro Suplementar, lotado nesta Secretaria, pedindo admissão ao Montepio Civil. — Indeferido, por falta de amparo legal (D-4 — P. 23.188-42).

Apostila:

No decreto de 17 de novembro de 1942, nomeando Domingos Augusto Assunção para exercer o cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro Permanente deste Ministério, foi lavrada a seguinte:

“O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Domingos Augusto de Assunção, e não como está inencionado.”

RETIFICAÇÃO AO DIÁRIO OFICIAL DE 25-2-43

Página 2.763 — 1.ª coluna — 21.ª linha.

Onde se lê:

Autorizado: Em 15-11-943 — ..

Leia-se:

Autorizado: Em 15-2-943 — ..

A mesma página, licenças:

As licenças concedidas nos termos dos artigos 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

De vinte dias a Apolo Martins de Oliveira, revisor da classe G, do Quadro Suplementar, lotado na Imprensa Militar, é a partir de 22 de janeiro até 10 de fevereiro de 1943.

De dez dias a José da Silva Fafe, operário de artes gráficas da classe G, do Quadro Suplementar, lotado na Imprensa Militar, é a partir de 1 até 10 de fevereiro de 1943, e não como saíram publicadas.

Diretoria de Saude do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 26 de fevereiro de 1943

Foram classificados, de ordem do Exmo. Senhor ministro e por necessidade do serviço, os segundos tenentes da res. de 2.ª classe, médicos, Valentim Carvalho Machado, na 1.ª Bta. de Projétores do D.D.C.; Jaime de Almeida Pereira, no Batalhão Escola; Manoel de Almeida Pereira, na Fábrica do Andaraí; Augusto Alvares Pena, no 2.º Batalhão C. Combate; Alberto Rodrigues Euzébio, no 1.º G.A.C.; Anístenes Amaral, no 1.º G.A.C. e Fortaleza de Santa Cruz e Frederico Joel Junqueira, no 1.º R.C.D.; e farmacêutico Meton Paleta de Alencar, no 14.º R.C.I.

Dia 27

Foi mandado servir, temporariamente, na Farmácia Central do Exército, o 3.º sargento manip. de farm., Vicente Oliveira, do H.M. de Campo Grande, até a apresentação naquela farmácia do 2.º sargento manip. de farm., Romeu Emilio Bulcholtz.

Requerimento despachado:

Dr. Pedro Luiz Pereira de Souza, médico, civil, dizendo-se aprovado em ambos os concursos de admissão para oficial médico do Exército e da Aeronáutica, pede opção por este último. — Deferido. Anule-se o concurso prestado na Escola de Saude do Exército.

Diretoria de Intendência do Exército

PELO SR. DIRETOR

Dia 17 de fevereiro de 1943

Requerimento despachado:

S. A. Lanifícios Minerva, industriais, com sede à rua Oswaldo Barreto, em São Paulo, por seus procuradores nesta Capital, propondo aumento da quantidade de cobertores de lã verde olivá, que propuseram na concorrência administrativa realizada nesta Diretoria, para fornecimentos durante o corrente ano, para mais 15.000 (quinze mil). — Deferido, devendo a entrega ser feita dentro de 90 dias, a contar da data do pedido.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Directoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 3 DE MARÇO DE 1943

Processos de título declaratório de cidadania brasileira na conformidade do decreto número 6.948, de 11 de maio de 1908, remetidos ao Gabinete do senhor ministro, nos termos do item A. n. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

N. 1.551 — 14.272-42 — Carmela Bruno de Cordis.

N. 1.552 — 14.278-42 — Angelino Stamile.

N. 1.553 — 14.319-42 — Amadeu Corsini.

N. 1.554 — 14.326-42 — Vicente Sylvio Carvo.

N. 1.555 — 14.327-42 — João Gaspar.

N. 1.556 — 14.329-42 — Miguel Rohana Elias.

N. 1.557 — 14.329-42 — Francisco Saverio Segreti.

N. 1.558 — 14.331-42 — Augusto Milani.

N. 1.559 — 14.341-42 — Francisco Zanchetti.

N. 1.560 — 14.345-42 — Manoel Elias Ruiz.

N. 1.561 — 14.346-42 — Vicenta Strano.

N. 1.562 — 14.347-42 — Virgilio Maroni.

N. 1.563 — 14.348-42 — Tereza Benedetto.

N. 1.564 — 14.381-42 — Carlos Tonanni.

N. 1.565 — 14.384-42 — Fernando Corideri.

N. 1.566 — 14.466-42 — João Camarada.

N. 1.567 — 14.478-42 — Eduardo José Carneiro.

N. 1.568 — 14.480-42 — Adolfo Tolovi.

N. 1.569 — 14.496-42 — Adolpho Mazzini Cersosimo.

N. 1.570 — 14.499-42 — Maria da Gloria de Oliveira Tarré.

N. 1.571 — 14.501-42 — Folgore Rosa Tirante Amuso.

N. 1.572 — 14.502-42 — Paschoal Nobis.

N. 1.573 — 14.503-42 — Cosimo Amuso.

N. 1.574 — 14.541-42 — Ennio Costa.

N. 1.575 — 14.541-42 — uge Maroni.

N. 1.576 — 14.545-42 — Armando Monachi.

N. 1.577 — 14.546-42 — João de Cesaro.

N. 1.578 — 14.547-42 — João Spada.

N. 1.579 — 14.550-42 — Ettore Mantovani.

N. 1.580 — 14.552-42 — Egidio Borin.

N. 1.581 — 14.578-42 — Francisco Rufino.

N. 1.582 — 14.585-42 — Tito Chiericoni.

N. 1.583 — 14.589-42 — Otavio Anzelotti.

N. 1.584 — 14.636-42 — José de Fe.o

N. 1.585 — 14.637-42 — Fidelis Maselli di Lascio.

N. 1.586 — 14.638-42 — Miguel Campana.

N. 1.587 — 14.639-42 — Adelino Grangeia Frizzo.

N. 1.588 — 14.649-42 — Nicol. Saliola Santos.

N. 1.589 — 14.650-42 — Domingos Siniscalchi.

N. 1.590 — 14.651-42 — Mario Barretto.

N. 1.591 — 14.652-42 — Luigi Righi.

N. 1.592 — 14.655-42 — Anac. ta Raimondi

N. 1.593 — 14.736-42 — V. zilo Forelli.

N. 1.594 — 14.738-42 — Antonio Ferrari.

N. 1.595 — 14.743-42 — Fidepzio Butta-
rello.

N. 1.596 — 14.745-42 — Leonardo Trezzi.

N. 1.597 — 14.746-42 — Antonio Annun-
ziato.

N. 1.598 — 14.749-42 — Francisco de Souza
Mattoso.

N. 1.599 — 14.754-42 — Jacyntho de Felice.

N. 1.600 — 14.755-42 — Pedro Perrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 18, DE 16 DE FEVEREIRO
DE 1943

MTIC 22.795-42 (P. 01.0) (A. 223) —
(D. 3-3).

O ministro de Estado, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do art. 26, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, na nova redação que lhe deu o decreto-lei n. 2.282, de 6 de junho de 1940.

Resolve expedir as seguintes instruções:

Art. 1º — Quando, em virtude de acidente de trabalho, for concedida aposentadoria por invalidez a associado de Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões, ntes de decorrido o período de carência, o Instituto ou Caixa, para se ressarcir do prejuízo decorrente da concessão de um benefício não previsto no plano ge-

ral, descontará, a parte de indenização de acidente de trabalho revertida, as seguintes importâncias:

a) total de contribuições que ainda faltarem para completar o período de carência, calculadas na base do salário do último ano de contribuição;

b) total da dívida relativa ao tempo de serviço anterior à inscrição, quando se tratar de associado de Caixa regida pela lei n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Art. 2º Deduzidas as importâncias, referidas nas alíneas a e b do art. 1º, o saldo da parte de indenização revertida, que porventura existir, será utilizado como reforço da aposentadoria, procedendo-se ao cálculo da transformação daquele saldo em renda vitalícia irreversível, conforme a tabela anexa, que faz parte integrante da presente Portaria.

Art. 3º As dúvidas sobre o cálculo da renda de que trata o art. 2º serão resolvidas pelo Serviço Atuarial deste Ministério, mediante consulta direta do Instituto ou Caixa interessada. — Alexandre Marcondes Filho.

RENDA MENSAL POR CONTO DE REIS DO SALDO DA IMPORTANCIA REVERTIDA

Idade	Renda mensal	Idade	Renda Mensal
44	18\$500	43	10\$080
45	17\$970	44	10\$030
46	17\$450	45	10\$010
47	16\$940	46	10\$000
48	16\$440	47	9\$990
49	15\$950	48	10\$000
50	15\$470	49	10\$020
51	15\$010	50	10\$050
52	14\$570	51	10\$090
53	14\$140	52	10\$140
54	13\$730	53	10\$210
55	13\$350	54	10\$290
56	12\$990	55	10\$390
57	12\$650	56	10\$500
58	12\$350	57	10\$630
59	12\$060	58	10\$770
60	11\$800	59	10\$940
61	11\$560	60	11\$120
62	11\$340	61	11\$330
63	11\$140	62	11\$560
64	10\$960	63	11\$810
65	10\$800	64	12\$090
66	10\$650	65	12\$410
67	10\$530	66	12\$740
68	10\$440	67	13\$110
69	10\$340	68	13\$510
70	10\$230	69	13\$940
71	10\$160	70	14\$420
72	10\$100		

Jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos seleccionados dos

Tribunais do Trabalho

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

CR \$

CR \$

Vol. I— 4.00 Vol. VII— 8.00

Vol. II—10.00 Vol. VIII—10.00

Vol. III—em reed. Vol. IX— 8.00

Vol. IV—10.00 Vol. X—10.00

Vol. V— 8.00 Vol. XI—10.00

Vol. VI—10.00 Vol. XII—10.00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

Processos despachados

Dia 31 de janeiro de 1943 (aditamento)

N. 106.897-43 (P. 94.2) (A. 013) (D. 2-3) — A sociedade Mútua Catarinense de Seguros de Fogo e de Transportes Terrestres e Marítimos, autorizada a funcionar pelo decreto número 2.507, de 1938, tendo adaptado os seus estatutos aos dispositivos dos decretos-leis número 2.063, de 1940, e 3.908, de 1941, por deliberação da assembléia geral realizada a 13 de agosto de 1942, requer a aprovação do Governo para essa sua resolução. Estudado o processo pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, diversas impugnações foram apresentadas quanto à redação de alguns dispositivos estatutários, considerados em desacordo com a legislação vigente. Em verdade, são procedentes as observações feitas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Não podem prevalecer, como foram adotados, os dispositivos estatutários que se referem a convocação da assembléia geral, ao prazo do mandato dos diretores, à distribuição dos lucros antes e depois de amortizado o fundo inicial. Deve, pois, a requerente satisfazer as exigências apontadas no parecer do diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e voltar, querendo, para novo exame. (E' do teor seguinte o parecer do diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização a que alude o despacho acima: "A Mútua Catarinense de Seguros de Fogo e de Transportes Terrestres e Marítimos, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catarina, autorizada a funcionar pelo decreto n. 2.507, de 15 de março de 1938, teve os seus atuais estatutos aprovados pelo citado decreto. A 13 de agosto do ano em curso, reuniram-se os seus sócios em assembléia geral extraordinária para adaptação dos estatutos sociais aos preceitos dos decretos-leis n. 2.063, de 1940, e n. 3.908, de 1941. Requerida a aprovação governamental (fls. 38), foi o processo estudado pela Inspeção de Seguros da 6.ª Circunscrição, que observou o seguinte (fls. 56 verso): a) o art. 1.º deveria consignar a permissibilidade da criação de agências e filiais em qualquer localidade do país; b) a redação do art. 8.º parece dar a impressão de que só a diretoria é permitida convocar a assembléia geral, quando assim não sucede em face da lei; c) o Cap. IV, que trata da diretoria, não alude às incompatibilidades estabelecidas em lei (decreto-lei n. 3.908, de 8 de dezembro de 1941, art. 21); d) o Capítulo V não estabelece o prazo do mandato do Conselho Fiscal, como exige a lei (decreto-lei número 2.063, de 1940, art. 18, letra e); e) o artigo 29 alínea e, ao fixar 41% dos lucros para retorno aos sócios, infringe a lei (citado decreto-lei n. 3.908). A Divisão Técnica discorda da conclusão da 6.ª Inspeção de Seguros, julgando-a legal (fls. 58) e opinando pelo deferimento do pedido. O consultor Jurídico impugna diversos dispositivos estatutários (folhas 59 a 6), conforme abaixo resumido: a) o art. 21 apresenta falha de redação, porque evidentemente não poderá o diretor caucionar hipotecas em garantia da sua gestão, mas imoveis; b) a lei não regula as funções do Conselho Fiscal nas sociedades mútuas, mas na falta de disposição expressa, aplicam-se os preceitos da lei das sociedades por ações, não podendo, assim, depender de ato do diretor-presidente a reunião do mesmo Conselho, conforme exige o art. 23 n. 5, dos estatutos; c) a redação do art. 29 só poderá vigorar enquanto não se concluir a amortização do fundo inicial, porque, a partir dessa amortização a percentagem mínima será de 50%. Concluiu o consultor jurídico pela aprovação da reforma com a correção dos dispositivos acima. Refere-se o pedido, entre outras modificações, a pontos importantes: a) ampliação das operações atuais de seguros de fogo e transportes a todos os seguros compreendidos nos ramos elementares; b) consequente alteração do nome da sociedade para Mútua Catarinense de Seguros Gerais; c) extensão das atuais operações circunscritas ao Estado de Santa Catarina, a todo o território nacional; d) determinação da limitação da responsabilidade

dos sócios. Esta Diretoria nada tem a opor à ampliação das operações e demais pretensões acima enumeradas (item 6 deste parecer), pois tudo se enquadra na legislação vigente. Quanto às impugnações sofridas pelos estatutos sociais não procedem algumas da 6.ª Inspeção de Seguros, porque: a) Art. 1.º — não é necessário que conste da lei social a permissibilidade expressa da criação de agências e filiais no território nacional, porque essa criação decorre do fato de operar a requerente no mesmo território, como pretende; b) desde que a lei estabeleça incompatibilidades, elas prevalecerão sempre, não sendo necessário que os estatutos lhes façam referência expressa, nem sejam estes modificados, uma vez que não estejam em desacordo com aquela. Assim, quanto aos estatutos, esta Diretoria julga necessária a introdução de modificações na forma abaixo, para que possam merecer aprovação do Governo: Art. 8.º Introduzir um parágrafo único, com a seguinte redação: "A Assembléia Geral pode também ser convocada: a) pelo Conselho Fiscal, a ordinária, se a Diretoria retardar por mais de um mês a convocação e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes; b) pelo sócio-segurado, quando a Diretoria retardar por mais de dois meses a convocação, nos casos previstos em lei ou nos estatutos, ou quando representando mais de um quinto do respectivo número, aquele órgão não atender, no prazo de oito dias a contar da data do requerimento, devidamente fundamentado, do pedido de convocação". Art. 21 — Dizer "imoveis" em lugar de "hipotecas", art. 23 n. 5.º — Redigir assim: "Convocar o Conselho Administrativo". Art. 27 — Dizer "eleitos, dentre os sócios". O prazo deverá ser fixado em um ano, ou, no máximo, em dois. Art. 29 Redigir assim: "O lucro líquido proveniente das operações apurados em cada exercício, depois de constituídas as reservas obrigatórias será distribuído da seguinte forma: a) 5 % para o Fundo de Garantia de Retrocessões, até o limite fixado em lei; b) 10 % para a Reserva de Previdência, destinada a suprir deficiências que porventura se verificarem nas reservas obrigatórias; c) 10 % para bonificação à Diretoria; d) 3 % para gratificação aos empregados, a critério da Diretoria; e) o saldo será destinado a retorno aos sócios-segurados". Art. 33 — Incluir em novo Capítulo VIII — Disposição Transitória, um artigo, assim redigido: "Enquanto não estiver amortizado o fundo inicial, o art. 29 vigorará com a seguinte redação: Art. 29 — O lucro líquido proveniente das operações apuradas em cada exercício, depois de constituídas as reservas obrigatórias, será distribuído da seguinte forma: a) 5 % para o Fundo de Garantia de Retrocessões, até o limite fixado em lei; b) 10 % para bonificação à Diretoria; c) 3 % para gratificação aos empregados, a critério da Diretoria; d) 41 % para pagamento de juros e amortização das quotas do fundo inicial; e) 41 % para retorno aos sócios-segurados".

Dia 18, de fevereiro (aditamento)

N. 107.069-43 (P. 99.4 D) (A. 032.1) (D. 2-3) — Myrthes Etienne Dessauze, residente nesta Capital, solicitando o seu aproveitamento no lugar de procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva. De acordo com os esclarecimentos prestados pelo Instituto aludido, torna-se impossível satisfazer à pretensão da interessada por falta de vagas no momento. Transmite-se e archive-se.

Dia 19 (aditamento)

N. 106.942-43 (P. 99.1) (A. 023.9) (D. 2-3) — A Santa Casa de Misericórdia de Bebedouro, Estado de São Paulo, em petição dirigida a este Ministério solicita lhe seja relevado o débito imposto pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, proveniente de contribuições não recolhidas àquele Instituto. Segundo informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes existe, realmente, a dívida, visto não haver a entidade reclamante pago as quotas de três empregados que ali trabalharam no período de novembro de 1940 a dezembro de 1941, negan-

do-se, ainda, a postulante a reconhecer o débito. A matéria exposta, como bem exprime a alínea b art. 1.º do decreto-lei n. 3.710, de 14-10-41, não é do conhecimento originário deste Gabinete. Cabe, assim, à Câmara de Previdência, como órgão de recursos das decisões dos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões julgar o assunto em exame. Transmite-se e archive-se.

N. 106.938-43 (P. 99.4S) (A. 252) (D. 2-3) — Albino dos Santos, residente em Campos, Estado do Rio de Janeiro, em carta dirigida a este Ministério solicita providências no sentido de ser abreviada a solução do processo em que requereu ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes auxílio-natalidade. Segundo informações prestadas por aquele Instituto já foi o assunto solucionado, tendo sido concedido o benefício pleiteado, no valor de Cr\$ 225.00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros), cuja importância se acha à disposição do interessado na Representação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes em Campos. Transmite-se e archive-se.

N. 106.953-43 (P. 99.4F) (A. 25) (D. 2-3) — Ernesto Fieker, Bartolomeu Muraro, Roberto Cordeiro e Avelina Pinto da Silva, beneficiados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários reclamam o atraso com que recebem suas mensalidades na Cidade de Castro, Estado de São Paulo. Respondendo ao pedido de informações esclarece aquele Instituto que os pagamentos de benefício no interior são feitos através das Agências Postais, as quais pagam o mês posterior à vista do recibo devidamente regularizado do mês anterior. Daí a razão por que a regularidade dos aludidos pagamentos depende muito dos próprios associados. No caso em espécie, segundo sustenta o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, já foi solicitado e reiterado várias vezes o pedido de devolução dos citados recibos sem que tenha havido atendimento por parte dos associados signatários da reclamação em exame, tendo a Instituição reclamada juntado ao processo o memorando nesse sentido enviado à firma Indústrias Teles Puch Ltda. empregadora do Associado Roberto Cordeiro. Transmite-se e archive-se.

Dia 20 (aditamento)

MTIC 4.544 (P. 99.4R) (A. 023.94) (D. 2-3) — José Antonio Ribeiro, funcionário do Serviço de Águas e Esgotos, recorre da decisão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, que indeferiu o seu pedido de restituição, a título de prêmios de pecúlio. Não merece, todavia, provimento o recurso. Como bem esclarece a informação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, o recorrente, ex-vi do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, foi considerado contribuinte obrigatório da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspeção de Águas e Esgotos, razão porque teve a sua inscrição cancelada no Instituto. E, em consequência, lhe foi restituída, não a importância das contribuições que lhe haviam sido descontadas para o pecúlio, mas a correspondente ao respectivo valor de resgate. Não tem, pois, o recorrente nada mais a haver do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, liquidado como foi, oportunamente, o pecúlio instituído. Nego, assim, provimento ao recurso de fls. para o efeito de manter a decisão recorrida.

MTIC 33.004-42 (P. 99.4S) (A. 076) (D. 2-3) — José Lourenço Simões, prático de barra do porto de Ilhéus, tendo sido multado pelo Tribunal Marítimo como responsável por avaria causada no vapor "Itagiba", pede providências por terem sido os seus documentos apreendidos pela Capitania do Porto local. Encaminhado o expediente à Delegacia do Trabalho Marítimo do Estado da Bahia, a respectiva informação esclarece que tais medidas foram consequentes a um inquérito regular julgado pelo Tribunal Marítimo, órgão ao qual compete o reexame da questão. Como se vê, pois, o processo versa

matéria de responsabilidade civil, cuja apuração compete à tribunal especial, que não se acha subordinado a este Ministério e ao qual se deverá dirigir o interessado, se julgar prejudicados os seus direitos. Transmitem-se e archive-se.

Dia 24

107.074-43 (P.84) (A.051) (D.2-3) — O Sindicato dos Salões de Barbeiros e de Cabeleiros, Institutos de Beleza e Similares do Rio de Janeiro, atendendo ao disposto no artigo 34, inciso VI, da portaria ministerial SC-354, de 22 de agosto de 1940, requer a este Ministério a aprovação do relatório do exercício de 1941 e orçamento de 1942. Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais, na conformidade do disposto no art. 41, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, combinado com o art. 7.º da portaria ministerial n. SC-339, de 31 de julho de 1940, e com o art. 34, n. VI, inciso d, da portaria ministerial n. 354, de 22 de agosto de 1941; Considerando que o referido relatório e proposta orçamentária foram aprovados, respectivamente, pela assembléa geral e pelo Conselho Fiscal do mesmo sindicato; Considerando que o balanço do exercício e sobre a previsão orçamentária para o exercício de 1942, opinou favoravelmente o órgão técnico do Departamento Nacional do Trabalho. Aprovo o balanço relativo ao ano de 1941, e o orçamento do exercício de 1942 do Sindicato requerente.

Dia 25

107.104-43 (P. 99.4N) (A.157.11) (D.2-3) — Francisco Nobrega. — Pelo acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, constante de fls. 107 a 108, a Câmara de Justiça do Trabalho reconheceu a Francisco Nobrega, na reclamação apresentada contra a Estrada de Ferro Central do Brasil, o direito à indenização dos vencimentos atrasados, por força de sua reintegração naquela ferrovia. A referida decisão transitou em julgado, pois que a ela não foi oposto recurso algum. Alegou, porém, a Estrada de Ferro Central do Brasil, cientificada a respeito, que não podia proceder à execução do julgado, pelo fato de não estar sujeita à competência do Conselho Nacional do Trabalho, nos casos de dispensa de empregado. A decisão do Conselho Nacional do Trabalho foi proferida anteriormente à vigência do decreto-lei n. 4.114, de 14-12-42, que excluiu da competência da Justiça do Trabalho as questões referentes ao pessoal extranumerário das empresas de propriedade da União. O Ministério da Viação e Obras Públicas declarou-se, entretanto, impossibilitado de dar cumprimento ao acórdão do Conselho Nacional do Trabalho em face da aprovação, pelo Senhor Presidente da República, do parecer número 146-N, emitido em 24-8-42, pelo consultor geral da República sobre caso de natureza semelhante. Como temos sustentado, a execução coativa importa em ato de jurisdição. Assim, se é certo que à Justiça do Trabalho falta agora a força jurisdicional para dirimir dissídios em que seja parte a Estrada de Ferro Central do Brasil, é também inquestionável que a decisão em apreço só poderá ser executada perante o Juízo competente da Justiça comum. Cabe, assim, ao interessado recorrer à única via judicial competente, isto é, o Juízo dos Feitos da Fazenda. Transmitem-se.

MTIC. 164-M-31 (P. 99.4B) (A. 157.12) (D. 2-3) — Manoel Gonçalves Braga, admitido como trabalhador, em data de 20-5-25, pela Companhia Brasileira de Portos, empresa particular que, na época, era concessionária dos Serviços do Porto do Rio de Janeiro, foi dispensado da referida Companhia em 6-5-29, em consequência de falta grave. O contrato que autorizava a Companhia Brasileira de Portos a explorar o porto do Rio de Janeiro foi rescindido em 3 de maio de 1934, por força do decreto n. 24.188, sendo, então, todas as respectivas instalações portuárias ocupadas pelo Governo da União. Sucede que, depois de sua demissão, Manoel Gonçalves Braga pleiteou e obteve do Conselho Nacional do Trabalho a contagem de tempo anterior de serviço, prestado

à Leopoldina Railway, o que lhe dava assim mais ou menos dez anos de exercício de trabalho. Daí haver, então, sido instaurado inquérito administrativo para apurar a falta cometida pelo referido trabalhador. Concluído o inquérito e encaminhado ao Conselho Nacional do Trabalho, este, por decisão de 30-11-36, de sua Primeira Câmara, resolveu: a) determinar que a empresa reintegrasse Manoel Gonçalves Braga, indenizando-o dos vencimentos atrasados, correspondentes ao período compreendido entre a data da demissão e a data em que foi instaurado o inquérito; b) determinar que, depois de cumprida a resolução do item anterior, se lavrasse a demissão de Manoel Gonçalves Braga, em face do apurado no inquérito, ficando, no entanto, ressalvado ao mesmo o direito à aposentadoria. Essa decisão foi confirmada por acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, e, havendo Manoel Gonçalves Braga requerido, em maio de 1939, ao Ministério da Viação e Obras Públicas que determinasse providências para o cumprimento do aludido acórdão, a Administração do Porto do Rio de Janeiro ponderou que haviam sido provadas as faltas graves determinantes da dispensa em 6 de abril de 1920. Tendo o Conselho Nacional do Trabalho, por um novo acórdão, de 25-11-40, solicitado providências para o cumprimento da decisão que atribuiu a Manoel Gonçalves Braga o direito de haver os salários atrasados, este Ministério encaminhou ao Ministério da Viação e Obras Públicas um aviso encarecendo a necessidade daquela providência. Encaminhado o processo ao consultor geral da República, este assim se manifestou: "Depois que os Srs. consultores dos Ministérios do Trabalho e da Viação deram seus pareceres, o decreto-lei n. 4.373, de 11 de junho de 1942, veio, entretanto, dispor que a legislação de proteção ao trabalho não se aplica aos empregados dos serviços administrados pela União Federal (art. 1.º). Não podem, por conseguinte, recorrer à Justiça do Trabalho os empregados da Administração do Porto do Rio de Janeiro. Está, assim, Manoel Gonçalves Braga impedido de promover na Justiça do Trabalho a execução do acórdão cujo cumprimento vem pleiteando por via administrativa; terá de submeter sua pretensão à Justiça comum, que, segundo creio, manterá a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, à semelhança do que se dava, de acordo com o decreto-lei n. 39, de 3 de dezembro de 1937, até a organização da Justiça especial. Esse parecer foi aprovado pelo Senhor Presidente da República, em data de 4 de março de 1942, cabendo, portanto, ao interessado dirigir-se à Justiça comum.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de fevereiro de 1943

Multas impostas:

1.ª infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934.

DNT. 29.000-42 — Sociedade Brasileira de Comércio Alimentício Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 22-2-43.

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12 de 1939:

DNT. 20.756-42 — Cavalcanti Lima Ltda. — A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Estando o auto revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Comprovado o pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 24-2 de 1943.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6 de 1940:

DNT. 23.163-41 — Salão Glicerio de Barbearia Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa

de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 25-2 de 1943.

DNT. 23.772-42 — Maione & Pietro — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 17-2 de 1943.

DNT. 28.826-42 — Xavier & Patricio. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 20-2-43.

DNT. 25.477-42 — M.M. Fernandes. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). Em 20-2-43.

DNT. 24.852-42 — Alvaro Pereira Fernandes. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 19-2-43.

DNT. 24.786-42 — Independência Auto Ônibus Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 18-2 de 1943.

DNT. 30.246-42 — M. Pinto Pereira. — A firma autuada não apresentou defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 19-2-43.

DNT. 28.807-4º — Manoel Pinto Ayres. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 22-2-43.

DNT. 28.656-42 — Jorge Casalte. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 18-2-43.

DNT. 27.811-42 — Marques Teixeira Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$... 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 22-2-43.

DNT. 3.943-42 — Bank of London. — Tratando-se de firma reincidente e estando o auto revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). Em 16-2-43.

DNT. 23.026-42 — Abreu Almeida & Esteves. — À vista do que informa a Secção de Multas em fls. 4, trata-se realmente de firma reincidente, que não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros). Em 20-2-43.

DNT. 17.832-42 — Vição São Jorge Ltda. — O processo anexo DNT. 17.833-42, deve ter o devido prosseguimento. Estando o auto revestido das formalidades legais, imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 20 de fevereiro de 1943.

DNT. 1.654-43 — D. Carvalho & Cardoso. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 19-2-43.

DNT. 1.513-43 — J. Alves de Carvalho & Cia. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$... 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 18-2-43.

DNT. 1.479-43 — Oswaldo A. da Fonseca. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 18-2-43.

DNT. 1.645-43 — Manoel Carlos. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 18 de fevereiro de 1943.

DNT. 1.560-43 — Francisco da Silva. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 18-2-43.

DNT. 1.369-43 — Souza Monteiro & Sampaio. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à infratora a multa de Cr\$... 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 18-2-43.

DNT. 23.850-42 — Octacilio & Cia. Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho à firma infratora a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 18-2-43.

DNT. 20.578-42 — Manoel Ozorio Tavares. — Considerando o que contem no presente processo, torno insubsistente o auto de fls., quanto ao empregado — gerente José Bomfim, mantendo-o, porém, relativamente ao segundo empregado, que não se encontrava devidamente registrado. Imponho à firma a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 22-2 de 1943.

DNT. 1.046-43 — Antonio Cascardo. — Não procedem as alegações da defesa. Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 22-2-43.

DNT. 1.699-43 — Francisco Moutinho. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 20-2-43.

DNT. 1.807-43 — Bernardino Teixeira de Moura. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 22-2 de 1943.

DNT. 2.093-43 — M.C. Migueis. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 20-2-43.

DNT. 28.136-42 — João de Almeida Fontes — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 15-2-43.

DNT. 27.988-42 — Joaquim Ribeiro. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 15-2-43.

DNT. 27.578-42 — João de Paiva. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Em 15 de fevereiro de 1943.

DNT. 27.550-42 — José do Nascimento. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 15-2-42.

DNT. 27.548-42 — N. Menezes & Brito Limitada. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 15-2 de 1943.

DNT. 27.547-42 — Pedro M. Nazareth. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 15-2-43.

DNT. 27.534-42 — João José dos Santos — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 15-2-43.

DNT — 27.534-42 — Abel Fernandes & Irmão — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros). Em 15-2-43.

DNT — 26.652-42 — Armindo da Fonseca Mello — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros). Em 15-2-43.

Pedidos de certidões:

DNT — 27.313-42 — A. Girão — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-2-43.

DNT — 736-43 — Campos & Fernandes Limitada — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 24-2-43.

DNT — 2.192-43 — Empresa de Operações Gerais Ltda. — Cumpra-se a lei do Selo. Apresente procuração o signatário da relação. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-2-43.

DNT — 2.307-43 — Eduardo Haerdy & Comp. Ltda. — Retifique a relação de empregados. — Cumpra-se a lei do selo. Em 25-2-43.

DNT — 2.283-43 — Mário Pinto & Neves — Retifique a relação de empregados. Em 25-2-43.

Diversos despachos:

DNT — 3.504-42 — Henrique Fernandes do Amaral — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939. — Em seguida, archive-se. Em 25-2-43.

DNT — 17.428-42 — Carlos Barbero — Considerando os termos da informação, defiro o pedido de fls. 2.

DNT — 22.843-42 — Dr. Dias da Costa — A vista do que informa a D.O.A.S. archive-se o processo. Em 25-2-43.

DNT — 937-43 — Fab. Eletro Aço S. Caetano S. A. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 25-2-43.

DNT — 28.685-42 — Georges Fallah — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. — Archive-se. Em 19-2-43.

DNT — 3.979-43 — Companhia Copeba Representações e Imobiliária — Não há o que deferir. Restitua-se, mediante recibo, os anexos de fls. 3 e 4 — Em seguida, archive-se. Em 25-2-43.

DNT. 22.016-42 — Armando de Oliveira Alvim — Considerando o que contem o presente processo, torno insubsistente o termo de verificação n. 3.837, e o auto n. 3.648. Archive-se. Em 22-2-43.

DNT. 1.363-43 — Francisco Contrangolo — Cumpra-se a Lei do Selo (fls. 4 e 5). — Providencie-se, de acordo com a sugestão acima. Em 22-2-43.

DNT. 637-43 — José Ferreira de Matos — A vista do que contem o presente processo, torno insubsistente o auto de fls. 2. Restitua-se, mediante recibo, a carteira profissional e quadros de horário, anexos. Em seguida, a D.H.S.T., uma vez que ficou esclarecido ter a firma em lide, empregados menores. Em 22 de fevereiro de 1943.

DNT. 1.580-43 — Cia. Comercial de Alimentação Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 23-2-43.

DNT. 1.477-43 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Junte-se o presente processo citado em fls. 2. Os anexos de fls. 3 e 4 devem ser selados de acordo com a lei. Em 18-2-43.

DNT. 1.448-43 — Laboratório Paulista de Biologia S.A. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 20-2-43.

Processos arquivados:

DNT. 13.788-42 — Martins Leal & Companhia.

DNT. 15.163-42 — Major Manes Apelbaum.

DNT. 15.198-42 — Rio Tinto & Irmão.

DNT. 17.700-42 — Abreu Teixeira & Companhia Ltda.

DNT. 18.082-42 — Laboratório Guanabara Ltda.

DNT. 20.753-42 — Cavalcanti Lima Limitada.

DNT. 20.758-42 — Cavalcanti Lima Limitada.

DNT. 20.763-42 — Cavalcanti Lima Limitada.

DNT. 20.874-42 — Dental & Cia. Limitada.

DNT. 23.598-42 — Humberto Dias Gaspar.

DNT. 179-43 — Arthur Lucia de Miranda.

DNT. 181-43 — Galdino F. Martins.

DNT. 312-43 — Luiz de Castro Vaz Lobo.

DNT. 180-43 — Cicero Pimenta de Melo.

DNT. 23.166-42 — J. P. Moura.

DNT. 23.786-42 — F. Oliveira & Companhia Ltda.

DNT. 28.591-42 — J. P. Rezende.

DNT. 24.062-42 — A. C. de Andrade.

DNT. 26.378-42 — Motores e Representações Gerais Ltda.

DNT. 23.838-42 — Guilherme Gouveia Mourão.

DNT. 23.847-42 — Cirilo & Antunes.

DNT 23.907-42 — Almeida & Pery.

DNT 24.296-42 — J. Amaro Soares.

DNT 27.614-42 — Luiz Lourenço.

DNT 25.292-42 — B. Garcia & Cia.

DNT 23.234-42 — Ida Litman.

DNT 20.280-42 — D. Rocha & Vieira.

DNT 19.186-42 — Anuar Camilo.

DNT 11.946-42 — Jane Gray Braga.

DNT 15.977-42 — Rufino Maria.

DNT 16.489-42 — Dionisio Rodrigues Trindade.

DNT 17.035-42 — José Francisco de Oliveira.

DNT 5.729-42 — A. Pinho & Cia.

ESTADOS E MUNICÍPIOS

COLETÂNEA DE DIPLOMAS LEGAIS

Administração — Normas orçamentárias, financeiras e de contabilidade — Planos de colonização — Pessoal

Preço: Cr\$ 2,50

A VENDA:

SECÇÃO DE VENDAS: Av. Rodrigues Alves, 1

AGÊNCIA I: Ministério do Trabalho

AGÊNCIA II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DNT 23.158-42 — Francisco Plá.
 DNT 29.647-41 — José Lois Santiago.
 DNT 27.244-41 — Panificação Bandairante Ltda.
 DNT 26.650-41 — Alvarez Feijó & Cia. Ltda.
 DNT 21.926-41 — Clemente Estevez Perez.
 DNT 21.132-41 — Armando Cabral.
 DNT 16.254-41 — José Mariano do Rego.
 DNT 23.866-42 — Guarda Moveis Tijuca Ltda.
 DNT 23.920-42 — A. Seixas Brites.
 DNT 20.346-42 — A. Ramos & Lopes.
 DNT 21.935-42 — David Augusto Alves.
 DNT 21.803-42 — Joaquim Teixeira da Silva Junior.
 DNT 22.905-42 — Bordalo & Simão.
 DNT 22.620-42 — Irmãos Macedo.
 DNT 22.621-42 — Theofilo Ferreira da Silva.
 DNT 22.849-42 — Majer Lewensztajn.
 DNT 19.994-42 — D'Faria & Cia.
 DNT 19.886-42 — Mathias da Silva & Cia. Ltda.
 DNT 20.926-42 — Brito & Pastura.
 DNT 20.251-42 — José Rodrigues Simões.

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25

Pedidos de registos de livros, deferidos:

SIP. 3.775-43 — Isaac Schlesinger.
 SIP. 3.689-43 — Belmiro Rodrigues.
 SIP. 3.674-43 — Rodrigues Pinheiro & Cia.
 SIP. 3.614-43 — Veríssimo & Reis.
 SIP. 3.816-43 — Raul Cardoso de Cerqueira.
 SIP. 3.815-43 — Maria Monteiro & Carvalho.
 SIP. 3.805-43 — José Moutinho de Souza.
 SIP. 3.831-43 — Banco Lowndes S. A.
 SIP. 3.859-43 — Vilela & Lacerda.
 SIP. 3.784-43 — Café e Leitaria Santa Isabel Ltda.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 2.935-43 — Miguel Falbo.
 SIP. 3.044-43 — Frigorífico Wilson do Brasil S. A.
 SIP. 3.015-43 — Erna Ziefuss.
 SIP. 3.406-43 — Lapidação Pan-Americana Limitada.
 SIP. 3.427-43 — Sociedade Técnica de Material Contra Incêndio Ltda.

Pedido de registo de jornalista, deferido:

SIP. 4.237-43 — Caio Aurelio Domingues. — Defiro o pedido, restituindo-se o documento de uso pessoal do requerente (fls. 6), e arquivando-se, a seguir.

Pedido de devolução de documentos, indeferido:

SIP. 8.475-41 — Melitza de Almeida Nobre. — O documento de fls. 7, na espécie, uma certidão passada pela Secretaria Geral de Educação e Cultura, da Prefeitura do Distrito Federal, suprimindo o atestado de habilitação, que

seria resolvido, se juntado em original. — Indefiro o pedido e determino o arquivamento deste processo.

Pedido de registo de professor, deferido:

SIP. 3.697-43 — Alberto Sathiel. — Fixado o critério a seguir pelo despacho do Excelentíssimo Sr. ministro, registre-se e arquivem-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente (folhas 3), mediante autuação e recibo, no processo.

Processos arquivados:

SIP. 50.533-41 — João Baptista Ribeiro.
 SIP. 37.230-41 — Ruy Bueno de Sant'Ana.
 SIP. 12.513-42 — Aron Schcenkman.
 SIP. 19.927-42 — Américo Luiz da Silva.
 SIP. 19.782-42 — Manoel Ferreira Baptista.
 SIP. 12.664-42 — Urbano Marinho Ferreira.
 SIP. 19.328-42 — João Pinheiro.
 SIP. 15.912-42 — Helio Barbosa.
 SIP. 18.673-42 — Sebastião Maria da Conceição.
 SIP. 18.835-42 — Eulina Marques da Silva.
 SIP. 17.609-42 — Carlos Diniz.
 SIP. 42.771-41 — Antonio Joaquim da Fonseca.
 SIP. 625-43 — Julia de Souza.
 SIP. 16.141-42 — Candido Vieira Filho.
 SIP. 19.695-42 — Odette Alves.
 SIP. 29.636-42 — Diretor do Departamento de Vigilância.
 SIP. 27.615-42 — Prefeitura do Distrito Federal.
 SIP. 2.384-42 — Osvaldo José dos Santos.
 SIP. 8.673-41 — Augusto Gomes Vilaga.
 SIP. 2.303-43 — Jaime José Ricardo.
 SIP. 2.374-42 — Jorge Batista Pereira.
 SIP. 2.380-43 — Lacy Frutuoso.
 SIP. 2.375-43 — Archimedes Marinho.
 SIP. 2.379-43 — Agenor Gomes de Oliveira.
 SIP. 2.376-43 — Manoel Peres Castro.
 SIP. 1.806-43 — Estefania Guimarães.
 SIP. 2.373-42 — José Faleiro da Silva.
 SIP. 49.361-40 — David Pereira & Cia. Limitada.
 SIP. 49.354-40 — Constantino Falbo.
 SIP. 49.360-40 — David Pereira & Cia. Limitada.
 SIP. 49.952-41 — Exliz Representações e Conta Própria Ltda.
 SIP. 50.206-41 — Santise Giovanni Salvatore.
 SIP. 218-42 — Serviço Técnico Atuarial.
 SIP. 424-42 — Antonio Fernandes Ramalho.
 SIP. 1.604-42 — Carlos & Rodrigues Ltda.
 SIP. 1.806-42 — Serafina do Carmo Santos.
 SIP. 8.473-42 — José Leite de Sá.
 SIP. 1.927-42 — Antonio Luiz de Souza.
 SIP. 1.911-42 — Thereza Marques da Costa.
 SIP. 7.793-42 — Epiphanyo Pereira & Filhos.
 SIP. 6.908-42 — Serviço Técnico Atuarial.
 SIP. 6.771-42 — Irmãos Henrique.
 SIP. 5.177-42 — Sociedade Industrial Commercial de Representações Inco. Ltda.

SIP. 2.390-42 — Rubem Silva.
 SIP. 2.409-42 — Serviço Técnico Atuarial.
 SIP. 5.924-42 — Z. H. Franco.
 SIP. 2.486-42 — Abrano Eberle & Cia.
 SIP. 1.549-42 — Herman Kauffman.
 SIP. 5.097-42 — Autranil Fachdjian.
 SIP. 4.616-42 — Sebastião Alves Salgueiro.
 SIP. 4.540-42 — Escola S.O.S.
 SIP. 7.794-42 — Alvaro Barroso & Cia.
 SIP. 5.710-42 — João C. de Souza Chaves.
 SIP. 50.309-41 — Alberfo Caetano & Neves Limitada.
 SIP. 4.980-41 — Casa Bancária de Crédito Nacional S. A.
 SIP. 43.365-40 — Usina Nacional Industrial Químicas Ltda.
 SIP. 4.034-41 — Manoel Antonio Chico.
 SIP. 8.446-42 — A. J. Battistutta & Cia. Limitada.
 SIP. 29.773-42 — 7.ª Delegacia Regional.
 SIP. 33.114-42 — 12.ª Delegacia Regional.
 SIP. 33.128-42 — 12.ª Delegacia Regional.
 SIP. 136-43 — 13.ª Delegacia Regional.
 SIP. 43-43 — 13.ª Delegacia Regional.
 SIP. 30.552-41 — Augusto de Oliveira Avila.
 SIP. 32.157-41 — Fornecedor Nacional.
 SIP. 33.293-41 — Luiz Henriques.
 SIP. 7.894-41 — Jonas Alves de Souza.
 SIP. 9.785-41 — Dinah Bastos de Andrade.
 SIP. 43.191-40 — Bento de Castro Lobo.
 SIP. 21.214-40 — D. Gonzalez Rivas.
 SIP. 9.357-40 — Pinto & Marques.
 SIP. 34.344-41 — F. Pinto Barbosa & Irmão.
 SIP. 4.360-42 — Cia. Imobiliária do Castello S. A.
 SIP. 15.230-41 — Norberto Silva.
 SIP. 15.675-41 — Machado Fernandes & Companhia.
 SIP. 15.952-41 — Andréa Serra.
 SIP. 16.061-41 — Amadeu Correia de Sá.
 SIP. 16.085-41 — José Rodrigues Pol.
 SIP. 16.415-41 — S. Quiroga & Cia.
 SIP. 1.567-42 — José Luiz Bittencourt.
 SIP. 1.568-42 — F. S. Magalhães.
 SIP. 19.260-41 — José Baptista Jesus.
 SIP. 20.167-41 — J. Pinto & Zambeto Limitada.
 SIP. 20.387-41 — Antonio Mariano Filho.
 SIP. 1.824-42 — Jorge Kathar.
 SIP. 17.983-41 — Giorgio Speciale.
 SIP. 43.199-40 — Moutinho & Cabral.
 SIP. 43.273-40 — Manoel Liberalo Ribeiro.
 SIP. 4.837141 — Pacheco Ferreira & Cia.
 SIP. 8.356-42 — Amaro de Sandre Bezerra.
 SIP. 3.666-42 — G. Ferreira.
 SIP. 33.295-41 — Automáticos Camillo Limitada.
 SIP. 33.483-41 — Cia. Brasil de Grandes Hotéis.
 SIP. 45.999-41 — Israel Grinspun.
 SIP. 8.557-42 — Napoleão Pereira da Silva.
 SIP. 29.942-31 — Guilhermina Fernandes Ribeiro Leite.

SIP. 8.112-42 — Cia. Nacional de Bons Ho-
téis S. A.
SIP. 7.264-42 — José Gonzalez Alonso.
SIP. 8.401-42 — Mathias Orazem.
SIP. 8.354-42 — Dimas Marques de Abran-
tes.
SIP. 8.173-42 — José Pereira Guedes Se-
gundo.
SIP. 1.100-43 — Ascendino Alves.
SIP. 43.846-40 — Mauro Alvarés de Souza
Coutinho.
SIP. 23.391-41 — Cera Severa Ltda.
SIP. 14.902-41 — Instaladora Fluorescente
Limitada.
SIP. 33.795-42 — 13.^a Delegacia Regional.
SIP. 43.447-41 — Antonio Ferreira Graça.
SIP. 31.044-41 — Graciano Alves Lopes.
SIP. 31.070-41 — Davol & Cia.
SIP. 32.330-42 — Edgard Luiz da Silva.
SIP. 42.389-41 — Osorio de Freixo Lobo.
SIP. 33.133-42 — Jacy Gonçalves Lima.
SIP. 183-41 — Luiz Silva.
SIP. 44.510-43 — Jeremias Lopes Ribeiro.
SIP. 43.578-41 — José de Andrade Lima.
SIP. 3.485-43 — G-299.
SIP. 44.551-41 — Ranulpho Ferreira Xa-
vier.
SIP. 44.541-41 — Heitor Vaccani.
SIP. 11.531-42 — Ernesto Ferreira.
SIP. 3.478-43 — União Beneficente dos
Chauffeurs do Rio de Janeiro.
SIP. 3.462-43 — Produtos Farmacêuticos
Ieme Ltda.
SIP. 3.341-43 — Cia. Auxiliar de Viação
& Obras.
SIP. 22.936-42 — Osvaldo Franklin do Re-
go Monteiro.
SIP. 1.053-43 — Benjamin Gonçalves da
Silva.
SIP. 1.361-43 — Sociedade Brasileira de
Belas Artes.
SIP. 1.142-42 — Mariano Martins.
SIP. 1.607-42 — Aldino F. Macedo & Cia.
SIP. 2.569-42 — Policlínica Geral do Rio
de Janeiro.
SIP. 3.274-42 — Edifício Majoi.
SIP. 47.645-41 — H. A. Oliveira.
SIP. 4.512-41 — João Ferrer Rivero.
SIP. 4.546-41 — Alberto Rodrigues.
SIP. 34.354-41 — Américo Tavares Estrela.
SIP. 36.865-41 — Transportadora Ltda.
SIP. 9.598-38 — Antonio Matos da Silva
Neto.
SIP. 39.030-41 — Arlinda Gomes de Souza.
SIP. 2.404-42 — José Gonçalves.
SIP. 8.517-42 — Rebello de Mendonça.
SIP. 2.205-42 — Transportes Aéreos e Rodo-
viários Interestaduais S. A.
SIP. 2.204-42 — Transportes Aéreos e Ro-
doviários Interestaduais S. A.
SIP. 8.572-42 — Neon Vitrolux Ltda.
SIP. 8.662-42 — Slioma Lerner.
SIP. 8.316-40 — Rodrigues & Durães Li-
mitada.
SIP. 8.318-40 — Bartholomeu Ruggiero.
SIP. 8.147-40 — Paiva & Figueiredo.
SIP. 8.123-42 — J. Silva & Monteiro.
SIP. 1.751-42 — Raul Fernandes.
SIP. 43.158-40 — José Augusto Valerio
Pires.

SIP. 43.198-40 — J. Carvalho & Caetano.
SIP. 45.317-41 — I. Martins.
SIP. 42.629-41 — Christina de Carvalho
Magarão.
SIP. 47.249-41 — Rudi Willi Schlesinger.
SIP. 2.795-40 — O. R. Taboas.
SIP. 2.996-40 — Viveiros & Monteagudo.
SIP. 3.245-40 — Manoel Maia & Cia.
SIP. 4.525-40 — Antonio Fernandes.
SIP. 7.146-40 — Lourenço Alves Videira.
SIP. 7.186-40 — Antonio Cerqueira Ca-
sanova.
SIP. 7.308-40 — Albino R. de Vascon-
cellos.
SIP. 24.822-41 — Custodio da Silva Ferrei-
ra Manso.
SIP. 24.832-41 — J. Alves & Cia.
SIP. 43.089-40 — Manoel Carvalho.
SIP. 21.243-40 — Coriolano de Rezende.
SIP. 29.553-40 — Fial Brasileira S. A.
SIP. 38.695-41 — M. Duarte.
SIP. 41.592-41 — Lino & Oliveira.
SIP. 43.112-41 — Calixto Assuff.
SIP. 44.357-41 — Informadora Rápida Li-
mitada.
SIP. 8.440-42 — Viuva José Rodrigues Gui-
marães.
SIP. 8.556-42 — José Lopes da Silva.
SIP. 33.832-41 — S. Sampaio & Peixoto.
SIP. 33.020-41 — Antonio Aniano do Rego.
SIP. 28.813-42 — Diretoria do Pessoal do
Ministério da Marinha.
SIP. 45.518-41 — Bloise & Cia. Ltda.
SIP. 49.604-41 — Francisco Baptista.
SIP. 50.117-41 — Antonio Ferreira de Oli-
veira.
SIP. 33.675-41 — José Ribeiro.
SIP. 35.631-41 — Millet Roux & Cia. Li-
mitada.
SIP. 35.692-41 — Chazih & Cia.
SIP. 36.072-41 — José de Rezende.
SIP. 4.083-43 — Papelaria e Tipografia
Royal.

SIP. 5.657-40 — Adelio Ferreira da Silva
SIP. 5.305-40 — Cia. Luz Stearica.
SIP. 44.892-41 — Alexandre Dimouliteas.
SIP. 44.953-41 — Gonçalves & André.
SIP. 19.603-41 — Albano Trindade.
SIP. 19.346-41 — Joaquim Moreira Motta.
SIP. 18.893-41 — R. Avelino de Paula
SIP. 16.147-41 — Monaco & Cia. Ltda.
SIP. 730-43 — Genesio Souza.
SIP. 311-43 — Zelia Fialho Roque.
SIP. 941-43 — Lauro Gonçalves de Arruda.
SIP. 1.948-42 — Miguel Perez.
SIP. 1.865-40 — Andrade Irmão.
SIP. 2.203-42 — Transporte Aéreos e Ro-
doviários Interestaduais.
SIP. 8.503-42 — M. A. Barros Pinto &
Cia. Ltda.
SIP. 2.114-42 — Teixeira Rocha & Cia. Li-
mitada.
SIP. 4.355-41 — Haydée Santos Oliveira.
SIP. 45.252-41 — Regina Hutz.
SIP. 45.259-41 — Custodio F. Lopes & Ir-
mão.
SIP. 32.729-41 — Vicente Bello Guerrante.
SIP. 2.244-43 — L. Kremmutzer & Filho.
SIP. 3.116-43 — Ricard oEspineira.
SIP. 4.196-43 — Banco Brasileiro do Co-
mé reio.
SIP. 4.291-43 — Alvaro P. Silva.
SIP. 22.759-42 — Ilse Gegenschatz.
SIP. 619-43 — Felismino Gonçalves Filho.
SIP. 42.089-41 — J. A. Raposo Meyer.
SIP. 41.413-41 — Jacob Schneider & Irmão.
SIP. 40.319-41 — D. A. Matos.
SIP. 38.800-41 — Televox Ltda.
SIP. 37.332-41 — G. Waldeck Pinto.
SIP. 35.298-41 — José Francisco Pinheiro.
SIP. 1.772-42 — José Furtado da Rocha
Brasil.
SIP. 47.340-41 — Candido Soares de Araujo.
SIP. 46.573-41 — Antonio da Silva Alves.
SIP. 45.763141 — Feres & Silva Ltda.

Jurisprudência DO Tribunal de Apelação

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO
SÉRIE DIVULGAÇÃO — PUBLICAÇÃO BIMESTRAL

CR\$	CR\$
Vol. I — 4,00	Vol. VII — 9,00
Vol. II — 7,00	Vol. VIII — 10,00
Vol. III — 10,00	Vol. IX — 10,00
Vol. IV — 10,00	Vol. X — 10,00
Vol. V — 8,00	Vol. XI — 10,00
Vol. VI — 8,00	Vol. XII — 10,00

À VENDA :

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SIP. 45.535-41 — Estacas Franki Ltda.
 SIP. 42.183-41 — Hermann Wolf.
 SIP. 47.456-41 — Francisco Vieira Goulart.
 SIP. 47.448-41 — Cia. Geral de Material Rodante S. A.
 SIP. 47.965-41 — Pires, Santos & Cia.
 SIP. 47.329-41 — Antonio Fernandes Garcia.
 SIP. 47.272-41 — Bedrich Adler.
 SIP. 8.663-42 — Gueller Blumen & Cia.
 SIP. 8.436-42 — Osny Fernandes Martins.
 SIP. 47.951-41 — Mundick Rose.
 SIP. 15.497-41 — Casa Victor de Registradoras, Ltda.
 SIP. 22.509-40 — Pedro Costaldi & Cia. Limitada.
 SIP. 9.537-39 — E. R. da Silva.
 SIP. 42.097-41 — Sociedade de Expansão Comercial e Industrial Ltda.
 SIP. 41.139-41 — João Hastenreiter.
 SIP. 39.574-41 — Antonia Perenna de Castro.
 SIP. 39.891-41 — P. Gonçalves.
 SIP. 42.231-41 — G. H. Walckiers.
 SIP. 4.088-41 — Mario Raposo Borges.
 SIP. 4.295-41 — Haim Zilber.
 SIP. 4.326-41 — Waldemar Turner.
 SIP. 33.531-41 — J. S. Beltran.
 SIP. 33.935-41 — Pedrosa Piza & Cia.
 SIP. 34.409-41 — Nuchem Rozenowajg.
 SIP. 29.976-41 — Manoel Thomaz Cabral.
 SIP. 30.513-41 — David Steim.

Dia 26 de fevereiro de 1943

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos.

SIP. 4.606-43 — Dinéa Silveira Piedade.
 SIP. 4.691-43 — Francisco Soares Pedrosa.
 SIP. 2.079-43 — Diva Laviás Moreira.
 SIP. 2.044-43 — André José.
 SIP. 1.616-43 — Acilino Araujo Silva.
 SIP. 4.272-43 — Pedro dos Santos Dias.
 SIP. 2.057-43 — Roque Teixeira de Farias.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos.

SIP. 4.457-43 — Manoel Felipe de Pontes.
 SIP. 4.367-43 — Alacrin oCunha.
 SIP. 4.359-43 — Maria da Silva.
 SIP. 4.397-43 — Antonio Miranda de Carvalho.
 SIP. 4.356-43 — João Nunes.
 SIP. 4.381-43 — Sebastião José de Oliveira.
 SIP. 4.374-43 — Manoel da Costa Valença.
 SIP. 4.375-43 — Manoel da Rocha.
 SIP. 4.422-43 — Euclides Dias Cardoso.
 SIP. 4.176-43 — Euclides de Sampaio.
 SIP. 4.248-43 — Cyro José dos Passos.
 SIP. 4.423-43 — Antonio José Nepomuceno.

Pedidos de reconstituição de carteiras, deferidos.

SIP. 4.348-43 — Joaquim Soares da Rocha Junior.
 SIP. 4.387-43 — Victor Fererira Godinho.
 SIP. 3.169-42 — Osmar Oliveira do Nascimento.
 SIP. 4.415-43 — Antonio de Araujo Carvalho.

SIP. 4.368-43 — Paulo Ribeiro Lopes.

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos.

SIP. 2.839-43 — Manoel Sanchez Alfaro.
 SIP. 2.861-43 — José Joaquim Junior.
 SIP. 2.867-43 — Manoel Felix Cubina Cubinã.
 SIP. 2.855-43 — Erich Niemer.
 SIP. 2.843-43 — José Perdiz Peso.
 SIP. 29.510-42 — Maria Eugenia Amadeu.
 SIP. 47.676-41 — Siegfried Grun.
 SIP. 2.859-43 — Lino Amôdo Alvarez.

Pedidos de isenção do pagamento da taxa, deferido.

SIP. 2.704-43 — Quirino Ferreira — Deferido o pedido, na conformidade do disposto no decreto-lei n. 4.785, de 5-10-42, desde que o interessado apresente atestado de desemprego ou prove perceber salário mínimo. Atendido. Arquive-se.

Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros, deferido.

SIP. 12.829-42 — Irênio Chaves. Tendo em vista o parecer do D.N.S.P.C., que apurou ter o requerente angariado contratos de seguros, apesar de assinados por um corretor habilitado, e a decisão do Sr. ministro, juntada a fls. 18 por cópia, defiro, o pedido, para o efeito de ser anotada a carteira profissional de fls. 3, como corretor de seguros.

Pedidos de registos de livros, deferidos.

SIP. 3.649-43 — Alfredo de Oliveira.
 SIP. 3.589-43 — Joaquim Moreira.
 SIP. 3.672-43 — Artur S. Dionisio.
 SIP. 3.588-43 — M. D. Grosman.
 SIP. 3.349-43 — Julius Kulick.
 SIP. 3.967-43 — A. F. Costa Irmão Ltda.
 SIP. 3.973-43 — Abilio Esteves Ferreira.
 SIP. 3.987-43 — Maria de Souza Rosaria.
 SIP. 4.020-43 — Maria Smol.
 SIP. 4.027-43 — Irmãos Maksoud.
 SIP. 4.067-43 — F. Pinto Barbosa & Irmão.
 SIP. 4.088-43 — José Gonçalves.
 SIP. 3.318-43 — A. Cardoso & Gonçalves Ltda.

SIP. 3.673-43 — J. Sontas & Cardoso.
 SIP. 3.668-43 — Manoel Ribeiro.
 SIP. 3.651-43 — Ferreira & Irmão.
 SIP. 3.682-43 — B. Almeida & Cardoso.
 SIP. 3.921-43 — Cia. Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A.

SIP. 3.926-43 — Martins Junior & Cia.
 SIP. 3.927-43 — Imobiliária Norte Sul do Brasil Ltda.

SIP. 3.453-43 — Lapidação Belgo-Brasileira Ltda.

SIP. 1.227-43 — Antonio Mauro da Cunha.
 SIP. 3.762-43 — J. V. dos Reis Sobrinho.
 SIP. 3.749-43 — Orazi & Cia. Ltda.
 SIP. 3.741-43 — Domingos Picone.
 SIP. 3.711-43 — André Antunes.
 SIP. 3.646-43 — Abraham Tugendhaft.
 SIP. 3.766-43 — Bernardo Lifschitz.
 SIP. 2.872-42 — Leão Andrade & Cia.
 SIP. 3.768-43 — Orlando Lopes da Costa.
 SIP. 3.780-43 — Café União do Brasil Ltda.

SIP. 4.167-43 — Editora Eureka Ltda.

SIP. 4.166-43 — Editora o Campo Ltda.
 SIP. 4.239-43 — aBlthazar & Viegas.
 SIP. 4.136-43 — Pousa & Alouso Ltda.
 SIP. 4.168-43 — Adolphe Zollman Company.
 SIP. 1.562-43 — Adalbert Zsilard.
 SIP. 3.833-43 — Luzi Arnaldo Schweitzer.
 SIP. 3.878-43 — Confeitaria Atlântica Ltda.
 SIP. 3.804-43 — Manoel Teixeira de Melo.
 SIP. 3.960-43 — M. Stefanini & Guerra Ltda.
 SIP. 3.684-43 — M. Pereira & Perez.

Pedidos de registos de professores, deferidos:

SIP. 3.912-43 — Luiz Francisco da Rocha.
 SIP. 47.648-41 — Maria Augusta Joppert.
 SIP. 3.990-43 — Izaltina Samary de Souza.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 1.359-43 — Albino Schindhelm.
 SIP. 3.877-43 — Confeitaria Atlântica Ltda.
 SIP. 3.879-43 — Rothier & Souza Ltda.
 SIP. 27.368-42 — Gil & Ferreira.
 SIP. 3.911-43 — Aljan Costa & Comp. Ltda.
 SIP. 727-43 — S. C. Fernandez.
 SIP. 23.050-42 — The Crown Cork Company Ltda.

SIP. 4.052-43 — Café Estrela das Américas Limitada.

SIP. 3.928-43 — Antonio Rego da Rocha.
 SIP. 3.923-43 — J. A. Fonseca & Irmão.
 SIP. 30.756-42 — Bar Caipira Ltda.
 SIP. 29.179-42 — P. Antunes & Sá.
 SIP. 31.141-42 — José Justo Tenreiro.
 SIP. 355-43 — Jayme Ferreira Pinto.

Pedidos de transferências de local, deferidos:

SIP. 3.365-43 — Mario Donati.
 SIP. 3.687-43 — Doares & Mainenti.

Pedido de substituição de livros, deferido:

SIP. 90-43 — João Gomes Xavier & Companhia Ltda. — Atenda-se como proposto. Arquive-se.

Processos arquivados:

SIP. 34.580-41 — Renato Lima Rosa.
 SIP. 33.455-41 — Cosme Mirabeau Alves.
 SIP. 34.495-41 — Zanite Patrocínio.
 SIP. 43.895-41 — Manoel Duarte.
 SIP. 41.475-40 — Agostinho Domingos Stefanello.
 SIP. 27.090-41 — Regina Victoria.
 SIP. 26.20-42 — Instituto Pinheiros Ltda.
 SIP. 45.733-41 — Henrique Reis.
 SIP. 24.302-41 — A. Gomes dos Santos.
 SIP. 20.233-41 — Claudionor Bragança.
 SIP. 1.800-41 — Tomaz C. Teixeira Gomes & Companhia.
 SIP. 13.731-42 — Horacio de Oliveira Soares.
 SIP. 15.413-42 — Manoel Alves de Araujo.
 SIP. 15.872-42 — Newton da Costa.
 SIP. 6.168-42 — Waldyr Gaspar.
 SIP. 18.633-42 — Antonio Corrêa da Silva.
 SIP. 49.362-40 — David Pereira & Companhia Limitada.

SIP. 3.413-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 14.681-42 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 3.622-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 3.573-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 3.556-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 3.555-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 3.403-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 3.623-43 — Departamento Estadual do Trabalho.

SIP. 32.187-41 — Helmut Szkolny.

SIP. 32.367-41 — J. C. Ramalho dos Santos.

SIP. 49.814-40 — Herman Josias & Comp.

SIP. 49.386-40 — Lilio de Almeida & Barbosa Ltda.

SIP. 49.746-40 — M. Porfirio.

SIP. 49.143-40 — Ramirio & Comp. Ltda.

SIP. 49.771-40 — Benjamin Bergman.

SIP. 11.877-40 — Manoel dos Santos Castro.

SIP. 49.094-40 — Diamantino de Almeida Rocha.

SIP. 49.231-40 — Godofredo Gastão.

SIP. 49.012-40 — Manoel José.

SIP. 49.214-40 — José Rodrigues Valente.

SIP. 37.061-41 — Manoel Pereira da Silva.

SIP. 11.453-42 — Sebastião Machado.

SIP. 16.704-42 — Nair Teixeira.

SIP. 1.218-42 — Petygnaro Avellar Rezende.

SIP. 31.982-42 — Arlindo Torzatto.

SIP. 49.180-40 — Vitorino Medeiros.

SIP. 24.902-42 — João de Deus Faria.

SIP. 33.678-42 — Julieta Costa.

SIP. 26.751-42 — 6.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.693-42 — 9.^a Delegacia Regional.

SIP. 22.722-42 — 9.^a Delegacia Regional.

SIP. 2.021-43 — 10.^a Delegacia Regional.

SIP. 19.802-41 — 10.^a Delegacia Regional.

SIP. 29.306-42 — 12.^a Delegacia Regional.

SIP. 224-43 — 13.^a Delegacia Regional.

SIP. 569-43 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 620-43 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 1.213-43 — 18.^a Delegacia Regional.

SIP. 24.288-42 — 18.^a Delegacia Regional.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de fevereiro de 1943

Processos despachados:

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 5.481-42 — S. A. Comercial "Moellmann" — Florianópolis — Santa Catarina.

SEPT. 1.199-42 — Banco Econômico da Baía — Salvador — Baía.

SEPT. 1.372-42 — Banco Econômico da Baía — Salvador — Baía.

SEPT. 2.267-42 — Rádio Clube do Brasil S. A. — nesta.

SEPT. 1.866-42 — Sociedade Anônima de Melhoramentos — Santo Teresa — Espírito Santo.

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 2.591-42 — Rio de Janeiro Lighthouse Company Ltd. — Nesta.

SEPT. 1.157-43 — Banco Frota Gentil S. A. — Fortaleza — Ceará.

SEPT. 1.153-43 — Vicri S. A. — Nesta.

SEPT. 941-43 — Armazens Gerais Ucca S. A. — Campinas — São Paulo.

SEPT. 1.057-42 — Indústrias Químicas Brasileiras "Duperial" S. A. — Nesta.

SEPT. 4.147-42 — Banco Melhoramentos do Jai S. A. — Jai — São Paulo.

SEPT. 738-42 — American Steamship Agencies, Inc. — Nesta.

SEPT. 4.032-42 — Brazilian Hydro Electric Company, Limited — Nesta.

SEPT. 2.432-42 — S. A. Companhia de Imóveis Parque Celeste — Nesta.

SEPT. 1.154-43 — Companhia Comercial, Industrial e Agrícola de São Paulo — São Paulo.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

POR PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1943

Foi dispensada, Dora Alencar de Vasconcelos, ocupante do cargo da classe K, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do

Ministério das Relações Exteriores, da função de auxiliar do chefe do Departamento Diplomático e Consular da respectiva Secretaria de Estado, em virtude de ter sido removida para o exterior; e

Foi designado, Martim Francisco Lafayette de Andrada, ocupante do cargo da classe J, da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de auxiliar do chefe do Departamento Diplomático e Consular da respectiva Secretaria de Estado.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Comissão de Eficiência

RESUMO DO MOVIMENTO DA COMISSÃO DE EFICIÊNCIA DO MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 1943.

Publicação feita em virtude do disposto no art. 14, § 3.^o do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.491, de 27 de maio de 1942.

Foram realizadas três reuniões com a presença dos três membros, Sr. Raul de Azevedo e Drs. Joaquim Licínio de Souza Almeida e Antônio Onofre de Moraes Lacerda, sob a presidência do primeiro.

Vários assuntos foram tratados, ficando estabelecida a visita de inspeção aos Departamentos de Saneamento e Obras contra as Secas, este pelo presidente Raul de Azevedo e aquele pelo membro Dr. Antônio Onofre de Moraes Lacerda.

O Sr. Licínio de Almeida ficou de apresentar um estudo sobre os sistemas de controle das dependências autárquicas.

Pelo presidente foram dadas audiências públicas todas às sextas-feiras.

Apresentou-se por terminação de licença o escrivão E — Esther Rodrigues de Almeida.

Como representante desta Comissão compareceu a todas as reuniões do D. A. S. P. o Sr. Dr. Joaquim Licínio de Souza Almeida.

Por portarias do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas de 8, sob ns. 115 e 116 foram designados o Sr. Raul de Azevedo para presidente e o Sr. Dr. Joaquim Licínio de Souza Almeida para substituto eventual desta Comissão.

Ao Sr. Dr. Alberto Gentile foi agradecida a comunicação de haver sido designado presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda.

Ao Departamento Administrativo do Serviço Público foram apresentadas sugestões quanto a referência do desenhista, criada para esta Comissão, e bem assim, para a prova de habilitação a que ele deverá ser submetido.

Ao Sr. presidente do D. A. S. P. submeteu a Comissão um estudo sobre o abono de diárias a componentes da Comissão fora desta Capital.

Foram expedidos 20 ofícios, 4 telegramas e 14 cartas. Recebidos e protocolados foram 21 papéis.

O expediente correu com toda regularidade, tendo sido ele fiscalizado pelo presidente.

Durante a ausência do secretário, por motivo de nojo, serviu o funcionário mais graduado, engenheiro K — Oscar Carvalho de Toledo.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de março de 1943

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o oficial administrativo I, Carlos Luiz Taveira, da Diretoria Regional do Distrito Federal para esta Diretoria Geral (Serviço do Material), no claro consequente à aposentadoria do oficial administrativo I, Francisco Gervasio da Cunha Pernet. (Portaria 38/16/1/43).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o escrivão da classe G, José Christino de Barros, desta Diretoria Geral para a Diretoria Regional do Distrito Federal, no claro consequente ao falecimento do escrivão da classe G, Sebastião Martinho Neiva. (Port. 39/16/1/43).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o telegrafista da classe F, Raul Vidal Lemos, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte para a da Paraíba do Norte, no claro consequente ao falecimento do telegrafista G, Benedito de Mello Vieira. (Port. 43/19/1/43).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o guarda-fios da classe D, Antonio Filgueira Mendes, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte para a do Ceará, no claro consequente à aposentadoria do guarda-fios de igual classe, Francisco do Nascimento Rocha. (Port. 44/19/1/43).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o telegrafista da classe F, Cicero Magalhães Cunha, da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul para a de Campo Grande. (Port. 156/23/2/43).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o engenheiro J. interino, Geraldo de Araujo Góes, desta Diretoria Geral para a Diretoria Regional do Distrito Federal, onde fica lotado. (Port. 161/24/2/43).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o telegrafista da classe E, José Chaves Dantas, da Diretoria Regional de Sergipe para a do Distrito Federal, onde fica lotado. (Port. 161/B/24/2/43).

Dispensando da função de diarista, Maria Joselita Torres e admitindo, a partir de 1 do corrente mês, para os serviços de manipulação de aparelhos Teletipo, na Estação Central Telegráfica, com a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00) — Izaura Soares, até 31 de dezembro do corrente ano. A admitida ficará automaticamente dispensada da função a partir de 1 de janeiro de 1944, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses da administração, sem que, contudo, lhe caiba direito a reclamação ou a qualquer indenização. Correrá a despesa pelo crédito da Subconsignação n. 06 — Diaristas, 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos, Consignação n. II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. (Port. 170/1/3/43).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o telegrafista da classe F, Jessé Paulo Machado, da Diretoria Regional do Espírito Santo para a do Distrito Federal, onde fica lotado. (Port. 171/1/3/43).

Dispensando, o diarista Maria José Alencar Ramos, e admitindo, em sua vaga, a partir de 1 do corrente, para os serviços de arquivo, na Estação Central Telegráfica, com a diária de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00) — Sarah Rabin até 31 de dezembro do corrente ano. A admitida ficará automaticamente dispensada da função, a partir de 1 de janeiro de 1944, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, caso isso se torne conveniente aos interesses da administração, sem que, contudo, lhe caiba direito a reclamação ou a qualquer indenização. Correrá a despesa pelo crédito da Subconsignação n. "06 — Diaristas, 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos", Consignação n. "II — Pessoal Extranumerário", Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. (Port. 174/1/3/43).

No expediente do Sr. Diretor Geral de 27 de fevereiro último, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente mês, onde se lê na portaria n. 162/25/2/43 — Removendo no interesse da administração. Leia-se: Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 27

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 8.465,11 (oito mil quatrocentos e sessenta e cinco cruzeiros e onze centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Fazenda Santa Rita 2.º" pelo regime de cooperação, no município de São Bento, Estado de Pernambuco, requerida pela Sra. Panfila de Oliveira Lima.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 28

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 8.703,04 (oito mil setecentos e três cruzeiros e quatro centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Fazenda Santa Rita", pelo regime de cooperação, no município de São Bento, Estado de Pernambuco, requerida pela Sra. Panfila de Oliveira Lima.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de secas, interino.

PORTARIA N. 29

O inspetor de Obras Contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das Portarias ns. 468 e 194, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º, art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 11.663,30 (onze mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros e trinta centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Usina Belo Jardim", no município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, correndo todas as despesas por conta da requerente, Sra. Panfila de Oliveira Lima.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de secas, interino.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO PRSIDENTE

Dia 25 de fevereiro de 1943

Portaria n. 38 — Designando os oficiais administrativos da classe K, do Q. P. do Ministério da Fazenda, lotados no mesmo Tribunal, Pompilio da Silveira Paiva, Clovis Xavier de Andrade Pedrosa e Cesar Reguol Valdetaro e o extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório, referência X, Fernando Viór, para, sob a direção do primeiro, procederem ao exame de processos, livros e papeis existentes no Cartório do Tribunal de Contas.

rem ao exame de processos, livros e papeis existentes no Cartório do Tribunal de Contas.

EXPEDIENTE DO SENHOR DIRETOR DA PRIMEIRA DIRETORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS.

Dia 1 de março de 1943

Designando o oficial administrativo da classe J, Pedro Ramos Ferreira, para servir como seu secretário, no impedimento do atual por motivo de férias.

ATA n. 6

Decisões do Sr. ministro semanário, Dr. Octavio Tarquinio de Souza Amaranto. — Secretário, José Gerson Monteiro.

De 8 a 13 de fevereiro de 1943

Dia 8

D.A.S.P.

Ordens de pagamento: De Cr\$ 26.500,00 ao chefe da Secção de Material, Gildasio Palhano de Jesus (8.242) e 150.000,00 ao oficial administrativo José Guedes Pinto (8.272).

Ministério da Educação e Saúde:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 850,00 a Gilberto Guimarães (5.439); Cr\$ 850,00 a Osvaldo L. Pecklolt (5.440); Cr\$ 850,00 a Athos da Silveira Ramos (5.442); e Cr\$ 950,00 a Leopoldo A. M. de Melo (5.441), como auxílios; e adiantamentos de 1.000,00 ao escriturário José Arimatéa de Oliveira (5.443), Cr\$ 1.250,00 ao escriturário Odete Margarida de Seixas (5.444).

Ministério da Fazenda:

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 7.889,10 à Delegacia Fiscal em São Paulo, para pagamento de vencimentos de substituição a Jacy da Silva Fonseca e outros (6.911).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 25.000,00 ao extranumerário contratado, Leonidas Onofre de Andrade (8.274).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 50.000,00, ao secretário João Carvalho de Moraes (14.423).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 1.500,00, ao servente João dos Santos Silveira (3.563).

JURISPRUDENCIA

DOS

Orgãos da Administração

Publicação bimestral de decisões, pareceres, etc., dos órgãos da Administração

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Vol. I — Cr\$ 10,00

Vol. II — Cr\$ 10,00

Vol. III — Cr\$ 10,00

A VENDA

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho — Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Cr\$ 25.000,00 ao oficial administrativo, Vitor Marques da Silva (3.561), Cr\$ 2.000,00, ao oficial administrativo Valdemar Duque Estrada de Barros Teixeira (3.564) e Cr\$ 700,00 ao telegrafista, Aderbal José Palhares (3.565).

— Foi ordenado o registo das mencionadas ordens.

Dia 9

Ministério da Educação e Saude:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 3.000,00 ao oficial administrativo, João Pinto da Rocha (5.446).

Ministério da Fazenda:

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 38.464,30 ao Tesouro Nacional, para pagamento de vencimentos de substituição a Alcida de Paula Ramos e outros (67).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 7.500,00 ao almoxarife, Aldo Santos Camilher (8.273).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 3.000,00 ao oficial administrativo, Paulo Cavalcanti (3.590).

— Foi ordenado o registo das mencionadas ordens.

Dia 10

Ministério da Fazenda:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 3.900,00 ao contínuo, G. Paulino José Simplicio (número 6.935).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 32.200,00 a Alcides Gentil e outros (8.287) e Cr\$ 40,00 a Orminda Mendes da Silva (8.248).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 2.500,00 ao oficial administrativo K, Antonio Argemiro Swenson (14.420).

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 7.600,00 a Antonio José Alves de Souza e outros (3.599).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 3.000,00 ao oficial administrativo J, Mateus Roberto (número 3.558).

— Foi ordenado o registo das mencionadas ordens.

Dia 11

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 7.695,00 a Mary Naudine (33.262).

Ministério da Viação e Obras Públicas:
Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.792,00 a Humberto Mandarino e outros (3.601).

— Foi ordenado o registo das mencionadas ordens.

Dia 12

Conselho Nacional de Aguas e Energia Elétrica:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 596,50 a Debora M. Galachi e outros (8.293).

Ministério da Educação e Saude:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.800,00 a Flamarion Afonso Costa (5.465) e Cr\$ 3.100,00 a Sergio L. B. de Azevedo (5.466).

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 500,00 ao escrivão E, Dirceu Gonçalves Dias (número 5.445).

Ordens de distribuição de crédito: De Cr\$ 186.000,00 à Delegacia do Tesouro em New York, para pagamento de vencimentos e salários a Gustavo Sá Lessa e outros (5.448).

Ministério da Fazenda:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 1.500,00 ao ministro presidente do Tribunal de Contas, Dr. Ruben Rosa, a gratificação de representação (6.957).

De Cr\$ 1.440,00 e Cr\$ 6.054,20 a Josefa Monteiro e outros (19.670), de pensão de montepio.

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 6.000,00 ao escrivão F, do Q.S., Antonio Galhone de Oliveira (6.955).

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 2.200,00 a Aristides Carlos da Costa (8.301) e Cr\$ 24.000,00 a Adroaldo Junqueira Aires e outros (8.302).

Ordens de distribuição do crédito: De Cr\$ 229.806,20 à Delegacia Fiscal no Pará e outras, para pagamento de vencimentos de disponibilidade a João Camargo e outros (8.311).

Ministério das Relações Exteriores:

Ordens de adiantamento: De Cr\$ 50.000,00 ao consul, Aldo de Freitas (14.422).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Ordens de pagamento: De Cr\$ 3.100,00 a Rubstein Rolando Duarte (14.463).

— Foi ordenado o registo das mencionadas ordens.

Nada mais havendo que deliberar, foram encerrados os trabalhos da semana e lavrada a presente ata aos doze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, a qual é assinada pelo secretário e pelo Sr. ministro semanário doutor Octavio Tarquinio de Souza Amaranto. — *Josué Gerson Monteiro*, secretário. — *O. Tarquinio de Souza*.

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em periodos letivos
da 1.ª a 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3.00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Contrato de constituição de aforamento do terreno de acrescido aos de marinha situado na avenida Rodrigues Alves, onde se acha edificado o prédio n. 827, Distrito Federal, entre a União, como outorgante, e a Sra. D. Maria Lillian de Figueiredo, como outorgada, conforme o processo n. 68.834, de 1942. L.º 2-R.A.D. — Fls. 55 a 58-v.

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado, o Sr. Dr. Agripino Gomes Veado, procurador da mesma Diretoria, como representante da outorgante do presente contrato de aforamento — a União, *ex-vi* do disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo treze (13) do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), e do outro lado, como outorgada foreira, a Sra. D. Maria Lillian de Figueiredo, proprietária, casada pelo regime da separação de bens, assistida por seu marido o Sr. Dr. Carlos Amélio de Figueiredo, engenheiro civil, ambos brasileiros, residente na avenida Vieira Souto número quatrocentos e noventa (490), nesta cidade, presentes a tudo, também as duas testemunhas, de mim conhecidas e no final do presente instrumento nomeadas. E perante as mesmas testemunhas, pelo representante da outorgante — a União — foi dito o seguinte:

Primeiro — Que a outorgante é senhora e legítima possuidora do terreno de acrescidos aos de marinha, situado na avenida Rodrigues Alves, onde se acha edificado o prédio sob o número oitocentos e vinte e sete (827), no Cais do Porto, freguesia de Santana, nesta Capital, o qual tem as seguintes dimensões: Área — quinhentos e trinta metros quadrados (530 m²); frente dez metros (10 m), no rumo verdadeiro de sessenta e seis graus sudoeste (66° 00' SW); lado esquerdo cinquenta e três metros (53 m) aos vinte e quatro graus sudeste (24° 00' SE); fundo dez metros (10 m) aos sessenta e seis graus nordeste (66° 00' NE); lado direito cinquenta e três metros (53 m) aos vinte e quatro graus noroeste (24° 00' NW); sendo as seguintes as suas confrontações: — frente, avenida Rodrigues Alves; lado esquerdo, terreno de acrescidos do imóvel número oitocentos e vinte e nove (829), da referida avenida, de Piauí & Companhia; fundo, primeira faixa de linhas férreas; lado direito, terreno de acrescidos de imóvel número oitocentos e vinte e cinco (825) da mesma avenida Rodrigues Alves, de Colgate Palmolive Peet & Cia. Ltda., e na conformidade da planta constante de folhas dezesseis e dezessete (16 e 17) do processo e original arquivado na Mapoteca deste Serviço Regional.

Segundo — Que por despacho do Sr. chefe do Serviço Regional da mesma Diretoria, neste Distrito Federal, de três de novembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-11-1942), exarado na folha vinte e sete (27) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o número sessenta e oito mil oitocentos e trinta e quatro, de mil novecentos e quarenta e dois (68.834-1942), foi o aforamento do terreno, antes descrito, concedido à outorgada Sra. D. Maria Lillian de Figueiredo, na forma da legislação em vigor.

Terceiro — Que, tendo sido a concessão do aforamento aprovada por despacho do senhor diretor da Diretoria do Domínio da União, de vinte de novembro de mil novecentos e quarenta e dois (20-11-1942), exarado na folha vinte e sete verso (27-v.), do processo antes mencionado, e achando-se o terreno objeto do mesmo contrato, quite de qualquer onus fiscal, vinha outorgar à mesma Sra. D. Maria Lillian de Figueiredo a presente escritura de

contrato de aforamento do terreno descrito no item primeiro (1.º), mediante as seguintes obrigações para a outorgada: a) pagar o foro anual da quantia de mil e vinte cruzeiros (Cr\$ 1.020,00) pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e um (17-7-1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformidade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que a mesma se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar à outorgada foreira, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro do artigo vinte e seis (26), do decreto-lei número dois mil quatrocentos e noventa (2.490), de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940), combinado com o disposto no artigo treze (13) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438), já mencionado; e) ficando o presente contrato de aforamento também sujeito às sanções cominadas nos parágrafos primeiro e segundo (1.º e 2.º) do artigo dezoito (18) do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438).

Quarto que, nessas condições, transfere à outorgada, pelo presente instrumento de escritura, o domínio útil, direito e ação que tinha a União até este momento sobre o mencionado terreno, mantida a posse em que do mesmo se acha, ficando o mesmo terreno aforado, por este ato, à outorgada, obrigando-se a outorgante a fazer o presente contrato bom, firme e valioso, em todo e qualquer tempo, e a responder pela evicção.

Quinto — Que o terreno de que se trata já se acha beneficiado com um prédio, estando assim atendido o aproveitamento a que obriga o decreto-lei número quatro mil cento e vinte

(4.120), de vinte e um de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (21-2-1942).

Sexto — Que o presente contrato só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado após o devido registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a outorgante — a União — por indenização de qualquer espécie se aquele Tribunal denegar o registro. Pela outorgada, foi, então, dito perante as mesmas testemunhas, que aceitava todas as obrigações do presente contrato, cuja escritura, nos termos em que se acha redigida, fica aceita por ambas as partes, outorgante e outorgada. E por assim se declararem ajustados e contratados, sendo esta escritura lida às partes contratantes e às testemunhas os senhores Alberto Lundgren, brasileiro, casado, do comércio, residente na rua Guarani n. 24, e Alvaro de Souza Bastos, brasileiro, desquitado, comerciante, com escritório na rua do Rosário n. 102, 1.º andar, sala 4, nesta cidade, a todo o ato presentes, e achada a mesma em tudo conforme, assinam ambas as partes contratantes, com as testemunhas acima nomeadas, a presente escritura. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de vinte (20) anos de foros, conforme as disposições legais vigentes número trinta e seis (36), combinado com a observação segunda (2.ª) da tabela anexa ao decreto-lei número quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942), na quantia de oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 84,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de vinte centavos, (Cr\$ 0,20). E eu, Anália Pereira de Pai a, auxiliar de escritório série IX, escrevi a presente escritura de contrato de constituição de aforamento. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, aos dezoito dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e quarenta e três. Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1943. — Agripino Gomes Veado (assinatura e data por extenso e abreviado sobre cinco (5) estampilhas federais no valor total de oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 84,00) e o selo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — Maria Lillian de Figueiredo. — Carlos Amélio de Figueiredo. — Alberto Lundgren. — Alvaro de Souza Bastos. — Confere. Arnaldo Fé Pinto, escrivão classe 26, do O.S. — Visto. Diretoria do Domínio da União, Serviço Regional no Distrito Federal — Seção de Cadastro e Registro, em 22 de fevereiro de 1943. — Jair Vieira de Rezende, chefe.

(N. 2.745 — 3-3-43 — Cr\$ 299,90)

Jurisprudência Fiscal

A Imprensa Nacional publica bimestralmente Acordãos selecionados dos

CONSELHOS DE CONTRIBUINTES

— E —

SUPERIOR DE TARIFA

COM

Índice Alfabético e Remissivo

CR \$	CR \$
Vol. I—5,00	Vol. VII— 8,00
Vol. II—6,00	Vol. VIII— 7,00
Vol. III—5,00	Vol. IX—10,00
Vol. IV—6,00	Vol. X—10,00
Vol. V—8,00	Vol. XI—10,00
Vol. VI—8,00	Vol. XII—10,00

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 26 de fevereiro de 1943....	73.152.464,20
Em 27 de fevereiro de 1943.....	2.019.721,30
Total.....	75.172.185,50
Em igual período de 1942.....	56.122.230,40
Diferença para mais neste ano....	19.049.955,10
De 2 de janeiro a 27 de fevereiro de 1943	152.861.559,90
Em igual período de 1942.....	121.707.068,70
Diferença para mais neste ano...	31.154.491,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 26 de fevereiro de 1943:

	Cr\$	Cr\$
Diversos	824.598,90	
Ob. de guerra . . .	4.005.765,50	4.830.364,40

Em 27 de fevereiro de 1943:

	Cr\$	Cr\$
Diversos	10.273,10	
Ob. de guerra . . .	16.793,20	27.066,30
Total.....	4.857.430,70	
Em igual período de 1942.....	9.002.690,90	
Diferença para menos neste ano...	4.146.260,20	

De 2 de janeiro a 27 de fevereiro de 1943	20.658.307,70
Em igual período de 1942.....	13.135.074,20
Diferença para mais neste ano....	7.523.233,50

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
Em 1 de março de 1943.....	2.780.105,00
Total.....	2.780.105,00
Diferença para mais neste ano....	2.780.105,00
De 2 de janeiro a 1 de março de 1943	155.641.664,90
Em igual período de 1942.....	127.162.389,70
Diferença para mais neste ano....	28.479.275,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

Em 1 de março de 1943:

Diversos	40.125,60	
Ob. de guerra . . .	162.446,00	202.571,60

Total.....	202.571,60
Diferença para mais neste ano....	202.571,60

De 2 de janeiro a 1 de março de 1943	20.860.879,30
Em igual período de 1942.....	13.145.140,00
Diferença para mais neste ano....	7.715.739,30

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 24 de fevereiro de 1943....	65.024.405,40
Em 25 de fevereiro de 1943.....	4.006.450,00
Total.....	69.030.855,40
Em igual período de 1942.....	34.628.059,20
Diferença para mais em 1942.....	34.402.796,20
De 1 de janeiro a 25 de fevereiro de 1943	133.546.292,70
Em igual período de 1942.....	77.826.073,20
Diferença para mais em 1943.....	55.720.219,50

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 24 de fevereiro de 1943....	63.517.093,60
Em 25 de fevereiro de 1943.....	3.698.826,50
Total.....	67.215.920,10
Em igual período de 1942.....	34.369.831,50
Diferença para mais em 1943.....	32.846.588,30

BOLETIM N. 23

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 25 de fevereiro de 1943....	69.030.855,40
Em 26 de fevereiro de 1943.....	2.928.878,40
Total.....	71.959.733,80
Em igual período de 1942.....	36.130.166,40
Diferença para mais em 1943.....	35.829.567,40
De 1 de janeiro a 26 de fevereiro de 1943	136.475.171,10
Em igual período de 1942.....	79.328.180,40
Diferença para mais em 1943.....	57.146.990,70

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 25 de fevereiro de 1943....	67.215.920,10
Em 26 de fevereiro de 1943.....	2.919.139,40
Total.....	70.135.059,50
Em igual período de 1942.....	35.866.562,00
Diferença para mais em 1943.....	34.268.497,50

BOLETIM N. 24

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 26 de fevereiro de 1943....	71.959.733,80
Em 27 de fevereiro de 1943.....	750.430,50
Total.....	72.710.164,30
Em igual período de 1942.....	38.395.906,80
Diferença para mais em 1943.....	34.314.257,50
De 1 de janeiro a 27 de fevereiro de 1943	137.225.601,60
Em igual período de 1942.....	81.593.920,80
Diferença para mais em 1943.....	55.631.680,80

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 26 de fevereiro de 1943....	70.135.059,50
Em 27 de fevereiro de 1943.....	743.261,60
Total.....	70.878.321,10
Em igual período de 1942.....	38.103.716,30
Diferença para mais em 1943.....	32.774.604,80

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 27 de fevereiro de 1943.....	468.814,10
Em 27 de fevereiro de 1942.....	1.232.307,90
Receita mensal:	
De 1 a 27 de fevereiro de 1943....	25.544.991,70
De 1 a 27 de fevereiro de 1942....	57.576.586,70
Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	32.031.595,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de fevereiro de 1943	52.572.266,60
De 2 de janeiro a 27 de fevereiro de 1942	110.233.873,70
Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	57.661.607,10
Receita do dia:	
Em 1 de março de 1943.....	246.698,00
Em 1 de março de 1942.....	—
Receita global:	
De 2 de janeiro a 1 de março de 1943	52.818.964,60
De 2 de janeiro a 1 de março de 1942	111.229.126,70
Diferença da receita arrecadada a menos em 1943.....	58.410.162,10

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral	Exclusivo depósitos
	Cr\$	Cr\$
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1943	2.606.778,60	2.499.727,50
Em 24 de fevereiro de 1943	81.846,70	67.821,70
Total	2.688.625,30	2.567.549,20
De 1 a 24 de fevereiro de 1943	1.218.522,80	1.112.846,60
De 2 de janeiro a 24 de fevereiro de 1943	2.688.625,30	2.567.549,20
Em 25 de fevereiro de 1943	32.648,70	20.419,60
Total	2.721.274,00	2.587.968,80
De 1 a 25 de fevereiro de 1943	1.251.171,50	1.133.266,20

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Cr\$	
Receita do dia:	
Em 19 de fevereiro de 1943.....	726.923,90
Em 19 de fevereiro de 1942.....	1.384.895,10
Receita mensal:	
De 1 a 19 de fevereiro de 1943....	14.397.402,00
De 1 a 19 de fevereiro de 1942....	29.072.164,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	14.674.762,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1943	39.883.012,60
De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1942	95.870.720,40
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	55.987.707,80
Receita do dia:	
Em 20 de fevereiro de 1943.....	508.443,90
Em 20 de fevereiro de 1942.....	952.607,90
Receita mensal:	
De 1 a 20 de fevereiro de 1943....	14.905.845,90
De 1 a 20 de fevereiro de 1942....	30.024.772,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	15.118.927,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1943	40.391.462,50
De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1942	96.823.328,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	56.431.865,80
Receita do dia:	
Em 22 de fevereiro de 1943.....	1.079.719,70
Em 22 de fevereiro de 1942.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 22 de fevereiro de 1943....	15.985.565,60
De 1 a 21 de fevereiro de 1942....	30.674.418,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	14.688.852,70
Receita global:	
De 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1943	41.471.182,20
De 2 de janeiro a 21 de fevereiro de 1942	97.472.974,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	56.001.792,30

Receita do dia:	
Em 23 de fevereiro de 1943.....	684.218,60
Em 23 de fevereiro de 1942.....	1.047.630,80
Receita mensal:	
De 1 a 23 de fevereiro de 1943....	16.669.784,20
De 1 a 23 de fevereiro de 1942....	31.722.109,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	15.052.324,90
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1943	42.155.400,80
De 2 de janeiro a 23 de fevereiro de 1942	98.520.665,30
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	56.365.264,50

Receita do dia:

Em 24 de fevereiro de 1943.....	628.103,70
Em 24 de fevereiro de 1942.....	1.120.454,70

Receita mensal:

De 1 a 24 de fevereiro de 1943....	17.297.887,90
De 1 a 24 de fevereiro de 1942....	32.842.563,80

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	15.544.675,90

Receita global:

De 2 de janeiro a 24 de fevereiro de 1942	42.783.504,50
De 2 de janeiro a 24 de fevereiro de 1942	99.641.120,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	56.857.615,50

Receita do dia:

Em 25 de fevereiro de 1943.....	480.515,76
Em 25 de fevereiro de 1942.....	840.192,80

Receita mensal:

De 1 a 25 de fevereiro de 1943....	17.778.403,60
De 1 a 25 de fevereiro de 1942....	33.682.756,60

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	15.904.353,00

Receita global:

De 2 de janeiro a 25 de fevereiro de 1943	43.264.020,20
De 2 de janeiro a 25 de fevereiro de 1942	100.481.312,80

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	57.217.292,60

Receita do dia:

Em 26 de fevereiro de 1943.....	819.359,90
Em 26 de fevereiro de 1942.....	1.293.680,70

Receita mensal:

De 1 a 26 de fevereiro de 1943....	18.597.763,50
De 1 a 26 de fevereiro de 1942....	34.976.437,30

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	16.378.673,80

Receita global:

De 2 de janeiro a 26 de fevereiro de 1943	44.093.330,10
De 2 de janeiro a 26 de fevereiro de 1942	101.774.993,50

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	
	57.691.613,40

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Cr\$	
Receita do dia:	
Em 16 de fevereiro de 1943.....	277.952,10
Em 16 de fevereiro de 1942.....	48.518,60
Receita mensal:	
De 1 a 16 de fevereiro de 1943....	4.619.559,50
De 1 a 16 de fevereiro de 1942....	2.888.646,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	1.730.913,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de fevereiro de 1943	13.559.727,10
De 2 de janeiro a 16 de fevereiro de 1942	9.650.920,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	3.908.806,40

Receita do dia:

Em 17 de fevereiro de 1943.....	582.276,50
Em 17 de fevereiro de 1942.....	Não houve

Receita mensal:

De 1 a 17 de fevereiro de 1943....	5.201.836,00
De 1 a 17 de fevereiro de 1942....	2.888.646,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	2.313.189,90

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1943	14.142.003,70
De 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1942	9.650.920,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	4.491.083,00

Receita do dia:

Em 18 de fevereiro de 1943.....	384.656,80
Em 18 de fevereiro de 1942.....	233.744,70

Receita mensal:

De 1 a 18 de fevereiro de 1943....	5.435.580,70
De 1 a 18 de fevereiro de 1942....	3.273.302,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	2.162.277,80

Receita global:

De 2 de janeiro a 18 de fevereiro de 1943	14.475.748,40
De 2 de janeiro a 18 de fevereiro de 1942	10.035.577,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	4.440.170,90

Receita do dia:

Em 19 de fevereiro de 1943.....	432.625,30
Em 19 de fevereiro de 1942.....	148.064,00

Receita mensal:

De 1 a 19 de fevereiro de 1943....	5.868.206,10
De 1 a 19 de fevereiro de 1942....	3.421.365,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	2.446.839,20

Receita global:

De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1943	14.808.873,70
De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1942	10.437.355,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	4.471.018,10

Receita do dia:

Em 20 de fevereiro de 1943.....	112.364,30
Em 20 de fevereiro de 1942.....	253.714,19

Receita mensal:

De 1 a 20 de fevereiro de 1943....	5.980.570,40
De 1 a 20 de fevereiro de 1942....	3.375.081,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	2.605.489,40

Receita global:

De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1943	14.920.738,90
De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1942	10.437.355,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	
	4.483.382,40

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 9 de fevereiro de 1943.....	45.392,70
Em 9 de fevereiro de 1942.....	44.839,00
Receita mensal:	
De 1 a 9 de fevereiro de 1943....	209.457,70
De 1 a 9 de fevereiro de 1942....	213.586,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	4.129,00
Receita global:	
De 1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1943	707.772,10
De 1 de janeiro a 9 de fevereiro de 1942	1.178.091,30
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	470.319,20
Receita do dia:	
Em 10 de fevereiro de 1943.....	29.725,70
Em 10 de fevereiro de 1942.....	63.301,50
Receita mensal:	
De 1 a 10 de fevereiro de 1943....	230.183,40
De 1 a 10 de fevereiro de 1942....	276.888,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	37.704,80
Receita global:	
De 1 de janeiro a 10 de fevereiro de 1943	737.497,80
De 1 de janeiro a 10 de fevereiro de 1942	1.241.392,80
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	503.895,00
Receita do dia:	
Em 11 de fevereiro de 1943.....	4.457,00
Em 11 de fevereiro de 1942.....	68.362,70
Receita mensal:	
De 1 a 11 de fevereiro de 1943....	243.640,40
De 1 a 11 de fevereiro de 1942....	345.250,90
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	101.610,50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1943	741.951,80
De 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1942	1.300.755,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	567.800,70

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	Cr\$
Em 13 de fevereiro de 1942.....	139.009,30
Em 13 de fevereiro de 1943.....	33.635,90
Receita mensal:	
De 1 a 13 de fevereiro de 1942....	2.174.502,70
De 1 a 13 de fevereiro de 1943....	3.017.460,70
Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	842.958,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1942	9.743.922,20
De 2 de janeiro a 13 de fevereiro de 1943	13.032.167,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	3.288.245,40

Receita do dia:

Em 15 de fevereiro de 1942.....	Não houve
Em 15 de fevereiro de 1943.....	247.741,79

Receita mensal:

De 1 a 15 de fevereiro de 1942....	2.245.130,60
De 1 a 15 de fevereiro de 1943....	3.265.205,40

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	1.020.074,80
--	---------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1942	9.814.550,10
De 2 de janeiro a 15 de fevereiro de 1943	13.279.912,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	3.465.362,20
--	---------------------

Receita do dia:

Em 16 de fevereiro de 1942.....	34.172,10
Em 16 de fevereiro de 1943.....	544.463,70

Receita mensal:

De 1 a 16 de fevereiro de 1942....	2.279.302,70
De 1 a 16 de fevereiro de 1943....	3.809.663,10

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	1.530.366,40
--	---------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 16 de fevereiro de 1942	9.848.722,20
De 2 de janeiro a 16 de fevereiro de 1943	13.824.376,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	3.975.653,80
--	---------------------

Receita do dia:

Em 17 de fevereiro de 1942.....	Não houve
Em 17 de fevereiro de 1943.....	172.867,19

Receita mensal:

De 1 a 17 de fevereiro de 1942....	2.279.302,70
De 1 a 17 de fevereiro de 1943....	3.982.536,20

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	1.703.233,50
--	---------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1942	9.848.722,20
De 2 de janeiro a 17 de fevereiro de 1943	13.997.213,10

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	4.148.520,30
--	---------------------

Receita do dia:

Em 18 de fevereiro de 1942.....	24.407,40
Em 18 de fevereiro de 1943.....	261.117,60

Receita mensal:

De 1 a 18 de fevereiro de 1942....	2.303.710,10
De 1 a 18 de fevereiro de 1943....	4.243.653,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	1.939.943,70
--	---------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 18 de fevereiro de 1942	9.873.129,60
De 2 de janeiro a 18 de fevereiro de 1943	14.258.360,70

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	4.385.231,10
--	---------------------

Receita do dia:

Em 19 de fevereiro de 1942.....	325.952,00
Em 19 de fevereiro de 1943.....	188.340,60

Receita mensal:

De 1 a 19 de fevereiro de 1942....	2.629.662,10
De 1 a 19 de fevereiro de 1943....	4.431.994,40

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	1.802.332,30
--	---------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1942	10.199.081,00
De 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1943	14.446.701,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	4.247.619,70
--	---------------------

Receita do dia:

Em 20 de fevereiro de 1942.....	97.085,50
Em 20 de fevereiro de 1943.....	41.315,00

Receita mensal:

De 1 a 20 de fevereiro de 1942....	2.726.747,60
De 1 a 20 de fevereiro de 1943....	4.473.309,40

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	1.746.561,80
--	---------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1942	10.296.167,10
De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1943	14.488.016,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	4.191.849,20
--	---------------------

Receita do dia:

Em 22 de fevereiro de 1942.....	Não houve
Em 22 de fevereiro de 1943.....	257.518,90

Receita mensal:

De 1 a 22 de fevereiro de 1942....	2.778.637,60
De 1 a 22 de fevereiro de 1943....	4.730.828,30

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	1.952.190,70
--	---------------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1942	10.348.057,10
De 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1943	14.745.535,70

Diferença da receita arrecadada a mais em 1943.....	4.397.478,10
--	---------------------

Orçamento Brasileiro

DE

ARIZIO DE VIANA

PREÇO: CR\$ 10,00

À venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 27 DE FEVEREIRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 7/8	0,91 5/8
Nova York	—	19,63	20,50
Uruguai	—	—	10,92
Argentina	—	4,65 15/16	—
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 1 DE
MARÇO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	855,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	869,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	865,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	910,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.070,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	200,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	231,00
Prefeitura de Niterói de Cr\$ 200,00, 8 %, port.	214,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	525,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.008,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	198,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	204,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	209,00
Paraná de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	160,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	99,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	520,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port.	656,00
Rodoviárias do Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, portador	1.090,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	238,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port.	1.182,00
Ações de Bancos	
Brasil	590,00
Mercantil do Rio de Janeiro	750,00
Ações de Companhias	
Carbonífera Minas de Butiá	157,00
Docas de Santos, nom.	250,00
S. A. Marvin	730,00
Debêntures	
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	232,00
Companhia Cervejaria Brahma	1.165,00
Vendas Judiciais	
100+100 Apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	855,00
Vendas em Leilão	
10 Ações da Casa Lohner S. A.	1.410,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de março de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 1 DE
MARÇO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
16	Diversas Emissões, nom.	850,00
10	Idem, port.	867,00
33	Idem	868,00
22	Idem	870,00
9	Idem de 1917	840,00
292	Diversas Emissões, port., cautelas	865,00
1	Reajustamento	907,00
200	Idem	910,00
8	Tesouro de 1930	1.070,00
Municipais:		
17	Empréstimo de 1917, port.	200,00
3	Idem de 1931	231,00
Prefeituras dos Estados:		
75	Niterói	214,00
Estaduais:		
178	Espírito Santo, 8 %, port.	525,00
50	Minas, 7 %, port.	1.008,00
308	Idem de 1934, 1.ª série	198,50
153	Idem	199,00
5	Idem	198,00
166	Idem, 2.ª série	204,00
200	Idem	204,50
10	Idem	205,00
24	Idem, 3.ª série (hoje)	209,00
200	Paraná	160,00
6	Pernambuco	99,00
59	Estado do Rio de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	520,00
160	Rodoviárias do Estado do Rio, c/juros	660,00
7	Idem do Rio Grande do Sul	1.090,00
4	São Paulo	237,00
46	Idem	238,00
6	Idem Uniformizadas, ex/juros	1.182,00
Ações de Bancos:		
63	Brasil	590,00
74	Mercantil do Rio de Janeiro	750,00
Ações de Companhias:		
650	Butiá	157,00
100	Docas de Santos, nom.	250,00
105	S. A. Marvin	730,00
Debêntures:		
30	Banco "Lar Brasileiro"	232,00
4	Companhia Cervejaria Brahma	1.165,00
Alvards:		
200	Apólices Diversas Emissões, nom.	855,00
Vendas em Leilão:		
10	Ações da Casa Lohner S. A.	1.410,00

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Ney Souza Ribeiro de Carvalho, designado pela Câmara Sindical para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Primeira Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 11 do corrente, 20 apólices da Prefeitura do Distrito Federal, empréstimo de 1904, nominativas de £ 20/- cada uma, pertencentes ao espólio de João Joaquim Magalhães.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de março de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 2.716 — 3-3-43 — Cr\$ 20,40.)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 7

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório

P. H. — 240

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

N. de inser.	Nome	Port.	Aritm.
1.	Nelza de Mello	26	10,0
3.	Arlette Moreira	22	10,8
4.	Antonio Carlos de Brito Sant'Ana	16	—
6.	Joselia Dutra da Silva	28	15,0
7.	Maria José Mesquita	36	9,0
9.	Alfredo Erick Boness	16	—
10.	Sebastião Miranda	30	14,6
11.	Renato Pistilli	28	5,0
13.	Décio Vieira Mayer	14	—
14.	Ignisia Nunes da Rocha	20	9,0
15.	Alba Fernandes de Melo	10	—
17.	Nair da Silva	6	—
18.	Elza Mattos	4	—
21.	Tabia Guisser	20	5,1
22.	Diomar Barreto de Gouvea	12	—
23.	Natalina Gomes de Oliveira	14	—
25.	Renan Ferreira Gomes	20	6,9
27.	Zelma Ferreira Nunes	22	5,0
28.	Guilherme Romay Filho	16	—
29.	Herval Bondim da Graça	20	14,6
30.	Camilla Ayres Pinto	28	4,3
31.	Yolanda Marques Quêlhas	24	7,5
34.	Elias Abrahão Callak	20	10,0
35.	Maria Dalva de Abreu Sodré	22	2,9
35.	Gisella da Graça Ferreira Muaze	16	—
39.	Yvonne Maria Cunha	16	—
40.	Francisca Vieira Gonçalves	10	—
41.	Tit Luiz Galvão Marinho	10	—
44.	Mário dos Santos	18	—
46.	Manoel Venancio de Magalhães	8	—
48.	Esther Florentino dos Santos	12	—
49.	Pedro José Nassar	32	11,4
50.	Maria da Consolação Monteiro de Castro	16	—
51.	Manoel Valor	16	—
52.	Maria José Pereira Pinto	16	—
53.	José Marques	28	5,0
54.	Parsifal Dantas	24	3,0
56.	Astrogilda de Souza Gomes	22	6,0
57.	Carmen Dagmar Pinto	6	—
58.	Jocelin Barbosa Filho	22	13,0
59.	Octavio Leitão	18	—
60.	Neza Pereira da Costa	18	—
62.	Helvete Silva	20	8,0
63.	Dilson Barreto Freire	14	—
64.	Wanda Fernandes	14	—
65.	Antonio Fabiano de Castro	Zero	—
66.	Amaro Moreira da Silva	14	—
69.	Léa Moreira Guimarães	14	—
70.	Nadyr Moreira Guimarães	26	8,0
71.	Yvonne Alexandre Mendonça	14	—
72.	Dayse Freire Lobo	14	—
73.	Manoel Lazaro Freire	22	12,0
74.	Sosthenes Gonçalves Vaz	14	—
75.	Antonio Bispo de Jesus	20	6,0
76.	José Corrêa	28	16,0
77.	Eurico de Oliveira	20	8,0
79.	Paulo Frederico Costa Cavalcanti	20	7,0
80.	Yedda José de Amaral	24	5,0
81.	Nelson Sophia de Souza	10	—
82.	Saul Lachtermacher	22	13,0
83.	Odélia da Silva	22	9,0
84.	Maria Regina de Oliveira Carneiro	18	—
85.	Zelia da Silva Inocencio	18	—
87.	Nice de Burgos Feitosa	10	—
88.	Jandyra Marques Costa	28	12,0
89.	Waldemar Barbosa Portugal	20	Zero
91.	Maria Fernandes Netto	30	12,0
93.	Cyrillo Woolf de Oliveira	28	10,0
97.	Isaltina Domingues Sollberger	32	17,0
98.	Maria do Carmo Costa	28	6,0
99.	Alvaro Ferreira Pinto da Silva	34	9,0
103.	Maria das Dores Ananias Ferreira	8	—
104.	Leila Santos de Azevedo	22	9,0
105.	Hildene Carolina dos Anjos	12	—
107.	Maria de Lourdes Loss Borges	26	12,0
108.	Maria Benedicta de Omena	8	—
109.	Augusto Affonso	22	4,0

N. de inser.	Nome	Port.	Aritm.
110.	Celina Guimarães	24	14,0
111.	Maria Ferreira Hargreaves	16	—
112.	Nadir Esteves de Azevedo	20	14,0
113.	Maria Ferreira	22	13,0
114.	Gastão Monteiro Piquet Filho	2	—
115.	Iraci Pereira dos Santos	28	11,0
116.	Laura Conceição Soares	16	—
117.	Palmyra Soares de Couto	20	13,0
119.	Manoel Bizarro Borges	20	4,0
120.	Ayrce Monteiro	18	—
123.	Luzia Mendonça de Sales	22	7,0
125.	Therezinha Fernandes	14	—
128.	Zuleide Bezerra Cavalcanti	20	14,0
129.	Odete da Conceição Reis	4	—
131.	Juliea Gonçalves	12	—
132.	Lucy Pinheiro de Carvalho	14	—
133.	Nahum Kaplan	14	—
134.	Diamantino Monteiro Rodrigues	32	12,0
135.	José Freitas Freire	18	—
136.	José Antonio Gomes dos Santos Netto	24	15,0
137.	Alair de Carvalho	20	13,0
138.	Wollney Pereira da Fonseca	12	—
139.	Wilson da Silva Alves	22	7,0
143.	Jair Valle dos Santos	14	—
144.	Wilson de Souza	26	0,5
145.	Jacy de Jesus Pereira	20	11,7
146.	Sebastião Rocha Brandão	10	—
147.	Walter Lima da Cruz	26	15,0
148.	Arduino Elza da Silva	28	9,0
149.	Lybia de Jesus e Silva	16	—
150.	Lydia Guimarães Rodrigues	18	—
151.	Hermínia Luz	18	—
153.	Maria de Lourdes Loureiro	24	9,0
154.	Nelson da Cunha	26	17,9
155.	Ruth Vieira	20	9,0
157.	Nely de Araújo Silva	24	9,0
158.	Julietta Moreira de Macedo	20	9,0
159.	Gisella Drummond Mendes	8	—
160.	Aurenice Nazário da Silva	22	6,0
161.	Althair de Lima Brito	14	—
162.	Albertina Moreira	24	8,0
163.	Eunice Pernes Marinho	18	—
164.	Dervana de Assis	16	—
165.	Becky Sacks	14	—
166.	Maria Hercília Chaves Baronto	14	—
168.	Filomena Longo	26	10,3
169.	Ernani Moreira	2	—
172.	Leone Rebello de Almeida	18	—
173.	Ary Martins	20	3,5
174.	Aldeilda Ferreira Nogueira	18	—
176.	Nayla Zarur	12	—
177.	Salomão Lopes Gil Marinho	20	4,0
179.	Alberto Rupprecht Zuhlke	16	—
180.	Virgínia de Albuquerque	18	—
182.	Adyr Gomes Leite	12	—
183.	Francisco de Oliveira Badaró	16	—
185.	Nilza da Silva Ferreira	16	—
187.	Amúcer de Campos Pinto	20	6,5
189.	Carlos Francisco Gomes	22	5,5
190.	Avelino Fernandes Escalreira	16	—
191.	Neusa Ramos	16	—
192.	Otto Augusto da Silva Moreira	18	—
193.	Julia Rodrigues Ferreira	20	10,0
194.	Walter de Souza Pinto	24	12,0
197.	Haydee Paranhos da Silva	16	—
198.	Neusa Tabuquine	28	7,4
199.	Maria do Carmo Soares Raposo	16	—
201.	Rosalina Lima da Rocha	24	10,0
202.	Nancy Vivian	24	5,7
204.	Cacília da Silva	16	—
205.	Aurea da Silva	12	—
206.	Maria da Silva Pires	30	12,3
210.	Alda Teixeira da Silva	16	—
211.	Iracema da Silva Pires	14	—
213.	Oswaldo De Maria	12	—
214.	Ivete de Jaimbo e Lima	28	13,4
216.	Alfredo Ramos Lino	16	—
217.	Deocleciano Ramos Lino	22	7,7
218.	Oscar Feital	22	8,0
220.	Antonio Góe	24	6,0
221.	Neide Lopes	18	—
222.	Zuleika Mattos	8	—
223.	Marcano Coutinho Nevares	18	—
225.	Odette de Albuquerque	20	4,3
226.	Leda de Almeida	32	12,3
227.	Oswaldo Gonçalves	16	—
228.	José Christostomo Assumpção	18	—
229.	Theopompo Johnson	18	—

230. Raymundo Nonato de Azevedo Coutinho	14	—	241. Simeão Arruda da Silva	16	—
231. Dante Alighiere Bria	12	—	243. Marina Junqueira Schmidt	24	14,0
232. Adir Acioli Pimentel	22	8,0	244. Ada Tavares Neves	22	16,5
233. Nair Paschoa da Costa	34	13,4	247. Maria José Vieira	18	—
234. Helga Erna Huxhold	10	—	248. Antonio Magalhães	18	—
235. Idalêta de Mello	18	—	249. Aloysio Domingues Furtado	24	16,3
237. Normane Guimarães	18	—	D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1943. — <i>Idelcio Martins</i> , chefe da Secção de Provas.		
240. Bento Silvestre de Faria	22	12,0			

Transferência de carreira para — Escriturário

O candidato à transferência acima referida, Mário da Costa Santos, fica convocado a comparecer, dia 8 do corrente, às 11 horas, ao Serviço de Biometria Médica do I. N. E. P., afim de submeter-se à prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. 86

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude da modificação no horário de trabalho aos sábados, as inscrições no concurso acima referido serão encerradas às 13 horas do próximo dia 13 e não às 14 horas, conforme foi publicado no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro último.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Fábrica de Bonsucesso do Ministério da Guerra — Laboratorista IX — (Cr\$ 500,00).

P. H. — 258

Faço público a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, a inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Fábrica de Bonsucesso do Ministério da Guerra — Laboratorista IX (Cr\$ 500,00).

2. A inscrição ficará aberta durante 20 dias, a partir de 12 de março corrente e se encerrará às 17 horas do dia 31 do mesmo mês.

3. Poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de quitação com o serviço militar e seis cópias de fotografias, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Os candidatos inscritos deverão comunicar, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento, qualquer mudança de residência.

14. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e, anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

15. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação vigente relativa a extranumerários.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de duas partes, uma escrita e outra prática.

Parte I — Escrita, constante de:

a) resolução de questões objetivas sobre operações fundamentais (números inteiros e fracionários);

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Água destilada e bi-distilada; definição, preparo e uso.

2. Densidade dos líquidos e meios de avaliação. Densímetros.

3. Balanças de precisão; uso e modo de conservação.

4. Extratos fluidos e tinturas; conceito.

5. Incompatibilidades entre drogas de uso mais comum.

6. Enumeração dos sais de quínino, mercúrio e dos alcaloides mais usados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) questões sobre operações fundamentais, até 30 pontos;

b) resolução de questões objetivas, até 70 pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Prática, constante de:

a) manipulação de fórmula de cápsulas ou pílulas;

b) manipulação de pomada e de poção gomosa;

c) arguição sobre assunto de dois pontos sorteados entre os seguintes:

1. Pesquisa de albumina e glicose na urina.

2. Exame de sedimento urinário.

3. Pesquisa de ovos de helmintos nas fezes.

4. Aviãoamento de uma receita (limonada purgativa).

5. Aviãoamento de receitas de entorpecentes e cuidados essenciais com estes.

6. Material para aplicação de injeções. Injeções endovenosas e cuidados para ministrar as mesmas.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

a) manipulação em cápsulas ou pílulas até 39 pontos;

b) manipulação de pomada e poção gomosa, até 30 pontos;

c) arguição, até 40 pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Nota final

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos em cada uma das partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão de Seleção.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista, do Instituto Nacional de Óleos, do Centro de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura — Técnico de Laboratório X.V (Cr\$ 800,00).

P. II. — 259

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista, do Instituto Nacional de Óleos, do Centro de Ensino e Pesquisas Agronômicas, do Ministério da Agricultura: Técnico de Laboratório XIV (Cr\$ 800,00).

2. A inscrição ficará aberta durante 30 dias, a partir de 15 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 13 de abril próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 38.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias de fotografia, de 3 x 4 cm., tirada de frente e sem chapéu. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apre-

sentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época de inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 38 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima, deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Os candidatos inscritos deverão comunicar, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento, qualquer mudança de residência.

14. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

15. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação vigente relativa a extranumerários.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Escrita, constante de dissertação e resolução de dez questões sobre assuntos do seguinte programa:

1. Definição, formação e função dos óleos vegetais sob o ponto de vista científico e industrial.

2. Plantas oleaginosas de maior importância econômica e militar.

3. Distinção entre óleos e ceras, ação dos agentes físicos e químicos e as suas propriedades.

4. Hidrólise e saponificação: processos. Análise de sementes, processos de extração de óleos. Indicadores.

Esta Parte valerá até cem pontos, os quais serão assim distribuídos:

Dissertação, até 50 pontos

Cada questão, até 5 pontos

No julgamento desta Parte, serão levados em consideração os conhecimentos gerais de química revelados pelo candidato na dissertação e nas respostas às questões, desde que os mesmos se relacionem com a matéria da prova.

Só será considerado habilitado nesta Parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, compreendendo:

a) execução de três trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Reconhecimento da aparelhagem científico industrial usada na indústria de óleos e ceras vegetais.

2. Tiragem de amostra e cuidados técnicos exigidos. Processos de tiragem. Registo. Beneficiamento industrial. Processos.

3. Máquinas empregadas na indústria de óleos de algodão. Descorticadores, trituradores, prensas e moinhos.

4. Densidade: processos de determinação mais empregados na prática.

5. Refratometria. Refratômetros diversos. Determinação do índice de refração dos óleos e suas causas de erros.

6. Colorimetria e tintometria. Aparelhos e processos respectivos.

7. Viscosidade e inflamabilidade. Viscosímetros. Causas de erros nas determinações da viscosidade.

8. Índices de acidez e de saponificação. Causas que podem influir no aumento da acidez. Preparo de soluções usadas nessas determinações.

b) relatório a respeito dos trabalhos executados e arguição.

Esta Parte valerá até cem pontos, os quais serão assim distribuídos:

a) execução de trabalhos práticos, 60 pontos

b) relatório e arguição, até 40 pontos

Só será considerado habilitado nesta Parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

NOTA FINAL

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura — Inspetor Auxiliar e Inspetor.

P. II. — 260

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, do Ministério da Agricultura — Inspetor auxiliar e inspetor.

2. A inscrição ficará aberta durante 30 dias, a partir de 16 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 14 de abril próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 40.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar prova de qualificação com o serviço militar e seis cópias de fotografia, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os claros ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados para que pos-

sam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, afim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 40 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Os candidatos inscritos deverão comunicar, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento, qualquer mudança de residência.

14. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

15. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação vigente relativa a extranumerários.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Os candidatos inscritos poderão dirigir-se à Divisão de Caça e Pesca (praça 15 de Novembro — Edifício do Entrepósito), afim de obter informações e orientação para estudo da matéria da parte prático-oral.

20. Os candidatos habilitados e admitidos, poderão ser designados para exercer as funções em qualquer parte do Território Nacional.

21. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

22. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

Assunto da prova:

Parte I — prova prático-oral, constante de: a) reconhecimento das principais espécies ictiológicas que transitam pelo Entrepósito Federal da Pesca ou nos Mercados Públicos dos Estados;

b) demonstração dos caracteres do pescado fresco;

c) demonstração dos caracteres do pescado deteriorado;

d) reconhecimento dos aparelhos de pesca a que se refere o capítulo V, do Código de Pesca,

e) aplicação da tabela de tamanho mínimo baixada com a portaria n. 3, de 14 de setembro de 1939, publicada no *Diário Oficial* n. 224, de 26 de setembro de 1939.

Parte II — Português e Aritmética (nível da 1.ª série do curso ginasial) e conhecimentos de Legislação, compreendendo:

a) correção de textos;

b) redação de uma ofício sobre assunto do serviço;

c) resolução de questões objetivas sobre as quatro operações, sistema métrico decimal e regra de três simples;

d) resolução, por escrito, de questões objectivas, envolvendo aplicação dos decretos-leis ns. 1.631, de 27-9-39, e 1.768, de 11-11-39, a um caso concreto formulado pelos examinadores;

e) resolução, por escrito, de questões objectivas, envolvendo aplicação das portarias n. 7 (de 16 de janeiro de 1942), n. 18 (de 31 de janeiro de 1942), n. 123 (de 11 de agosto de 1940) e n. 265 (de 26 de junho de 1941), da Divisão de Caça e Pesca;

Graduação:

Parte I, até	50 pontos
Mínimo de habilitação	30 pontos
Parte II, até	50 pontos
Mínimo de habilitação	20 pontos

Nota Final: A nota final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas duas partes da prova.

Mínimo final de habilitação:

Para inspetor	60 pontos
Para inspetor auxiliar	50 pontos

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1943.
— *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Merceologista e Merceologista-Auxiliar.

P. H. — 264

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista de qualquer Ministério, merceologista e merceologista-auxiliar.

2. A inscrição ficará aberta durante 30 dias, a partir de 17 do corrente e se encerrará às 17 horas do dia 15 de abril próximo.

3. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 35.

4. A inscrição será feita mediante preenchimento de fórmula impressa fornecida no local de inscrição (Divisão de Seleção — Praça Marechal Âncora).

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha, fornecida no local de inscrição. Juntamente com a ficha o candidato deverá apresentar seis cópias da fotografia, de 3 x 4 cms., tirada de frente e sem chapéu. O candidato do sexo masculino deverá apresentar, também, prova de quitação com o serviço militar.

6. Nenhuma ficha de inscrição será aceita sem que estejam preenchidos todos os dados ou quando apresentar rasura ou emenda.

7. A prova será realizada de acordo com as normas fixadas no anexo.

8. Não haverá segunda chamada.

9. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

10. Os candidatos habilitados, para que possam ser indicados à admissão, deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios das declarações feitas no pedido de inscrição, a fim de ser verificado se satisfaziam, na época da inscrição, as condições aqui exigidas:

a) prova de nacionalidade brasileira, constante da certidão de registo civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista, pela qual também se verifique não ter o candidato idade inferior a 18 nem superior a 35 anos na data da inscrição;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, de carteira profissional ou de título eleitoral.

11. Além dos documentos referidos no item acima deverão ser apresentados:

a) atestado de vacinação ou revacinação antivaricólica, feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária;

b) atestado de bons antecedentes, fornecido pela autoridade competente.

12. O candidato que não apresentar a documentação exigida perderá todos os direitos conferidos pela habilitação sem lhe caber direito a qualquer recurso ou indenização.

13. Os candidatos inscritos deverão comunicar, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento, qualquer mudança de residência.

14. Apurada a falsidade ou inexatidão das declarações do candidato na ficha de inscrição e anulada esta, ficará ele, pelo prazo de três anos, proibido de inscrever-se em concurso ou prova de habilitação promovido por este Departamento.

15. Os candidatos habilitados serão submetidos à prova de sanidade e capacidade física.

16. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação vigente relativa a extranumerários.

17. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

18. A inscrição importará o conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

19. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

20. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

ANEXO

A prova constará de três partes:

Parte I — português (nível da 3.ª série do curso ginasial) e **matemática**, compreendendo: a) correção de textos e resolução de questões objectivas pelos quais o candidato demonstre possuir conhecimento a respeito do seguinte: Ortografia oficial (decreto-lei n. 5.186, de 13-1-1943). — Flexão de gênero e número nos substantivos simples e compostos — Flexão do adjetivo — Pronomes — emprego dos casos retos e oblíquos. — Verbos em geral: Conjugação. Uso do infinito impessoal. — Concordância e Regência.

b) resolução de questões objectivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2 — Sistema legal brasileiro de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e peso (Decreto n. 4.257, de 16-6-1939).

3 — Regra de três simples.

4 — Porcentagem.

5 — Divisão proporcional e suas aplicações

6 — Juros e desconto simples.

7 — Câmbio.

8 — Área das figuras geométricas: paralelogramo, triângulos, trapézio, polígonos e círculos.

9 — Volume dos sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Correção de texto e questões de português, até 40 pontos

Questões de matemática, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — prática de serviço e legislação de material, constante de resolução de questões objectivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Sistema atual de abastecimento de material dos serviços públicos: Departamento Federal de Compras, Divisões e Serviços do Material.

2 — Requisição de material: suas características. Orçamento dos itens. Classificação da despesa. Descrição ou especificação dos artigos.

3 — Recebimento, aceitação e entrega de material: normas a serem observadas; exame

técnico de recebimento, recusa de material; seus fundamentos.

4 — Padronização e especificação. Moveis e papéis. Atribuições da Divisão do Material do D. A. S. P. Portaria n. 197, de 18-7-1939, do D. A. S. P.

5 — Organização de um almoxarifado: principais papéis e fichas — estoque, mapa de movimento, balanço, inventário, etc.

6 — Conhecimentos gerais sobre armazenagem dos materiais de maior consumo no Serviço Público. Artigos de expediente, gêneros de alimentação, combustíveis, etc.

7 — Decreto-lei n. 2.206, de 20-5-40. Decreto n. 5.848, de 22-6-1940. Decreto n. 5.873, de 26-6-40. Decreto-lei n. 1.184, de 1-4-1939. Regimento das Divisões do Material.

8 — Conceito de devedor e credor. Método das partidas dobradas: princípio fundamental.

9 — Contas: abertura, movimento e encerramento. Lançamento de 1.ª fórmula (Caso de uma só conta devedora contra uma só conta credora).

10 — Inventário: parcial e total. Disposição gráfica.

11 — Balanço. Conceito. Ativo e Passivo. Disposição gráfica.

12 — Elementos do preço de custo industrial: diretos e indiretos.

Esta parte valerá até cem pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte III — merceologia, constante de resolução de questões objectivas sobre assuntos do seguinte programa:

1 — Matéria prima: bruta e elaborada. Matéria prima secundária. — Distinções — exemplificação.

2 — Origem, obtenção ou fabricação, propriedades, principais característicos, produtos comerciais e unidade de compra dos seguintes produtos: ferro e aço; petróleo e seus derivados; tecidos; couros; papel; cerâmicas; tinta e vernizes (pigmentos e veículos); madeira; borracha e derivados; cobre e suas ligas; vidro; matéria plástica (baquelite, éters de celuloide, celuloide, linoleo, etc.); álcool.

Esta prova valerá até cem pontos.

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

NOTA FINAL

A nota final do candidato será a média ponderada dos graus obtidos nas diversas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2
Parte III	2

Será considerado habilitado para a série funcional de merceologia o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos, e para merceologista auxiliar, o que conseguir nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 2 de março de 1943. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão de Seleção.

Concurso para Coletor

RETIFICAÇÃO

C — 69

No *Diário Oficial* de 23-10-42, no resultado da prova de Matemática e Contabilidade realizada na capital do Estado do Rio Grande do Sul, onde se lê:

41. Jacob Tondello	33
43. Fernando Rosa	45

Deve-se intercalar:

42. Alcino Ricieri Graziotin	63
------------------------------------	----

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1943.
— *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Concurso para Escriturário

RETIFICAÇÃO

C — 81

No *Diário Oficial* de 27 de fevereiro último, à pág. 2.896, nas 2.^a e 3.^a colunas, onde se lê:

404. Vittorina Italia d'Alessandro.
449. Ita Barros.
457. Wilson de Gusmão Hermes.

À página 2.897, 1.^a, 2.^a e 3.^a colunas:

236. Celia Clemente.
277. Yvany Novaes de Moraes.
331. Jandira Monteiro de Castro.
351. Eunice Galvão Batista.
357. Nílea Roma.
435. Leonida Di Ramos Caiado
458. Maria Angelina Carvalho.

À página 2.898 na 1.^a, 2.^a e 3.^a colunas:

539. Luais Nunes Barbosa.
553. Idelzuite Tavares de Souza.
592. Renato Azevedo Nascimento.
619. Marília Meilhac.
669. Vasceco Macedo de Oliveira.

À página 2.899, na 3.^a coluna:

941. Manoel de Souza Nels Junior
950. Osmar Pasesado Dias.
1.004. Esmar de Albernaz Crespo
1.005. Esmar de Albernaz Crespo.

À página 2.900, nas 1.^a e 3.^a colunas:

- 1.031. Moacir Simardo.
1.088. Eduardo Varela.
1.265. Noemia Del Guidice Magalhães.
1.267. Walney Santos.

Deve-se ler:

104. Vitoria Italia d'Alessandro.
149. Ita Barrow.
157. Wilson de Gusmão Harmes.
236. Celia Clements.
277. Ivany Novaes Amaral.
331. Janyra Monteiro de Castro.
351. Eunice Galvão Baptista.
357. Nílea Roma.
435. Leonina Di Ramos Caiado.
458. Maria Angelita Carvalho.
539. Laís Nunes Barbosa.
553. Idelzuite Tavares de Souza.
592. Renato Azevedo Nascimento.
619. Marília Meilhac.
669. Vasco Macedo de Oliveira.
941. Manoel de Souza Neves Junior.
950. Osmar Passeado Dias.
1.004. Esmar de Albernaz Crespo.
1.006. Octavio Bacchi Hurpia.
1.031. Moacir Simardi.
1.088. Eduardo Varela.
1.265. Noemia Del Guidice Magalhães
1.267. Wolney Santos.

D.S. do D.A.S.P., em 2 de março de 1943.
— Astério Darleau Vieira, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA PROCEDER A CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVENDA AOS LAVRADORES.

As treze (13) horas do dia vinte e seis (26) de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois (1942) digo, de mil novecentos e quarenta

e três (1943) no gabinete do Sr. diretor da Divisão do Material, do Departamento de Administração do Ministério de Agricultura, reuniu-se a Comissão designada para promover a concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda aos agricultores, sendo a mesma composta dos oficiais administrativos Jorge José de Lima, classe K, que presidiu a sessão, José do Prado Carvalho e Augusto Craveiro Rangel, ambos classe I. Aberta a sessão, compareceu a firma Wilson, Sons & Company Limited, julgada idônea, em face dos documentos que apresentou. Em seguida foi recebida e aberta a sua proposta, que achada conforme o edital, foi rubricada pelo Sr. presidente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu Augusto Craveiro Rangel, oficial administrativo classe I, servindo de secretário lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a comissão.

Divisão do Material, em 26 de fevereiro de 1943. — Jorge José de Lima. — José do Prado Carvalho. — Augusto Craveiro Rangel.

Confere com o original. — Irene Veiga de Freitas, auxiliar de escritório VII. — Visto. — A. Rangel, pelo chefe da Secção.

Proposta

Os abaixo assinados, Wilson, Sons & Company Limited, estabelecidos nesta cidade à Avenida Rio Branco n. 35-37, propõem a fornecer:

22.000 (vinte e dois mil) quilos de arsênico branco em pó marca Gafanhoto, por quilo líquido Cr\$ 5,50 (cinco cruzeiros e cinquenta centavos).

Fornecimento de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* do dia 8 de fevereiro de 1943.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1943. — por Wilson, Sons & Co. Limited
Original selado c/ Cr\$ 3,20.

Departamento Nacional da Produção Animal

Inspetoria Regional em Pinheiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de leilão de animais considerados imprestáveis para a reprodução, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à página 3.136.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa n. 9, publicado no *Diário Oficial* de 1 do corrente, à pág. 2.991.

Colégio Pedro II — Internato

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

De ordem do Sr. diretor, faço público para conhecimento dos interessados que, de 1 a 5 do corrente, os pais, tutores ou correspondentes deverão requerer a renovação de matrícula dos alunos deste Internato.

O requerimento será feito em fórmulas impressas, que se acham à venda na portaria do Colégio.

No ato da inscrição, deverão ser apresentadas 3 fotografias do aluno, com as dimensões de 3 x 4.

Findo o prazo acima, absolutamente improrrogável, perderão direito à renovação de matrícula os alunos que não a tiverem requerido.

As antigas carteiras deverão ser entregues na secretaria, no ato da renovação da matrícula.

Secretaria do Colégio Pedro II — Internato, 1 de março de 1943. — Sylvio Braga, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO AOS SENHORES FORNECEDORES.

RECOLHIMENTO DE MULTAS

D R E/2

Sempre que os senhores fornecedores desejarem interpor recurso das multas que lhes forem impostas por este Departamento, deverão, logo que receberem o respectivo aviso, comunicar por escrito a sua intenção, para que isto seja tomado em consideração, quando for expedida a guia para recolhimento da multa à Tesouraria. Em falta de aviso, será a arrecadação considerada renda extraordinária da União.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso aos fornecedores, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página número 2.626.

Cheques emitidos em 3 de março de 1942, à disposição das seguintes firmas:

Firmas — Cheques

Agência de Representações Amendoira, S. A.	27.749-B
Cardoso Costa & Comp. Ltda. ...	27.750-B
J. C. Mendonça	27.751-B
RCA Victor Brasileira Inc.	27.752-B
Irmãos Andrade & Comp. Ltda. ..	27.754-B
J. Gomes Puga	27.755-B
Sociedade Citrus	27.756-B

Cheques emitidos nessa data, "7", correspondentes a "7" faturas, no valor de Cr\$ 325.191,30. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Jurisprudência

— DO —

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados

COM

índice alfabético e remissivo

Acham-se à venda:

CR\$	CR\$
Vol. I—4,00	Vol. VI— 8,00
Vol. II—5,00	Vol. VII— 8,00
Vol. III—8,00	Vol. VIII—10,00
Vol. IV—6,00	Vol. IX—10,00
Vol. V—8,00	Vol. X—10,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos de entrega para o material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Prazo concedido até
Daniel Corrêa & Comp.	624.001	17	28-2-43	20-3-43
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	251.054	29.384	28-2-43	30-3-43
Sociedade Técnica de Instalações e Materiais de Construção Ltda.	237.034	23.850	18-2-43	15-3-43
Idem	501.010	23.590	12-2-43	15-3-43
Rádio Cinefon Brasileira, S. A.	232.028	27.111	15-2-43	30-3-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

D.F.C., em 2 de março de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedidos no material constante do empenho abaixo relacionado, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo	Providências a tomar
Irmãos Spina	450.007	F. 2	15-3-43	Substituir o material do item 3

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

DRE-3

Acham-se na Tesouraria deste Departamento, registradas, a pagar, contas dos exercícios de 1941 e 1942, dos seguintes:

Fornecedor	Pedido	Empenho	Fornecedor
114.017-57	6	18.593	Agência Inst. Pub. Científica e Técnica.
109.218	1	24.918	Hamilton Mello & Comp.
142.238	1	26.510	Companhia Vidraçaria Nacional.
133.006-R	1	6.367	A. Schmid.
142.150-B	1-B	23.226	Companhia de Intercâmbio Pan Americana, Cipan.
132.187	1	27.353	Companhia Vidraçaria Nacional.
227.020	1	17.655	Agência Internac. P. C. e Técnicas.
256.032	2	29.557	Waldemar C. Pinto & Comp. Ltda.
253.174	1	25.407	Waldemar C. Pinto & Comp. Ltda.
252.219-A	1-A	29.837	Marc Ferrez Filhos Ltda.
264.062	4-R	23.906	Antonio Miceli.
264.056-R	4	21.567	Antonio Miceli.
236.079-R	3	21.314	Antonio Miceli.
236.059-R	4	17.487	Antonio Miceli.
236.064-R	2	18.849	Antonio Miceli.
214.052-R	7	18.288	Antonio Miceli.
252.020	3	7.261	Sociedade Mercantil Almeida Ribeiro Ltda. Somar.
252.214	2	27.151	Companhia Vidraçaria Nacional.
240.158	1	25.655	Acumuladores Varta do Brasil Ltda.
417.031	1	17.582	Agência Internacional de Publicações Científicas Técnica.
417.032	1	22.554	Idem.
417.026	1	17.823	Idem.
601.123	1	6.887	Almeida & Comp.
601.433	1	23.287	Companhia Vidraçaria Nacional.
601.082-3-C	1	5.223	Sociedade Mercantil Almeida Ribeiro Ltda. Somar.
801.400	1	15.852	Reynaldo Gonçalves.
801.392	4	26.542	José Nunez Macias.
128.043-A-4	2	16.149	R. M. Santos.

Tais contas serão pagas, mediante requerimento dos interessados, como dispõe a alínea c, art. 456, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

A Secção de Controle dará todos os esclarecimentos solicitados, de 11 às 15 e de 14 às 16 horas, todos os dias úteis, exceto sábados. Departamento Federal de Compras, 18 de fevereiro de 1943. — *Augusto Barata*, diretor da D.R.E.

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

EDITAL N. 3

Faço público que, tendo se extraviado 1 (uma) apólice nominativa tipo "Diversas Emissões", valor nominal de Cr\$ 1.000,00, juros de 5 % (cinco por cento) ao ano, de n. 234.602, averbada em nome de Marta Vianna de Araujo, brasileira, casada, será expedido novo título, em substituição, se no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, 27 de fevereiro de 1943. — *Glodstone Rodrigues Flores*, diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

PROCESSO N. 52.523-42

Pelo presente edital fica intimada a firma José Joaquim da Silva, à rua Buenos Aires n. 45, porta, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, correspondente à mudança de local, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o

auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escrivão E — Q. P.

PROCESSO N. 54.984-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Virgílio Ferreira da Costa, à rua do Teatre n. 21, 1.º, sala 6, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de multa, correspondente à mudança, na conformidade do despacho

cho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escriturário E — Q. P.

PROCESSO N. 4.658-43

Pelo presente edital fica intimada a firma Jorge Hermes, à rua Conde de Bonfim número 940-C, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de multa, correspondente à baixa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escriturário E — Q. P.

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 4.670-43

Pelo presente edital fica intimada a firma Irmãos Meca, à rua Carlos de Vasconcelos n. 143-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de multa, correspondente à baixa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escriturário E — Q. P.

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 17.437-38

Pelo presente edital fica intimada a firma Ernesto Raposo Camara, à rua Arquias Cordeiro n. 289, sob., nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de multa, correspondente à falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escriturário E — Q. P.

PROCESSO DE INFRAÇÃO N. 20.911-39

Pelo presente edital fica intimada a firma M. Silva Carneiro, à rua Conde de Bonfim n. 435, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa, correspondente à falta de coleta de automóvel, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escriturário E — Q. P.

PROCESSO N. 46.742-40

Pelo presente edital fica intimada a firma Paulo Cavalcanti, à rua Arquias Cordeiro n. 310, sobrad., nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa, correspondente à falta de coleta, na conformidade do

despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, esc. E Q. P.

PROCESSO N. 52.370-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Lourival Machado Magalhães, à rua Ibiapina n. 295, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta dias (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de multa, correspondente à transferência de nome e local, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, esc. E Q. P.

PROCESSO N. 54.909-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Albino Alves da Cruz, à rua Z n. 6, Catumbi, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cruzeiros 100,00 de multa, correspondente à falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, esc. E Q. P.

PROCESSO N. 1.168-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Zulmira de Souza Guedes, à rua Conde de Bonfim n. 118, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa, correspondente à falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, esc. E Q. P.

PROCESSO N. 3.007-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Mino Miskima, à rua Dr. Bulhões n. 5 B, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de multa, correspondente à transferência de firma, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, esc. E Q. P.

PROCESSO N. 3.285-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Thomaz Costa, à rua Visconde de Maranguape n. 28 P, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa, correspondente à falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebe-

doria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, esc. E Q. P.

PROCESSO N. 3.829-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Mario dos Santos à avenida Rio Branco número 243, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa, correspondente à falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escriturário E, Q. P.

PROCESSO N. 5.222-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Isabel da Conceição, à rua Carlos de Carvalho n. 39, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$... 100,00 de multa, correspondente à falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escriturário E, Q. P.

PROCESSO N. 5.735-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Antunes da Silva, à rua Catumbi n. 91, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa, correspondente à falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escriturário E, Q. P.

PROCESSO N. 5.808-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Moyses Beniste, à rua General Câmara n. 307, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa, correspondente à falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escriturário E, Q. P.

PROCESSO N. 9.783-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Paschoal Davidovich, à rua Joaquim Palhares n. 595, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$... 100,00 de multa, correspondente à falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

PROCESSO N. 10.816-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Jorge Fiates, à rua Bela n. 78, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00 de multa correspondente à falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, escrivão E, Q.P.

PROCESSO N. 11.784-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Augusto Lopes à rua Licínio Cardoso n. 15-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa correspondente a coleta, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, escrivão E, Q.P.

PROCESSO N. 19.696-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Aurelio Cabral Peixoto à rua Visconde de Maranguape, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de multa correspondente a transferência de local, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, escrivão E, Q.P.

PROCESSO N. 20.730-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Faria e Abrantes, à rua Ferreira Pinto n. 166, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de multa, correspondente a transferência de nome, carro carga 9.819, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, escrivão E, Q.P.

PROCESSO N. 22.861-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Calçado Déa Limitada, à rua Carlos Sampaio n. 45, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, mais 30 % sobre emolumentos de registro de multa correspondente a mudança de local, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, escrivão E, Q.P.

PROCESSO N. 23.419-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Isolma da Silva, à rua Venina n. 89, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados

da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de multa correspondente a falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, escrivão E, Q.P.

PROCESSO N. 31.686-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Berenstein, à rua Desembargador Izidro n. 32, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de multa correspondente a falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, escrivão E, Q.P.

PROCESSO N. 32.703-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Laury Antunes Conceição à rua Alcindo Guanabara n. 17-21, sala 1.009 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa correspondente a falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, esc. E. Q. P.

PROCESSO N. 32.703-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Alberto Azevedo, à rua Alcindo Guanabara n. 17-21, sala 1.009 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00 de multa e a de falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, Esc. E. Q. P.

PROCESSO N. 35.518-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Elias Salomão à rua da Constituição n. 82 sobrado nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 68,00, de multa e a de mudança de local, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe *Eutyachiano B. Barreto*, Esc. E, Q. P.

PROCESSO N. 39.534-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel de Oliveira Prata à rua da Quitanda n. 47 sala 6 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa e a de correspondente

falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, Esc. E. Q. P.

PROCESSO N. 40.277-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Fernandes Felice à rua Barão do Bom Retiro n. 18 nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de multa e a de baixa na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, Esc. E. Q. P.

PROCESSO N. 42.600-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Odemil Soares à rua Engenho de Dentro número 364-A nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa e a de falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento em 25 de fevereiro de 1943 — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, Esc. E. Q. P.

PROCESSO N. 42.602-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Dr. Francisco de Assis Gonçalves Cruz à rua Engenho de Dentro n. 364-a, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa correspondente a falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, escrivão E, Q.P.

PROCESSO N. 43.914-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Leonor Lemmert à avenida Rio Branco número 135, loja, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00 de multa, correspondente a falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Eutyachiano B. Barreto*, escrivão E, Q.P.

PROCESSO N. 44.964-42

Pelo presente edital fica intimada a firma João Batista Freire à rua da Assembléia número 104-C, sala 602, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de multa, correspondente a falta de coleta, na conformidade

de do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escrivão E, do Q. P.

PROCESSO N. 46.796-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Eduardo Marcondes Ferraz à rua México n. 168-4.º, sala 405, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00 de multa, correspondente a falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escrivão E, do Q. P.

PROCESSO N. 49.563-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Nathanael Mazza à rua do Carmo n. 71, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de multa, correspondente a baixa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escrivão E, do Q. P.

PROCESSO N. 49.772-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Luciano Leite à avenida Passos número 46-1.º, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00 de multa, correspondente a baixa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escrivão E, do Q. P.

PROCESSO N. 49.838-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Gonçalves, à rua Regente Feijó número 143, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, correspondente a baixa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escrivão E, do Q. P.

PROCESSO N. 49.997-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma Laboratório Biológico Gleij Ltda., à rua Borda do Mato ns. 10 e 10-A, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, correspondente a representação, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escrivão E, do Q. P.

PROCESSO N. 51.434-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma Octacilio de Lucena Montenegro, à avenida Graça Aranha n. 326, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, correspondente a baixa, *ex-officio*, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escrivão E, do Q. P.

PROCESSO N. 51.862-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma Gelbi Mangueira, à avenida Mem de Sá número 194, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importância de Cr\$ 300,00, correspondente a falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escrivão E, do Q. P.

PROCESSO N. 51.872-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma F. Limoeiro, à avenida Mem de Sá número 338, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, correspondente a falta de coleta na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escrivão E, do Q. P.

PROCESSO N. 51.889-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antonio Carneiro Oliveira, ao largo da Lapa n. 28-1.º, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, correspondente a representação por falta de coleta na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escrivão E, do Q. P.

PROCESSO N. 51.920-42

Pelo presente edital, fica intimada a firma Alfredo Ferreira, rua Visconde de Maranguape n. 23, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 300,00, correspondente a representação por falta de coleta, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Seção Preparatória do Julgamento, em 25 de fevereiro de 1943. — Pelo chefe, *Euty-chiano B. Barreto*, escrivão E, do Q. P.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica de Itajubá

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE SUCATA METÁLICA

De ordem do Sr. tenente-coronel agente diretor desta fábrica, devidamente autorizado pela Diretoria do Material Bélico do Exército e Comissão de Metalurgia, receberá esta fábrica propostas para venda de sucata de aço e latão, proveniente de resíduos de fabricação, até às 14 horas do dia 18 de março de 1943; tudo de acordo com os arts. 737 e 738, § 2.º, letra c, do regulamento geral de Contabilidade Pública, e ainda arts. 152 e 153 do regulamento de Administração do Exército.

O almoxarifado prestará os esclarecimentos necessários aos interessados.

Fábrica em Itajubá, 1 de março de 1943. — *Oswaldo Lago Diniz Junqueira*, 1.º tenente intendente Ex. Almox.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Inspeção

GABINETE DO DIRETOR

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 5.º andar, do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940 as seguintes firmas:

Auto 200 — Raffaele Cupello.
Ter. 201 — Simão Fraifeld.
Auto 202 — Simão Fraifeld.
Auto 273 — Luiz Zagaglia.
Auto 274 — Luiz Zagaglia.
Auto 275 — Souza Alejandro & Monteiro Ltda.

Auto 278 — J.G. Duarte.
Auto 279 — J. G. Duarte.
Auto 296 — Alexandre Oliveira.
Auto 297 — Alexandre Oliveira.
Auto 298 — A. M. Silva.
Auto 299 — A. M. Silva.
Auto 299 — A. M. Silva.
Auto 300 — A. M. Silva.
Auto 301 — A. M. Silva.
Ter. 302 — A. M. Silva.
Ter. 303 — Alexandre Oliveira.

Em 2-3-943. — Visto, Dr. *Decio Parreiras*, Diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

A firma J. Alves & Ferreira.

Rua Camerino, 23 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. DNT 1.512-43 foi essa firma multada em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), nos termos do art. 26 do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, por haver infringido o disposto no art. 25, letra II do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pela presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 26 de fevereiro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de novembro de 1939.

Em 3-3-943. — *Arthur Castor Pinto*, p. Diretor da D.H.S.T.

A firma Ivo José Ariza.

Rua Marquês de Abrantes, 45-Porta — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. DNT 1.956-43 foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 26, do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, por haver infringido o disposto no art. 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pela presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 26 de fevereiro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de novembro de 1939.

Em 3-3-943. — Arthur Castor Pinto, p. Diretor da D.H.S.T.

A firma Fábrica de Calçados Ione.

Rua Francisco Eugênio, 167 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. DNT 1.223-43 foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 26 do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, por haver infringido o disposto no art. 13.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pela presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial*, de 26 de fevereiro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de novembro de 1939.

Em 3-3-943. — Arthur Castor Pinto, p. Diretor da D.H.S.T.

A firma D. Saraiva & Saraiva — Rua dos Cajueiros, 126 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. DNT 1.541-43 foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos do art. 26 do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, por haver infringido o disposto no art. 25, letras a e b do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pela presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de novembro de 1939.

Em 3-3-43. — Arthur Castor Pinto, pelo diretor da D. H. S. T.

A firma Lapidação Belga Brasileira Limitada — Rua São Pedro, 14, 2.º andar — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. DNT 1.961-43 foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 26 do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, por haver infringido o disposto no art. 25, letras a e b do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pela presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de novembro de 1939.

Em 3-3-43. — Arthur Castor Pinto, pelo diretor da D. H. S. T.

A firma Barbosa & Mintho — Rua Sacadura Cabral, 195 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. DNT 1.302-43 foi essa firma multada em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), nos termos

do art. 26 do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, por haver infringido o disposto no artigo 13 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pela presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de novembro de 1939.

Em 3-3-43. — Arthur Castor Pinto, pelo diretor da D. H. S. T.

A firma Fábrica de Calçados Ione — Rua Francisco Eugênio, 167 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. DNT 1.222-43 foi essa firma multada em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 14, § 3.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pela presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de novembro de 1939.

Em 3-3-43. — Arthur Castor Pinto, pelo diretor da D. H. S. T.

A firma Lapidação Belga Brasileira Ltda, rua São Pedro n. 14, 2.º andar — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo DNT 1.960-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 3.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pela presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de novembro de 1939.

Em 3 de março de 1943. — Arthur Castor Pinto, pelo diretor da D.H.S.T.

A firma Indústria Bebê S. A., caminho do Itaóca n. 414 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo DNT 1.428-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 3.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pela presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de novembro de 1939.

Em 3 de março de 1943. — Arthur Castor Pinto, pelo diretor da D.H.S.T.

A firma Manoel Nunes & Gonçalves Ltda., rua das Laranjeiras n. 51 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo DNT 1.954-43, foi essa firma multada em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), nos termos do art. 66, do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º, § 2.º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pela presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de fevereiro de 1943, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do artigo 2.º parágrafo único, do decreto-lei número 1.743, de novembro de 1939.

Em 3 de março de 1943. — Arthur Castor Pinto, pelo diretor da D.H.S.T.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Escola de Aperfeiçoamento

EDITAL N. 7

O Diretor da Escola de Aperfeiçoamento convida os interessados, 1.º sargento Aurélio Diogo de Santana, do Exército e 1.º cabo José Paim Simon, da Aeronáutica, a regularizarem, com urgência, seus pedidos de inscrição no curso criado, para militares, na Escola de Aperfeiçoamento, pela portaria n. 489, de 28 de setembro de 1939.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1943. — João Pinto Pessoa, D.E.A.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital e na forma do parágrafo único do art. 254, do Estatuto dos funcionários Públicos Civis da União, fica o servente, classe C — Edmundo da Costa Nobre, lotado nesta Diretoria Regional, intimado a, dentro no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, apresentar defesa, explicando o motivo por que vem faltando ao serviço, sem causa justificada, há mais de 30 dias consecutivos, estando, assim, passível de pena de demissão, na conformidade do disposto no item I, § 2.º do art. 238, do citado Estatuto, conforme consta do projeto n. 58.483-42, além de ter que responder ao processo-crime que será instaurado para a sanção prevista no artigo 323 do Código Penal.

Serviço Regional do Pessoal — 18; em março de 1943. — Jayme Marques de Oliveira, chefe da SRP-18.

Tratado de Higiene

1.º vol.

Sanamento-Higiene

PELO

Professor João de Barros Barreto

Diretor Geral do Dep. Nacional de Saúde

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA

Secção de Vendas Av. Rodrigues Alves

Agência Ministério do Trabalho

Agência 1.º Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

CAFÉS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 398, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou, nesta cidade de Rio de Janeiro, a seguinte apreensão de cafés da safra 1942-1943.

DESPACHOS

N. 1	Data 2	Procedência 3	Sacas 4	Quota 5	Sacas apreendidas 6
162	31-12-42	Itapemirim	300	Direta	4
30	29-12-42	Veado	285	Direta	6
6	6-1-43	Itaperuna	216	Direta	10

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — H. Furtado, contador. — H. Barbosa, gerente.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Secção I, de 22 de fevereiro de 1943, à página número 2.572.

Onde se lê:

Despachos

N. 1

3 6-1-43, etc., etc.

Leia-se:

N. 1

2 6-1-43, etc., etc.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 13-43

Acórdão 44.444, em 3-2-43 — Autuado: Theophilo Garcia, de Anápolis, Goiás. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 162,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 5-2-43. Autuado: José Lopes Torres, de Paul, município de Espírito Santo, Espírito Santo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 44.527, em 5-2-43. Autuado: José Irineu do Nascimento, de Aracaju, Sergipe. Multa: Cr\$ 473,60. Débito: Cr\$ 2.425,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 44.525, em 5-2-43. Autuado: Francisco Schitini, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 144,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 12-2-43. Autuado: Irmãos Von Zeidler, de S. Caetano, Santo André, S. Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 10-2-43. Autuado: Antonio Grecco, de Ribeirão Pires, Santo André, S. Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-2-43. Autuado: Marcello Marcolino, de Ribeirão Pires, Santo André, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 11-2-43. Autuado: Luiz Ramos de Souza, de Tapemira, S. Bernardo, Santo André, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 9-2-43. Autuado: João Caravaca Lopes, de S. Caetano, Santo André, S. Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 5-2-43. Autuado: Luiz Bork, de Porto União, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-1-43. Autuado: J. P. Deslauriers, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 44.463, de 3-2-43. Autuado: H. G. Lucciola, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ Cr\$ 140,90. Débito: Cr\$ 834,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-1-43. Autuado: F. Batista, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 44.366, em 28-1-43. Autuado: F. J. Altério, de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.082,30. Débito: Cr\$ 5.192,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-1-43. Autuado: Nicola Carratú & Filhos, de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 44.370, em 28-1-43. Autuado: José Rutina Struss, de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 882,90. Débito: Cr\$ 3.810,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 26-1-43. Autuado: Marino Parolari, de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-1-43. Autuado: Ludovico Meneghini, de S. Joaquim, S. Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 44.397, em 28-1-43. Autuado: Serfaria Santa Tereza Ltda., de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 334,00. Débito: Cr\$ 1.336,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 30-1-43. Autuado: Benedito Picolo, de Birigui, S. Paulo.

Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 44.396, em 28-1-43. Autuado: Emilio Bertolucci, de S. Manuel, S. Paulo. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 702,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 26-1-43. Autuado: D. Carozini & Irmão, de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-1-43. Autuado: José Felippetto, de S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 30-1-43. Autuado: Samuel Rodrigues Moreira, de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-1-43. Autuado: Antonio Gianetti, de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 27-1-43. Autuado: Duarte, Ferreira & Comp. Ltda., de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 44.371, em 28-1-43. Autuado: João da Silva, de Lins, S. Paulo. Multa: Cr\$ 358,30. Débito: Cr\$ 1.576,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 44.393, de 28-1-43. Autuado: Depósito de Aparas Popular Ltda., de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ Cr\$ 451,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 1-2-43. Autuado: Sociedade Brasileira de Engenharia Ltda., de S. Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 1-2-43. Autuado: Otávio Tendulo, de Agudos, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 43.935, em 15-1-43. Autuado: Waldemar Vieira, de Pombos, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 18,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 19-1-43. Autuado: Carlos Biela, de Uberaba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 43.996, em 15-1-43. Autuado: Mugiat & Comp., de Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 369,50. Débito: Cr\$ 1.654,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 44.302, em 26-1-43. Autuado: Schlumberger, Pintal, Ltda., de Itatí, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00, sem prejuízo do recolhimento da importância dos juros correspondentes às contribuições recolhidas em atraso.

Acórdão 43.900, em 15-1-43. Autuado: Agostinho de Souza, de Nova Friburgo, Estado do Rio. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 55,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 12-2-43. Autuado: Angelo Perillo, de Limeira, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 44.811, em 12-2-43. Autuado: Levy & Pereira, de Limeira, S. Paulo. Multa: Cr\$ 319,40. Débito: Cr\$ 2.571,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 13-2-43. Autuado: G. Moreira & Irmãos, de Limeira, S. Paulo.

Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 12-2-43. Autuado: Brasilino de Lucca & Comp., de Limeira, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-2-43. Autuado: Dulio Olivieri, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b, do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Reg. do IAPI.

Acordão 44.487, em 5-2-43. Autuado: Nicolau Maluf, de S. Paulo. Multa: Cr\$ 210,60. Débito: Cr\$ 871,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.500, em 5-2-43. Autuado: João Carvajal Junior, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 913,90. Débito: Cr\$ 4.019,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.501, em 5-2-43. Autuado: Irmãos Previdelli, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.782,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.895, em 15-2-43. Autuado: Francisco Abrilla, de Araraquara, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 251,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.517, em 5-2-43. Autuado: José Aprile, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 10.574,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 5-2-43: Autuado: José Ferreira de Azara, de Campo Belo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 44.460, em 3-2-43. Autuado: José Antonio Caiaffe, de Pomba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 72,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.507, em 5-2-43. Autuado: Alôides Albino de Andrade, de Espera Feliz, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 93,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.523, em 5-2-43. Autuado: Venâncio Basílio de Oliveira, de Astolfo Dutra, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 373,80. Débito: Cr\$ 1.605,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.495, em 5-2-43. Autuado: Antonio Domingos da Costa, de Cataguazes, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 61,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 25-1-43. Autuado: Rocha Zauli & Comp. Ltda., de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Reg. do IAPI.

Acordão 44.442, em 3-2-43. Autuado: Mario Rezende Ribeiro, de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 583. Débito: Cr\$ 2.333,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.513, em 5-2-43. Autuado: Alcindo A. Araujo, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 768,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 4-2-43. Autuado: Gambogi & Comp., de Campo Belo, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-2-43. Autuado: Antonio Batista, de Oliveira, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-1-43. Autuado: M. Alves & Real, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 44.491, em 5-2-43. Autuado: Joaquim Antonio Alves Badaró, de Salvador, Baía. Multa: Cr\$ 528,30. Débito: Cr\$ 2.113,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 5-2-43: Autuado: Valdomiro Neves Almeida, de Itabuna, Baía. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acordão 44.521, em 5-2-43. Autuado: Oséas Medeiros, de Itabuna, Baía. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 52,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.498, em 5-2-43. Autuado: Carlos Guimarães, de João Pessoa, Paraíba. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 53,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.526, em 5-2-43. Autuado: Fraiman & Comp., de João Pessoa, Paraíba. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 463,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.518, em 5-2-43. Autuado: João de Miranda, de Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 291,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.533, em 5-3-43. Autuado: Comp. de Produtos Químicos Derley, de Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 136,60. Débito: Cr\$ 559,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.461, em 3-2-43. Autuado: Manoel Castilho, de Piracicaba, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 66,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.522, em 5-2-43. Autuado: Carlos dos Santos Costa, de S. José da Lage, Alagoas. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 31,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.510, em 5-2-43. Autuado: Manoel Justino Gomes, de Massapê, Ceará. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 98,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.387, em 28-1-43. Autuado: Antonio Nogueira, de Aquidauana, Mato Grosso. Multa: Cr\$ 1.037,00. Débito: Cr\$ 4.297,80, acrescidos dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.506, em 5-2-43. Autuado: Antonio Papini, de Carneirinhos, Rio Piracicaba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 504,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 27-1-43. Autuado: José Luiz de Souza, de Uberaba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Acordão 44.438, em 3-2-43. Autuado: João Cândido da Silva, de Uberlândia, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 92,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.335, em 28-1-43. Autuado: Lopo, Martins & Comp., de S. Tiago, Bom Sucesso, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 2.035,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.389, em 28-1-43. Autuado: José Jagersbacher, de Salvador, Baía. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 661,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.112, em 18-1-43. Autuado: João Sorrentino Cardenuto, de Florianópolis, Santa Catarina. Multa: Cr\$ 200,00. Débito: Cr\$ 36,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.323, em 26-1-43. Autuado: Antonio Wieser, de Belem, Pará. Multa: Cr\$ 493,60. Débito: Cr\$ 2.117,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acordão 44.376, em 28-1-43. Autuado: Gabriel Sad, de Teixeira Soares, Paraná. Multa: 100,00. Débito: Cr\$ 433,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 26-1-43. Autuado: Empresa Guafra Imobiliária Ltda., de Vera Cruz, Vassouras, E. do Rio. Multa: Cr\$ 100,00,

grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 28-1-43. Autuado: M. Teixeira Pinheiro, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau mínimo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-1-43. Autuado: M. H. de Oliveira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 44.499, em 5-2-43. Autuado: João Gonçalves Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 237,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 6-2-43. Autuado: Alter Pincheli, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 200,00, grau máximo do inc. I do artigo 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-2-43. Autuado: Antonio Pinheiro de Miranda, de Santos, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. I do art. 172, nos termos da alínea c do artigo 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 44.494, em 5-2-43. Autuado: Shikaro Makai, de Santos, S. Paulo. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 184,80, acrescido dos de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 6-2-43. Autuado: Billarzito Vera & Comp. Ltda., de Itajobi, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 5-2-43: Autuado: Edgar Alexandre, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 5-2-43: Autuado: André Serzano, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 5-2-43: Autuado: Isamu Fususawa, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-1-43. Autuado: Heitor Cortes, de Itararé, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 4-2-43. Autuado: Comp. Sapaco Para Comércio Indústria, São Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-1-43. Autuado: Marcelo Bergamo, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinado com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acordão 44.449, em 3-2-43. Autuado: José Carpinelli, de S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 210,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 5-2-43. Autuado: José Dom Pedro, de S. Paulo, S. Paulo, S. Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 178 do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias sob pena de cobrança judicial.

Rio, 2 de março de 1943. — S. A. O. Silva, chefe da secção de empregadores.

(N. 2.715 — 3-3-43 — Cr\$ 561,00).

SOCIEDADES

ARMCO INDUSTRIAL E COMERCIAL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1943

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, na sede social da Armco Industrial e Comercial, S. A., à rua da Alfândega número cento e sete, terceiro e quarto andares, presentes acionistas em número legal, abriu a sessão o diretor presidente, Sr. Mario Whittlesey Tebyricá, que solicitou à assembleia fosse designado um presidente para os trabalhos, tendo os acionistas, por unanimidade, indicado o próprio Sr. Mario Whittlesey Tebyricá, que, agradecendo, convidou para secretário o Dr. Braz Sergio Olivier de Camargo. Constituída por essa forma a mesa, o presidente declarou que, conforme edital de convocação que o Sr. secretário ia ler, a assembleia deveria resolver sobre o aumento do capital social, bem como quanto à modificação do artigo terceiro dos estatutos sociais, afim de que a sociedade possa doravante se dedicar a construções, empreitadas e instalações. O secretário, Dr. Braz Sergio Olivier de Camargo, a pedido do presidente da assembleia, passou a ler o aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" dos dias vinte e dois, vinte e três e vinte e cinco de janeiro último, e vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro do mesmo mês, respectivamente, do teor seguinte: "Armco Industrial e Comercial, S. A. — Assembleia geral extraordinária — Convocação — São convidados os senhores acionistas a comparecer à assembleia geral extraordinária da Sociedade, a se realizar no dia cinco de fevereiro próximo futuro, às dezesseis horas, na sua sede social à rua da Alfândega número cento e sete, terceiro andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, referente a aumento de capital e modificação dos Estatutos. Rio de Janeiro, vinte e um de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. Assinado). Godofredo Moraes de Menezes, diretor vice-presidente". Declarou, então, o presidente que o secretário ia proceder à leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal com referência à modificação dos estatutos, relatório e parecer esses concebidos nos seguintes termos: "Armco Industrial e Comercial, S. A. — Relatório da Diretoria — Senhores acionistas. Pelo balanço da sociedade e pela demonstração de conta de lucros e perdas, a serem submetidos à aprovação da assembleia geral ordinária, verifica-se que a companhia apurou no exercício findo em trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, lucros na importância de Cr\$ 16.658.553,60 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos), importância essa que representa um resultado muito compensador pelas transações realizadas pela sociedade no referido exercício. A Diretoria sugere aos senhores acionistas que seja aumentado o capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), ou seja um aumento de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), providência essa que é sugerida aos senhores acionistas uma vez que só poderá beneficiá-los, pois lhes serão distribuídas ações na proporção às que ora possuem, proposta essa que já teve dos senhores membros do Conselho Fiscal a necessária aprovação. Sugerimos, também, com relação ao artigo terceiro dos estatutos e de acordo com a experiência demonstrada no exercício próximo findo nos indicou, seja o mesmo modificado para ter a seguinte redação: "Artigo terceiro — O fim da sociedade será a compra, venda, importação, exportação e comércio em geral de todos e quaisquer artigos, produtos e mercadorias, por conta própria ou como comissária, consignatária ou representante; a fabricação de produtos de ferro e outros materiais e todos os negócios comerciais e industriais acessórios, conexos ou correlatos, bem como a execução e exploração de quaisquer serviços de construções e de instalações". Essa nova redação permitirá à sociedade dedicar-se aos serviços de instalações e construções, o que se torna de todo indispensável em face das diversas instalações de ar condicionado que temos em andamento. Outrossim, se os senhores acionistas resolverem favoravelmente quanto ao aumento de capital ora proposto, sugerimos a alteração do artigo sexto dos estatutos, com a seguinte redação: "Artigo sexto — O capital social é de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em 10.000 (dez mil) ações comuns, do valor de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, todas integralizadas". Rio de Janeiro, dezanove de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. Assinado) Mario W. Tebyricá, diretor presidente". "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Armco Industrial e Comercial, S. A., tendo estudado a proposta da Diretoria a ser submetida à assembleia geral extraordinária a se realizar em cinco de fevereiro próximo futuro, no sentido de aumentar o capital de dois milhões para dez milhões de cruzeiros, retirando-se o aumento de oito milhões de cruzeiros dos lucros auferidos no exercício encerrado em trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, bem como no sentido de ser modificado o artigo terceiro dos estatutos, afim de que a sociedade possa executar serviços de construções e de instalações, são de parecer que dita proposta deve ser aprovada pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, dezanove de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. Assinado). — Vernon Smith. — Herbert Cane. — Herbert Basil Frelund". Lidos que foram esses documentos, o presidente declarou que solicitava da assembleia se manifestasse sobre a proposta da Diretoria, que tinha merecido parecer favorável dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, pas-

sando os artigos terceiro e sexto dos estatutos sociais a ter a redação constante da proposta em apreço. A seguir, declarou o presidente que ia suspender os trabalhos pelo tempo necessário para ser efetuado o depósito de 10% (dez por cento) sobre o aumento do capital, feito o que, e reaberta a sessão, foi lido o respectivo recibo, pelo secretário, a pedido do presidente, e que era do teor seguinte: "Cr\$ 800.000,00 — Recebemos da sociedade anônima Armco Industrial e Comercial S. A., a quantia supra de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) correspondente à 10% (dez por cento) s/Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), importância do aumento do seu capital de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), satisfazendo exigências legais. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, cinco de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. Banco Boavista S. S. Assinado. — João Luciano de Carvalho Soares Brandão. — Ulysses Carneiro da Rocha. Selado com Cr\$ 20,20 (vinte cruzeiros e vinte centavos)". A seguir, como ninguém pedisse a palavra, o presidente mandou que fosse lavrada a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1943. Seguiam-se as assinaturas: Braz Sergio Olivier de Camargo, por si e como procurador de Earl A. Emerson, George W. Warner, Emil J. Goldschmidt Jr., George Frederick Hughes Junior e The Armco International Corporation — Mario Whittlesey Tebyricá — Godofredo Menezes.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1943. — Braz Sergio Olivier de Camargo, secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Armco Industrial e Comercial, S. A., em 25 de fevereiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.808, os seguintes documentos: a) Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 5 de fevereiro de 1943 que aprovou alterações estatutárias, inclusive o aumento do capital de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 pela incorporação de reservas; b) Recibo de 10% sobre o aumento do capital, efetuado no Banco Boavista; c) Guia com pagamento do selo proporcional ao aumento do capital. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII. Visto. — Pires Ferreira, diretor da Seção. (N. 2.679 — 2-3-43 — Cr\$ 265,20).

COMPANHIA IMPORTADORA DE RELÓGIOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 1943

Às quinze horas e dez minutos do dia vinte e cinco de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, na sede da Companhia Importadora de Relógios, à rua do Ouvidor n. 157, 1.º andar, nesta cidade, reunidos todos os acionistas da referida Companhia, conforme o livro de presença respectivo, o diretor, Sr. Manoel Gomes Moreira, assumindo a presidência declarou instalada a assembleia e convidou para secretário o acionista David do Carmo Mesquita.

Assim constituída a mesa, declarou o senhor presidente que os fins da assembleia, de conformidade com os anúncios de convocação publicados desde treze a quinze do corrente, no *Diário Oficial* e "Diário de Notícias", eram deliberar em definitivo sobre o aumento de capital, de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00, sendo realizada uma parte, de Cr\$ 500.000,00, com a incorporação das reservas facultativas e a outra parte, também de Cr\$ 500.000,00, por meio de subscrição particular, aumento esse autorizado pela assembleia geral extraordinária realizada em dezanove de dezembro último, cuja ata, para melhor orientação dos senhores acionistas, ia mandar ler pelo senhor secretário, o que foi feito.

Terminada a leitura, declarou o senhor presidente que todas as formalidades relativas ao aumento já se encontravam preenchidas, e que sobre a mesa estavam a lista de subscritores, o recibo de depósito feito no Banco do Comércio, correspondente a dez por cento da parte subscrita, e, finalmente, a guia de recolhimento referente ao pagamento do selo devido, documentos esses a cuja leitura ia mandar proceder.

Logo em seguida, o senhor secretário começou lendo:

"Lista da subscritores para aumento do capital social, na parte dependente de subscrição, de Cr\$ 500.000,00, de conformidade com a deliberação da assembleia geral extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 1942. — Jean Daniel, brasileiro, casado, residente à rua Paissandú n. 139, nesta cidade, 2.000 ações Cr\$ 500.000,00."

"Banco do Comércio, S.A., n. 11.008, Cr\$ 50.000,00. Recebemos da Companhia Importadora de Relógios a quantia de cinquenta mil cruzeiros, valor que diz a mesma representar 10% (dez por cento).

sobre a parte subscrita do aumento do seu capital. E para clareza firmamos o presente em uma única via. — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1943. — Banco do Comércio, S.A. — Araujo Maia."

"Guia de recolhimento. A Companhia Importadora de Relógios, com sede nesta cidade, à rua do Ouvidor n. 157, 1.º andar, vem recolher aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal a importância de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), em pagamento do selo correspondente ao aumento de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) no seu capital, aumento esse que foi autorizado pelos seus acionistas em assembléia geral extraordinária, realizada em 17 de dezembro último. — Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. — Pp. Companhia Importadora de Relógios. — David do Carmo Mesquita. Verba número 5-B, Cr\$ 4.000,00. Pagou de selo quatro mil cruzeiros. Recebedoria do Distrito Federal, 21 de janeiro de 1943. O ajudante de tesoureiro, assinatura ilegível. Servindo na T.V. da S.P.A., assinatura ilegível."

Finda a leitura, declarou o senhor presidente que ia submeter à votação a ata e os documentos que acabavam de ser lidos, e que a sua aprovação pela assembléia importaria em aprovar também, de modo definitivo, o aumento de capital, motivo por que oferecia a palavra a qualquer um dos presentes que quisesse se manifestar sobre o assunto. Como ninguém pedisse a palavra, procedeu-se à votação, sendo os documentos e a ata em apreço e, por consequência, o aumento de capital, aprovados por unanimidade.

Em seguida declarou o senhor presidente que estando definitivamente aprovado o aumento de capital, ia submeter à apreciação da assembléia a redação dada às alterações a fazer nos estatutos sociais, quer nos arts. 4.º e 5.º, em virtude do aumento de capital, quer nos arts. 2.º, 8.º, 14., 15. e 28 em consequência das resoluções tomadas na assembléia geral de 17 de dezembro último.

Nesse momento, o acionista, Sr. Albert Cobtetz, pediu a palavra e propôs que o mandato da atual Diretoria fosse prorrogado até à realização da assembléia geral que aprovasse as contas referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, e que em vez de ser submetida à assembléia a simples redação das alterações a fazer, fosse feita a leitura dos estatutos na íntegra, introduzidas já as alterações citadas, afim de que os senhores acionistas tivessem uma idéa mais exata dos seus dispositivos.

Submetida a votos a proposta acima, foi a mesma aprovada de modo unânime pela assembléia.

O senhor presidente disse então que, em virtude da deliberação que acabava de ser tomada pelos senhores acionistas, seria acrescentado um artigo nos estatutos, sob o n. 35, tratando da prorrogação do mandato da Diretoria, e que ia mandar proceder à leitura dos mesmos, na íntegra, tal como havia sido resolvido.

Logo após, foi iniciada a leitura pelo senhor secretário, nos termos seguintes:

Estatutos da Companhia Importadora de Relógios

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída, nesta data, por prazo indeterminado, a sociedade anônima "Companhia Importadora de Relógios."

Art. 2.º A Companhia tem a sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro e poderá criar e manter agências, sucursais ou correspondentes quando e onde à sua Diretoria parecer conveniente.

Art. 3.º O seu fim é o comércio de relógios, pedras preciosas, jóias e artigos congêneres, podendo incorporar-se ou associar-se à outra sociedade do mesmo gênero, qualquer que seja a forma de sua constituição.

CAPÍTULO II

CAPITAL E ACIONISTAS

Art. 4.º O capital social é de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), dividido em seis mil (6.000) ações de duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00) cada uma, ao portador e integralizadas, podendo ser convertida uma parte, desde que não ultrapasse um terço, em ações nominativas.

Art. 5.º As ações da Companhia serão divididas em dois grupos: mil e duzentas (1.200) ações preferenciais e quatro mil e oitocentas (4.800) comuns, gozando ambos de iguais direitos, salvo no concernente à distribuição de dividendos e reembolso de capital.

Art. 6.º No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferência para a subscrição das respectivas ações, na proporção das que possuírem.

Parágrafo único. A Diretoria prefixará o prazo da opção.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO

Art. 7.º A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de dois membros e suas atribuições são as prescritas nos presentes estatutos.

Art. 8.º Os membros da Diretoria serão eleitos por três anos, podendo ser reeleitos, e a remuneração para cada um será de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) mensais, a partir de janeiro de 1943, podendo ser alterada pela assembléia geral.

Art. 9.º Cada diretor, no ato de sua investidura, que se dará por termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", dentro

do prazo de trinta dias a contar da data da eleição, deverá depositar nos cofres da Companhia, cem (100) ações, próprias ou não, que se considerarão inalienáveis até a aprovação das contas pela assembléia geral.

Art. 10. Um dos diretores, quando os interesses da sociedade o exigirem, poderá ausentar-se da sede, ficando as suas atribuições, temporariamente, distribuídas entre o outro diretor e o gerente de que trata o art. 14, mas, no caso de vaga ou impedimento por mais de trinta dias, caberá ao outro diretor, de acordo com o Conselho Fiscal, designar um substituto enquanto durar o impedimento ou até a primeira assembléia geral, quando se procederá à eleição do cargo vago, entendendo-se que o diretor assim eleito completará o prazo da gestão do substituído.

Art. 11. O diretor substituído é obrigado à caução e os seus vencimentos serão os do substituído.

Art. 12. O membro do Conselho Fiscal que passar a exercer o cargo de diretor, não poderá continuar como membro do Conselho Fiscal.

Art. 13. Compete à Diretoria:

a) praticar todos os atos de administração geral da sociedade e bem assim nomear e dispensar funcionários e advogados, contratando e fixando suas atribuições, vencimentos ou comissões;

b) assinar cheques, emitir saques, aceitar títulos e praticar as demais operações financeiras;

c) rubricar os livros e assinar as cautelas e ações da Companhia;

d) convocar assembléias e apresentar relatórios anuais;

e) representar a Companhia em juízo ou fora dele, perante as autoridades nacionais ou estrangeiras nos atos ou contratos em que for interessada.

Art. 14. Os diretores, dentro do limite de suas atribuições e sob sua responsabilidade, poderão delegar, a qualquer funcionário ou pessoas estranhas, poderes especiais para a execução de um ou vários serviços, representações, atos e contratos, fixando-lhes as atribuições, vencimentos ou comissões. Poderão também contratar um gerente geral ou técnico com poderes bastantes para administrar a sociedade, assim como gerentes e subgerentes para as filiais, especificando no respectivo instrumento de mandato os atos que poderão praticar.

Parágrafo único. Serão substituídos nos seus impedimentos: o gerente geral pelo contador da sede, e os gerentes ou subgerentes de filiais por quaisquer funcionários designados pela Diretoria.

Art. 15. Os documentos que representarem responsabilidade para a sociedade, bem como as cautelas e ações da companhia, serão sempre assinados por dois diretores ou por um diretor e o gerente geral a que se refere o art. 14, porém, nas filiais, além da forma acima indicada, poderão tais documentos, excluídas as cautelas e ações da companhia, ser assinados pelo respectivo gerente e um dos diretores ou gerente geral e ainda pelo respectivo gerente e subgerente.

Parágrafo único. Não se compreendem nesta disposição a correspondência comum e recibos, que podem ser assinados por um só diretor, pelos gerentes e subgerentes contratados ou por funcionário devidamente autorizado.

Art. 16. É expressamente vedado aos administradores usarem do nome da Companhia em negócios estranhos aos fins sociais.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal será composto de três fiscais e três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral, podendo ser reeleitos, percebendo a remuneração que por ela for fixada. Aos suplentes compete a substituição dos efetivos no caso de qualquer impedimento ou vaga, na ordem mais volada pela Diretoria, em conjunto com o Conselho Fiscal.

Art. 18. Incumbem ao conselho fiscal as atribuições definidas nas leis das sociedades anônimas, além das definidas nestes estatutos.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19. Anualmente, nos primeiros quatro meses após a terminação do exercício social, reunir-se-ão os acionistas em assembléia geral ordinária, convocada por meio de avisos pela imprensa, nos termos da lei, mediando entre o primeiro aviso e a data fixada, um prazo mínimo de dez dias.

Art. 20. Não comparecendo número legal de acionistas no dia marcado, será convocada nova reunião com intervalo de cinco dias.

Art. 21. As assembléias gerais extraordinárias serão convocadas da mesma forma que as ordinárias, nos termos do artigo décimo-nono.

Art. 22. Cada ação dará direito a um voto, sendo as deliberações tomadas por maioria de capital.

Art. 23. Os portadores de ações ao portador só poderão participar das discussões e votações, nas assembléias gerais, se depositarem as suas ações na caixa da sociedade até três dias antes da reunião.

Art. 24. Compete à assembléia geral ouvir o parecer do Conselho Fiscal, examinar, discutir e deliberar sobre as contas e relatórios da Diretoria, fixar os vencimentos da Diretoria e conselho fiscal e deliberar sobre os demais assuntos de interesse social.

Art. 25. A assembléia geral reunir-se-á extraordinariamente, de acordo com os preceitos legais, quando um dos diretores entender conveniente e quando convocada pelo conselho fiscal, ou, nos termos

do parágrafo único do art. 89 do decreto-lei n. 2.627, a requerimento de qualquer acionista.

Art. 26. A assembléa geral será presidida por um diretor (salvo se a assembléa geral indicar outro acionista) o qual escolherá o secretário da mesa.

Art. 27. A publicação dos avisos de convocação suspenderá a transferência das ações.

CAPÍTULO VI

LUCROS E PERCENTAGENS

Art. 28. No fim de cada ano social, que terminará a 31 de dezembro, proceder-se-á a um balanço geral e os lucros líquidos verificados serão divididos da seguinte forma:

a) vinte por cento (20%) para dividir entre as ações preferenciais;

b) dez por cento (10%) para fundo de reserva até atingir a metade do capital social e cinco por cento (5%) daí por diante;

c) cinco por cento (5%) para serem divididos entre os empregados da Companhia, a juízo da Diretoria, ou para serem levados também a fundo de reserva;

d) depois de deduzidas as percentagens acima referidas e aquelas a que tenham direito o gerente, funcionários e outras pessoas, de acordo com os seus contratos e deliberações da Diretoria ou assembléa geral, será o restante distribuído entre os acionistas comuns, e preferenciais, conforme proposta da Diretoria e aprovação da assembléa geral;

e) quando o fundo de reserva tiver alcançado setenta e cinco por cento (75%) do capital social, todo o lucro será distribuído como dividendo, depois de feitas as deduções de que trata este artigo e salvo deliberação em contrário da assembléa geral.

Parágrafo único. Por proposta da Diretoria e aprovação da assembléa geral, quando for assegurado um dividendo não inferior a doze por cento (12%), poderão ser criados fundos especiais para dividendos ou para aumento de capital.

Art. 29. Os dividendos não reclamados dentro de cinco anos prescreverão em benefício da Companhia e serão creditados a fundo de reserva.

Art. 30. No caso de dissolução da sociedade, a assembléa deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo um ou mais liquidantes, definindo-lhes as atribuições e percentagens.

Art. 31. Aos acionistas preferenciais é expressamente reconhecido e assegurado o direito de voto nas assembléas gerais, em igualdade de condições com os demais acionistas, a percepção de vinte por cento (20%) do lucro líquido da sociedade antes de qualquer outra dedução e o reembolso do capital em primeiro lugar, por ocasião da liquidação legal ou voluntária da Companhia, preferindo a quaisquer outros títulos de dívida.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. A assembléa geral que aprovar os presentes estatutos elegará os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 33. Os diretores terão preferência para a compra de ações da Companhia.

Art. 34. O primeiro ano social terminará em 31 de dezembro de 1932.

Art. 35. O mandato da atual Diretoria terminará na data em que for realizada a assembléa geral que aprovar as contas referentes ao exercício de mil novecentos e quarenta e cinco, quando se procederá a nova eleição.

Terminada a leitura, disse o senhor presidente que punha em discussão as alterações feitas, porém, como nenhum dos presentes se manifestasse, procedeu-se à votação, verificando-se que haviam sido aprovadas por unanimidade as alterações feitas nos estatutos, com a redação apresentada pela mesa.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente perguntou se alguém desejava fazer uso da palavra e, como não obtivesse resposta, agradeceu o comparecimento de todos os senhores acionistas e declarou que suspendia a sessão durante uma hora, afim de ser lavrada a ata dos trabalhos.

Decorrido aquele tempo, foi reaberta a sessão, e depois de lida a ata para todos os presentes e, submetida à votação foi aprovada por unanimidade.

E eu, secretário, mandei lavrar a presente que li e assino com o senhor presidente da mesa e demais acionistas.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1943. — *David do Carmo Mesquita*, — *Manoel Gomes Moreira*. — *Jean Daniel*. — *Paul Jacob*. — *Albert Coblentz*. — *Dr. Oswaldo Murgel Rezende*. — *Flavio Cavalcanti*. — *Dr. Durval M. da Silva Lima*. — *Dr. Theogenes Beltrão*. — *Luiz Rutowitch*. — *Amadeu de Andrade*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Importadora de Relógios, em 23 de fevereiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.800 os seguintes documen-

tos: a) Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 25 de janeiro de 1943, que deliberou em definitivo sobre o aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00, sendo Cr\$ 500.000,00 pela incorporação de reservas e Cr\$ 500.000,00 por subscrição particular, bem como aprovou outras alterações estatutárias; b) Lista dos subscritores do aumento do capital; c) Recibo do depósito de 1% sobre o aumento em dinheiro, efetuado no Banco do Comércio, S.A.; d) Guia com o pagamento do selo proporcional ao aumento do capital. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 2.681 — 2-3-43 — Cr\$ 535,50)

COMPANHIA IMPORTADORA DE RELÓGIOS

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 1942

As dez horas e trinta minutos do dia dezessete de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Companhia Importadora de Relógios, à rua Ouvidor número cento e cinquenta e sete, primeiro andar, reunidos acionistas representando a totalidade das ações, conforme o livro de presença respectivo, o diretor, Sr. *Manoel Gomes Moreira*, assumindo a presidência, declarou instalada a assembléa, e convidou para secretário o acionista, *David do Carmo Mesquita*.

Constituída assim a mesa, disse o senhor presidente que os fins da assembléa, de conformidade com os anúncios de convocação publicados em três, quatro e cinco do corrente, no *Diário Oficial* e "*Diário de Notícias*" eram deliberar sobre uma proposta da diretoria de lativa a um aumento no capital social e alteração de algumas disposições estatutárias, acrescentando que tal proposta se encontrava sobre a mesa, já com parecer favorável do conselho fiscal, e que ia mandar proceder a leitura desses documentos pelo senhor secretário.

O senhor secretário da mesa começou lendo, então, nos termos seguintes:

Proposta da diretoria a ser apresentada à assembléa geral extraordinária a se realizar em 17 de dezembro de 1942.

Senhores Acionistas:

O constante desenvolvimento dos nossos negócios, tanto nesta capital como no interior, e a circunstância de termos resolvido trabalhar em maior escala no Estado de São Paulo, onde acabamos de abrir uma filial, conforme publicação feita no *Diário Oficial* de quatro de novembro último, tem deixado em evidência a necessidade de um aumento no capital da sociedade.

É bem verdade que a nossa Companhia goza de todo o crédito nos meios comerciais e bancários, sendo de nosso dever declarar que temos encontrado todas as facilidades possíveis de parte dos dirigentes dos bancos com que trabalhamos, mas isso não impede que de certo modo se note a grande desproporção existente entre o capital realizado e o vulto sempre crescente das nossas transações.

Se aduzirmos que temos por norma não aproveitar os prazos que nos são concedidos pelos nossos fornecedores, pagando todas as compras à vista, logo após a recepção das respectivas mercadorias, estamos certos de que mais se há de justificar perante vós o aumento que pleiteamos.

Isto posto, propomos que o capital da sociedade, atualmente de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) seja elevado para um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) e dividido em seis mil (6.000) ações de duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 250,00) cada uma, integralizadas, sendo mil e duzentas (1.200) preferenciais e quatro mil e oitocentas (4.800) comuns, e que o aumento respectivo, de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), portanto, se realize da forma seguinte: com quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) retirados do fundo de reserva, sendo as ações correspondentes, quatrocentas preferenciais e mil e seiscentas comuns, distribuídas pelos acionistas, na proporção das que possuírem, e com quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00) adquiridos por subscrição particular, observado o direito de preferência, nos termos do artigo 111 do decreto-lei n. 2.627, e constando as ações correspondentes também de quatrocentas comuns, digo: quatrocentas preferenciais e mil e seiscentas comuns.

Se o aumento de capital merecer a vossa aprovação, além das alterações consequentes, torna-se necessário introduzir nos estatutos dispositivos mais claros relativamente a abertura de filiais ou sucursais, e bem assim estabelecer normas para a sua administração, de modo que a diretoria fique com poderes para nomear gerentes e subgerentes ou outros funcionários, definindo-lhes as suas atribuições e, especialmente o modo de assinarem pela sociedade.

Também julgamos de grande utilidade a criação de fundos de reserva especiais, estabelecendo a ordem de dedução dos lucros quanto às percentagens que lhe forem atribuídas.

Os estatutos precisam ainda ser alterados na parte em que foram atingidos pela recente reforma monetária.

Rio de Janeiro, cinco de dezembro de 1942. — *Manoel Gomes Moreira*. — *Jean Daniel*.

"PARECER DO CONSELHO FISCAL"

Os abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Companhia Importadora de Relógios, depois de examinarem a proposta da diretoria a ser apresentada à assembléia geral extraordinária a realizar-se em 17 do corrente, versando sobre aumento do capital da sociedade para um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) e algumas alterações nos estatutos, ficaram convictos de que a mesma corresponde plenamente aos interesses da sociedade e que da sua aceitação só podem advir ótimos resultados, pelo que são de parecer que merece ser aprovada pela assembléia. Rio de Janeiro, sete de dezembro de 1942. assinados: *Dr. Oswaldo Murgel Rezende, Albert Coblenz e Flavio Cavalcanti.*

Terminada a leitura, declarou o senhor presidente que estava em discussão a proposta da diretoria e que oferecia a palavra a qualquer um dos senhores acionistas que quizesse falar em relação à mesma.

Como ninguém se manifestasse, foi a proposta submetida a votação e unanimemente aprovada pela assembléia.

Em seguida declarou o senhor presidente que a diretoria ficava assim autorizada a promover e legalizar o aumento proposto, e que a assembléia que o aprovasse em definitivo deveria também deliberar sobre a redação a dar aos vários artigos dos estatutos que tinham de ser alterados, nos termos da proposta da diretoria que acabava de ser aprovada.

Disse mais que a assembléia devia marcar o prazo necessário para o exercício do direito de preferência dos senhores acionistas, o qual não podia ser inferior a trinta dias, e que ele, na qualidade de acionista, abria mão dos seus direitos de preferência em favor do Sr. Jean Daniel, ali presente.

O Sr. Paul Jacob pediu então a palavra para declarar que também abria mão do seu direito de preferência em favor do Sr. Jean Daniel, no que foi acompanhado por vários acionistas que fizeram idêntica declaração.

O Sr. presidente disse em seguida que para esclarecer o assunto pedia aos senhores acionistas que desajassem ceder os seus direitos de preferência ao Sr. Jean Daniel que permanecessem sentados, e que deviam levantar-se os que pensassem de modo diferente.

Como ninguém se levantasse, declarou o senhor presidente que em tais circunstâncias era desnecessário marcar qualquer prazo para exercício do direito de preferência, desde que todos os senhores acionistas o cederam espontaneamente ao Sr. Jean Daniel, e que este senhor acionista, se assim o entendesse, poderia subscrever todo o aumento, na parte dependente de subscrição.

O acionista, Sr. Jean Daniel, pedindo a palavra, declarou que estava muito grato a todos os presentes pela cessão que lhe haviam feito, e que desde então o podiam considerar como subscritor de todo o aumento.

Em seguida o senhor presidente declarou que estando assim tudo resolvido, competia à diretoria preencher todas as formalidades legais relativamente ao aumento de capital e convocar nova reunião para a sua aprovação definitiva, logo que fosse oportuno.

Logo após, o acionista, Sr. Albert Coblenz, pediu a palavra e, depois de fazer várias considerações sobre a atuação da diretoria, propôs que fossem elevados para dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) os honorários mensais de cada diretor, a partir de janeiro de 1943.

Submetida a votação essa proposta, foi unanimemente aprovada pela assembléia.

O senhor presidente declarou então que na próxima assembléia quando fossem introduzidas nos estatutos as modificações propostas pela diretoria, seria também modificada a parte relativa aos honorários dos diretores.

Perguntou depois se alguém mais desejava usar da palavra e, como nenhum dos senhores acionistas se manifestasse, e nada mais houvesse a tratar, agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas e pediu-lhes que aguardassem no recinto fosse lavrada a ata dos trabalhos.

Lavrada a presente ata, foi lida e posta em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade, e logo em seguida encerrada a sessão pelo senhor presidente.

E eu, secretário, lavrei a presente que vai assinada pela mesa e demais acionistas.

Rio de Janeiro, dezessete de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. — *David do Carmo Mesquita, Manoel Gomes Moreira Jean Daniel, Albert Coblenz, Paul Jacob, Andrade de Andrade, Dr. Oswaldo Murgel Rezende, Flavio Cavalcanti, Dr. Durval M. da Silva Lima, Dr. Theogenes Beltrão, Luiz Rutowitch.*
(N. 2.682 — 2-3-43 — Cr\$ 344,80)

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(PRIMEIRA SECÇÃO)

(CERTIDÃO)

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Importadora de Relógio, em 21 de janeiro de 1943, pelo senhor diretor deste departamento, Certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 18.679, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 17 de dezembro de 1942, que deli-

berou sobre o aumento de capital e sobre os honorários dos diretores. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, primeira secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1943. — *Carmen Cruz, Aux. Esc. VIII, Visto.* — *Pires Ferreira* Diretor da Secção.

BANCO FLUMINENSE DA PRODUÇÃO S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA QUATRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS

Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, às dezesseis horas, na sede social do Banco Fluminense da Produção, Sociedade Anônima, à avenida 15 de Novembro n. 1.026, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, acionistas representando mais de dois terços do capital social, como tudo se verificou de suas assinaturas no livro de presença com as declarações exigidas por lei, foi aberta a sessão pelo Sr. Augusto Maria Martinez Toja, diretor presidente, que pediu aos Srs. acionistas, havendo número legal, elegessem o presidente da Assembléia. Aclamado o Sr. Gustavo Paranhos, assumiu a presidência e convidou o Sr. Adolpho Becker para secretário. Constituída a Mesa, o presidente declarou instalada a Assembléia, regularmente convocada por anúncios publicados nos dias vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove de janeiro último, nos *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro e "Tribuna de Petrópolis", anúncios esses do seguinte teor: "Banco Fluminense da Produção, Sociedade Anônima — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação — São convidados os Srs. acionistas do Banco Fluminense da Produção, S. A., a se reunir em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à avenida 15 de Novembro n. 1.026, na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, às 16 horas do dia quatro de fevereiro próximo futuro, afim de proceder à eleição do cargo de diretor secretário, vago em virtude de renúncia do seu titular, Petrópolis, 25 de janeiro de 1943. — *Augusto Maria Martinez Toja*, diretor presidente. — *Alberto Corrêa de Barros*, diretor gerente". O Senhor presidente lê, em seguida, a carta do Sr. Frederico Bittencourt Roxo: "Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943 — Ilmo. Sr. Augusto Maria Martinez Toja, presidente do Banco Fluminense da Produção, S. A. — Petrópolis — Sr. presidente. Como verbalmente já lhe comuniquei, devo voltar ao Banco do Brasil, de que sou funcionário, afim de exercer comissão para que fui recentemente designado. Esse o motivo por que me vejo na contingência de renunciar o cargo de diretor desse Banco, o que ora faço. Nesta oportunidade, porém, quero expressar a minha convicção de que, com seu capital agora aumentado para dez milhões de cruzeiros, e sob a esclarecida orientação de seus administradores, o Banco Fluminense da Produção há de desenvolver segura e proveitosamente sua atuação, tornando-se organização capaz de cumprir plenamente suas elevadas finalidades. Desejo, finalmente, apresentar meus melhores votos de felicidade pessoal a V. S. e ao Sr. Alberto Corrêa de Barros, meus ex-companheiros de Diretoria, bem como agradecer ao funcionalismo da Casa, a colaboração inteligente e dedicada que sempre me prestou. — *Frederico B. Roxo*". Logo após o Sr. presidente lê aos acionistas presentes o memorandum recebido do Banco do Brasil, do Rio de Janeiro: "Banco do Brasil, S. A. — IPA.-FUNCI 9-8.802 — Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942 — Ao Banco Fluminense da Produção, S. A. — Sr. gerente — Comunicamos-lhe que, atendendo à solicitação de 24-11-1942, do Excelentíssimo Senhor diretor da Carteira de Exportação e Importação, resolveu o Sr. presidente, por despacho de 18-12-42, colocar à disposição do referido diretor, no cargo de secretário, o escritório da letra "F", Sr. Frederico Bittencourt Roxo, que se acha servindo como diretor desse Banco. Saudações. — Pelo Banco do Brasil, S. A., direção geral, *Pedro de Mendonça Lima e Armando de Lima*". O Senhor presidente da Mesa diz que, infelizmente, o Banco Fluminense da Produção, S. A., não mais poderia contar com um elemento de primeira ordem, como o Sr. Roxo, tendo-se em vista as altas razões apresentadas com o pedido de renúncia. O Sr. Augusto Martinez pede a palavra e solicita um voto de louvor pela atuação do renunciante, cuja capacidade de trabalho, iniciativa e desconfiança, ficou bem patente no pequeno lapso de tempo em que deu ao Banco Fluminense o seu esforço e verdadeira colaboração. Afirmou mais o Sr. Augusto Martinez que foi grande a perda para o Banco com o afastamento do companheiro renunciante, perda tanto mais sensível, numa fase de aumento de capital e novos e mais amplos empreendimentos, para os quais tanto concorrera o Sr. Frederico Roxo; mas que, em parte, estava satisfeito por ver o elemento que dera seu auxílio a este Banco, ser chamado para um cargo de real destaque numa Carteira, como a de "Exportação e Importação", que assinalados serviços tem prestado ao País, comprovando o conceito em que era tido o renunciante dentro desta Casa, de um homem capaz de assumir postos da mais alta responsabilidade. A Assembléia aplaude unanimemente as palavras do Sr. Martinez e ficou decidido que o Banco escrevesse ao Banco do Brasil, louvando a atuação do seu funcionário e nosso ex-diretor, Sr. Frederico Roxo, cujos serviços prestados a esta Casa, fizeram-no merecedor dos nossos maiores e melhores agradecimentos. E que se escrevesse ao Senhor Frederico Bittencourt Roxo, traduzindo-lhe, com os nossos agradecimentos, os votos da Casa, Diretoria e funcionalismo, de felicidades no cargo que vai ocupar no Banco do Brasil, no qual, estamos certos, conduzirá-se a com o mesmo acerto com real benefício para os serviços públicos que venham a depender da Carteira de Exportação e Importação do nosso principal estabelecimento de crédito. O Senhor presidente da Assembléia, em seguida, faz ver aos senhores acionistas

a necessidade da eleição do novo diretor secretário, já que era necessária a aceitação da renúncia apresentada pelo Sr. Frederico Bittencourt Roxo. Muniram-se, os acionistas presentes, de cédulas para a votação e, após quinze minutos para a efetivação da formalidade, procedeu-se à apuração, tendo sido eleito, por unanimidade, para o cargo de diretor secretário, do Banco Fluminense da Produção, S. A., o Sr. Albere Pessoa Cesar Cantinho, brasileiro, casado, e residente no Rio de Janeiro. O Sr. acionista Achilles do Carmo pede a palavra e diz congratular-se com a escolha do nome do industrial Albere Cantinho, escolha que considera feliz sob todos os aspectos, devendo o Banco Fluminense muito esperar da atuação do novo diretor secretário, homem de negócios, esclarecido, industrial mui conhecido e de cujo dinamismo muito viria a lucrar o Banco. O Sr. Albere Pessoa Cesar Cantinho agradece a inclusão do seu nome no Conselho de Administração do Banco Fluminense da Produção, S. A., cuja atuação vem acompanhando de longa data com todo o interesse; e que haveria de empregar todos os seus esforços no sentido de cooperar sincera e lealmente com os demais membros da Diretoria no seu plano de dotar o Estado do Rio de Janeiro com uma instituição de crédito à altura de seus interesses, fomentando o comércio, a indústria e a agricultura fluminense. Seguiria, para tal fim, as normas traçadas pela instituição o que, no seu entender, são benéficas para a economia fluminense e por conseguinte, para a economia do nosso País. O presidente da Mesa proclama eleito e empossado no cargo de diretor secretário do Banco Fluminense da Produção, o Sr. Albere Pessoa Cesar Cantinho, de acordo com voto soberano da Assembléa. Os presentes à Assembléa acolhem as palavras do Sr. presidente com uma salva de palmas, sendo o novo diretor cumprimentado efusivamente pelos acionistas presentes. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foram os trabalhos dados por encerrados, mantendo-se os Srs. acionistas no recinto enquanto se lavrava esta ata, encerrando-se a folha número seis do livro de presença. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida e, achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes, dela se tirando cópias datilografadas, autênticas, para os devidos fins legais. Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. — *Adolpho Becker*. — *Gustavo Paranhos*. — *Alberto Corrêa de Barros*. — *Achilles do Carmo*. — *Augusto Maria Martinez Toja*. — *Jarbas Braga*. — *Carlos Brandão Camacho*. Confere com o original constante do livro de atas. — (Assinatura ilegível), diretor gerente.

(N. 2.662 — 2-3-943 — Cr\$ 306.00)

BANCO REGIONAL

(Sociedade Anônima)

Rua Primeiro de Março n. 71

RIO DE JANEIRO

ATA DA DÉCIMA-QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1943

Aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, às onze horas, estando reunidos na sede do Banco, à rua Primeiro de Março número setenta e um, nesta Capital, sete senhores acionistas, inscritos no Livro de Presença, representando, por si e por procuração, vinte e cinco acionistas, possuidores de 4.546 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis) ações, ou sejam 90,92 % (noventa e noventa e dois décimos por cento) do capital social, o Sr. João de Rezende Tostes, diretor-gerente do Banco, declara aberta a sessão, pedindo aos Srs. acionistas escolhessem quem devesse presidir-lá. Aclamado pelos presentes, assume a presidência da assembléa o Sr. Manoel Gomes Moreira, que convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. Alípio Campos Teixeira de Oliveira e José Bastos, assumindo todos os seus lugares à mesa. É lida a ata da sessão anterior, sendo aprovada, sem debates, pela assembléa. O presidente da mesa manda, então, ler os editais de convocação desta assembléa, publicados no *Diário Oficial* de 2, 9 e 14 de janeiro do corrente ano e "Jornal do Comércio" de 3, 6, e 8 do ano em curso, frisando que, como se vê pelas convocações lidas, esta assembléa está reunida para deliberar sobre relatório, balanços, contas, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos apresentados pela Diretoria do Banco, relativos ao exercício social de mil novecentos e quarenta e dois; para tomar conhecimento e votar o parecer do Conselho Fiscal, relativos aos mesmos; para eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício do mil novecentos e quarenta e três. Pelo primeiro secretário são lidos o relatório, os balanços, as contas, demonstração da conta de Lucros e Perdas e demais documentos apresentados pela Diretoria e relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e dois, que foram publicados no *Diário Oficial*, de 12 de janeiro p.p., com devida ratificação em 14 do mesmo mês e ano "Jornal do Comércio" de 13 de janeiro findo. Por ele é lido, também, o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas, opinando este pela sua aprovação. Por proposta do Sr. José d'Albuquerque Junior, deixam de ser transcritas nesta ata o relatório, os balanços, as contas, demonstração da conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, visto a sua ampla divulgação pelas publicações supra-mencionadas. Pelo presidente da mesa são todos esses documentos submetidos à discussão e votação da assembléa, sendo aprovados unanimemente, deixando de votar os impedidos por lei. Passa-se, então, à outra parte da ordem do dia, isto

é, a eleição dos membros que deverão compor o Conselho Fiscal no exercício de mil novecentos e quarenta e três, suspendendo o Sr. presidente da mesa, a sessão, por dez minutos, para que os Srs. acionistas confeccionem as suas cédulas. Reaberta a sessão, são recolhidas as cédulas, que dão o seguinte resultado: — Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Sr. Vicente Passarello, Sr. Alberto de Castro Neves e Sr. Alípio Campos Teixeira de Oliveira; todos reeleitos. Para suplentes do mesmo Conselho: Sr. Manoel Gomes Moreira, Sr. Egas Muniz dos Santos Correia e Sr. José Bastos; todos igualmente reeleitos. Os membros do Conselho Fiscal, eleitos para o exercício de mil novecentos e quarenta e três, foram empossados em seus cargos, com exceção do Sr. Alberto de Castro Neves no momento ausente. Com a palavra, o Sr. presidente diz que, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, deve a assembléa deliberar sobre os vencimentos dos membros do Conselho Fiscal. Propõe o acionista Sr. José d'Albuquerque que aos mesmos conselheiros seja distribuída a remuneração de Cr\$ 100.00 (cem cruzeiros) anuais, o que é aprovado unanimemente. A seguir, o Sr. João de Rezende Tostes, diretor-gerente do Banco, pede a palavra para agradecer aos Sr. acionistas a sua presença e valiosa cooperação nesta assembléa, e também, muito especialmente, à constante colaboração e eficiente assistência que a Diretoria do Banco vem merecendo do meritíssimo Conselho Fiscal. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da mesa dá por encerrada a sessão, mandando lavrar esta ata pelo segundo secretário, Sr. José Bastos, que a subscreve e assina, com os demais membros da mesa e os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1943. — *José Bastos*, 2.º secretário. — *Manoel Gomes Moreira*, presidente. — *Alípio Campos Teixeira de Oliveira*, 1.º secretário. — *João de Rezende Tostes*. — *José Monteiro de Rezende*. — *Milton Claudio da Silva*, pp. Feliciano Alves, — Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva. — Jayme Monteiro de Menezes — Vicente Passarello — Muanis Irmãos & Cia. — Abilio Ferreira & Cia. — Christovão Fernandes & Cia. — Americo de Oliveira Maia — Eunice Irene de Rezende Senna — Alfredo Meyer — Egas Muniz dos Santos Correia — Homero Claudio da Silva — Ergilio Claudio da Silva — Ercilia Costa Lima da Silva — Ercilia Costa Lima da Silva — Tutora Nata de Tacito Claudio da Silva — Atílio Claudio da Silva — Atílio Claudio da Silva — Eulina Claudio da Silva. — *José d'Albuquerque Junior*.

Confere com o original lavrado no livro próprio a fls. 37. Confere. *José Bastos*, 2.º secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor deste Departamento no requerimento de Banco Regional S. A., em 23 de fevereiro de 1943, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o n. 18.796, a ata da assembléa geral ordinária realizada em 6 de fevereiro de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu os membros do conselho fiscal e fixou seus honorários. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Waller Barbosa, escrivão da classe G, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — *Luiz Walter Barbosa*, escrivão classe G. Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

Capital — Cr\$ 1.000.000,00

End. Telegr.: BANREGIO — Caixa Postal 393 — Telefones: 23-5233 e 23-3913

71 — Rua 1.º de Março — 71

BALANCETE ENCERRADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 1943

Ativo	
	Cr\$
Letras Descontadas	6.785.549,60
Letras em Cobrança da Praça e do Interior	459.910,10
Empréstimos em Contas Correntes	950.978,30
Valores Caucionados	498.000,00
Valores Depositados	31.118.050,60
Correspondentes do Interior	48.366,70
Títulos e Fundos Pertencentes ao Banco	18.901,40
Ações Caucionadas	40.000,00
Imoveis	798.498,20
Instalações	3.614,60
Movéis e Utensílios	33.972,10
Caixa, em Moeda Corrente e nos Bancos	5.397.219,10
Diversas Contas	175.509,70
Total do Ativo	46.327.732,80

Passivo

Cr\$

Capital	1.000.000,00
Fundo de Reserva	327.474,90
Fundo de Previsão	11.000,10
Depósitos em Conta Corrente com Juros	2.989.328,90
Depósitos em Conta Corrente de Pecúlio	432.336,60
Depósitos em Contas Correntes de Pré-Aviso	2.195.225,10
Depósitos em Conta Corrente à Prazo-Fixo	6.564.272,20
Depósitos em Conta Corrente sem Juros	66.276,40
Depósitos em Conta Cobrança da Praça e do Interior	459.010,10
Títulos em Caução e em Depósito	31.616.050,00
Correspondentes do Interior	36,50
Caução da Diretoria	40.000,00
Dividendos (Saldos)	4.340,00
Diversas Contas	619.382,00

Total do Passivo 46.327.732,80

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — O diretor-gerente, *João de Rezende Tostes*. O diretor-secretário *José Monteiro de Rezende*. O contador, *Arthur de Albuquerque Reis e Silva*, Reg. n. 37.565.

(N. 2.667 — 2-3-43 — Cr\$ 387,60).

BANCO BOAVISTA S. A.

ATA DA DÉCIMA SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA BANCO BOAVISTA

Aos vinte e três de fevereiro de 1943, reunidos na sede da sociedade, à rua 1.º de Março n. 47, por convocação inserta no *Diário Oficial* dos dias 12, 13 e 15, e no "Jornal do Comércio", de 12, 13 e 14 do corrente mês, os acionistas cujos nomes se acham inscritos no "Livro de presença de acionistas", representando 26.214 ações, assumiu a presidência o Sr. Dr. Guilherme Guinle que, abrindo a sessão, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Srs. Dr. Alberto Haas e Dr. Carlos de Saborá Bandeira de Mello. Instalada a mesa, o Sr. presidente declarou que a assembleia tinha número legal para deliberar, pedindo ao 1.º secretário que procedesse à leitura da comunicação aos acionistas e mais à do aviso de convocação de que tratam, respectivamente, os artigos 99 e 88 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, feitos nos seguintes termos: "Banco Boavista S.A. — Para os fins devidos, comunicamos aos Srs. acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social, à rua 1.º de Março n. 47, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1943. Pela diretoria: Francisco Alves Corrêa, diretor-gerente". — "Banco Boavista S. A. — Assembleia Geral Ordinária — Convocação — São convidados os Srs. acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 23 de fevereiro corrente, terça-feira, às 14 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 47, para procederem ao julgamento das contas e tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942. Os Srs. acionistas que tiverem de comparecer à assembleia deverão depositar na sede da sociedade as suas ações, com três dias de antecedência, no mínimo, na forma dos estatutos. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — Guilherme Guinle — Barão de Saavedra — Antony B. Curtis — Francisco Alves Corrêa, diretores". Finda a leitura desses papéis, o presidente pediu ao 1.º secretário que lesse também os balanços e demonstrações da conta Lucros & Perdas do 1.º e 2.º semestre de 1942, o relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 19 do corrente. Por proposta do acionista Washington Alheiro, em virtude de serem plenamente conhecidos de todos os presentes, foi dispensada a leitura desses documentos, com exceção do parecer do Conselho Fiscal, para que conste desta ata, e cujo parecer é do teor seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal sobre o relatório da Diretoria a ser apresentado à Assembleia Geral a realizar-se em 23 de fevereiro de 1943. Cumprindo os dispositivos legais, nós abaixo assinados, constituindo o Conselho Fiscal do Banco Boavista S.A., havendo examinado detidamente os balanços e contas de sua administração referentes ao exercício de 1942, constatamos a perfeita exatidão de todas as suas verbas. Verificamos terem sido cumpridas as exigências da lei e os dispositivos dos Estatutos concernentes ao assunto, tais como a transferência prévia para o fundo de reserva legal da quota devida, a distribuição do dividendo aos acionistas, de 10% no 1.º semestre e 8% no 2.º, este último, compreendendo as ações da bonificação distribuídas em virtude de aumento do capital, representando o dividendo de 20% no 1.º semestre e 16% no 2.º, sobre o novo capital de Cr\$ 25.000.000,00, o desconto interno dos títulos descontados não vencidos, bem como terem sido feitas as reservas e amortizações aconselhadas. Somos de parecer que os mencionados balanços e contas sejam aprovados, com um voto de louvor à Diretoria pela sábia gestão realizada e pelos ótimos resultados obtidos. Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943. — Manoel Guilherme da Silveira Filho — Dr. Prudente de Moraes Filho — Galeno Gomes". A seguir, o Sr. presidente pôs em discussão os mencionados documentos e contas, e ninguém pedindo a palavra submeteu-os à votação, sendo aprovados unanimemente, não votando

os acionistas impedidos por lei. Procedeu-se, em seguida, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, sendo reeleitos membros efetivos os Srs. Dr. Manoel Guilherme da Silveira Filho — Dr. Prudente de Moraes Filho e Galeno Gomes e suplentes os Srs. Dr. Carlos de Figueiredo, F. Castro Silva e Dr. Octavio Pedro dos Santos. Por proposta do acionista Dr. Arnaldo Guinle foi ratificada a remuneração semestral de Cr\$ 1.200,00, a cada membro do Conselho Fiscal em exercício. Nada mais havendo a deliberar, eu, Alberto Haas, servindo de 1.º secretário, fiz escrever a presente ata, que conferi, sendo assinada por mim e demais membros da Mesa, e pelos acionistas presentes, na forma da lei. — *Alberto Haas* — *Guilherme Guinle* — *Octavio Guinle* — *Carlos de Saborá Bandeira de Mello* — *Cesar Rabello* — *Luiz Migliora* — *Barão de Saavedra* — *Antony Bernard Curtis* — *Francisco Alves Corrêa* — *Ulysses Carneiro da Rocha* — *Gaspar Sabino de Souza Leão* — *Washington Alheiro* — *Luiz Biotchini* — *Nelson de Souza Almeida* — Pela associação dos Funcionários do Banco Boavista, *Mario Moreira Pacheco* — *Edmundo da Luz Pinto* — *F. Castro Silva* — Pp. Dr. Arnaldo Guinle, *Guilherme Guinle*.

(N. 2.667 — 2-3-43 — Cr\$ 201,00)

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS, REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1943, NA... SEDE DA COMPANHIA, À RUA DA ALFÂNDEGA, N. 48-5.º ANDAR

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, reunidos em 3.ª convocação, na sede da Companhia, à rua da Alfândega, 48-5.º andar, acionistas representando, de acordo com o livro de presença, pessoalmente ou por procuração, ... 2.188 ações, assumiu a presidência, na forma dos estatutos, o diretor-presidente, Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa, que convidou para 1.º e 2.º secretários da mesa os Srs. Orlando Guimarães Maximo e José Garcia de Menezes, respectivamente.

Constituída, assim, a mesa, o Sr. presidente relatou que à Assembleia Geral Extraordinária, convocada para o dia oito do mês em curso e, em 2.ª convocação, para o dia dezessete do corrente, afim de deliberar sobre a reforma dos estatutos sociais, não compareceram acionistas representando a quota mínima prevista na legislação vigente, ou sejam 2/3 do capital social, motivo pelo qual a Diretoria mandou convocar os Srs. acionistas para o dia de hoje, por cartas e editais, avisando-os de que, de acordo com o art. 104 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e com o art. 25 dos estatutos sociais, esta Assembleia realizar-se-ia com qualquer número de ações representadas.

O Sr. presidente proclamou, em seguida, legalmente instalada a Assembleia e pediu ao Sr. 2.º secretário que lesse os editais de convocação publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio", de 18, 19 e 20 do corrente e cujo teor é o seguinte:

COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira Convocação

Não tendo comparecido número legal para a Assembleia Geral, convocada para o dia 8 do mês em curso, e, em 2.ª convocação, para o dia 17 do mesmo mês, ficam convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 26 de fevereiro de 1943, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega, n. 48 — 5.º andar, com o fim de deliberarem sobre a alteração dos estatutos sociais.

De conformidade com o disposto no art. 104 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e art. 25 dos atuais Estatutos da Companhia, por se tratar de 3.ª Convocação, a Assembleia realizar-se-á com qualquer número.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1943. — Companhia Internacional de Seguros. — A Diretoria: *Caetano Ernesto da Fonseca Costa*. — *Tasso Coelho Santos*. — *Durval Lopes Reis*.

A seguir, o Sr. presidente, referindo-se ao objeto da presente Assembleia, reportou-se à deliberação tomada pela Assembleia Geral Extraordinária de 29 de maio de 1941, consistente na aprovação de novos Estatutos sociais, adaptando-os às disposições dos decretos-leis ns. 2.063 e 2.627, ambos de 1940, o primeiro dispondo sobre o Regulamento de Seguros e o segundo sobre a nova lei de sociedades por ações.

Entretanto, como o projeto aprovado pela mencionada Assembleia não encontrou aprovação por parte das autoridades competentes, a Diretoria elaborou novo projeto que se acha sobre a mesa, projeto esse que não somente segue fielmente, na maioria de seus dispositivos, o modelo-padrão do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização como, também, obedece os termos do despacho proferido sobre o projeto anterior.

De acordo com solicitação do Sr. presidente, o Sr. 1.º secretário procedeu, em seguida, à leitura do projeto, cujo teor é o seguinte:

Estatutos da Companhia Internacional de Seguros

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º — A Companhia Internacional de Seguros, com titulação em 27 de fevereiro de 1920, rege-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º — A sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, capital da República dos Estados Unidos do Brasil, podendo criar agências, sucursais e filiais, em qualquer localidade do país.

Parágrafo único: — Poderá, outrossim, mediante a autorização dos poderes públicos, criar idênticas organizações no estrangeiro.

Art. 3.º — A sociedade tem por objetivo a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e, bem assim, de seguros e resseguros contra riscos de Acidente do Trabalho.

Art. 4.º — O prazo de sua duração é de 50 anos a contar da data de sua constituição, prazo esse prorrogável por deliberação da Assembléia Geral, mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

CAPITAL

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00, dividido em 6.000 ações com valor nominal de Cr\$ 500,00 cada uma.

§ 1.º — Desse capital, a importância de Cr\$ 1.750.000,00 se destina às operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e a de Cr\$ 1.250.000,00 às operações de seguros e resseguro contra riscos de Acidentes do Trabalho.

§ 2.º — A realização total do capital será feita, observadas as exigências legais, em época determinada pela Diretoria que, também, determinará se essa realização será feita por chamadas ou pela conversão, em capital, das reservas para tal fim acumuladas.

Art. 6.º — No caso de aumento do capital social, tem-se a preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei, para a aquisição das ações.

Art. 7.º — As ações não poderão ser transferidas sem a aprovação das autoridades de racionalidade brasileira, observadas as restrições legais.

Art. 8.º — Enquanto não se emitirem os títulos representativos das ações, serão entregues cautelares provisórias, assinadas pelos diretores da sociedade, devendo delas constar, além dos requisitos exigidos na lei para aqueles títulos, o montante do capital subscrito, o número de ações representadas, o nome do acionista e as realizadas.

Parágrafo único: — Posteriormente à última entrada, os títulos provisórios serão trocados por títulos nominativos definitivos.

CAPÍTULO III

DIRETORIA

Art. 9.º — A Diretoria, composta de 3 membros, sendo o presidente, gerente e secretário, será eleita pela Assembléia Geral entre acionistas ou não, pelo prazo de 3 anos, sendo permitida a reeleição.

§ 1.º — Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país.

§ 2.º — Não poderão servir, conjuntamente, na Diretoria, parentes consanguíneos, até o 2.º grau, sogro ou genro, ou sócios da mesma sociedade comercial.

Art. 10 — Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, cautionará 50 ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovada as suas contas pela Assembléia Geral.

Art. 11 — Os honorários mensais do diretor-presidente serão de Cr\$ 5.000,00, do diretor-gerente, Cr\$ 9.000,00 e do diretor-secretário, Cr\$ 6.500,00, além da participação a que se refere o art. 32, letra d.

Art. 12 — Compete à Diretoria praticar todos os atos de administração da sociedade, renunciar direitos, hipotecar, alienar bens sociais, resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, converter em capital reservas para tal fim acumuladas, criar e extinguir de Agências, Filiais, Sucursais, Representações, admitir e demitir funcionários com salários superiores a Cr\$ 2.000,00 mensais, nomear procuradores, conceder poderes expressos para a prática de atos especiais, inclusive a assinatura de cheques, apólices e escrituras públicas.

Art. 13 — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos e os seus atos praticados por dois diretores, ressalvado o disposto nos seguintes artigos.

Art. 14 — As escrituras públicas de compra e venda e de hipotecas, bem como os cheques emitidos na sede da Companhia serão assinados por dois diretores ou por um diretor e um procurador da sociedade.

Art. 15 — Compete, especialmente, ao diretor-presidente:

- a) Presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Instalar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- c) Executar os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- d) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no art. 18.

Art. 16 — Compete, especialmente, ao diretor-gerente:

- a) Superintender a parte técnica das diversas carteiras em que a sociedade opera;
- b) Administrar as operações financeiras da sociedade e controlar a Contabilidade;
- c) Substituir em seus impedimentos ocasionais o diretor-presidente e o diretor-secretário.

Art. 17 — Compete, especialmente, ao diretor-secretário:

- a) Superintender a produção e a organização das Sucursais, Agências e Sub-agências;
- b) Admitir e demitir funcionários, ressalvado o disposto no artigo 12;
- c) Cooperar com o diretor-gerente em todas as suas atribuições;
- d) Substituir o diretor-gerente nos seus impedimentos ocasionais.

Art. 18 — A representação da sociedade perante a Repartição Fiscalizadora de suas operações cabe a qualquer dos diretores.

Art. 19 — Em caso de vaga do cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até que se realize a primeira Assembléia Geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, elegendo o substituto que exercerá o cargo até a terminação do mandato do substituído.

Parágrafo único — Se houver mais de uma vaga, a Assembléia Geral será imediatamente convocada pelo diretor restante ou pelo Conselho Fiscal para proceder ao preenchimento dos cargos vagos.

Art. 20 — Nos casos de impedimento de um diretor por mais de 30 dias, os remanescentes escolherão um substituto provisório dentre os procuradores da sociedade que servirá até que cesse o impedimento.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 21 — O conselho Fiscal é composto de três membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, entre acionistas ou não, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único — Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país.

Art. 22 — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela Assembléia que os elegeu.

Art. 23 — Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela maioria disidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 24 — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único — O presidente da Assembléia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 25 — As Assembléias Gerais Extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 26 — Os anúncios de primeira convocação das Assembléias serão publicados, pelo menos, três vezes no jornal oficial da sede da sociedade e em outro de grande circulação, também da sede, com antecedência mínima de oito dias.

Parágrafo único — As demais convocações da Assembléia Geral se processarão pela forma prevista neste artigo, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 27 — Uma vez convocada a Assembléia Geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a Assembléia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 28 — As deliberações das Assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único — A cada ação corresponde um voto.

Art. 29 — Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 30 — Os acionistas poderão se fazer representar nas reuniões da Assembléia Geral por mandatários que sejam acionistas brasileiros e não pertençam a órgãos da administração ou ao Conselho Fiscal.

Art. 31 — Para que possam comparecer às Assembléias Gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da sociedade, até à véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

LUCROS

Art. 32 — Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5 % para constituição do Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital, com o limite máximo de 20 % do capital social, fundo este que será reintegrado quando sofrer diminuição;

b) o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões;

c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

d) 20 % para participação da Diretoria, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6 % ao ano, no mínimo;

e) 10 % para o Fundo de Reserva Subsidiária que servirá para compensar a desvalorização do ativo;

f) 15 % para o Fundo de Assistência Social, destinado a custear os encargos oriundos do benefício *post-mortem* e de outros que forem instituídos em favor dos servidores da Companhia;

g) o restante para a Reserva Suplementar, destinada a atender a eventuais prejuízos e, mediante deliberação da Assembléia Geral, distribuir bonificações aos acionistas ou outras de sua competência legal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 — O exercício financeiro da sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34 — Das Reservas Livres da sociedade, denominadas "Reserva", "Reserva para dividendos", "Reserva para depreciação de valores e propriedades" e "Reserva para depreciação de moveis e utensílios" serão transferidos: 25 % para o "Fundo de reserva subsidiária", 20 % para o "Fundo de assistência social" e 55 % para a "Reserva suplementar".

Art. 35 — A reserva de Cr\$ 900.000,00, destinada à integralização do capital social, será mantida com a mesma finalidade, observado o disposto no § 2.º do art. 5.º.

Art. 36 — A "Reserva artigo 37 — V dos Estatutos" será incorporada ao "Fundo de assistência social" a que se refere o artigo 32, letra f.

Terminada a leitura, o Sr. presidente informou que o projeto, em devido tempo, foi pela Diretoria submetido à apreciação do Conselho Fiscal que sobre o mesmo emitiu o seguinte parecer:

"Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Internacional de Seguros, abaixo assinados, reunidos, nesta data, em sessão especialmente destinada ao exame do projeto de Estatutos elaborado pela Diretoria, são de parecer que a Assembléia Geral o poderá aprovar, visto corresponder o mesmo às necessidades e conveniências da sociedade e atender às disposições, da legislação em vigor, bem como às exigências da entidade incumbida da fiscalização das operações de seguros — o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1943. — *Jorge Mourão*. — *Lincoln Ladeira Marques*. — *Nestor Ramos de Preença Rosa*.

O Sr. presidente declara em discussão o projeto de Estatutos propostos pela Diretoria e, como nenhum acionista pedisse a palavra, o mesmo é submetido à votação, artigo por artigo, e unanimemente aprovado.

O Sr. presidente proclamou o resultado e declarou que, de acordo com os dispositivos regulamentares em vigor, submeterá as resoluções desta Assembléia, imediatamente, à aprovação das autoridades competentes.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata.

Reaberta a sessão foi a ata lida e aprovada por todos os senhores acionistas presentes que a assinam comigo, 1.º secretário, que a redigiu e conferiu.

Rio de Janeiro 27 de fevereiro de 1943. — *Orlando Guimarães Mazimo*. — *Cactano Ernesto da Fonseca Costa*. — *Tasso Coelho Santos*. — *Durval Lopes Reis*. — *José Garcia de Menezes*. — *Jorge Mourão*. — *João Damasceno Duarte Filho*. — *Lauro Damasceno Duarte*. — *Cincinato Augusto Coelho dos Santos*. — *Aloysio Corrêa Netto*.

Presidente da Assembléia: *Cactano Ernesto da Fonseca Costa*. — 1.º secretário da assembléia: *Orlando Guimarães Mazimo*. — 2.º secretário da assembléia: *José Garcia de Menezes*.

Certifico ser a presente cópia fiel da ata constante das fls. 13 v. a 19 do Livro oficial de atas.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1943. — *Orlando Guimarães Mazimo*, 1.º secretário.

(N. 2.629 — 2-3-43 — Cr\$ 612,00)

COMPANHIA DE PAPEIS LEX S. A.

ATA DA 10.ª ASSEMBLÉIA GERAL DA COMPANHIA DE PAPEIS LEX S. A.

Aos 31 dias do mês de dezembro do ano de 1942, às 16 horas, na sede social à rua Evaristo da Veiga, 136, presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, conforme consta do livro de presença, o diretor-presidente, Sr. Joaquim da Costa Martins, declarou abertos os trabalhos da 10.ª assembléia geral extraordinária, solicitando à assembléia a indicação de um dos Srs. acionistas para presidir-la. Indicado e aceito por unanimidade o Sr. Dr. Carlos Alberto Dunshée de Abranches, este assumiu a presidência, convidando para secretário a senhorita Zorilde de Albuquerque Lima. Assim constituída a mesa, o presidente dá a palavra ao secretário para proceder à leitura do edital de convocação publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Brasil" dos dias 23, 26 e 29 do corrente, que ficam arquivados e são assim concebidos: Companhia de Papéis Lex S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira convocação — São Convidados os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 31 de dezembro de 1942, às 16 horas, na sede social, à rua Evaristo da Veiga n. 136, afim de deliberarem sobre: 1) aprovação do laudo dos peritos nomeados para avaliação do acervo da firma C. N. Martins & Cia. Ltda. a ser incorporada à sociedade; 2) proposta de alteração dos estatutos. Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942. Cia. de Papéis Lex S. A. — *Joaquim da Costa Martins*, diretor-presidente." Pelo presente foi declarado que, de acordo com a primeira parte da convocação, iria dar início à discussão e votação do laudo mencionado no edital de convocação pelo que deu a palavra ao secretário para que fizesse a leitura do referido laudo que se achava em mesa e está concebido nos seguintes termos: "Ilustríssimos Senhores Acionistas da Companhia de Papéis Lex S. A. — Os peritos abaixo assinados, nomeados pela assembléia geral extraordinária de 14 do corrente para proceder à verificação do ativo e passivo e a avaliação do patrimônio líquido da firma C. N. Martins & Cia. Ltda. para efeito de sua incorporação à essa sociedade, tendo procedido aos exames e verificação necessários, vem apresentar o presente laudo: 1.º) os livros apresentados a exame acham-se revestidos de todas as formalidades legais, foram escriturados em forma regular e estão rigorosamente em dia; 2.º) para verificação do ativo e do passivo procederam os peritos ao levantamento do balanço geral da referida firma, até a presente data, na forma do anexo que vai também assinado por todos os peritos e que acusa o total de Cr\$ 7.169.856,10 (sete milhões cento e sessenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis cruzeiros e dez centavos); 3.º) baseados nesse balanço avaliam os peritos o patrimônio líquido da firma C. N. Martins & Cia. Ltda. nesta data em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros). Concluindo querem os peritos agradecer a confiança com que foram honrados pelos senhores acionistas e à qual pensam haver correspondido. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Eduardo Sesseking*, *Ary Coutinho* e *Sylvio Gomes Giannini*". O presidente declarou que, achando-se presentes os peritos signatários do laudo supra, estavam os mesmos à disposição da assembléia para quaisquer esclarecimentos, o que foi dispensado pelos Srs. acionistas por se acharem devidamente esclarecidos. Pelo presidente foi dada então a palavra ao secretário afim de proceder à leitura do seguinte documento encaminhado à mesa "Declaração — Os abaixo assinados, sócios quotistas da firma C. N. Martins & Companhia Ltda. declaram, para os efeitos do art. 152 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940 que havendo tomado conhecimento do laudo apresentado pelos peritos nomeados pela assembléia geral extraordinária da Companhia de Papéis Lex S. A., de 14 do corrente para proceder à avaliação do patrimônio líquido da referida firma, estão de acordo com a conclusão do mesmo ao estimar o patrimônio líquido em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) pelo que ratificam os termos da proposta de incorporação. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Joaquim da Costa Martins*, *Joaquim Pinto Barbedo*, *Nelson Giannini* e *Carmen Nunes Martins*." — A seguir pelo presidente foi declarado que o laudo dos peritos se achava em discussão e como sobre o mesmo não se tivessem manifestado os Srs. acionistas, submeteu-o à votação, sendo o laudo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os signatários da concordância supra. Passou então o presidente à segunda parte da convocação, declarando que se achava em mesa uma proposta da diretoria para reforma dos estatutos, cuja leitura foi feita pelo secretário e assim concebida:

"Proposta — Considerando o vulto dos negócios da companhia e a conveniência de serem os seus estatutos adaptados à projetada incorporação da firma C. N. Martins & Cia. Ltda.; Considerando a necessidade de ser aumentado o capital social de um milhão de cruzeiros para um milhão e setecentos mil cruzeiros afim de ser efetivada a incorporação em curso, nos termos do laudo dos peritos nomeados para avaliar o patrimônio líquido da aludida firma, propomos que, ouvido o Conselho Fiscal, sejam reformados os nossos estatutos de forma que fiquem os mesmos assim redigidos na íntegra: Estatutos da Companhia de Papéis Lex S. A. — Capítulo I — Denominação, Sede, Duração e Objeto — Art. 1.º A Companhia de Papéis Lex S. A. constituída por escritura pública de 30 de dezembro de 1935, lavrada nas notas do 10.º Ofício (Tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça) livro 447, folhas 36 v., reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 2.º A Companhia de Papéis Lex S. A. terá a sua sede, administração e foro nesta Capital, podendo instalar agências e filiais e terá por objeto a fabricação e o comércio de produtos de papel, de borracha, de acessórios para automóvel em geral e de artigos para escritório. Art. 3.º O prazo da duração da sociedade é de 20 anos. Todavia a assembléia geral, constituída de acionistas que representam pelo menos dois terços do capital social poderá prolongar a sua existência ou antecipar a

sua duração. Art. 4.º O ano social coincidirá com o ano civil. Capítulo II — *Do capital e sua formação* — Art. 5.º O capital social será de Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros) dividido em 8.500 (oito mil e quinhentas) ações de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, ao portador já totalmente integralizadas. Capítulo III — *Da administração* — Art. 6.º A sociedade administrada por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente e dois outros diretores, eleitos ou reeleitos e investidos pela assembléa dos acionistas por um período de quatro (4) anos. Art. 7.º Nenhum dos membros da diretoria poderá entrar em exercício do cargo para qual houver sido eleito sem que haja caucionado a sua gestão com vinte e cinco (25) ações. Será válida a caução feita por terceiros em favor do diretor que não seja acionista. Art. 8.º Vagando provisória ou definitivamente algum cargo de diretor, o Conselho Fiscal convidará um acionista para substituir o diretor que tenha ocasionado a vaga até a primeira assembléa geral. Art. 9.º Ao diretor-presidente compete: I — A superintendência e a orientação geral dos negócios da sociedade; II — Representar a sociedade em juízo ou fora dele, nomear procuradores judiciais e *ad-negotia*; III — Marcar, mediante anúncio pela imprensa, com trinta dias de antecedência pelo menos, o dia, hora e lugar para reunião da assembléa geral extraordinária observando o disposto no art. 20; IV — Convocar a assembléa geral extraordinária nos termos da lei e dos estatutos e fixar a sua ordem do dia; V — Nomear e demitir agentes, auxiliares e prepostos; VI — Determinar a colocação dos valores disponíveis, assinar cheques, títulos e demais papéis de responsabilidade relativos aos negócios da sociedade. Art. 10. Ao diretor-presidente conjuntamente com outro diretor, compete especialmente: I — Autorizar ou realizar quaisquer aquisições, alienações ou locações de bens imóveis e outros valores da sociedade; — Contrair empréstimos com ou sem garantias mobiliárias ou imobiliárias. — § 1.º Aos demais diretores incumbe, além das atribuições acima enumeradas, auxiliar o presidente no desempenho de sua função, sendo que qualquer diretor, isoladamente, poderá assinar cartas, telegramas, avisos de pagamento e todos os demais papéis não especificados no artigo anterior, bem como inutilizar selos em duplicatas. § 2.º A enumeração precedente não é limitativa. Todos os poderes e atribuições não expressamente reservados por lei ou por estes estatutos à assembléa geral entram na competência da diretoria. § 3.º O presidente, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vice-presidente e este pelos demais diretores, por ordem de idade. Art. 11. Não obrigará a sociedade, nem lhe serão oponíveis, todos e quaisquer títulos que não estiverem subscritos pelo presidente ou pelo vice-presidente com outro diretor, na forma dos arts. 9.º e 10. Art. 12. Os vencimentos dos membros da diretoria serão os seguintes: Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para o presidente e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para os demais. Parágrafo único. A percentagem de 15% (quinze por cento), sobre os lucros líquidos verificados em balanço anual e destinados à gratificação da diretoria, na forma do art. 25, n. III, será distribuída entre os diretores pela seguinte forma: 50% (cinquenta por cento), ao presidente, 10% (dez por cento), ao vice-presidente e 20% (vinte por cento), a cada um dos dois diretores. Art. 13. O Conselho Fiscal compor-se-á de três (3) membros, de três (3) suplentes, acionistas ou não, eleitos ou reeleitos anualmente pela assembléa geral ordinária. Art. 14. Ao Conselho Fiscal incumbe: I — Examinar o trimestre que preceder à reunião da assembléa geral ordinária, os livros de escrituração comercial da sociedade, verificar o estado do caixa e obter informações sobre as operações sociais; II — Apresentar parecer à assembléa geral ordinária sobre as operações sociais e contas anuais da administração; III — examinar os relatórios periódicos e os balanços de receita e despesa. Art. 15. Os membros do Conselho Fiscal terão a remuneração que lhes for fixada pela assembléa geral que os eleger. Art. 16. O mandato dos membros do Conselho Fiscal, assim como o dos diretores, considerar-se-á prorrogado até a data em que se proceder à eleição do novo conselho fiscal ou da nova diretoria, respectivamente. Capítulo V — *Parte 1.ª — Da Assembléa Geral Ordinária*. Art. 17. A assembléa geral é constituída pela reunião dos acionistas em número legal, na forma da lei. Art. 18. A Assembléa Geral será presidida pelo acionista que for designado ou eleito pela assembléa, o qual convidará um ou dois acionistas para secretários. Art. 19. Só serão admitidos a votar nas assembléas os acionistas que tenham recolhido aos cofres sociais até três (3) dias antes da data fixada para a assembléa. Art. 20. A assembléa geral ordinária terá lugar anualmente no mês de abril, devendo a sua convocação ser feita com a antecedência mínima de trinta (30) dias e terá por fim especial o exame, discussão e deliberação sobre o inventário, balanço e contas anuais da administração. Parágrafo único. A assembléa geral ordinária poderá deliberar sobre os negócios relativos ao objeto da sociedade. Parte 2.ª. *Da Assembléa Geral Extraordinária* — A assembléa geral extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pela diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, segundo o direito. Parágrafo único. A assembléa geral deliberará somente sobre as matérias constantes de sua convocação. Art. 22. A assembléa geral extraordinária, salvo os casos em que seja exigido por lei maior *quorum*, deliberará com acionistas representando mais de cinquenta e um por cento (51%) do capital social. Art. 23. Verificada a falta de *quorum* estabelecida no artigo anterior, o presidente fará segunda e, sendo necessária, terceira convocação, deliberando-se nesta última com qualquer número. Capítulo VI — *Da liquidação* — Art. 24. Dissolvida a sociedade por expiração do prazo fixado no art. 3.º, ou por deliberação antecipada da assembléa geral, servirão como liquidantes os membros da diretoria que então estiverem em exercício. Capítulo VII — *Dos lucros, dividendos e fundos diver-*

sos — Art. 25. Dos lucros líquidos verificados em balanço anual serão destinados I — Cinco por cento (5%) para o fundo de depreciação; III — quinze por cento (15%) para gratificação à diretoria; IV — setenta e cinco por cento (75%) para dividendo aos acionistas e serão distribuídos de acordo com a deliberação da assembléa geral, por proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Parágrafo único. A gratificação à diretoria de que trata o item III deste artigo só será distribuída quando os dividendos a distribuir pelos acionistas atingir seis por cento (6%) ao ano. Capítulo VIII — *Disposições gerais* — Art. 26. Nos casos omissos nestes estatutos vigorarão as prescrições da legislação sobre as sociedades anônimas. Pelo presidente foi declarado que, importando a proposta supra em aumento do capital social, havia sobre a mesma sido parecer pelo Conselho Fiscal, na forma do art. 108, parágrafo único do decreto-lei n. 2.627, de 1940. Determinando por isso ao secretário que procedesse à leitura desse parecer, concebido nos seguintes termos: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Papéis Lex S. A., depois de examinar devidamente os termos do laudo dos peritos nomeados para avaliação do patrimônio líquido da firma C. N. Martins & Cia. Ltda. e as razões invocadas na proposta para justificar o aumento do capital a que se refere o art. 5.º da mesma, são unanimemente de parecer que o capital social deve ser aumentado para Cr\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil cruzeiros), Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Balthazar Gonçalves da Silva Rodrigues. — Heitor de Souza Lima. — Dr. Enzo Battendiere.

Posta em discussão a proposta supra, sobre ela se manifestaram os acionistas, finda a qual, se passou à votação da mesma, artigo por artigo, verificando-se afinal haverem todos eles sido unanimemente aprovados, pelo que o presidente proclamou que os estatutos sociais ficavam reformados nos termos da proposta aprovada. Nada mais havendo a tratar e ninguém que desejasse fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão por uma hora, para relação e lavratura da presente ata. Reaberta a sessão no prazo fixado, o presidente solicitou ao secretário que procedesse à leitura da presente ata, que posta em discussão foi unanimemente aprovada e vai assinada por todos os presentes. — Dr. Carlos Alberto Dunshee de Abranches, presidente. — Zorilde de Albuquerque Lima. — Joaquim da Costa Martins. — Nelson Gianini. — Joaquim Pinto Barbedo. — Carmen Nunes Martins. — Eduardo Sussekind. — Ary Coutinho. — Silvio Gomes Gianini. — Yolanda D'Alincourt Fonseca Gianini. — Elsa Gonçalves Martins. — Heitor de Souza Lima. — Balthazar Gonçalves da Silva Rodrigues. — Dr. Enzo Battendiere. — Celina Veiga Barbedo. — Alvaro Gonçalves. — Antonio Pinto da Fonseca Marques. — Alvaro da Silva Freire.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — Secretária da assembléa, Zorilde de Albuquerque Lima.

(N. 2.634 — 2-3-43 — Cr\$ 438,60)

CASA BANCÁRIA MARQUES JUNIOR, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Tendes, para exame, diante de vós, o resultado do nosso terceiro ano de trabalho. As expressões de nosso balanço, em todas as suas cifras, são índice satisfatório da nossa atividade e do nosso progresso.

Aumentamos o número de Empréstimos e Descontos, sempre dentro das nossas possibilidades, sem termos recorrido a redescontos. Os depósitos cresceram e chegaram mesmo a representarem quatro vezes mais o capital. Os lucros foram normais. Não houve prejuízo que requeresse modificação de técnica e observação direta ao método de gerência, permitindo, por isso mesmo, que distribuíssemos o dividendo de 12% anuais.

Elevamos, de acordo com os estatutos, nossas reservas anuais; mantivemos os títulos de amortização e depreciação; distribuimos gratificação aos nossos auxiliares.

Por disposição legal, tendes de eleger o novo Conselho Fiscal que servirá durante o ano. Cabe-nos consignar os nossos agradecimentos aos membros do atual Conselho Fiscal, cuja atuação foi muito proveitosa aos nossos serviços.

A vós, Srs. acionistas, agradecemos a confiança que nos tendes dispensado, colocando-nos ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos.

Casa Bancária Marques Junior S. A. — Domingos Marques Junior, diretor-gerente.

CASA BANCÁRIA MARQUES JUNIOR S. A.

Carta patente n. 2.160 de 26 de outubro de 1939

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Ativo	
Imobilizado		
Moveis e utensílios	16.548,00	
Gastos de instalação	4.845,00	
Subsc. de obrigações de guerra	319,90	21.712,90

Realizável a curto prazo.

Títulos descontados	740.736,00	
Procurações a receber descontadas ..	29.067,50	
Cobrança n/conta	47.229,00	817.033,10

Realizável a longo prazo

Empréstimos em contas correntes		43.217,80
Disponível		
Em moeda corrente e em bancos		140.436,90
Contas de resultado pendente		
Diversas contas		18.434,80
Contas de compensação		
Efeitos a receber	25.441,50	
Contratos diversos	70.000,00	
Ações em caução	6.000,00	
Valores em caução	10.006,00	111.444,50
		1.152.279,50

Passivo

Não exigível

Capital	250.000,00	
Fundo de reserva	2.688,70	
Fundo de amortização	238,20	
Fundo de depreciação	827,40	253.754,30

Exigível a curto prazo

Aviso	56.487,40	
Movimento	466.771,00	
Popular	13.986,40	
Sem juros	5.114,80	
Especial	63.703,50	
Dividendos	30.000,00	
Divisão do Imposto de renda	319,90	636.383,00

Exigível a longo prazo

Dep. a prazo fixo		97.565,40
Contas de resultado pendente		
Diversas contas		5.903,60
Contas de compensação		
Títulos para cobrança	72.673,50	
Garantias diversas	80.000,00	
Caução da Diretoria	6.000,00	158.673,50
		1.152.279,50

Domingos Marques Junior, diretor-gerente. — José de Aguiar, contador 40.774.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DA CASA BANCÁRIA MARQUES JUNIOR S. A. DO ANO DE 1942

Débito

Contribuição à Caixa do I.A.P.B.	1.344,00	
Contribuição à Caixa da Leg. Brasil. Assist.	16,50	
Idem, idem	2.914,00	
Títulos descontados		
Amortização deste ano		
Contribuição P/ Patrimônio Nacional ,	1.000,00	
Nossa contribuição		
Despesas gerais	54.405,20	
Saldo desta conta		
Fundos de depreciação	827,40	
Fundos de amortização	238,20	
Fundo de reserva	1.635,60	
Porcentagem destinada a estes títulos		
Dividendos de ações		
Valor do terceiro dividendo de ações desta Casa Bancária, na base de 12 %	30.000,00	92.381,50

Crédito

Comissões		
Saldo desta conta	33.791,00	
Juros e descontos		
Saldo desta conta	58.590,50	92.381,50

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — José de Aguiar, contador n. 40.774.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do art. 124 a 128 e seus parágrafos, do decreto número 2.627 de 26-9-40, lavramos a presente ata pela qual, no desempenho da missão que nos confere os estatutos, somos de parecer que todos os atos praticados pela Diretoria no ano de 1942, devem ser aprovados. Examinamos trimestralmente os livros, papéis, estado da Caixa e da Carteira da Sociedade e tudo encontramos perfeitamente certo.

Ocorre-nos lembrar aos Srs. acionistas, dado o aumento de negócios e o progresso sólido desta Casa Bancária, a necessidade do aumento de capital e consequente alterações estatutárias.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — João de Oliveira Samuel. — Antonio Martins dos Santos. — Jacy Frossard.

(N. 2.689 — 2-3-43 — Cr\$ 397,80).

S. A. COTONIFICIO GÁVEA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA S. A. COTONIFICIO GÁVEA

As 14 horas do dia 23 de fevereiro de 1943, na sede da S. A. Cotonificio Gávea, à rua Conselheiro Saraiva n. 20, reunem-se os Srs. acionistas, convidados por anúncios no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*", e que se acham inscritos no livro de presença em número de vinte e dois, representando 5.000 ações, total do capital da Sociedade, com direito a igual número de votos; o diretor presidente da mesma declara constituída a Assembléia Geral Ordinária, convocada e de acordo com os Estatutos, assume a presidência da Mesa, convidando para secretário o Exmo. Sr. Dr. Antonio Moitinho Doria. Iniciados os trabalhos, é lida pelo Sr. Dr. secretário, a ata da última assembléia ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 1942, cuja redação é unanimemente aprovada.

O diretor Alvaro S. F. Chaves lê o relatório, balanços e contas de Lucros e Perdas, relativos ao ano findo de 1942; o Sr. Dr. Georges Bodin lê o parecer do Conselho Fiscal que termina sendo "do parecer que merecem a vossa aprovação essas contas e os seus atos relativos ao exercício de 1942". Postas em discussão essas peças e ninguém pedindo a palavra são postas em conjunto em votação, sendo plenamente aprovadas, não se manifestando os impedidos por lei.

Passando-se às eleições são recolhidas 22 cédulas que, apuradas, deram o seguinte resultado: para Conselho Fiscal, Srs. Drs. Antonio Moitinho Doria, Georges Bodin e Carlos Ferreira de Almeida, com 4.998 votos cada um, e para suplentes: Srs. Charles Hue e Bernardo José Gomes, com 5.000 votos cada um, e Dr. Gustavo Rheingantz, com 4.998 votos. O presidente da Mesa declara reeleitos os senhores acima e empossados pela ordem inscrita e que, de acordo com a lei, regista que os membros efetivos do Conselho Fiscal, tem cada um a remuneração mensal de Cr\$ 200,00, como marcam os nossos Estatutos. Nada mais havendo a tratar o presidente da Mesa agradece por si e seus colegas de Diretoria, a confiança dos Srs. acionistas e a sua presença a esta Assembléia, que declara encerrada e pede ao Sr. Dr. secretário que redija esta ata que é lavrada, sendo assinada pela Mesa e alguns dos Srs. acionistas presentes. — Alfredo L. Ferreira Chaves, presidente da Mesa. — A. Moitinho Doria, secretário da Mesa. — Alvaro S. F. Chaves. — Adriano Glz. Fernandes. — Helene Grandmasson Chaves. — Arnaldo Grandmasson Chaves. — Affonso Grandmasson Chaves. — Beatriz Grandmasson Chaves. — Helena Maria Grandmasson Chaves. — Helene Grandmasson Chaves, mãe e tutora. — Georges Bodin. — Carlos Ferreira de Almeida. — Arthur Loureiro Ferreira Chaves. — Celina de Andrade Chaves. — Camila Marques de Andrade. — Vera Andrade Meneres Sampaio. — Gustavo de S. Rheingantz. — Carlos Chaves Braga. Confere com o original. — Alfredo L. Ferreira Chaves, diretor.

(N. 2.686 — 2-3-43 — Cr\$ 142,80)

BANCO FIGUEIREDO ROCHA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO FIGUEIREDO ROCHA S/A., REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1943.

Na data supra, reunidos na sede do Banco, à rua da Quitanda número 111, às 15 horas, os acionistas abaixo assinados, representando número legal de ações, conforme se verifica do livro de presença, o diretor-presidente Dr. Jaldemar de Figueiredo Rocha declara instalada a assembléia, e de acordo com os estatutos em vigor assume a presidência, convidando para secretários os srs. Clodomiro Monteiro de Queiroz e João Gualberto de Souza Machado. O Sr. presidente declara então que a presente assembléia, conforme os anúncios publicados no *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*", foi convocada para que os Srs. acionistas tomassem conhecimento e deliberassem a respeito do relatório elaborado pela Diretoria sobre a administração do Banco durante o exercício de 1942, aprovassem as contas e atos pela mesma praticados durante o referido exercício, tomassem conhecimento e aprovassem os pareceres do Conselho Fiscal durante aquele exercício, e bem assim promovessem a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes par funcionarem no exercício de 1943. O Sr. presidente convide então o Sr. Clodomiro Monteiro de Queiroz a proceder a leitura do relatório e balanços referentes ao exercício de 1942, formalidade essa, que é dispensada por todos os Srs. acionistas presentes, por já terem de tais documentos pleno conhecimento, não só pelas publicações feitas no *Diário Oficial* e "*Jor-*

nal do Comércio", como pelos avulsos distribuídos no local. Pede a palavra o Sr. Roberto D'Escragnolle para proceder à leitura do parecer do Conselho Fiscal elaborado em 15 de Janeiro de 1943 assim redigido: "Os membros do Conselho Fiscal do Banco Figueiredo Rocha S/A, tendo examinado todos os lançamentos, contas e atos da Diretoria no período que medeia entre 15 de outubro de 1942 e 15 de janeiro de 1943, e bem assim estudado em todos seus detalhes o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1942, e tendo achado tudo na mais perfeita ordem, são de opinião que sejam plenamente aprovados, todos os lançamentos de escrituração, contas e atos praticados pela Diretoria durante o citado período, assim como o respectivo balanço encerrado em 31 de dezembro de 1942, opinando ainda, que seja mantida para o 42.º dividendo relativo ao 2.º semestre de 1942, a taxa de 20% ao ano, ou sejam Cr\$ 10,00 por ação no semestre. Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1943. — Albino de Moura Mesquita, Dr. Humberto de Souza Machado, Oscar de Souza Machado." O Sr. presidente declara que se acham submetidos em conjunto, à discussão, o relatório da diretoria, os balanços do 1.º e 2.º semestres de 1942, todos os atos praticados pela Diretoria durante o exercício de 1942, o parecer emitido pelo Conselho Fiscal em 15 de janeiro de 1943, e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, foram os mesmos submetidos em conjunto à votação, tendo sido unanimemente aprovados pelos Srs. acionistas presentes, abstendo-se de votar a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal. O Sr. presidente declara então que passará à 2.ª parte dos trabalhos, isto é, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para funcionarem no exercício de 1943. O acionista Sr. João Francisco da Silva, propõe que sejam reeleitos por aclamação os atuais membros do Conselho Fiscal, Srs. Albino de Moura Mesquita, Roberto D'Escragnolle e Dr. Humberto de Souza Machado, e para suplentes os Srs. José Heitor Gonçalves Vieira, Oscar de Souza Machado, e Dr. Mario Marcelino Pinto, proposta essa, que embora aceita por unanimidade, foi pelo Sr. presidente submetida à votação e ainda unanimemente aprovada, sendo todos os eleitos considerados imediatamente empossados nos respectivos cargos. O senhor presidente declara então que tem o prazer de comunicar à assembleia, que em prosseguimento aos planos delineados na carteira imobiliária do Banco, em relação à construção do edifício Aguas Fereças, a qual se acha em franco andamento, teve o prazer de receber pelo officio n. 6.126 de 16 de fevereiro corrente do Sr. presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários a comunicação de que pelo acórdão n. 44.846 do Conselho Fiscal do referido Instituto, elaborado na sessão de 12 de fevereiro corrente, foi aceita a proposta do Banco àquela instituição no sentido de ser concedido um financiamento que muito facilitará a aquisição dos apartamentos por ele construídos. Declara ainda o Sr. presidente que já foram satisfeitas as exigências preliminares indispensáveis ao bom prosseguimento das negociações. Pede a palavra o acionista João Gualberto de Souza Machado e diz que em seu nome e no de todos os Srs. acionistas presentes, congratulava-se com a Diretoria do Banco pela criteriosa e segura orientação que vem imprimindo aos negócios imobiliários, agradecendo o Sr. presidente em nome da administração do Banco às palavras do Sr. João Gualberto de Souza Machado. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente declara encerrada a assembleia, agradecendo a presença dos Srs. acionistas, e mandando lavrar esta ata, a qual depois de lida e aprovada é por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1943. — J. de Figueiredo Rocha. — C. Monteiro de Queiroz. — João Gualberto de Souza Machado. — João Francisco da Silva. — Aline de Figueiredo de Souza. — Dr. Albino Moura Mesquita. — Roberto D'Escragnolle. — Alice de Figueiredo Rocha.

(N. 2.687 — 2-3-43 — Cr\$ 204,00)

COOPERATIVA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES CÍVIS DO RIO DE JANEIRO

(Sindicalizada)

"RELATÓRIO DE 1942" — A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL DA "COOPERATIVA DE SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DOS CONSTRUTORES CÍVIS DO RIO DE JANEIRO".

Senhores quotistas:

Obedecendo às disposições vigentes, vimos dar conta de nossa gestão no exercício de 1942, fazendo acompanhar o presente relatório e as contas, do parecer do Conselho Fiscal.

ESTATUTOS SOCIAIS

Pela assembleia geral, reunida em 23 de junho de 1941, foi alterada a denominação da nossa Cooperativa, para "Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro", por ter sido alterada, por força de lei sindical, a denominação da antiga "Associação dos Construtores Cívicos do Rio de Janeiro". A nova denominação continua, entretanto, aguardando aprovação do "Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização".

DESPESA E RECEITA

Atinge a Cr\$ 1.000.430,90 o valor dos prêmios correspondentes às 95 apólices emitidas durante o exercício relatado, importância superior em Cr\$ 34.430,90 à que foi arrecadada em 1941 e, quicá, a todos os exercícios anteriores. Esta importância acrescida da reversão de reservas do exercício de 1941, juros e rendas eventuais, elevaram a Cr\$ 1.111.355,50 o total da receita no presente exercício.

As despesas diretas de seguro atingiram a um total de Cr\$ 642.755,60 assim discriminado:

	Cr\$	Cr\$
Indenizações temporárias (2/3 de diárias)	267.351,40	
Indenizações permanentes	147.242,10	
Indenizações por mortes	30.713,10	445.306,60
Assistência Médico-Hospitalar		184.156,10
Despesas judiciais		13.292,90
		<u>642.755,60</u>

ou sejam 64,24 % sobre os prêmios arrecadados.

As despesas administrativas orçaram em Cr\$ 111.834,50 ou sejam 11,17 % sobre os prêmios arrecadados.

RESERVAS

Foram constituídas as seguintes:

- Acidentes não liquidados — na importância de Cr\$ 89.140,80 — feita a reversão à conta de "Lucros e Perdas", da reserva efetuada em 1941, para idêntico fim.
- Para atender ao tratamento de acidentados que transitaram para janeiro de 1943 — constituímos na importância de Cr\$ 14.532,40 feita a reversão à conta de "Lucros e Perdas", da reserva efetuada em 1941, para o mesmo fim.
- Previdência e catástrofes. — na importância de Cr\$ 20.008,60 — 2 % sobre o montante dos prêmios arrecadados, quantia esta que somada à constante do balanço de 1941, eleva neste exercício a Cr\$ 94.564,90 o valor desta reserva.
- Especial — efetuada na importância de Cr\$ 22.215,00 — de 10 % sobre o saldo líquido apurado na conta de "Lucros e Perdas". Esta quantia acrescida à que se encontra no balanço de 1941, sob a mesma rubrica, eleva esta reserva, no exercício relatado a Cr\$ 100.802,30.
- Fundo de garantia de retrocessões — devemos constituir esta nova reserva dando cumprimento à portaria de 26 de novembro de 1942 n. 54, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, o que fazemos aproveitando o saldo da "Reserva de contingência", constante do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1940, no valor de Cr\$ 123.169,90 que somado à quantia de Cr\$ 2.230,10 perfaz o limite legal do referido fundo, que deve corresponder a 50 % do capital, ou sejam Cr\$ 125.400,00.
- Contingência de. — esta reserva deve ser reconstituída em virtude da transferência feita do saldo do balanço de 1940, para criação do "Fundo de Garantia de retrocessões", constante do item anterior, o que reduziu esta reserva apenas a Cr\$ 1.830,10 correspondente ao acréscimo que lhe foi feito, conforme balanço de 31 de dezembro de 1941.

Assim, constituímos no exercício em tela Cr\$ 44.430,00 (20 % sobre o saldo líquido apurado na conta de "Lucros e Perdas"), que somados ao saldo de 1941, eleva a referida reserva a Cr\$ 46.260,10.

Feitas as amortizações e depreciações constantes do balanço, propomos que o saldo de acordo com o art. 20 dos nossos estatutos, seja assim distribuído:

- 5 % ou sejam Cr\$ 11.107,50 para remuneração ao Capital.
- 4 % ou sejam Cr\$ 8.886,00, para retribuição ao "Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro".
- 10 % ou sejam Cr\$ 22.215,00 para gratificação aos técnicos e auxiliares.
- Saldo ou sobras na importância de Cr\$ 111.066,10 como bonificação aos segurados, na forma do plano a ser organizado e submetido à aprovação do "Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização".

SEGUROS

Foram cobertos pela nossa Cooperativa 7.940 operários, ou sejam mais 274, do que no ano de 1941.

SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR

O nosso ambulatório prestou assistência, na forma abaixo discriminada a 3.738 acidentados, que representam 47,00 %, sobre o total coberto pelas apólices emitidas.

Curativos	17.448
Injeções diversas	1.510
Soro anti-tetânico	1.338
Calor	2.701
Ventosas	187
Massagens	581
Grandes operações	5
Pequenas intervenções	132
Curativos de olhos	
Raios infra-vermelhos	1.845
Ondas curtas	208
Radiografias	169
Operários internados	168
Dias de internação	1.841
Mortes	4
Operários que passaram para 1943	94

INDENIZAÇÕES POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, PERMANENTE E MORTE

Por incapacidade temporária

Pago por 2/3 das diárias de acidente, a acidentados que obtiveram alta do tratamento em 1942 e abono aos que passaram para 1943, conforme livro próprio, nos seguintes meses:

Janeiro	27.322,70	
Fevereiro	21.858,40	
Março	27.207,20	
Abril	22.590,50	
Maio	22.988,50	
Junho	17.373,90	
Julho	17.507,00	
Agosto	18.675,50	
Setembro	21.135,00	
Outubro	23.272,70	
Novembro	22.631,20	
Dezembro	24.788,80	267.351,40

Por incapacidade permanente

Nome do empregador — Nome do empregado	Cr\$	Cr\$
A. L. Magalhães — Salvador Luiz ..	1.728,00	
Companhia de Construções Olinos S. A. — Joaquim Ferreira dos Santos ..	1.404,00	
Companhia de Construções Olinos S. A. — Edson Bruno	663,30	
Caixa de Acidentes do Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro — Ermique de Almeida Pires, Santos & Comp. — João Leirosa	2.548,80	
Caixa A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — Antenor Azevedo Junior ..	2.484,00	
Santos & Gonçalves Ltda. — Luiz Silveira Alves	4.530,20	
Companhia Construtora Nacional S. A. — Antonio Gomes dos Santos ..	3.952,80	
Caixa A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — José da Silva	1.512,00	
Terra, Irmão & Comp. — Francisco Reis	1.922,40	
Companhia Constr. Pederneiras S. A. — Jordão Rodrigues dos Santos ..	8.208,00	
Companhia Construtora Nacional S. A. — Antonio Hilario dos Santos ..	1.728,00	
A Const. Manoel Pereira Ltda. — José Adão da Silva	463,60	
Caixa A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — José Scarpão da Silva ..	2.211,80	
M. P. Gonçalves & Comp. Ltda. — Antonio Joaquim de Oliveira	3.431,40	
J. A. Costa & Comp. — Manoel da Rocha	1.803,60	
Costa Pereira, Bokel, Ltda. — Sebastião Damasio dos Santos	5.475,60	
M. J. Pinto & Comp. Ltda. — José Bezerra de Souza	3.123,40	
Caixa de A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — Florêncio Rodrigues Pimentel	3.024,00	
Caixa de A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — Luciano Pecanha de Barros	3.456,00	
Terra, Irmão & Comp. — Albino Marques	1.366,20	
Caixa de A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — Amiadab Vercosa Barros	4.968,00	
Companhia Construtora Nacional S. A. — Joaquim Rodrigues	1.728,00	
Caixa de A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — Alfredo Pereira	7.020,00	
Companhia Constr. Pederneiras S. A. — Manoel Gonçalves	2.481,00	
— Joaquim Ferreira dos Santos ..	4.842,70	
Freire & Sodré — José Felipe	1.404,00	
Companhia Construtora Nacional S. A. — José Vasques	6.588,00	
Cavalcanti, Junqueira S. A. — Francisco Lucas	2.926,00	
José d'Azevedo Couto — Isaias Henrique Pinto	777,60	
Caixa de A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — Alberto Corrêa da Silva	972,00	
	2.511,00	

Caixa de A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — José Pereira de Faria	1.036,80	
Caixa de A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — Turibio Pinto Teixeira	1.209,60	
Companhia Constr. Pederneiras S. A. — Alípio Alves	1.555,20	
J. A. Costa & Comp. — Lazaro Antunes de Mendonça	6.253,20	
Santos & Gonçalves Ltda. — Amaro Ribeiro	1.296,00	
Companhia de Construções Ottino S. A. — Dante Alves Balbino	985,00	
Companhia Construtora Nacional S. A. — José Vicente	685,40	
Ortenblad, Locke & Comp. Ltda. — Sebastião Fernandes	1.123,20	
M. J. Pinto & Comp. Ltda. — Tiburcio Leandro de Sousa	2.111,80	
Caixa de A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — Benedito Lourenço Matos	1.123,20	
Terra, Irmão & Comp. — Francisco Mateus	855,40	
Oliveira Lima & Comp. Ltda. — Joaquim Sant'Anna	10.800,00	
Caixa de A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — Julio Nascimento de Holanda	3.160,20	
Construtora Dourado S. A. — José Miguel Archanjo	1.944,00	
Terra, Irmão & Comp. — João dos Anjos Vieira	1.749,60	
M. P. Gonçalves & Comp. Ltda. — João Batista de Oliveira	1.036,80	
Oliveira Lima & Comp. Ltda. — Evaristo Soares	5.939,90	
Terra, Irmão & Comp. — Almiro Joaquim Rezende	2.030,40	
Caixa de A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — José Marques da Silva	4.028,40	
Caixa de A. T. S. Trabalhadores I. C. C. R. J. — Pedro Paulo Moreira ..	2.700,00	
A Construtora Manoel Pereira Ltda. — João Cristovão Vieira	3.456,00	
Ortenblad, Locke & Comp. Ltda. — José Vitor Soares	449,30	
Companhia Constr. Pederneiras S. A. — Antonio Melo	773,30	
Campos & Fernandes Ltda. — Manoel Archanjo	1.080,00	147.242,10

Por morte

Nome do empregador — Nome do empregado	Cr\$	Cr\$
Tavares de Sousa & Comp. Ltda. — Augusto Ferreira Marques	11.000,00	
Terra, Irmão & Comp. — Mario Barbosa	8.640,00	
S. Ferreira & Moreira Ltda. — João Nunes de Castro	5.960,00	
Graça Couto & Comp. Ltda. — Antonio Silva	5.113,10	30.713,10
Soma das indenizações		415.306,60

PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Bem mais elevado que nos anos anteriores, se apresenta, neste exercício, o montante das indenizações, o qual corresponde a 44,51 % dos prêmios arrecadados. É uma percentagem elevadíssima! Para este resultado muito deve contribuir, está claro a organização e administração dos serviços, a maior ou menor preocupação dos quotistas em evitar os acidentes, lançando mão de meios eficazes de previsão, entre os quais a segurança e proteção dos andaimes e a seleção dos operários para determinados trabalhos, do que, infelizmente, ainda muito pouco se cuida entre nós.

Por estas razões, reiteramos nosso apelo aos cooperados, no sentido de recomendarem aos encarregados de obras maior cautela e mais eficiente previsão contra os acidentes: pois ninguém nega a justiça de que "melhor é prevenir do que remediar". Prevenir, quando possível, e reparar, quando insuficientes as medidas preventivas: tal deve ser o duplo objetivo dos senhores quotistas. Reduzir (ou atenuar) aos operários, os acidentes no trabalho, é um esforço de incomparável valor moral e que justifica qualquer sacrifício.

Torna-se necessário que os dignos segurados compreendam o alcance da prevenção dos acidentes do trabalho, que não é uma questão meramente humanitária, pois que, além de evitar falta de braços especializados, concorre para diminuir as despesas das respectivas apólices de seguro, aumentando-lhes proporcionalmente as sobras!

Encetai, pois, digníssimos cooperados, uma campanha de prevenção contra os acidentes do trabalho!!!

ACIDENTES NÃO LIQUIDADOS

Matrícula — Nome do operário — Saldo a receber	Cr\$
x) 8.977 Joaquim Coelho	7.200,00
xx) 2.105 Urgel Carreira de Sousa	8.640,00
980 Manoel Luiz	10.800,00
2.010 Sebastião Ferreira Marques	10.800,00
943 Joaquim Loureiro dos Santos	782,40
1.575 José Rangel	5.760,00
1.576 Pedro da Silva	5.760,00
1.620 Argemiro Silva	1.409,30
1.785 José Rodrigues Alves	10.080,00
1.930 André Feliciano de Andrade	10.800,00
977 José dos Santos	291,80
2.309 Laderote Figueiredo	5.760,00
2.361 Manoel Machado	1.261,80
3.727 Mario José da Silva	1.691,80

81.037,10

x) Do exercício de 1940.

xx) Do exercício de 1941.

A reserva correspondente, que se encontra no balanço acrescida de Cr\$ 81.037,10 para atender a eventuais e custas judiciais que ocorrerem na liquidação, importa em Cr\$ 89.140,80.

VALORES EM DEPÓSITO

Para garantir as reservas constantes do balanço, tem a Cooperativa em depósito no Banco do Brasil, moeda e títulos que, somados, oferecem um total de Cr\$ 361.957,80. Neste mesmo estabelecimento bancário, a Cooperativa dispõe de uma conta livre de títulos, que apresenta o saldo de Cr\$ 17.000,00.

Em diversos bancos, temos depósitos em dinheiro, à nossa ordem, que totalizam Cr\$ 455.788,40.

Permanece inalterado no Tesouro Nacional, nosso depósito inicial de Cr\$ 100.000,00 oferecido em garantia de nossas operações.

SOBRAS DO EXERCÍCIO DE 1941

O pagamento das sobras em epígrafe ainda não foi efetuado, por continuar pendente da necessária aprovação do "Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização", o plano de distribuição das mesmas; apesar dos nossos esforços para devolver aos quotistas as referidas sobras, ainda não obtivemos a devida autorização.

CONSELHO FISCAL

Por força dos nossos estatutos deverão ser eleitos os novos membros do Conselho Fiscal, com os respectivos suplentes.

Aos dignos conselheiros que ora terminam seu mandato, agradecemos a constante assistência e desinteressado auxílio, com que sempre nos distinguiram.

SAUDADES

Com muito pesar registamos o falecimento do ex-quotista A. C. Oliveira Ramos, pois era um exemplar seguro; ao companheiro desaparecido, consignamos nossas mais sentidas saudades.

ELOGIOS

Merecem todos os nossos prestimosos auxiliares, indistintamente, os melhores elogios pela assiduidade e dedicação que demonstraram na exação dos seus deveres, a que em grande parte é devido o resultado compensador de nossas atividades.

CONCLUSÃO

São estas, senhores quotistas, as informações que aqui deixamos exaradas. Ao vosso dispor, entretanto, permanecemos para quaisquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Eduardo V. Pederneiras*, presidente. — *Mario M. de Sousa Freire*, secretário.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Conta de Caixa:			
111 — Títulos da dívida Pública Federal	320.920,00		
121 — Ações do Instituto de Resseguros do Brasil	13.000,00		333.920,00
Contas de Depósitos em Dinheiro:			
211 — Banco do Brasil — a) C/Correntes	91.460,30		
212 — Idem — b) C/Prazo Fixo	80.000,00		
213 — Idem — c) C/Vinculada	75.957,86		
214 — Idem — d) C/Valores e Procurações	30.954,90	278.379,00	
221 — Banco Nal. de Descontos — a) C/Cor.	153.367,20		
222 — Idem — b) C/Prazo Fixo	100.000,00	253.367,20	531.746,20
Contas de Caixa:			
311 — Dinheiro em cofre			13.403,50
Contas de Regularização do Exercício:			
411 — Prêmios a cobrar	124.582,90		
421 — Imposto Federal a cobrar	4.983,30		129.566,20
Outras Contas:			
511 — Instalação do Hospital	37.613,60		
521 — Móveis & Utensílios	6.121,90		43.735,50
Contas de Compensação:			
611 — Tesouro Nacional — C/Caução	100.000,00		
621 — Banco do Brasil — a) C/Vinculada	286.000,00		
622 — Idem — b) C/Livre	17.000,00	303.000,00	403.000,00
			1.455.371,40

Passivo

Capital:			
111 — Realizado			250.800,00
Contas de Reservas Técnicas:			
211 — Acidentes não liquidados	89.140,80		
212 — Para atender ao tratamento de acidentados que que transitaram para janeiro de 1943	14.532,40	103.673,20	
221 — Previdência e Catástrofes		94.564,90	198.238,40
Contas de Lucros em Reserva:			
311 — Especial		100.802,30	
321 — Contingência, de		46.260,10	
331 — Fundo de Garantia de Retrocessões		125.400,00	272.462,40
Contas de Regularização do Exercício:			
411 — Imposto Federal a pagar s/prêmios cobrados	9.714,20		
412 — Idem, idem, s/Prêmios a cobrar	4.983,30	16.697,50	
421 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários		739,80	
431 — Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários		36,00	
441 — Legião Brasileira de Assistência		123,80	
451 — C/Correntes — Cotistas (Pelo valor das contas a serem devolvidas a vários ex-cotistas que deixaram a atividade sindical)		2.700,00	18.297,10

Conta de Compensação:

511 — Títulos caucionados e depositados			403.000,00
Outras Contas:			
611 — Instituto de Resseguros do Brasil		6.500,00	
621 — Remuneração ao Capital — a) Anteriores	14.338,90		
622 — Idem — b) Do exercício	11.107,50	25.446,40	
631 — Retribuição ao "Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro" — a) Anteriores	9.251,20		
632 — Idem — b) Do exercício	8.886,00	18.137,20	
641 — Gratificação aos técnicos e auxiliares		22.215,00	
651 — Bonificação aos quotistas — a) Anteriores	129.209,10		
652 — Idem — b) Do exercício	111.066,10	240.275,20	312.573,80
			<u>1.455.371,40</u>

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1943 — *Eduardo V. Pederneiras*, presidente. — *Alberto Cavalcanti*, tesoureiro. — *Euclides Reis*, contador — D.N.I.C. — N. 31.938.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Débito			
Reservas Técnicas:			
111 — Acidentes não liquidados	89.140,80		
112 — Para atender ao tratamento de acidentados que transitaram para janeiro de 1943	14.532,40	103.673,20	
121 — Previdência e Catástrofes, 2% s/o total dos Prêmios arrecadados		20.008,60	123.681,80
Despesas Diretas de Seguro:			
211 — Indenizações — a) Temporárias	267.351,40		
212 — Idem — b) Permanentes	147.242,10		
213 — Idem — c) Mortes	30.713,10	445.306,60	
221 — Assistência Médico-Hospitalar		184.156,10	
231 — Despesas Judiciais		13.292,90	612.755,60
Despesas Administrativas Gerais:			
311 — Ordenados		69.850,00	
321 — Despesas Gerais		41.981,50	111.831,50
Amortizações & Depreciações			
Amortização de 20% no saldo das seguintes contas:			
411 — Instalação do Hospital		9.403,40	
Saldo Líquido:			
421 — Moveis & Utensílios		1.530,50	10.933,90
Que se distribue, conforme os dispositivos vigentes:			
511 — Reserva Especial, pela de 10% s/o saldo líquido, de Cr\$ 222.149,70		22.215,00	
521 — Reserva de Contingência, pela de 20% s/o saldo líquido, de Cr\$ 222.149,70		44.430,00	
531 — Fundo de Garantia de Retrocessões, pelo que se leva a esta conta para atingir à metade do Capital social		2.230,10	
541 — Remuneração ao Capital, pela de 5% s/o saldo líquido, de Cr\$ 222.149,70		11.107,50	
551 — Gratificação aos Técnicos e Auxiliares, pela que se lhes abona, de 10% s/o saldo líquido, de Cr\$ 222.149,70		22.215,00	
561 — Retribuição ao Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro, pelo que se abona a esta conta, de 4% s/o saldo líquido de Cr\$ 222.149,70		8.886,00	
571 — Bonificação a Distribuir, pelo saldo, do saldo líquido, a distribuir aos segurados, segundo plano a ser organizado e submetido à apreciação do "Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização"		111.066,10	222.149,70
			<u>1.111.355,50</u>
Crédito			
Receita Direta de Seguro:			
111 — Prêmios arrecadados			1.000.430,90
Reservas Técnicas:			
Pela reversão das constituídas em 31-12-1941:			
211 — Acidentes não liquidados		60.211,70	
212 — Para atender ao tratamento de acidentados que transitaram para janeiro de 1942		14.280,00	74.491,70
Renda de Inversões:			
311 — Juros de títulos de Renda			32.006,20
Outras Contas:			
411 — Renda eventual			4.426,70
			<u>1.111.355,50</u>

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1943 — *Eduardo V. Pederneiras*, presidente. — *Alberto Cavalcanti*, tesoureiro. — *Euclides Reis*, contador — D.N.I.C. — N. 31.938.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Cooperativa de Seguros de Acidentes do Trabalho da Associação dos Construtores Cíveis do Rio de Janeiro", tendo examinado o Balanço, Contas e Relatório da Diretoria, concernentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro próximo findo, recomendam a sua aprovação pela Assembléa Geral e sugerem um voto de louvor à Diretoria, pela maneira como vem administrando a Cooperativa, colocando-a em situação de progresso invulgar, conforme se verifica pelos resultados apresentados.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *Alberto Thompson Reeve*. — *Rafael Borges Dutra*. — *Fabio Penna da Veiga*, suplente, no impedimento justificado do Dr. Alberto Gomes dos Santos.

(N. 2.764—3-3-1943—Cr\$ 1.675,90).

ESPORTE CLUBE "PANAMA"**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital em 27 de janeiro de 1943, onde tem sua sede e foro, por tempo indeterminado.

Tem por fins: promover e incentivar a educação física em todas as suas modalidades; promover reuniões e diversões de caráter esportivo e social; manter uma biblioteca, procurando selecioná-la.

Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

O Clube será administrado por uma Diretoria com o mandato de um ano, constituída dos seguintes membros: 1 presidente (que o representará em juízo ou fora dele); 2 vice-presidentes; 1 secretário geral; 1.º e 2.º secretários; 1 tesoureiro; 1.º e 2.º tesoureiros; 1.º e 2.º procuradores; 1 diretor social; 1 diretor de publicidade; 1 diretor geral de esporte; 1 sub-diretor "Foot-Ball"; 1 sub-diretor "Basket-Ball"; 1 subdiretor "Volley-Ball"; 1 subdiretor "Ping-Pong".

Os Estatutos só poderão ser reformados, após estarem em vigor 3 anos da data de sua aprovação, salvo necessidade imperiosa a juízo da Diretoria com aprovação do Conselho Deliberativo.

Em caso de dissolução do Clube o seu patrimônio, uma vez satisfeitos os credores, será doado a uma casa de caridade.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *Albino Dias Filho.*

(N. 2.751 — 3-3-43 — Cr\$ 44,90)

BANCO ANDRADE ARNAUD, S. A.**RELATÓRIO DA DIRETORIA DO EXERCÍCIO DE 1942 A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DOS SRS. ACIONISTAS**

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinação dos nossos Estatutos e em harmonia com a lei das Sociedades por Ações, aqui estamos para transmitir-vos as principais ocorrências havidas no exercício findo, qual seja o do ano de 1942.

No decorrer do mesmo, temos a satisfação de mencionar fatos que bem demonstram o acentuado desenvolvimento do nosso estabelecimento e a confiança que, gradativamente, temos tido a fortuna de conquistar dos nossos clientes, da praça e do público em geral.

AUMENTO DE CAPITAL

Tendo iniciado em março, as "demarches" para elevar o nosso capital ao dobro, ou seja de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00, percebemos, desde logo, o desejo dos nossos antigos acionistas de subscreverem as quotas que por direito lhes pertenciam, bem como o de amigos outros sobre as quotas disponíveis, resultando daí a imediata cobertura da importância necessária.

Em consequência do aumento de capital e cumprindo o que estabelece o decreto n. 2.627, de setembro de 1940, fizemos a reforma dos nossos Estatutos, aprovada pela Assembléia Extraordinária de 6 de agosto de 1941, retificada e ratificada pelas Assembléias Extraordinárias de 21 de março e 26 de novembro de 1942, devidamente aprovada por despacho definitivo do Sr. diretor Geral da Fazenda Nacional, de 12 de janeiro do corrente ano.

Aumentando sensivelmente os encargos da Diretoria, foi criado o cargo de Diretor Tesoureiro, com o apoio integral das referidas Assembléias e para o qual foi eleito em 26 de novembro findo, o nosso amigo Sr. Mario J. de Carvalho, — figura de relevo nos meios comerciais desta praça.

EMPRÉSTIMO À PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Honrados com o convite do Exmo. Sr. Prefeito daquela Capital, para estudarmos o lançamento de um empréstimo interno de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) aos juros de 18 % a/a pagos trimestralmente, foram-nos fornecidas com absoluta clareza, todas as informações e esclarecimentos desejados para um estudo completo sobre um assunto dessa natureza.

Assim, tivemos a satisfação de ver aceitas as nossas condições, ante outras propostas apresentadas.

Lançados os títulos em 1 de junho, ao tipo de 96, dentro de alguns dias eram tomados ao par, em seguida adquiridos a duzentos e oito cruzeiros (Cr\$ 208,00) cotando-se hoje a duzentos e quatorze cruzeiros (Cr\$ 214,00).

O pagamento dos juros, também a nosso cargo, — tem corrido satisfatoriamente, conforme atestam quantos teem vindo recebê-los nos nossos guichês. Estes fatos demonstram a confiança pública na atual administração da Prefeitura, entregue à operosidade honesta e profligada do Dr. F. J. Brandão Junior.

CARTEIRA DE TÍTULOS

Todas as carteiras tiveram um aumento significativo, que bem exprime o nosso esforço em aplicar as disponibilidades, dentro do critério e da técnica bancários.

No quadro abaixo, podeis constatar a sua progressão, convindo por em relevo, — por ser a mais importante, — a de Títulos Descontados.

DADOS ESTATÍSTICOS DO MOVIMENTO DE TÍTULOS DOS ANOS DE 1940 A 1942

Ano	Cobrança simples		Títulos caucionados		Títulos descontados	
	N. de títulos	Valor Cr\$	N. de títulos	Valor Cr\$	N. de títulos	Valor Cr\$
1940	5.680	12.844.636,90	9.028	12.189.228,80	3.976	32.900.210,60
1941	5.135	17.097.826,60	12.115	18.591.066,90	4.103	47.008.070,00
1942	7.388	35.941.630,70	16.959	47.516.896,20	3.562	88.348.477,60

DEPÓSITOS

Acompanhando a marcha dos negócios em geral, teve esta verba o expressivo aumento de 161 %, como podeis averiguar pelas cifras do Balanço anexo.

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Foi este, sem dúvida, o melhor ano da nossa organização, sobretudo no segundo semestre; feitas, em algumas contas, as depreciações indispensáveis, podemos, folgadoamente, distribuir o dividendo habitual de 10 % ao ano, por semestres, levando ao Fundo de Reserva a apreciável cifra de Cr\$ 1.200.000,00, — medida esta louvada pelo Conselho Fiscal, ante a perspectiva sombria dos dias futuros, durante e após a guerra. Estamos certos de que dareis, também, opinião favorável neste particular.

NOVAS INSTALAÇÕES

Tendo feito despesas extraordinárias, para acomodarmos as secções nos 4 andares do prédio que ocupamos, podemos afirmar que estamos convenientemente instalados e aptos a bem servir ao público.

TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES

Durante o ano foram lavrados 15 termos de transferência, *intervenivos*, no total de 950 ações, as quais chegaram a obter na Bolsa, a cotação de Cr\$ 650,00 cada uma.

AÇÕES NÃO INTEGRALIZADAS

Das dez mil ações subscritas no aumento de capital, apenas 2.736 pertencentes a 22 acionistas não foram ainda integralizadas.

De acordo com o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, se encontra à disposição dos senhores acionistas uma relação nominativa dos que ainda não integralizaram suas ações, e o número destas.

Não tendo sido feita chamada para esse fim, ressaltamos com a maior satisfação o fato de restar apenas a importância de seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 653.500,00) para completa integralização do nosso aumento de capital.

AGENTES E CORRESPONDENTES

Dentro do nosso programa, temos aumentado o número de correspondentes no País, todos eles constituídos de estabelecimentos os mais idôneos no nosso ramo; cumpre-nos, aqui, expressar-lhes os nossos agradecimentos pela solicitude e correção com que sempre nos atenderam.

FUNCIONÁRIOS

Ante o aumento crescente de todas as carteiras, tivemos que admitir muitos outros funcionários, além dos claros a preencher, pelos que foram convocados a servir à Pátria.

A estes encorajamos, no sentido de honrar as tradições dos nossos antepassados, prestando-lhes o indispensável auxílio financeiro, que se estenderá a quantos, convocados ou de *motu próprio*, tiverem o mesmo destino.

Não podemos calar a satisfação e o conforto que sentimos ao recebermos, no começo deste ano, um memorial, assinado por todos os nossos funcionários, — do mais graduado ao mais modesto, — agradecendo e louvando os benefícios que lhes temos prestado, em épocas apropriadas.

Se assim procedemos, é porque temos em valiosa conta a sua cooperação, que muito há contribuído para o nosso desenvolvimento e porque confiamos em que nos acompanharão sempre, no esforço e na dedicação que despendemos para manter em linha ascendente, a situação do nosso estabelecimento.

CONSELHO FISCAL

Sendo a sua eleição anual, acha-se findo o mandato dos que o constituíram ultimamente, a cuja valiosa assistência vimos agradecer.

Assim, deveis proceder à eleição dos que teem de funcionar no ano de 1943, fixando-lhes os seus honorários.

Tendo feito referências aos mais relevantes fatos da nossa vida social, no exercício em apreço, ficamos, entretanto, ao vosso dispor para outros esclarecimentos, se assim quiserdes.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1943. — *João Ceciliano de Andrade*, presidente. — *Raul Pinto de Carvalho*, diretor gerente. — *Mario J. de Carvalho*, diretor tesoureiro.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1942

Ativo		Passivo	
Imobilizado:		Não exigível:	
Moveis e utensílios e gastos de instalação	140:000\$000	Capital	5.000:000\$000
Disponível:		Fundo de reserva	1.398:000\$000
Caixa: Em moeda corrente no Banco do Brasil e em outros Bancos	7.447:926\$000	Fundo de reserva legal	102:000\$000
No Banco do Brasil p. aumento de capital	500:000\$000		6.500:000\$000
Realizável:		Exigível:	
Efeitos descontados	26.998:979\$000	A curto prazo:	
C/c garantidas	15.084:019\$900	C/c movimento	15.526:493\$600
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	817:872\$600	C/c de aviso prévio	4.831:244\$800
		Letras a prêmio	1.366:547\$100
		Dividendos	263:133\$300
		Cheques e ordens a pagar	1.292:113\$800
		Redescontos	1.959:437\$700
			25.238:970\$300
De compensação:		A longo prazo:	
Propriedades em administração ...	9.651:000\$000	Depósitos a prazo fixo	13.834:339\$500
Valores em caução	9.168:163\$000		39.073:309\$800
Valores em depósito	2.636:600\$000	Conta aumento de capital	3.884:750\$000
Ações comprometidas	3.500:000\$000	Contas de resultado pendente	1.265:868\$800
Hipotecas	590:000\$000	De compensação:	
Ações em caução	50:000\$000	Propriedades administradas	9.651:000\$000
Efeitos a receber	22.066:278\$800	Valores em caução e em depósito ..	11.804:763\$000
		Compromissos de ações	3.500:000\$000
		Valores hipotecários	590:000\$000
		Caução da diretoria	50:000\$000
		Credores por cobrança	22.066:278\$800
Diversas contas	101:435\$400		47.662:041\$800
	98.752:274\$700	Diversas contas	366:304\$300
			98.752:274\$700

Diretor-presidente: João Ceciliano de Andrade. — Diretor-gerente Raul Pinto de Carvalho. — Raif Magno do Amaral — Contador — Registro n. 35.014.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO 1.º SEMESTRE DE 1942

Deve	Haver
Despesas gerais:	Juros do semestre anterior (redesconto interno)
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; ordenados e gratificações; alugueis, material de escritório, impressos, selos e estampilhas, contribuição ao Instituto dos Bancários, impostos e seguro dos n/funcionários	280:519\$700
Imposto de renda:	Saldo bruto das operações de Descontos, Comissões e Renda de Títulos
Importância reservada p. pagamento 1.º semestre de 1942	1.774:295\$600
Juros passivos:	2.054:815\$300
Juros pagos aos depositantes	Juros ativos
404:901\$200	595:040\$400
Moveis e utensílios:	Menos:
Amortização nesta conta	2.649:855\$700
32:482\$500	Descontos pertencentes ao semestre futuro
Gastos de instalação:	681:197\$000
Amortização nesta conta	
15:000\$000	
Dividendos:	
1.º (décimo primeiro) à razão de 10 % a/ano	
250:000\$000	
Fundo de reserva legal:	
5 % de acordo com o decreto-lei n. 2.627	
42:000\$000	
Fundo de reserva:	
Importância transferida	
408:000\$000	
1.968:658\$700	1.968:658\$700

Banco Andrade Arnaud, S. A. — Diretor-presidente: João Ceciliano de Andrade. — Contador: Raif Magno do Amaral — Registro n. 35.014

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo	
Imobilizado:		Não exigível:	
Móveis e utensílios e gastos de instalação.....	Cr\$ 240.000,00	Capital	10.000.000,00
		Fundo de reserva	2.018.000,00
		Fundo de reserva legal	182.000,00
			12.200.000,00
Disponível:		Exigível:	
Caixa: Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros Bancos		A curto prazo:	
	23.982.772,30	C/c movimento	35.559.444,60
		C/c de aviso prévio	10.687.282,70
		Letras a prêmio	802.894,80
Realizável:		Dividendos:	
Efeitos descontados	33.946.385,00	Saldo anterior ..	43.153,30
C/c garantidas	15.601.514,70	Pelo 12.º à razão de 10% a/a	456.321,90
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.414.253,30		469.475,20
Acionistas	653.500,00		
	51.315.653,00	Cheques e ordens a pagar	181.098,90
		Redescontos	404.939,30
			48.105.235,50
De compensação:		A longo prazo:	
Propriedade em administração ...	12.151.000,00	Depósitos a prazo fixo	12.864.175,30
Valores em caução	7.160.463,00		60.939.410,80
Valores em depósito	5.866.100,00	Contas de resultado pendente	1.474.438,00
Ações comprometidas	3.500.000,00	Provisão de juros para as contas de Prazo Fixo....	374.447,10
Hipotecas	890.000,00	Percentagens	184.193,10
Ações em caução	150.000,00		
Efeitos a receber	22.305.853,30	De compensação:	
	52.023.416,30	Propriedades administradas	12.151.000,00
		Credores por valores em caução e em depósito	13.026.563,00
		Compromissos de ações	3.500.000,00
		Valores hipotecários	890.000,00
		Caução da diretoria	150.000,00
		Credores por cobrança	22.305.853,30
			52.023.416,30
Diversas contas	125.128,80	Diversas contas	461.065,10
	Cr\$ 127.686.970,40		Cr\$ 127.686.970,40

João Ceciliano de Andrade, diretor-presidente. — Raul Pinto de Carvalho, diretor-gerente. — Mario J. Carvalho, diretor-tesoureiro. Raif Magno do Amaral, contador — Reg. n.º 35.014.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" RELATIVA AO 2.º SEMESTRE DE 1942

Deve		Haver	
Despesas gerais:	Cr\$	Juros do semestre anterior (redesconto interno)	Cr\$ 681.197,00
Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal, ordenados e gratificações; aluguéis, material de escritório, impressos, selos e estampilhas, contribuição ao Instituto dos Bancários, impostos o seguro dos funcionários	502.340,90	Saldo bruto das operações de Descontos, Comissões e Renda de Títulos	2.734.838,80
		Juros ativos	833.424,30
			4.249.460,10
Imposto de renda:		Menos:	
Importância reservada para o 2.º semestre de 1942	73.542,00	Descontos pertencentes ao semestre futuro	1.033.213,60
Juros passivos:			3.216.246,50
Juros pagos aos depositantes	1.232.244,60		
Móveis e utensílios:			
Amortização nesta conta	52.604,00		
Gastos de instalação:			
Amortização nesta conta	15.000,00		
Percentagens:			
Aos diretores, de acordo com o art. 21 dos Estatutos	184.193,10		
Dividendos:			
12.º (décimo segundo) à razão de 10 % a/a	456.321,90		
Fundo de reserva legal:			
5 % de acordo decreto-lei n.º 2.627	80.000,00		
Fundo de reserva:			
Importância transferida	620.000,00		
	3.216.246,50		3.216.246,50

João Ceciliano de Andrade, diretor-presidente. — Raul Pinto de Carvalho, diretor-gerente. — Mario J. Carvalho, diretor-tesoureiro. Raif Magno do Amaral, contador — Reg. n.º 35.014.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do Banco Andrade Arnaud S. A., tendo examinado verificou com minúcia e clareza, o resultado auspicioso do exercício à razão de 10 % (dez por cento) ao ano, levando a fundo de reserva cruzeiros), além da depreciação em algumas contas do ativo. Por estas assinalar o esforço de sua Diretoria em manter de maneira tão eficiente os negócios do Banco.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — José Pinto Duarte. —

ado cuidadosamente o balanço e contas relativas ao exercício de 1942, referente ao ano de 1942, o qual proporcionou o dividendo semestral a apreciável soma de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil razões, julga-os dignos de aprovação pela Assembléia Geral, cumprindo

João Ildefonso da Silva. — Manoel Lopes Fortuna Junior.

(N. 2.763 — 3-3-43 — Cr\$ 1.377,00)

SOLAR RESTAURANTE S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À 2.ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE EM 15 DE MARÇO DE 1943

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e aos nossos Estatutos, convocamos a presente Assembléia, para submeter à vossa apreciação o Balanço, Contas e atos desta Diretoria, relativos ao exercício Social, findo em 31 de dezembro de 1942.

Durante o exercício findo, efetuamos vários melhoramentos em nossa propriedade, tendo para isso, comprado diversos materiais necessários e grande quantidade de árvores e plantas enlatadas para o embelezamento e valorização da propriedade.

Devido às dificuldades atuais de transporte e a elevada alta dos materiais de construção, conforme é de vosso conhecimento, não demos ainda início à reconstrução do nosso Hotel Restaurante o que julgamos conveniente aguardar o momento oportuno.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — A Diretoria: Germano Courrage Junior e Waldemar Tinoco de Freitas.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

(Período de 2 de janeiro à 31 de dezembro de 1942)

Ativo	Cr\$	Cr\$
Imobilizado:		
Móveis e Utensílios	50.562,80	
Depósitos	320,00	
Despesas de organização	3.841,40	54.724,20
Realizável em Curto Prazo:		
Ações diversas	13.200,00	
Mercadorias	928,00	
Materiais e mão de obra	118.000,00	132.128,60
Realizável a Longo Prazo:		
Sinais	20.000,00	
Imoveis	1.527.979,90	1.547.979,90
Conta de Resultado Pendente:		
Lucros e Perdas		36.780,80
Conta de Compensação:		
Ações em caução		2.000,00
		1.773.613,50
Passivo	Cr\$	Cr\$
Exigível a Curto Prazo:		
Contas Correntes	127.309,50	
Honorários do Conselho Fiscal	600,00	
Instituto dos Industriários	597,80	
Legião Brasileira de Assistência	95,40	
Imposto Sindical	250,00	
Contas a pagar	1.225,40	130.078,10
Exigível a Longo Prazo:		
Obrigações por compra de Imoveis	298.395,60	
Contas Correntes	342.075,10	640.400,70
Não Exigível:		
Capital	1.000.000,00	
Fundo de Reserva legal	1.134,70	1.001.134,70
Conta de Compensação:		
Caução da Diretoria		2.000,00
		1.773.613,50

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Germano Courrage Junior e Waldemar Tinoco de Freitas, diretores. — José Abreu Fernandes, guarda livros, registrado no D. N. I. C. sob n. 38.141.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO, DE 1942

Débito	Cr\$
a Despesas Gerais	25.993,00
a Impostos	9.216,10
a Juros e Descontos	2.177,30
a Móveis e Utensílios	2.661,20
a Despesas de organização	426,80
a Mercadorias	103,20
a Imposto de Renda	1.361,60
a Dividendos a pagar	20.000,00
	61.939,20
Saldo devedor	36.780,80

Crédito

Crédito	Cr\$
Saldo do Balanço de 1941	21.558,40
De Reservatório d'água	3.600,00
Balanço	36.780,80
	61.939,20

Rio de Janeiro 31 de dezembro de 1942 — Germano Courrage Junior e Waldemar Tinoco de Freitas, diretores. — José Abreu Fernandes, guarda livros, reg. no D. N. I. C. sob n. 38.141.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Solar Restaurante Sociedade Anônima, tendo examinado a Escrita, Contas e Relatório da Diretoria da Sociedade, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, são de opinião que os mesmos devem ser aprovados, visto representarem a verdadeira situação da Sociedade.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1943. — Carlos Jungstedt. — Carl A. Hummel. — Antonio Carvalho da Silva.

(N. 2.755 — 3-3-43 — Cr\$ 357,00).

SOCIEDADE INDUSTRIAL DE LADRILHOS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 1943

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil e novecentos e quarenta e três, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua Conde de Leopoldina n. 702, nesta Capital, reuniram-se, de conformidade com os anúncios de convocação publicados no *O Jornal e Diário Oficial*, de 8, 9 e 10 do corrente mês, os acionistas da Sociedade Industrial de Ladrilhos, S. A., em assembléia geral ordinária, para aprovação das contas referentes ao exercício findo de 1942 e eleição da nova Diretoria. Verificado, pelo livro de presença, número suficiente de acionistas, representando a maioria do capital social, foi aberta a sessão pelo diretor-presidente em exercício, Sr. João Manoel de Mello, que solicitou a indicação de um dos presentes para presidir a assembléia, tendo sido escolhido o Sr. Armando Calmon Costa, que, assumindo a presidência da mesa, convidou para secretários os Srs. Antonio Froes Cruz e Antunes Rodrigues Nunes. Lido o expediente, que constou dos anúncios de convocação da assembléia, exposto os seus fins, passou-se à ordem do dia com a leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço geral apresentado, os quais, postos em votação, foram aprovados, com as abstenções legais, bem como todos os atos praticados pela Diretoria. A seguir, procedeu-se à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1943, na forma dos estatutos, e, feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: para diretores, João Manoel de Mello, presidente; Guilherme Gonçalves Montes, tesoureiro; para o Conselho Fiscal: José da Silva, Francisco José da Costa e Gaspar José de Souza Reis, membros efetivos; Joaquim Nunes da Fonseca da Silva, José Martins do Amaral e Leonídio Gomes, suplentes. O presidente da mesa proclamou eleitos os acionistas mencionados e convidou-os a tomar posse dos seus respectivos cargos; e, nada mais havendo a tratar, mandou lavrar a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1943. — A. Calmon Costa, por J. M. Mello & Cia., Ltda. — Antonio Froes Cruz. — Antonio Rodrigues Nunes. — João Manoel de Mello, brasileiro, rua Riachuelo 57. — Montes, Cruz & Cia., Ltda., rep. p. Antonio Froes Cruz. — José da Silva. — Silva, Costa & Cia., repres. por José da Silva. — Francisco José da Costa. — Guilherme Gonçalves Montes, brasileiro nac., rua Monte Alegre n. 100.

N. 2.761 — 3-3-43 — Cr\$ 97,90).

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

CARTA PATENTE N. 727, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1928

BALANÇETE DE 27 DE FEVEREIRO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Letras descontadas	6.271.851,40
Empréstimos em contas correntes	221.683,00
Letras a receber em c/alheia e em cobrança interior	938.273,20
Valores caucionados	120.250,00
Valores depositados	91.240,00
Títulos próprios	2.400,00
Caixa: — Em moeda corrente	189.510,30
Caixa: — Em depósito no Banco do Brasil	983.551,50
Caixa: — Em depósito em outros Bancos	735.692,50
Diversas contas	92.808,26
	9.647.259,86

Passivo

	Cr\$
Capital	600.000,00
Fundo de reserva	111.462,59
Depósitos em contas correntes com juros	3.103.387,90
Depósitos com aviso prévio	3.406.800,70
Depósitos a prazo fixo	108.219,30
Depósitos sem juros	23.498,80
Títulos em caução e em Depósito	1.149.763,20
Dividendos a pagar	10.652,80
Compromissos por endosso	749.891,70
Cheques Visados	14.965,40
Diversas contas	368.617,47
	9.647.259,86

Ernst Schulz, diretor presidente. — Otto Morgenthaler, diretor superintendente. — José Antonio Gomes Filho, guarda-livros, registro n. 33.813.

(N. 2.770 — 3-3-43 — Cr\$ 122,40).

COMPANHIA DE SEGUROS "SÁGRES"

RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Na publicação feita no *Diário Oficial*, Secção I do dia 2 do corrente, na pag. 3.092, onde se lê:

bases conservadores

Leia-se:

bases conservadoras.

Na pag. 3.093, da mesma edição, sob o título: Parecer do Conselho Fiscal, onde se lê: "Sagresl"

leia-se:

"Sagres";

Na pag. 3.096, onde se lê:

Ramo Acidente Pessoal ... 6.060,20

Leia-se:

Ramo Acidente Pessoal ... 5.060,20 e onde se lê:

Banco Londres — Conta de Títulos

Leia-se:

Banco Lowndes — Conta de Títulos.

COMPANHIA DE SEGUROS "CRUZEIRO DO SUL"

RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO

Na publicação feita no *Diário Oficial* do dia 2 do corrente a página n. 3.088, no item: Ramo Transporte, onde se lê Cr\$ 381.266,00

Leia-se:

Cr\$ 381.266,90.

Na pag. 3.089, onde se lê:

Fundo de Reserva do Capital 50 %

Leia-se:

Fundo de Reserva do Capital 5 %.

Na pag. 3.090, onde se lê:

Assinatura ilegível

Leia-se:

M. C. Pacheco.

PRODUTOS QUÍMICOS ALCA SOCIEDADE ANÔNIMA

2.º Cartório — Dr. Alvaro Fonseca da Cunha — Tabelião

Escritura de constituição da "Produtos Químicos Alca", sociedade anônima, na forma abaixo:

1.º Traslado — Livro n. 1.046 — Fls. 31 — Protocolo livro n. 2 — Número de ordem geral 9.293 — Número de ordem por espécie 2.485.

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de 1943, aos onze dias do mês de janeiro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório à rua do Rosário número cento e trinta e oito e perante mim, Alvaro Fonseca da Cunha, Tabelião do segundo ofício de Notas, compareceram: José Bretas Bhering, brasileiro casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Barão da Torre número trezentos e setenta e seis; Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Epitácio Pessoa número dois mil seiscentos e quarenta e quatro; Vicente de Carvalho Vieira, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Barão de Jaguaribe número duzentos e quarenta e sete; José Alves Motta, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Tavares Bastos número cinco, apartamento onze; Trajano Bruno de Barreto Carneiro, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Frederico Eyer número vinte e três; Fritz Feigl, sem nacionalidade, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida da Rainha Elisabeth número duzentos e trinta e nove; Augusto Gonçalves Filho, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Vieira Souto número quinhentos e quatro, apartamento número trezentos e dois; Affonso Penna Junior, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Pereira da Silva número duzentos e vinte; Edgard de Vasconcellos Abrantes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Nossa Senhora de Copacabana número cento e sessenta e dois, apartamento onze; José Augusto Gonçalves, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade à rua Bulhões de Carvalho número cento e sessenta; Armando de Carvalho Braga, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, à Praia de Botafogo número cento e vinte e quatro; Fernando Miguel de Moraes Ferreira, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade à rua Joaquim Nabuco número cento e sessenta e quatro; Eduardo Pedro Fernandes Marques dos Reis, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Joaquim Nabuco número cento e sessenta e quatro; Ernesto José Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Montenegro número cento e setenta e quatro; Francisco Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Marquês de Olinda número vinte e um; Atilio Carneiro Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Travessa do Ouvidor número trinta e seis, terceiro andar; Antonio Martins Fontoura Borges, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Parapu número quarenta e um, representado por seu bastante procurador Romari Rodrigues Borges, conforme instrumento particular, datado de Conquista, Estado de Minas Gerais, com letra e firma devidamente reconhecidas e que fica registado hoje, no livro próprio deste cartório; Ronan Rodrigues Borges, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Barata Ribeiro número trezentos e onze; Gabriel Costa Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua da Assembléa número setenta, segundo andar; Acacio de Almeida, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Nascimento Silva número quinhentos e trinta e quatro; Carlos Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Alberto Campos número cento e dezenove, casa cinco; Armando de Moraes Ferreira, brasileiro, solteiro, maior, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Carvalho Monteiro número quatorze; Mário Abrantes da Silva Pinto, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Gomes Carneiro número trinta; Francisco de Assis Gondin Menescal, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade à rua Jardim Botânico número seiscentos e quarenta e três; Glycon de Paiva Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Barão de Jaguaribe número duzentos e trinta e um; Mario Monteiro Esposel, brasileiro, casado, funcionário municipal, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Humaitá número sessenta e seis, casa cinco; Maria Eugenia de Almeida Serra, brasileira, solteira, maior, bancária, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Nascimento Silva número cento e setenta e cinco-A; Bernardino de Araujo Bastos, brasileiro naturalizado, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Toneleiros número duzentos e dez, casa onze; Fabio Nelson de Sena, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade à rua Toneleiros número vinte e três; Orlando Gello, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Jardim Botânico número duzentos e trinta; Pedro de Mendonça Lima, brasileiro, casado, bancário, residente domiciliado nesta cidade, à rua Cinco de Julho número cento e trinta e dois; José Vieira Machado, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Pompeu Loureiro número

sessenta e oito; e Homero Pulcherio, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Pinto Guedes número cento e vinte e quatro; pessoas minhas conhecidas e das testemunhas infra nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de que será enviada a nota desta escritura em tempo hábil ao distribuidor competente. — E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito: 1.º — que tinham entre si acordado a constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação "Produtos Químicos Alca", que se regerá pelos seguintes estatutos: "Produtos Químicos Alca" S. A. — Estatutos — Capítulo I — Da Denominação, Sede, Duração e Fins. Art. 1.º. Sob a denominação de "Produtos Químicos Alca" S. A., fica constituída por tempo indeterminado uma sociedade anônima com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, regendo-se pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. — Art. 2.º. A sociedade terá por objeto essencial a exploração industrial de produtos químicos, especialmente a extração de alcalóides e sub-produtos do café, cacau, mate, guaraná, etc., podendo ainda explorar indústrias conexas com objeto essencial, observada a legislação em vigor. — Capítulo II — Do capital social — Art. 3.º. O capital social é de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), dividido em duas mil e quinhentas ações ordinárias, do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$... 1.000,00) cada uma, com vinte por cento (20%) de entrada no ato da subscrição. — O restante do capital será realizado, a critério da diretoria, em prestações não superiores a trinta por cento (30%) do valor nominal das ações, observado o disposto no parágrafo primeiro do artigo setenta e quatro do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — Parágrafo primeiro — As ações, uma vez integralizadas, poderão ser convertidas em ações ao portador, correndo as despesas por conta do acionista. Parágrafo segundo — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. — Capítulo III — Das Assembleias Gerais. — Art. 4.º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia trinta de abril de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo único — Instalada pelo Diretor-Presidente, a Assembleia Geral indicará um acionista para presidir os trabalhos. A esse Presidente incumbirá formar a mesa, convidando um ou dois acionistas para secretários. — Capítulo IV — Da Diretoria e do Conselho Consultivo. — Art. 5.º. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Diretor-Presidente, de um Diretor-Financeiro e de um Diretor-Gerente. — Art. 6.º. Fica criado um Conselho Consultivo de três (3) membros, destinado a aconselhar a Diretoria em assuntos de natureza técnica, econômica e financeira. — Art. 7.º. Os Diretores e os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por quatro (4) anos, podendo ser reeleitos. — Art. 8.º. Cada Diretor prestará a caução de vinte (20) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, e investir-se-á no cargo mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". — Art. 9.º. Nos casos de impedimento temporário, a Diretoria escolherá o substituto do Diretor dentre os seus membros. — Em caso de vaga, os Diretores nomearão um acionista para exercer o cargo até que a Assembleia Geral, imediatamente convocada eleja o substituto. — Art. 10. Os Diretores e os membros do Conselho Consultivo perceberão os vencimentos que forem fixados pela Assembleia Geral que os eleger. — Art. 11. Compete à Diretoria: a) resolver sobre o plano de trabalho da sociedade, para todos os setores de suas atividades, relativamente a cada exercício social, atendendo sempre rigorosamente ao cumprimento das obrigações assumidas e à consolidação do ativo; b) reunir-se em sessão, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for necessário; c) zelar pela fiel observância das leis, dos estatutos, das suas resoluções e das que forem tomadas pela Assembleia Geral. — Art. 12. Ao Diretor-Presidente compete: a) instalar as Assembleias Gerais e presidir as reuniões da Diretoria; b) representar ativa e passivamente a sociedade, em Juízo e fora dele; c) superintender os negócios sociais, praticando todos os atos de administração que não couberem especialmente aos outros Diretores. — Art. 13. Ao Diretor-Financeiro compete: a) assinar os documentos que importem em responsabilidade da sociedade, juntamente com o Diretor-Gerente. — Art. 14. Ao Diretor-Gerente compete: a) a gerência de todos os trabalhos da sociedade; b) dirigir o expediente diário dos negócios sociais, co-ocar os produtos, ordenar os pagamentos necessários, de acordo com o artigo treze, admitir e despedir empregados, determinar-lhes as funções e salários, dentro do plano de trabalho adotado pela Diretoria; c) assinar a correspondência e zelar pelas publicações determinadas em lei. — Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 15. O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos anualmente, podendo ser reeleitos. — Parágrafo único. Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão vencimentos que forem fixados pela Assembleia Geral que os eleger. Capítulo VI — Do Exercício Social — Art. 16. O exercício social, corresponderá ao ano civil. — Dos lucros líquidos serão deduzidos: cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal, até o limite de vinte por cento (20%) do capital social; cinco por cento (5%) para o fundo de depreciação; dois por cento (2%) para o fundo de resgate das partes beneficiárias. — Parágrafo único — A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, fixará os dividendos, assim como as gratificações que puderem ser distribuídas. — Capítulo VII — Das partes beneficiárias. — Artigo 17. — A sociedade emitirá dentro de sessenta (60) dias após estar funcionando legalmente três (3) partes beneficiárias ao portador, que serão entregues, independente de pagamento, às pessoas designadas no

art. 21 destes estatutos, como remuneração dos serviços prestados à sociedade. Art. 18. — Entre os portadores das partes beneficiárias, se dividirá uma percentagem de três por cento (3%) do lucro líquido, sempre que se distribuir aos acionistas um dividendo não menor de dez por cento (10%) — Parágrafo único — Como lucro líquido se entende, para o cálculo da percentagem deste artigo, o lucro que resultar depois de deduzidas as quotas destinadas a dividendos e a fundos de reserva. — Art. 19 — A Assembleia Geral determinará a época em que se iniciará o resgate das partes beneficiárias. — Parágrafo primeiro — Para a fixação do preço do resgate tornar-se-á a dígito resgate tomar-se-á a média do lucro por elas distribuído nos anos anteriores. — O capital que, na base de doze (12) por cento ao ano, dividido pelas partes beneficiárias, seria necessário para produzir aquele lucro, determinará o preço do resgate. — Parágrafo segundo — Tanto para o cálculo da distribuição do lucro como para a determinação do preço do resgate, o número de partes beneficiárias emitidas servirá sempre de divisor, ainda que tenha havido resgates. — O montante do lucro, que tocar aos títulos resgatados, irá reforçar o fundo de resgate. — Parágrafo terceiro. — Os títulos das partes beneficiárias formarão uma comunhão de interesses que se regerá pelo decreto-lei número setecentos e oitenta e um, de doze de outubro de mil novecentos e trinta e oito. — Capítulo VIII — Disposições gerais — Art. 20 — Fica assegurada a Fritz — Feigl e a Regina Feigl, químicos, residentes nesta cidade, como compensação de direitos e vantagens que, por força do contrato particular de treze de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, são transferidos à sociedade, uma participação em conjunto, no lucro líquido de cada exercício, nas seguintes bases: a) nos dez (10) primeiros anos — vinte e cinco (25) por cento; b) — do décimo primeiro ano ao décimo quinto ano — vinte (20) por cento; c) — do décimo sexto ano ao vigésimo ano — quinze (15) por cento; d) — do vigésimo ano ao trigésimo ano — dez (10) por cento. Parágrafo primeiro — Essa participação será calculada após as deduções de cinco (5) por cento para o fundo de reserva legal; de cinco (5) por cento para o fundo de depreciação e da percentagem até dez (10) por cento ao instituto de crédito que fizer o financiamento inicial da empresa, na conformidade do que ficar acordado com o mesmo instituto de crédito. — Parágrafo segundo — A participação assegurada a Fritz Feigl e a Regina Feigl é extensiva aos seus herdeiros ou sucessores, mas extinguir-se-á findo o prazo de trinta (30) anos. — Capítulo IX — Disposição transitória. — Art. 21. — Na conformidade do disposto no artigo dezessete (17) destes estatutos, as partes beneficiárias serão entregues aos doutores José Bretas Bhering, Mario Abrantes da Silva Pinto e Trajano de Miranda Valverde em partes iguais. — 2.º — que no Banco da Lavoura de Minas Gerais, sociedade anônima, com sede em Belo Horizonte e filial nesta cidade, tinham os fundadores doutores José Bretas Bhering e Trajano de Miranda Valverde feito o depósito da décima parte do capital subscrito, documento que me foi exibido e é do seguinte teor: — "Papel timbrado do Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Cr\$ 250.000,00 — Recebemos dos Srs. Drs. José Bretas Bhering e Trajano de Miranda Valverde, a importância de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), correspondente à décima parte do capital social de Produtos Químicos Alca, S. A., em organização, para o fim de satisfazer o disposto no parágrafo único do art. 38, n. 3 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 — Para clareza firmamos o presente, em uma só via, com uma estampilha federal de Cr\$ 20,00 e selo de Educação e Saúde. Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. Banco da Lavoura de Minas Gerais S. A. — Filial do Rio de Janeiro — (aa) E. D. Franco — Carvalho — (selado com Cr\$ 20,20) — Reconheço as firmas E. D. Franco e Carvalho — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943 — Em testemunho da verdade (sinal público) Antonio Ascenção — Carimbo deste cartório (selado o reconhecimento com Cr\$ 3,20)" — 3.º — que a relação das ações tomadas pelos subscritores, tendo todos eles realizado a entrada de vinte por cento do valor nominal de cada uma delas, é a seguinte: "José Bretas Bhering — trezentas e oitenta (380) ações; Trajano de Miranda Valverde — trinta (30) ações; Vicente de Carvalho Vieira — duzentas (200) ações; José Alves Motta — duzentas (200) ações; Trajano Bruno de Berredo Carneiro — cento e noventa (190) ações; Fritz Feigl — cem (100) ações; Augusto Gonçalves Filho — cem (100) ações; Affonso Penna Junior — cem (100) ações; Edgard de Vasconcellos Abrantes — cem (100) ações; José Augusto Gonçalves — cem (100) ações; Armando de Carvalho Braga — cem (100) ações; Fernando Miguel de Moraes Ferreira — cem (100) ações; Eduardo Pedro Fernandes Marques dos Reis — cem (100) ações; Ernesto José Ribeiro — setenta e cinco (75) ações; João Gomes Ribeiro — setenta e cinco (75) ações; — Francisco Gonçalves — cinquenta (50) ações; Atílio Carneiro Guimarães — cinquenta (50) ações; Antonio Martins Fontoura Borges — cinquenta (50) ações; Ronan Rodrigues Borges — cinquenta (50) ações; Gabriel Costa Carvalho — cinquenta (50) ações; Acácio de Almeida — cinquenta (50) ações; Carlos Gomes de Oliveira — cinquenta (50) ações; Armando de Moraes Ferreira — quarenta (40) ações; Mario Abrantes da Silva Pinto — trinta (30) ações; Francisco de Assis Gondin Menescal — trinta (30) ações; Glycon de Paiva Texeira — vinte e cinco (25) ações; Mario Monteiro Espinel — vinte (20) ações; Maria Eugénia de Almeida Serra — dez (10) ações; Bernardino de Araújo Bastos — dez (10) ações; Fabio Nelson de Sena — dez (10) ações; Orlando Gelio — dez (10) ações; Pedro de Mendonça Lima — cinco (5) ações; José Vieira Machado — cinco (5) ações; Homero Pulcherio — cinco (5) ações, perfazendo o total de duas mil e quinhentas ações, do valor nominal de mil cruzeiros, cada uma, e com duzentos cruzeiros

de entrada, cada uma, no total de quinhentos mil cruzeiros realizados no ato da subscrição; 4.º) — que tendo assim sido cumpridas todas as formalidades legais, declaram constituída a “Produtos Químicos Alca”, sociedade anônima, e nomeiam, para a diretoria — diretor presidente, o doutor Mario Goulart Penna, brasileiro, casado médico atualmente residindo em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à rua Sergipe número quatrocentos e noventa e nove; diretor financeiro — Homero Pulcherio, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Pinto Guedes número cento e vinte e quatro, nesta cidade; diretor gerente — Augusto Gonçalves Filho, brasileiro, casado, industrial, residente à avenida Vieira Souto número quinhentos e quatro, nesta cidade; e fixam os honorários mensais do diretor presidente e do diretor gerente em três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00), para cada um e em dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), para o diretor financeiro que terá um assistente de sua designação, com os honorários de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) mensais; para o Conselho Consultivo, nomeiam Mario Abrantes da Silva Pinto, brasileiro, casado, engenheiro residente à rua Gomes Carneiro número trinta nesta cidade; José Bretas Bhering e Armando de Carvalho Braga, brasileiros, casados residentes nesta cidade, e fixam em quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), para cada um os seus honorários mensais; Para o Conselho Fiscal nomeiam, membros efetivos: Francisco Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Marquês de Olinda número vinte e um, nesta cidade; Eduardo Pedro Fernandes Marques dos Reis brasileiro, solteiro maior, bancário, residente à rua Joaquim Nabuco número cento e sessenta e quatro, nesta cidade, e Edgar de Vasconcellos Abrantes, brasileiro, casado, médico, residente à avenida Nossa Senhora de Copacabana número cento e sessenta e dois, apartamento onze, nesta cidade; para suplentes: Ernesto José Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Santa Clara número oito apartamento vinte e um, nesta cidade; Carlos Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Alberto Campos número cento e dezanove, casa cinco, nesta cidade e Afílio Carneiro Guimarães brasileiro, casado, engenheiro, residente à travessa do Ouvidor número trinta e seis, terceiro andar, nesta cidade, e fixam em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) anuais, para cada um, os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Diante das mesmas testemunhas, disseram-me, ainda as partes que aprovam todos os atos e operações praticados pelos fundadores José Bretas Bhering e Trajano de Miranda Valverde, inclusive as despesas até agora feitas aproximadamente de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00), bem como aprovam o contrato feito pelos mesmos fundadores com Fritz Feigl e Regina Feigl, por instrumento particular de treze de novembro de mil novecentos e quarenta e dois, excluída como ficou do objeto da sociedade ora constituída a exploração de produtos da indústria farmacêutica e cujo contrato é do teor seguinte: “Contrato preliminar de compromisso de constituição de sociedade anônima e outros pactos, que entre si fazem, de um lado o professor Fritz Feigl e sua mulher, doutora Regina Feigl, e de outro lado o Sr. José Bretas Bhering e o Dr. Trajano de Miranda Valverde, sob as condições seguintes: Por este instrumento particular o professor Fritz Feigl, natural da Austria, engenheiro, químico e sua mulher, doutora Regina Feigl, residentes e domiciliados nesta Capital, à avenida Rainha Elisabeth número duzentos e trinta e nove, sempre aliante designados por “primeiros compromitentes”, e o senhor José Bretas Bhering, brasileiro, casado, engenheiro civil e de minas, e o Sr. Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, à avenida Epitácio Pessoa número dois mil seiscientos e quarenta e quatro, a seguir denominados simplesmente por “segundos compromitentes”, tem entre si justo e contratado o seguinte: Cláusula 1.ª — Os primeiros compromitentes autorizam, como de fato, pela presente emelhor forma de direito autorizado tem, os segundos compromitentes a explorar os seus métodos especiais de extração de alcalóides e sub-produtos, por meio da sociedade anônima que organizarem e fundarem em conformidade com as condições mais adiante especificadas, requerendo para a referida Sociedade as concessões, patentes e privilégios a que os ditos métodos derem lugar, se após os necessários estudos for a patente julgada indispensável ou conveniente à exploração industrial desses métodos. Cláusula 2.ª — Os primeiros compromitentes se obrigam a fornecer aos segundos compromitentes, imediatamente após a assinatura do presente contrato, todos os dados, especificações, detalhes e projetos que forem necessários, quer à obtenção da patente mencionada, quer à simples exploração industrial dos métodos especiais de extração por eles criados. Cláusula terceira. — Os segundos compromitentes se obrigam a incorporar e constituir após a assinatura do presente contrato uma Sociedade Anônima, cuja organização ficará sujeita às seguintes bases: 1.ª) — A sociedade será por tempo indeterminado; 2.ª) — A sociedade terá por objeto a exploração industrial de produtos químicos e farmacêuticos, especialmente da extração de alcalóides e sub-produtos do café, cacáú mate, do guaraná etc., pelos métodos especiais criados pelos primeiros compromitentes; 3.ª) — A sociedade fica reservado o direito, para ela exclusivo, de requerer e registrar nos países estrangeiros as concessões de patentes e privilégios relativos aos métodos criados pelos primeiros compromitentes; 4.ª) — A sociedade terá o capital inicial de, no mínimo, Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), dividido em ações comuns ou ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, nominativas ou ao portador. Cláusula 4.ª) — Os primeiros compromitentes se obrigam a prestar à sociedade todo auxílio técnico e científico, fornecendo-lhe os elementos necessários à instalação das fábricas e à aplicação dos métodos por eles criados. Cláusula 5.ª — A sociedade instalará um laboratório completo, especialmente

destinado ao estudo, exame e experiências relativas à extração de alcalóides em geral. Cláusula 6.ª — Todo e qualquer processo novo ou melhoramento relativo à fabricação de alcalóides, que constituem objeto da sociedade, e que, porventura, os primeiros compromitentes venham a descobrir e aperfeiçoar, pertencerá exclusivamente à sociedade, à qual unicamente caberá a exploração desses processos no Brasil e no estrangeiro, e o direito de requerer ao Departamento Nacional de Produção Industrial no Brasil, e nos órgãos competentes dos demais países, as respectivas concessões, patentes, privilégios de exploração e invenção. Cláusula 7.ª — A sociedade contratará os serviços dos primeiros compromitentes, não podendo a sua remuneração ser inferior à que, como mais elevada, for atribuída a qualquer diretor. Cláusula 8.ª — Como compensação dos direitos, vantagens e privilégios que os primeiros compromitentes, como estipulado nas cláusulas primeira e segunda transferirão à sociedade anônima, esta lhes atribuirá uma participação no lucro líquido de cada exercício, extensiva aos herdeiros ou sucessores, nas seguintes bases: a) — nos dez primeiros anos — 25%; b) do décimo primeiro ao décimo quinto ano — 20%; c) do décimo sexto ao vigésimo ano — 15%; d) do vigésimo primeiro ao trigésimo ano — 10%. Findo o prazo de trinta anos, extinguir-se-á o direito dos primeiros compromitentes à participação no lucro líquido da sociedade; Cláusula 9.ª — Com o objetivo de evitar dúvidas na aplicação do dispositivo da cláusula 8.ª, as partes esclarecem: a) que as despesas gerais de fabricação dos produtos serão computadas no preço do custo dos mesmos; b) que as despesas gerais comerciais ou de venda dos produtos e as despesas gerais com a administração da sociedade, inclusive encargos sociais, como o serviço de juros, percentagem até 10% a instituto de crédito que conceder financiamento, impostos, etc., deduzir-se-á digo etc., deduzir-se-ão precipuamente: 1.º) 5% para o fundo de reserva legal até alcançar 20% do capital e 5% para o fundo de depreciação; 2.º) A percentagem devida aos primeiros compromitentes. Fica convencionado que os honorários fixos da diretoria e do Conselho Fiscal, que correrão por conta das despesas gerais da administração, não poderão ultrapassar de Cr\$ 200.000,00 anuais; Cláusula 10.ª) — Os segundos compromitentes se obrigam, por si ou pela sociedade anônima referida na cláusula terceira, acima, a promover a proteção oficial que for necessária, para os processos de fabricação já mencionados, tendo em vista, principalmente, o interesse nacional da indústria, bem como a obterem o financiamento que for julgado necessário ao desenvolvimento da sociedade. Cláusula 11.ª — Os segundos compromitentes não poderão, em qualquer hipótese, explorar a patente de invenção que, porventura, hajam obtido em seu nome pessoal, ou por meio de outra sociedade anônima que não a sociedade a cuja fundação e constituição se obrigam por este contrato, bem assim os processos secretos. Cláusula 12.ª — Os segundos compromitentes se obrigam a submeter à aprovação da assembleia de constituição da sociedade anônima, ou a fazer transcrever na escritura pública de sua constituição, o presente contrato, devendo, qualquer que seja a forma ou o modo de constituição da sociedade, ser consignado nos estatutos sociais os direitos assegurados aos primeiros compromitentes pela cláusula oitava deste contrato. Cláusula 13.ª — Os primeiros compromitentes outorgarão aos segundos, em notas públicas, poderes especiais para que os segundos em conjunto, possam executar os compromissos nesta assumidos. Cláusula 14.ª — O foro do presente contrato é o desta cidade do Rio de Janeiro. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, a que para os efeitos do selo dão o valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em três vias de igual teor, para um só fim, com duas testemunhas. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1942. — Prof. Dr. Fritz Feigl. — Dra. Regina Feigl. — J. Bretas Bhering. — Trajano de Miranda Valverde. — T. T. Trajano B. Carneiro. — Fernandes Bastos de Oliveira. — Estava colado e inutilizado com a data e primeira assinatura, um selo de vinte centavos da taxa de Educação e Saude. Registrado sob n. 722, a fls. 22 do livro 5 — Recebedoria do Distrito Federal em 16-11-42. — (assinatura ilegível). — Servindo na T. V. da S. P. A. — Pela verba número 28-D. pagou de selo na primeira via, a importância de dois mil cruzeiros — Recebedoria do Distrito Federal, 16 de 11 de 1942 — O Apte. de Tesoureiro — Valle (assinatura ilegível) — Servindo na T.V. da S.P.A. — Reconheço as firmas Prof. Dr. Fritz Feigl, Dra. Regina Feigl, Dr. José Bretas Bhering, Trajano de Miranda Valverde, Trajano B. Carneiro e Fernando Bastos de Oliveira — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade — Antonio Ascensão — Carimbo deste cartório — (selado o reconhecimento com nove cruzeiros e mais um selo de vinte centavos da taxa de Educação e Saude) — Todas as folhas estavam rubricadas pelos contratantes e carimbadas com um carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, contendo esse carimbo a data de 16 de novembro de 1942. — Assim o disseram, do que dou fé e me pediram este instrumento que fiz lavrar por Antonio Ascensão, meu ajudante juramentado, tendo sido o selo devido pago por verba, em guia expedida por este cartório, na primeira via da qual foi colado e inutilizado o selo de vinte centavos da taxa de Educação e Saude, sendo o respectivo conhecimento do teor seguinte: “1.ª Via — Armas da República — Ministério da Fazenda — Recebedoria do Distrito Federal — N. 155, série C — Selo por verba — Exercício de mil novecentos e quarenta e três — Cr\$ 10.000,00 — No livro de Receita a — folha — fica debitado o tesoureiro pela quantia de dez mil cruzeiros recebida do Sr. José Bretas Bhering e outro proveniente guia de recolhimento — 2.º officio — Notas — conforme verba n. 5. Recebedoria do Distrito Federal, em onze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três — O escrivão Moura — Servindo na T.S. da S.P.A. — O ajudante de tesoureiro, Valle — Carimbo desse ajudante”. — Outorgaram, aceitaram e depois de lhes ser lido e às testemunhas Boaventura Cunha Junior e Sebastião Mathias Barbosa, assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, Alvaro

Fonseca da Cunha. Tabelaio, subscervo. — (a.a.) José Bretas Bheering. — Trajano de Miranda Valverde. — Vicente de Carvalho Vieira. — José Alves Motta. — Trajano Bruno de Berredo Carneiro. — Fritz Feigl. — Augusto Gonçalves Filho. — Affonso Penna Junior. — Edgard de Vasconcellos Abrantes. — José Augusto Gonçalves. — Armando de Carvalho Braga. — Fernando Miguel de Moraes Ferreira. — Eduardo Pedro Fernandes Marques dos Reis. — Ernesto José Ribeiro. — João Gomes Ribeiro. — Francisco Gonçalves. — Attilio Carneiro Guimarães. — Pp. Antonio Martins Fontoura Borges, Ronan Rodrigues Borges. — Ronan Rodrigues Borges. — Gabriel Costa Carvalho. — Acacio de Almeida. — Carlos Gomes de Oliveira. — Armando de Moraes Ferreira. — Mario Abrantes da Silva Pinto. — Francisco de Assis Gondim Menescal. — Glycon de Paiva Teixeira. — Mario Monteiro Espozel. — Maria Eugenia de Almeida Serra. — Bernardino de Araujo Bastos. — Fabio Nelson de Senna. — Orlando Gelio. — Pedro de Mendonça Lima. — José Vieira Machado. — Homero Pulcherio. — Boaventura Cunha Junior. — Sebastião Mathias Barbosa. — Traslada da hoje. — Eu, Joaquim V. Araujo, escrevente auxiliar, datilografar. — E eu, Antonio Ascenção, substituto, subscervo e assino em público e raso. — Escrivão substituto, Antonio Ascenção.

Final do 1.º traslado da escritura de constituição da "Produtos Químicos Alca", sociedade anônima, lavrada em 11 de janeiro de 1943, a fls. 31 do livro n. 1.046.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Produtos Químicos Alca Sociedade Anônima, em 25 de fevereiro de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.812, a escritura pública de constituição da sociedade, lavrada em notas do 2.º cartório desta Capital, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção. — Selada com Cr\$ 4,20.

(N. 2.754 — 3-3-43 — Cr\$ 989,40)

INDÚSTRIAS QUÍMICAS BRASILEIRAS "DUPERIAL" S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação de ata desta sociedade, feita à pág. 2.920 do *Diário Oficial* (Secção I) de 27 de fevereiro de 1943, na relação de diretores e membros do Conselho Fiscal, onde se lê — Sterling Thorpson — leia-se Sterling Thompson e em vez de Edward Orrell Peel — leia-se — Edward Orrell Peel.

COMPANHIA DE SEGUROS UNIAO PACIFICADORA

(Acidentes do Trabalho)

RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na publicação feita à pág. n. 3.082, do *Diário Oficial* de 2 do corrente, onde se lê:

o resultado desse ano foi melhor que o dos anos transatos

leia-se:

o resultado desse ano foi melhor que o dos dois anos transatos

CASA BANCÁRIA CASTRO E SILVA LTDA.

CARTA PATENTE N. 2.396, DE 27 DE MAIO DE 1941

Rua Evaristo da Veiga n. 124 — Rio de Janeiro

BALANCETE ENCERRADO EM 27 DE FEVEREIRO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Caixa; Em moeda corrente e em Bancos	24.559,80
Títulos descontados	276.894,50
Moveis e utensílios	11.507,00
Devedores diversos	78.511,16
Títulos em cobrança	3.024,00
Diversas contas	9.536,20

Cr\$ 404.032,60

Passivo

	Cr\$
Capital	250.000,00
Suprimento	43.178,30
Contas correntes	104.016,30
Cobranças por conta de terceiros	3.024,00
Diversas contas	3.813,50

Cr\$ 404.032,60

Alvaro de Castro e Silva. — Renato Pereira Nunes, guarda-livros n. 39.808.

(N. 2.734 — 3-3-943 — Cr\$ 79,60)

CASA BANCÁRIA E ADMINISTRADORA DE VALORES SOMACO LTDA.

RUA SÃO BENTO N. 6, 1.º ANDAR — RIO DE JANEIRO

Carta Patente n. 2.553, de 29 de dezembro de 1941

BALANCETE EM 27 DE FEVEREIRO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Despesas de Instalação	27.103,30
Moveis e Utensílios	21.970,30
Títulos Descontados	1.870.119,90
Empréstimos em Conta Corrente	24.752.358,20
Títulos e Valores em Caução	37.000,00
Valores em Administração	41.428.800,00
Títulos em Cobrança	1.028.422,70
Títulos e Valores em Depósito	37.989.999,90
Devedores Hipotecários	3.200.000,00
Obrigações de Guerra	344.365,70
Caixa:	
Em moeda corrente e em Bancos	3.953.385,70
Diversas Contas	8.374,90

115.261.900,60

Passivo

	Cr\$
Capital	500.000,00
Depósitos em Conta Corrente com juros	6.431.781,10
Depósitos em Conta Corrente sem juros	1.308.898,80
Depósitos em Conta Corrente particular	2.795.773,50
Depósitos com aviso prévio	51.110,40
Depósitos a prazo fixo	19.426.128,40
Títulos e Valores Cauccionados e Administrados	41.465.800,00
Títulos e Valores em Cobrança e Depositados	39.618.422,60
Créditos Hipotecários	3.200.000,00
Credores por Obrigações de Guerra	344.365,70
Diversas Contas	119.620,10

115.261.900,60

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — Ary P. de Andrade Figueira, gerente. — Mario Metello, gerente. — A. L. M. Magalhães, p.p., gerente. — A. Barbosa dos Santos, chefe de contabilidade, registro n. 32.160.

(N. 2.742 — 3-3-43 — Cr\$ 125,50).

"A PATRIMONIAL" S. A.

Rua Visconde de Inhauma n. 39 — 6.º andar

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 15 DE MARÇO DE 1943

Srs. Acionistas:

De acordo com os Estatutos e em obediência às exigências legais, vimos submeter à vossa apreciação, com o parecer do Conselho Fiscal, as contas relativas ao exercício de 1942, constantes do balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, encerrados a 31 de dezembro desse ano.

Para quaisquer outros esclarecimentos que julgardes necessários, estamos ao vosso inteiro dispor. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — Amaro Lanari presidente. — João Olyntho Machado, gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Cr\$
Acionistas	30.800,00	
Móveis e utensílios	5.866,50	
Devedores em conta corrente	65.058,30	
Caixa, dinheiro em cofre e em Banco	25.557,80	
Títulos da Dívida Pública	25.673,10	
Ações caucionadas	20.000,00	
Valores caucionados	21.686,00	
	194.611,70	
Passivo		Cr\$
Capital	100.000,00	
Fundo de reserva legal	356,20	
Credores em conta corrente	39.122,40	
Credores diversos	6.710,00	
Dividendo a distribuir	6.228,00	
Lucros e perdas	539,10	
Caução da Diretoria	20.000,00	
Cauções de garantia	21.686,00	
	194.611,70	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31-12-42

	Débito	Crédito
	Cr\$	Cr\$
Saldo do exercício anterior	9.061,90	
Despesas gerais	26.269,70	
Impostos	3.293,50	
Amortizações do ativo	4.799,80	
Fundo de reserva legal	356,20	
Dividendo a distribuir	6.228,00	
Saldo para 1943	539,10	
Lucro s/ venda de apólices		6.880,20
Comissões		38.172,00
Juros e descontos		5.496,00
	50.548,20	50.548,20

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — Amaro Lanari, presidente — João Olyntho Machado, gerente. — M. Moraes e Castro, contador, reg. n. 32.573.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "A Patriomonal" S. A., tendo examinado atentamente as contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício de 1942 e verificado a sua exatidão e regularidade, em face dos Estatutos e da escrituração e respectivos documentos, são de parecer que sejam aprovados tais atos e contas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1943. — Arthur Felicissimo. — Antonio Viana de Souza. — Fausto Gomes de Almeida.

(N. 2.775 — 3-3-43 — Cr\$ 187,70).

SOCIEDADE UNIAO COMERCIAL DOS VAREJISTAS DE SECOS E MOLHADOS

EXTRATO DE ESTATUTO

Reforma.

Fundada a 11 de janeiro de 1880 nesta cidade, sua sede e foro, com personalidade jurídica pelo registro de seu estatuto feito no 1.º Of. de Reg.º de Títulos sob n. 133 do Livro 1 de Registro de Sociedades Civis a 15 de janeiro de 1907, posteriormente reformado e registrado no mesmo cartório sob n. 416 do L.º 1 de Sociedade Civil a 17 de dezembro de 1909 e n. 228 do L.º 1 de Registro de Pessoas Jurídicas a 20 de abril de 1932, compõe-se de ilimitado número de sócios, sem distinção de nacionalidade, sendo os da classe de efetivos pertencentes ao comércio de varejo de líquidos e comestíveis, e destina-se a proteger o associado em tudo quanto, permitido por leis do País, possa contribuir para seu benefício, quer em relação a sua qualidade de comerciante, quer de simples particular; defendê-lo perante os Poderes Públicos, representando perante as autoridades constituídas, levando a seu conhecimento as reclamações justas, da classe dos varejistas de líquidos e comestíveis; cooperar pelos meios a seu alcance para o desenvolvimento e prosperidade da classe, procurar manter entre os associados a melhor harmonia, interferir para resolução amigável dos dissídios ou questões entre sócios, evitando quanto possível o recurso para o judiciário; manter uma biblioteca composta de obras sobre comércio, indústria, etc. com sala de leitura provida de jornais e revistas sendo o respectivo regulamento expedido pela administração;

publicar um Boletim mensal, no qual serão tratadas todas questões de interesse de classe, informações, parte oficial, sob responsabilidade direta da Diretoria podendo sua confecção ser confiada a pessoa de reconhecida competência profissional; encarregar-se o pagamento de impostos, bem como dos requerimentos, recursos, ou qualquer processo nas repartições públicas, federais ou municipais e que digam respeito aos interesses dos associados; encarregar-se do alistamento eleitoral entre a classe, quando julgado oportuno pela administração; manter serviços de assistência médica e judiciária, socorrer pecuniariamente os associados quando enfermos, conceder auxílios de viagem, pensão em caso de invalidez, concorrer para seus funerais e conceder pensão a família, de acordo com o estabelecido no Estatuto, criar uma Secção de Empréstimos sob garantia hipotecária e outros valores, a qual será subordinada a regulamento especial elaborado pela administração (Cap. I, arts. 1 a 4). É administrada por um Conselho Administrativo composto de 7 membros natos que façam parte da Ordem dos Sócios Grandes Beneméritos e mais 14 membros eleitos pela Assembléia Geral entre os quais o tesoureiro que não pode ser reeleito e a cujo órgão compete eleger uma Diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1.º e 2.º secretários, procurador e bibliotecário (Cap. 8, arts. 72 e 73), competindo ao presidente, na forma do art. 80 do Estatuto, representá-la em juízo e fora dele e perante os poderes constituídos. A sociedade só poderá ser dissolvida quando uma assembléia extraordinária especialmente convocada para esse fim e que reúna no mínimo 2/3 dos sócios quites, reconhecer a impossibilidade de sua continuação por qualquer circunstância e, verificada essa emergência, a mesma assembléia resolverá sobre o destino e aplicação de seus haveres, e, qualquer que seja o seu destino, ficarão sujeitos às pensões e beneficências que tenham sido concedidas até sua extinção (art. 118 e §). — Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas por seus representantes legais em nome da sociedade (art. 116). Qualquer reforma ou alteração de sua lei básica só poderá ser feita por proposta da Diretoria ou Conselho Administrativo (art. 129). As atas das assembléias gerais que reformaram e aprovaram o atual estatuto, realizadas em 16 de agosto de 1932, 16 de dezembro de 1935 e 27 de novembro de 1942, estão registradas no 1.º Of. de Registro de Títulos sob números 7.004, 7.005 e 7.032 do Livro J 15, as duas primeiras em 14 de dezembro de 1942 e a última a 2 de março de 1943. — São considerados Fundadores os sócios admitidos até 31 de março de 1880 de acordo com o art. 12 de seu Estatuto, constando do mesmo os nomes dos componentes da atual administração. — Albino Izidoro da Silva, presidente.

(N. 2.786 — 3-3-43 — Cr\$ 148,90)

SOCIEDADE CIVIL EDIFÍCIO ANTONIO CORRÊA

(EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL ALTERADO)

Fundada nesta Capital conforme se verifica do contrato de sociedade civil firmado aos 28 de fevereiro de 1940, o qual foi alterado conforme instrumento de alteração de 3 de fevereiro de 1943, é uma sociedade civil composta dos seguintes sócios: dona Maria Marques Corrêa, viúva, portuguesa, proprietária, José Francisco Corrêa, brasileiro, casado, do comércio, Manoel Francisco Corrêa, brasileiro, casado, do comércio, Francisco Dias Brandão Filho, brasileiro, casado, do comércio, Antonio Francisco Corrêa Junior, brasileiro, solteiro, maior, bancário, Oswaldo Tavares Ferreira, brasileiro, casado, do comércio, Armando de Moraes Sarmento, brasileiro, casado, do comércio, e Yolanda Marques Corrêa, brasileira, solteira, emancipada, prendas domésticas, todos domiciliados nesta Capital. A sociedade organizou-se para o fim de construir, conforme construiu, um edifício que se denominou "Edifício Antonio Corrêa", à rua Almirante Alexandrino n. 109, nesta Capital, sendo objetivo da sociedade a exploração da renda que do mesmo possa resultar em consequência das locações dos seus diversos apartamentos, bem assim a construção de outros edifícios para o mesmo fim e para o serviço de administração de imóveis.

O capital da sociedade que era de 800.000,00 cruzeiros, divididos em 800 quotas de 1.000 cruzeiros cada uma, integralizadas no ato da assinatura do contrato de sociedade, por todos os quotistas, em dinheiro, tocando 100 (cem) quotas de 1.000 cruzeiros a cada um dos sócios, fica aumentado para Cr\$ 1.200.000,00 dividido em 1.200 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, tocando 150 (cento e cinquenta) quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma a cada um dos sócios.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e a sua sede e foro são no Distrito Federal. A gerência da Sociedade ficará regulada sem quaisquer modificações futuras, pela maneira seguinte: a) será exercida por tempo indeterminado pela diretora gerente dona Maria Marques Corrêa, e por mais 2 gerentes auxiliares, estes indicados anualmente por livre escolha da maioria dos sócios quotistas reunidos em Assembléia; b) a diretora gerente perceberá uma retirada mensal de Cr\$ 3.500,00, pro-labore, que será levada a conta de Despesas Gerais; ao contrário, os outros 2 gerentes não perceberão remuneração alguma pelos serviços prestados no cargo.

Além dos serviços de administração que incumbe, indistintamente, a todos eles, um dos três (3), designado pelos dois (2) restantes, tomará a si as atribuições da "Caixa"; c) os gerentes auxiliares poderão ser destituídos a qualquer tempo, por decisão da Assembléia.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — Maria Marques Corrêa. — Oswaldo Tavares Ferreira. — Antonio Francisco Corrêa Junior.

(N. 2.776 — 3-3-43 — Cr\$ 122,40)

S. A. MERCANTIL ANGLO-BRASILEIRA

RELATÓRIO DO DIRETOR GERENTE A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE MARÇO DE 1943

Srs. acionistas:

De acordo com o art. 7, letra "d", dos estatutos, venho apresentar-vos contas da administração da sociedade durante o ano de 1942.

As dificuldades de obtenção de praça nos poucos navios que conseguiram carregar nos portos norte-americanos para o Brasil tornaram por demais precária a importação de papel de imprensa, e, não tivéssemos tido a ajuda dos outros artigos de nosso comércio, os lucros do ano findo teriam sido quase nulos.

Dos lucros demonstrados no balanço, após as reservas usuais, sou forçado, pelos estatutos, a consignar na conta de lucros e perdas a quota de dividendos estatutários máximos, submetendo o excedente à deliberação da assembleia, de acordo com o art. 12 dos estatutos. Desejo, porém, chamar vossa atenção para as grandes incertezas que enfrentamos devido à situação de guerra e sugerir que, possivelmente, seria aconselhável não pagar o referido dividendo este ano, em cujo caso o saldo total poderá ser deixado em conta de lucros e perdas para ulterior disposição.

Fico à vossa disposição para apresentar quaisquer outros esclarecimentos e informações, e junto o parecer do Conselho Fiscal favorável à aprovação do balanço e contas da administração. Consigno e agradeço, penhorado, a eficiente cooperação que recebi dos demais diretores e dos empregados da Companhia.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1943. — *Frederico Lage*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL DA S. A. MERCANTIL ANGLO-BRASILEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942
(Compreendendo o movimento da matriz e filial)

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Ativo imobilizado:			Passivo exigível:		
Depósitos nas Alfândegas....	100.000,00		Títulos a pagar.....	1.917.867,20	
Depósitos	33.212,30		Contas correntes.....	312.782,50	
Máquinas e acessórios.....	107.500,00		Credores por comissões.....	28.621,60	
Moveis e utensílios.....	229.290,30		I.A.P. Comerciais.....	2.666,70	
Imoveis	861.348,30	1.331.350,90	Dividendos	160.000,00	2.421.938,00
Disponibilidades:			Imposto sobre a renda.....		35.623,60
Caixa	77.920,70		Passivo não exigível:		
Bancos	374.077,10	451.997,80	Capital	1.750.000,00	
Ativo realizavel:			Fundo de reserva.....	661.748,10	
A curto prazo:			Reservas gerais.....	2.535.317,20	
Títulos a receber 2.658.666,70			Lucros e perdas.....	212.040,70	5.159.106,00
Contas correntes. 2.508.846,20			Diversas contas:		
Títulos e valores 830,00	5.168.342,90		Contas de resultado pendente..	156.166,20	
Mercadorias	326.772,00		Contas em suspenso.....	3.661,50	159.827,70
A longo prazo:					7.776.495,30
Filial	2.729,40		Contas de compensação:		
Contas duvidosas. 413.448,40			Câmbio a liquidar.....	1.917.867,20	
Contas garantidas 37.245,20			Caução da Diretoria.....	40.000,00	
Devedores por comissões	29.608,70	483.031,70	I.A.P.C. — Carteira de em- préstimos	8.210,00	
		5.978.146,60	Títulos caucionados.....	1.401.401,60	
Diversas contas:			Títulos em cobrança.....	41.678,40	3.409.157,20
Lucro em suspenso.....		15.000,00	Total do Passivo.....Cr\$		11.185.652,50
		7.776.495,30			
Contas de compensação:					
Ações caucionadas.....	40.000,00				
Bancos cobrança caucionada..	1.401.401,60				
Contratos de câmbio.....	1.917.867,20				
Fianças	8.210,00				
Devedores por cobranças.....	41.678,40	3.409.157,20			
Total do Ativo.....Cr\$		11.185.652,50			

S.A. Mercantil Anglo-Brasileira. — W. E. McGregor, diretor-presidente. — *Frederico Lage*, diretor-gerente. — *Humberto Augusto da Silva*, contador (registro n. 34.959).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Cr\$		Cr\$
Saldo do Balanço anterior.....	35.686,00	Débitos do exercício:	
Créditos do exercício:		Despesas gerais.....	1.282.302,10
Vendas (papel e outras mercadorias).....	1.668.266,10	Impostos e licenças.....	210.634,60
Comissões e outras rendas.....	267.098,60	Reserva para juros vencidos.....	6.548,00
Rendas eventuais.....	124.375,40	Reserva para depreciação dos moveis e utensílios	22.929,00
	2.095.426,10	Fundo de reserva.....	161.748,10
		Imposto sobre a renda.....	39.223,60
		Dividendos	160.000,00
		Saldo à disposição da assembleia.....	212.040,70
			2.095.426,10

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — W. E. McGregor, diretor-presidente. — *Frederico Lage*, diretor-gerente. — *Humberto Augusto da Silva*, contador (registro n. 34.959).

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da S.A. Mercantil Anglo-Brasileira (SAMAB), examinando a escrituração, inventário, contas e balanços, inclusive a demonstração de Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, verificou a sua exatidão e estarem os livros e papéis em perfeita ordem, sendo de parecer que devem ser aprovados pela assembléia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1943. — Luiz Eugenio Tour-nillon — Harry Rake Estill — Rudolph Mutzenbecher.

(N. 2.779 — 3-3-43 — Cr\$ 714,00)

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 11-2-1943

Aos onze dias do mês de fevereiro de 1943, reunidos em segunda convocação, às 16 horas, na sede social da Companhia de Tecidos Bom Pastor, acionistas em número legal, conforme se verificou de suas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", à fls. 7, com as declarações exigidas em lei, foi indicado para presidir a assembléia geral o acionista Dr. Luiz Gonzaga Novelli Junior que, para secretário, convidou o acionista Luiz Francisco Ferreira. Constituída, assim a Mesa, o presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, a qual fora regularmente convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* de 5, 6 e 9 de fevereiro corrente, e no "Correio da Manhã", de 5, 6 e 9 do mesmo mês, anúncio que foi lido por mim secretário e é deste teor: "Companhia de Tecidos Bom Pastor Assembléia Geral Extraordinária 2.ª convocação. A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em assembléia geral extraordinária na sede social, à rua Bom Pastor n. 33, no dia 11 do corrente mês, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento da renúncia dos diretores e elegerem os seus substitutos. Gastão de Carvalho Britto, diretor presidente". Finda a leitura, disse o presidente que a assembléia geral devia eleger os substitutos dos diretores renunciantes, já que a renúncia não podia deixar de ser aceita, pois era irrevogável. Pediu a palavra o acionista Moacyr Martins Machado, e, depois de propor, o que foi aprovado, um voto de louvor pelos bons serviços prestados à Companhia pela diretoria renunciante, disse que tomava a liberdade de indicar os nomes dos Senhores Antonio Carlos dos Santos Bartholo, brasileiro, solteiro, do comércio, residente à rua Conde de Bomfim n. 616 para o cargo de diretor-presidente e Affonso Vizeu Barbosa, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Bulhões de Carvalho n. 91, para o cargo de diretor-secretário. O presidente, por não haver quem quizesse usar da palavra, submeteu os nomes indicados ao julgamento da assembléia geral, verificando-se terem sido eleitos por unanimidade, os quais exercerão as respectivas funções pelo tempo que faltava aos diretores renunciantes para completar o período de sua gestão. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para se lavrar esta ata no livro próprio, por mim secretário, e reaberta a sessão foi a mesma ata lida e aprovada e vai por todos assinada, dela se tirando duas cópias autênticas para os fins legais. Rio de Janeiro 11 de fevereiro de 1943. — Luiz Gonzaga Novelli Junior. — Antonio Carlos dos Santos Bartholo. Affonso Vizeu Barbosa. — Trajano de Miranda Valverde. — Moacyr Martins Machado. — Manoel dos Santos Bartholo. — Luiz Francisco Ferreira.

Certifico que a presente é cópia fiel do "Livro de Atas de Assembléias Gerais". — Luiz Francisco Ferreira.

(N. 2.780 — 3-3-43 — Cr\$ 321,30, 3 vezes)

ARMCO INDUSTRIAL E COMERCIAL, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1943

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três, às quatorze horas, na sede social da Armco Industrial e Comercial, S. A., à rua da Alfândega número cento e sete, terceiro e quarto andares, presentes acionistas em número legal, conforme se vê do livro de presença, abriu os trabalhos o diretor-presidente, senhor Mario Whittlesey Tebyricá, que pediu à assembléia fosse designado um presidente para a mesa, tendo esta, por unanimidade, indicado o próprio senhor Mario Whittlesey Tebyricá, que, agradecendo a investidura, convidou para secretário da mesa o doutor Braz Sergio Olivier de Camargo. Constituída por essa forma a mesa, o presidente declarou à assembléia que ia solicitar ao secretário procedesse à leitura dos documentos que se achavam sobre a referida mesa, o que foi feito na seguinte ordem: a) aviso de que trata o artigo noventa e nove do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, publicado no *Diário Oficial* de trinta e um de dezembro do ano passado, dois e quatro de janeiro do corrente ano, e no *Jornal do Comércio* de trinta e um de dezembro do ano findo, um e três de janeiro último. b) Convocação para a presente assembléia, publicada no *Diário Oficial* de vinte e dois, vinte e três e vinte e cinco de ja-

neiro último, e no *Jornal do Comércio* de vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro do mesmo mês e ano. c) relatório da Diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* do dia vinte e oito de janeiro do corrente ano. Lidos que foram esses documentos, declarou o senhor presidente que competia à assembléia deliberar sobre os mesmos, tendo os presentes, com abstenção dos diretores presentes, os aprovados unanimemente. Em seguida, o presidente declarou que cabia aos acionistas fixar a remuneração da Diretoria, de conformidade com o parágrafo segundo do artigo décimo quarto dos estatutos sociais, tendo ficado, por unanimidade, aprovado que a remuneração fosse de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para cada diretor no exercício passado e mantida essa remuneração para o ano fiscal da Companhia, a se encerrar em trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e três. A seguir, disse ainda o presidente que devia a assembléia proceder à eleição do Conselho Fiscal, bem como fixar a remuneração anual do mesmo e munidos que foram os acionistas presentes das respectivas cédulas e procedida à eleição, verificou-se que foi reeleito o Conselho Fiscal, composto dos seguintes membros: A. C. Ciceri, Vernon Smith e Herbert Cane, peritos em contabilidade, todos residentes nesta capital suplentes: Afonso Cardoso Gaspar, Carlos Inanema Moreira Filho e Herbert Basil Freeland, peritos em contabilidade, todos residentes nesta capital, tendo sido mantida para o exercício a terminar em trinta e um de outubro de mil novecentos e quarenta e três a mesma remuneração que fora paga no exercício passado. Conhecido que foi o resultado da eleição, o presidente deu por empossados, desde logo, os sufragados e, como ninguém solicitasse a palavra, suspendeu os trabalhos pelo espaço de tempo necessário à lavratura da presente ata, feito o que reabriu a sessão, tendo a ata sido lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1943. — Seguiam-se as assinaturas: Braz Sergio Olivier de Camargo, por si e como procurador de Earl A. Emerson, George W. Warner, Emil J. Goldschmidt Jr., George Frederick Hughes Junior e The Armco International Corporation. — Mario Whittlesey Tebyricá. — Godofredo Meneses.

Atesto que esta é cópia fiel extraída do original.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1943. — Braz Sergio Olivier de Camargo, secretário.

Reconheço a firma de Braz Sergio Olivier de Camargo. — Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — Em testemunho da verdade (sinal público). — Seraphim Gonçalves Pinto.

(N. 2.750 — 3-3-43 — Cr\$ 193,80).

COMPANHIA INDÚSTRIA E VIAÇÃO DE PIRAPORA

RELATÓRIO A APRESENTAR À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE A 10 DE MARÇO DE 1943

Senhores acionistas.

Em obediência às prescrições estatutárias, passamos a relatar as principais ocorrências relativas ao ano de 1942.

Empenhamos no curso do exercício nossos maiores esforços para em primeiro plano, colaborarmos com os poderes constituídos no estabelecimento do maior intercâmbio possível entre o norte e o sul do País, pelo rio São Francisco, como legítima contribuição na guerra em que nos empenhamos.

Assim nos diferentes departamentos, vencendo todos os óbices naturais do momento, asseguramos um ritmo de trabalho que se poderá assinalar como excepcional.

No parque dos transportes, aumentamos a flotilha adquirindo, à firma Viana Braga & Comp., o vapor "Baía" e a alvarenga "São Sebastião", para melhor atender à circulação de mercadorias e passageiros.

E nessa época, em que sobrevieram sérias dificuldades à navegação costeira nacional, movimentamos todas as nossas unidades prestando-lhes rigorosa assistência técnica em conservação apurada e intensa, de cuja ação resultou não ficar durante o ano, nenhuma delas parada, sem embargo da grande falta de material para atender às necessidades das substituições.

Depreende-se disso, que ampliamos a capacidade de transporte aproveitando-a no máximo exequível, a bem da coletividade.

No que tange às demais secções, não foi menor a atividade desenvolvida para vencermos os obstáculos próprios aos momentos como estes que atravessamos presentemente.

Destarte, ressentiu-se o parque industrial da falta de matéria prima: a fábrica de óleos, farelo e linter trabalhou quase exclusivamente com os carcos de algodão provenientes dos nossos descarçadores de algodão; a fábrica de sabão também não atingiu a sua integral capacidade pela escassez de soda cáustica no mercado; os descarçadores de algodão realizaram beneficiamento em matéria prima de nossa propriedade e de terceiros e, mesmo assim, não alcançaram coeficiente de pleno aproveitamento em relação ao máximo de sua capacidade, também não foi diferente a produção da nossa usina de beneficiar arroz, não obstante os melhoramentos introduzidos no reaparelhamento do sistema elevando-lhe, sobretudo, o padrão qualitativo do produto beneficiado.

O serviço público que prestamos à cidade de Pirapora sob a forma de fornecimento de luz, energia e abastecimento de água, correu normalmente nada havendo de importante a registrar.

O Departamento Comercial operou em condições satisfatórias, proporcionando à região facilidades ao abastecimento das utilidades para seu consumo, seja pelo fornecimento direto de nossa parte ou indireto por nosso intermédio, em exemplar serviço de consignação que mantivemos, ao qual demos a nossa melhor atenção, e, estamos procurando ampliá-lo com a filiação à Contadoria Geral de Transportes para execução do tráfego mútuo em nossas unidades.

As nossas atividades no setor rural, por intermédio do Departamento Agro-Pecuário, tiveram grande expansão, quer no aumento do rebanho de gado vacum para criação e recriação como na exploração pastoril com aquisição de outras propriedades e aparelhamentos das adquiridas, em obediência às diretrizes modernas na execução de plano preestabelecido.

São estas, em linhas gerais, as informações que temos o prazer de prestar aos senhores acionistas e que, ao lado do balanço, demonstração da conta de lucros e perdas, e demais documentos à sua disposição, esperamos esclareçam a ação administrativa desenvolvida no exercício relatado findo em 31 de dezembro de 1942, no qual *in fine* registamos o fato auspicioso de poder propor a esta assembléa a distribuição de dividendos de 27% pelos acionistas possuidores de ações comuns, independente dos 10% reservados para os possuidores de ações preferenciais.

Apraz-se ainda a Diretoria em declarar que se acha ao inteiro dispor de qualquer acionista para prestar-lhe os esclarecimentos necessários à perfeita elucidação de qualquer fato de sua gestão.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — Companhia Indústria e Viação de Pirapora — *Gonçalves de Sá*, diretor-presidente. — *Delsuc Moscoso*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo			
	Cr\$	Cr\$	
Imobilizado:			
Imoveis:			
Edifícios	737.903,90		
Terrenos Urbanos e Rurais em Pirapora	406.732,60		
Contratos:			
De água, luz, algodão e óleos e fornecimento de lenha	27.701,80		
Secção Industrial:			
Departamentos d'água, luz e força, e Industrial, desvio da Central do Brasil, Fábrica de óleos, Usina Thermó-Elétrica e Estábulo	1.633.038,50		
Móveis e Utensílios no Rio de Janeiro	10.938,70		
Departamento de navegação:			
Valor de cinco navios e quatro saveiros	2.924.691,20	5.741.036,70	
Realizável a curto prazo:			
Material, produtos, matéria prima e mercadorias em estoque no Rio e em Pirapora	3.799.245,10		
Gado de engorda e semoventes na Fazenda São Francisco	509.508,00		
Devedores em conta corrente e outras contas no Rio e em Pirapora	2.085.727,10	6.391.480,20	
Disponível:			
Caixas e Bancos		62.396,00	
Contas de compensação:			
Caução	3.765.404,00		
Caução da Diretoria	6.500,00	3.771.904,00	
Total		15.969.816,90	
Passivo			
Não exigível:			
Capital:			
6.000 ações comuns	780.000,00		
5.755 ações preferenciais	748.150,00		
Fundos:			
de Reserva para reparações	603.905,20		
de Reserva legal	408.339,90		
de Depreciação	240.274,50	2.780.669,60	

Exigível a curto prazo:

Saldos credores no Rio e em Pirapora 4.606.691,90

Exigível a longo prazo:

Obrigações a longo prazo 4.401.509,30

Contas de resultados pendentes:

Reserva para contas duvidosas e depósitos a regularizar 69.764,50

Contas de compensação:

Empréstimos industriais 3.765.404,00
Ações caucionadas 6.500,00 3.771.904,00

Contas do exercício:

Dividendos a distribuir:

Saldo desta conta 44.104,40

Dividendos deste exercício:

27% sobre ações comuns 210.600,00
10% sobre ações preferenciais... 74.815,00
Lucros e Perdas — Saldo desta conta. 6.395,20 336.214,60

Total 15.969.816,90

Companhia Indústria e Viação de Pirapora — *Gonçalves de Sá*, diretor-presidente. — *Delsuc Moscoso*, diretor-gerente. — *Antonio Aurino dos Santos*, contador. — Registro n. 32.281.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Data	Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$	
1941 — Dezembro 31:				
de Balanço			26.675,30	
1942 — Dezembro 31:				
de Terrenos da Lagoa			796,30	
de Títulos de Conta Própria			9.116,50	
de Receita e Despesa			1.268.129,10	
de Máquinas Agrícolas			11.160,00	
de Departamento d'Água			76.499,10	
de Departamento de Luz e Força			105.304,10	
de Exploração de coco			286,40	
a Despesas Gerais (Rio)	169.247,60			
a Estampilhas	38.130,30			
a Juros e Descontos	516.570,50			
a Despesas Eventuais	10.000,00			
a Seguros	20.291,60			
a Estábulo	6.590,50			
a Escritório Pirapora c/Inventário	88.358,40			
a Fundo de Reserva Legal	22.032,90			
a Reserva para contas duvidosas	65.000,00			
a Fundo de Reserva para Depreciação	44.065,80			
a Fundo de Depreciação	225.869,00			
a Dividendos a distribuir:				
27% sobre ações comuns	210.600,00			
10% sobre ações preferenciais	74.815,00			
a Balanço	6.395,20			
Total	1.497.966,80		1.497.966,80	
1942 — Dezembro 31:				
de Balanço			6.395,20	

Soma a presente conta a importância de um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e seis cruzeiros e oitenta centavos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — Companhia Indústria e Viação de Pirapora — *Gonçalves de Sá*, diretor-presidente. — *Delsuc Moscoso*, diretor-gerente. — *Antonio Aurino dos Santos*, contador. — Registro n. 32.281.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Indústria e Viação de Pirapora, no desempenho de suas funções legais, procedeu ao exame dos livros e contas da escrituração da Sociedade, e tendo verificado a exatidão dos valores constantes do balanço, bem como a regularidade no registro das operações realizadas, é de parecer sejam aprovados o balanço, contas e atos da Diretoria, referentes ao ano social findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — *Alfeu Felicissimo*. — *Emir Dias Franco*. — *Mario Rolla*.

Companhia Indústria e Viação de Pirapora. — *Gonçalves de Sá*, diretor-presidente.

SOCIEDADE INDUSTRIAL CHRYSBRAZ S. A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo o dever estatutário, trazemos ao conhecimento dos senhores acionistas os principais fatos administrativos ocorridos durante o exercício findo em 31 de dezembro de 1942.

Não tendo sido possível — como teria sido nosso desejo — dedicar-nos a uma grande indústria compatível com as nossas possibilidades, continuamos na nossa orientação anterior de alugar os edifícios pertencentes a Sociedade, objetivo esse que atingimos com resultados satisfatórios.

Dada a procura atual de edifício apropriados para indústria na zona em que se acham situadas as nossas propriedades, decidimos aplicar uma parte do capital social em novas construções, tendo sido contratada e iniciada a edificação de um galpão moderno com uma área coberta aproximada de 3.500 m².

Estando situada à margem da linha da Estrada de Ferro Rio Douro, nossa propriedade foi abrangida pelo decreto-lei n. 7.336, de 30-9-42 que considerou núcleo industrial os imóveis situados a uma distância inferior a 150 m da linha das Estradas de Ferro.

A administração da Estrada de Ferro Rio Douro, estabeleceu um serviço de trens até o Caes do Porto, trazendo assim um melhoramento apreciável pela possibilidade que oferece de, eventualmente, poder transportar qualquer mercadoria diretamente da fábrica até o Caes do Porto e vice-versa.

Seguindo também, a orientação dos exercícios anteriores, empregamos a parte do capital disponível em ações de Sociedade sólidas, auferindo assim uma remuneração compensadora.

Tendo em vista os resultados conseguidos, conforme balanço e contas que ora submetemos à aprovação dos senhores acionistas, propomos a distribuição de um dividendo de 10% cuja importância já se acha consignada no balanço.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1943. — *Henrique de Botton*, presidente. — *Silvano Santos Cardoso*, diretor secretário.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

Terrenos e Edifícios	1.520.158,60	
Instalações da Fábrica	153.478,50	
Moveis e Utensílios	16.508,90	
Ferramentas	1,00	1.690.147,00

Disponível:

Caixa e Bancos	14.607,70
----------------------	-----------

Realizável:

A curto prazo:

Contas Correntes	525.336,60	
Aluguéis a Receber	3.000,00	
Ações Mesbla S. A.	5.464.950,00	
Ações Armazens Chrysbraz S.A.	1,00	
Diversos	1.910,00	5.996.197,60

Contas de Compensação:

Ações em Caução	20.000,00
	7.720.952,30

Passivo

Exigível:

A curto prazo:

Contas Correntes	396.508,90	
Impostos	43.115,50	
Despesas a Pagar	23.184,50	
Depósitos em Garantia	14.500,00	
Dividendos	400.072,00	877.380,90

Não Exigível:

Capital	4.000.000,00	
Lucros não Distribuídos	2.275.889,80	
Reserva Estatutária	538.210,60	6.814.100,40

Contas de Compensação:

Caução da Diretoria	20.000,00
Contas de Resultados Pendentes:	
Fundos para Leis Sociais	9.471,00
	7.720.952,30

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Débito	Crédito
Lucros Diversos		901.814,60
Despesas Gerais	169.559,20	
Impostos	50.707,20	
Reserva Estatutária	68.154,80	
Dividendos	400.000,00	
Percentagens da Diretoria	30.669,60	
Lucros não Distribuídos	182.723,80	
	901.814,60	901.814,60

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Henrique de Botton*, presidente. — *Silvano Santos Cardoso*, diretor secretário. — *R. Rom-bauer*, contador, Reg. n. 37.421.

SOCIEDADE INDUSTRIAL CHRYSBRAZ S. A

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, vimos declarar-vos que, tendo examinado com toda a atenção o movimento de contas e balanço referente ao ano de 1942, encontramos tudo em perfeita ordem e exatidão, pelo que somos de parecer que sejam aprovadas as contas da Diretoria.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1943. — *João Marques dos Reis*. — *José Mendes de Oliveira Castro*. — *Alfredo F. de Siqueira*, (N. 2.788 — 3-3-43 — Cr\$ 448,80)

EDITORA PAN-AMERICANA S. A.

Senhores acionistas.

Em cumprimento ao que determina a lei, submetemos à apreciação e exame de VV. SS. as contas e demais atos referentes ao exercício de 1942.

As medidas já em execução, tendentes a expandir cada vez mais as obras de nossa atividade editorial no ano em curso, serão expostas a VV. SS. em nossa próxima assembléia geral ordinária.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *Editora Pan-Americana Sociedade Anônima*. — *Manoel de Souza Sobrinho*, diretor-gerente.

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

Valor organização	90.000,00	
Direitos autorais e traduções	26.927,50	
Moveis e utensílios	26.535,30	
Valor em clichês	810,00	144.272,80

Disponível:

Caixa	19.995,50	19.995,50
-------------	-----------	-----------

Realizável:

Acionistas	200.500,00	
Livros diversos	320.532,40	
Obrigações a receber	5.546,00	
Cauções	6.015,00	
Contas correntes (Dev. C/Livros)	269.608,55	802.201,95

Contas de Compensação:

Livros consignados	44.226,60	
Bancos diversos — C/Caução	56.967,80	
Bancos diversos — C/Cobrança	72.993,90	
Caução da Diretoria	30.000,00	204.188,30

Lucros & Perdas:

Saldo desta conta conf. demonstração ...	18.886,36	18.886,36
		1.189.544,91

Passivo**Não Exigível:**

Capital	500.000,00	500.000,00
---------------	------------	------------

Exigível:

Obrigações a pagar	146.970,40	
Duplicatas a pagar	135.767,40	
Bancos diversos — C/Movimento	103.556,30	
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários	2.672,40	
Contas correntes	37.260,61	
Títulos descontados	59.129,80	485.356,61

Contas de Compensação:

Credores por livros consignados	44.226,60	
Títulos em caução	56.967,80	
Títulos em cobrança	72.993,90	
Valores caucionados	30.000,00	204.188,30
		<u>1.189.544,91</u>

Reconhecemos a exatidão do presente balanço, somando o ativo e o passivo o total de Cr\$ 1.189.544,91 (um milhão cento e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e um centavos), levantado em 31 de dezembro de 1942. — Editora Pan-Americana S. A. — *Manoel de Souza Sobrinho*, diretor-gerente. — *S. F. Muniz*, contador reg. n. 38.392.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS**Débito****Despesas Gerais**

Juros & Descontos	12.793,60	
Impostos	1.701,50	
Selos & Estampilhas	8.099,70	
Ordenados	23.285,90	
Despesas Diversas	19.012,40	
Material p/Escritório	7.323,30	
Despesas Bancárias	6.647,50	
Aluguéis	17.283,40	
Propaganda	9.752,10	
Correios e Telégrafos	3.437,20	
Remuner. Extraordinárias	6.271,00	
Honorários da Diretoria	46.233,10	
Seguros	221,40	162.062,10

Moveis e Utensílios

Depreciação de 10%	2.948,40	2.948,40
--------------------------	----------	----------

Valor em "Clichés"

Depreciação de 10%	90,00	90,00
--------------------------	-------	-------

Valor Organização

Depreciação de 10%	10.000,00	10.000,00
--------------------------	-----------	-----------

Direitos Autorais e Traduções

Depreciação de 10%	2.992,00	2.992,00
--------------------------	----------	----------

Livros Diversos

Saldo desta conta	161.326,26	161.326,26
-------------------------	------------	------------

Crédito**Livros Diversos**

Estoque existente, conforme inventário	320.532,40	
Prejuízo verificado no exercício de 1942	18.886,36	
		<u>339.418,76</u>

Editora Pan-Americana S. A. — *Manoel de Souza Sobrinho*, diretor-gerente. — *F. S. Muniz*, contador reg. 38.398

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA EDITORA PAN-AMERICANA S. A.

Em obediência às disposições legais e aos estatutos, o Conselho Fiscal da Editora Pan-Americana S. A., procedeu ao exame do relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício social que findou em 31 de dezembro de 1942.

Do exame feito verificou-se que os documentos apresentados exprimem com fidelidade a situação da Sociedade, que é segura e promissora, encontrando-se a Contabilidade em perfeita ordem e o balanço de acordo com os livros.

Os Srs. conselheiros são assim de parecer que o relatório, balanço, e as contas da Diretoria devem ser aprovados pela assembléia geral ordinária dos Srs. acionistas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1943. — Dr. *Melchisedeck Figueiredo Monte*. — Dr. *Heitor Mendes Dias Fernandes*. — Dr. *José Soares Dutra*.

(N. 2.792 — 3-3-43 — Cr\$ 408,00)

COMPANHIA "CONTINENTAL" DE SEGUROS**18.º RELATÓRIO — EXERCÍCIO DE 1942****Senhores acionistas:**

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar e submeter ao vosso exame e deliberação, com este relatório, o balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1942.

Responsabilidades

As responsabilidades assumidas no exercício, atingiram à cifra de Cr\$ 865.833.780,50, a saber:

Incêndio	528.714.205,50
Transportes	302.743.575,00
Acidentes Pessoais	34.376.000,00

Receita de Prêmios

A receita de prêmios elevou-se a Cr\$ 6.823.388,00, assim discriminada:

Incêndio	1.795.777,60
Transportes	1.390.832,50
Transportes (Guerra)	3.543.474,80
Acidentes Pessoais	93.303,10

Excluindo-se os prêmios de riscos de guerra, a receita apresenta um acréscimo de Cr\$ 834.987,00 sobre a do exercício de 1941, correspondente a 34%.

Sinistros

As indenizações de sinistros, já deduzidas as recuperações, importaram em Cr\$ 717.404,30, assim distribuídas:

Incêndio	215.181,60
Transportes	490.006,60
Acidentes Pessoais	12.216,10

Reservas

As reservas constituídas em 1942 elevaram-se a Cr\$ 1.181.392,40, acusando um aumento de Cr\$ 534.060,50 sobre as do exercício de 1941.

Capital

Ao encerrar-se o exercício, o capital social de Cr\$ 1.500.000,00 já se achava integralmente realizado.

Transferências de Ações

No ano de 1942 foram levados 10 termos de transferências referentes a 231 ações, inclusive 106 pertencentes a acionistas que deixaram de atender às chamadas de capital, as quais foram vendidas na Bolsa de Valores, observadas as prescrições da lei das sociedades anônimas.

Excedente

Encerradas as contas de despesas e atendidos os encargos da Sociedade, apurou-se um excedente líquido de

Cr\$ 953.526,80

para o qual propomos a seguinte aplicação:

Contas incobráveis	25.046,70
Fundo de Previdência	46.500,00
16.º Dividendo	750.000,00
Percentagem à Diretoria	75.000,00
Fundo de Reserva Suplementar	56.980,10

Estatutos

Pelo decreto n. 9.049 de 19-3-1942, publicado no *Diário Oficial* de 25-3-1942, o Governo Federal aprovou os novos Estatutos da Sociedade, adotados pela assembléia geral extraordinária dos acionistas realizada em 19-1-42, inclusive a mudança do nome para Companhia Continental de Seguros

Sucursal de São Paulo

No segundo ano de funcionamento a nossa Sucursal no grande Estado continua a contribuir de forma eficaz para o desenvolvimento e progresso da Companhia.

Novas Instalações da Sede

As antigas instalações da sede, já não correspondiam ao desenvolvimento dos nossos negócios. Procedemos, então, à substituição de todo o mobiliário, máquinas, etc., com o que dotamos a Companhia de instalações que satisfazem e atendem às suas necessidades no momento.

Dividendo

Tendo em vista os resultados do exercício, propomos o dividendo de Cr\$ 100,00 por ação.

Colaboração

Aos nossos segurados, corretores, funcionários e agentes, consignamos os nossos agradecimentos pela valiosa colaboração prestada à Companhia e à nossa administração.

Conclusões

No sentido de corresponder à vossa confiança, temos procurado, à medida das nossas possibilidades, realizar uma administração que con-

cilie e atenda aos legítimos interesses sociais. Os resultados alcançados no exercício e, principalmente, a situação em que hoje se encontra a Companhia, são o reflexo do que nos foi permitido fazer. Como sabeis, o advento do Instituto de Resseguros do Brasil operou grande transformação na nossa indústria, traçando-lhe novos rumos. Em tais circunstâncias, faz-se mister um perfeito entendimento entre as sociedades e o órgão oficial.

Apraz-nos consignar que as nossas relações com o Instituto de Resseguros do Brasil veem se processando normalmente, em um ambiente de recíproca colaboração.

Por outro lado, o Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, dentro das suas atribuições, tem nos assistido na solução dos assuntos que dizem respeito à Sociedade.

Concluindo, colocamo-nos à vossa disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos. — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1943. — José Neves de Andrade. — Antonio Rocha, diretores.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Continental de Seguros, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Contas referentes ao exercício administrativo de 1942, constatou a sua exatidão e perfeita regularidade. Assim, propõe sejam aprovados o Relatório, as contas apresentadas, inclusive a aplicação dada ao excedente, bem assim os atos praticados pela Administração, durante o referido exercício de 1942. — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1943 — Pedro de Magalhães Corrêa. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Dr. Rodrigo Octavio Filho.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942**Ativo**

	Cr\$	Cr\$
Caixa e bancos		1.704.768,80
Títulos de renda:		
1.590 apólices da Dívida Pública Federal, de Cr\$ 1.000,00.....	1.280.413,00	
382 apólices da Dívida Pública Federal (Tratado da Bolívia), de Cr\$ 1.000,00.....	248.525,20	
140 apólices do Estado de São Paulo, de Cr\$ 200,00.....	26.614,00	
98 apólices do Distrito Federal, de Cr\$ 200,00.....	16.885,30	
78 ações do Instituto de Resseguros do Brasil.....	19.500,00	1.591.937,50
Depósitos judiciais		18.500,00
Sucursal e agências		360.871,70
Contas correntes		190.916,80
Averbações e prêmios a receber.....		921.273,20
Apólices em cobrança		166.718,60
Juros a receber		46.320,00
Móveis e utensílios	126.857,00	
Despesas de instalação e organização, sucursal.....	29.147,00	156.004,00
Instituto de Resseguros do Brasil:		
Conta de Ret. de reservas.....	12.458,10	
Conta de Ret. para riscos de Guerra.....	13.361,40	25.819,50
	Cr\$	
Contas de compensação:		
Títulos da Dívida Pública Federal, depositados:		
No Tesouro Nacional	200.000,00	
Em bancos	1.327.600,00	
Em garantia de aluguéis.....	10.000,00	1.537.600,00
Ações caucionadas	60.000,00	1.597.600,00
		6.780.730,10

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Capital (realizado)		1.500.000,00
Reservas técnicas:		
Reserva de riscos não expirados.....	543.093,90	
Reserva de sinistros a liquidar.....	158.957,00	
Reserva de contingência	163.000,00	
Fundo de garantia de retrocessões.....	104.500,00	
Reserva de riscos de Guerra (I.R.B.).....	13.361,40	982.912,30
Outras reservas:		
Fundo de reserva legal.....	95.000,00	
Fundo de previdência	46.500,00	
Fundo de reserva suplementar.....	56.980,10	198.480,10
Dividendos a pagar		760.112,00
Percentagem à Diretoria		75.000,00
Instituto de Resseguros do Brasil (Guerra).....		1.336.090,40
Comissões a pagar		6.117,90
Impostos e contribuições a pagar.....		312.204,40
Conta de sinistros		12.213,00
Contas de compensação:		
Títulos da Dívida Pública Federal, depositados.....	1.537.600,00	
Caução da Diretoria	60.000,00	1.597.600,00
		6.780.730,10

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — José Neves de Andrade. — Antonio Rocha, diretores. — João Grass Junior, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942
Débito

	Cr\$	Cr\$
Resseguros:		
Incêndio	860.754,60	
Transportes	701.941,80	
Transportes (Guerra)	2.133.366,30	
Acidentes pessoais	9.838,10	3.705.900,80
Cancelamentos e restituições:		
Incêndio	54.142,10	
Transportes	22.889,20	
Acidentes pessoais	2.029,60	79.060,90
Sinistros:		
Incêndio	215.181,60	
Transportes	490.006,60	
Acidentes pessoais	12.216,10	717.404,30
Comissões		833.996,10
Honorários e ordenados		262.780,00
Impostos		68.032,00
Despesas gerais		619.512,80
Reserva de contingência	61.000,00	
Reserva de riscos não expirados:		
	Cr\$	
Incêndio	350.500,00	
Transportes	139.000,00	
Acidentes pessoais	39.700,00	529.200,00
Reserva de sinistros a liquidar:		
Incêndio	52.000,00	
Incêndio (I.R.B.)	37.679,00	
Transportes	43.000,00	
Transportes (I.R.B.)	21.178,00	
Acidentes pessoais	2.100,00	158.957,00
Fundo de reserva legal	72.870,80	
Fundo de garantia de retrocessões	72.892,40	891.920,20
Amortizações (moveis e instalações)		39.000,00
Excedente		953.526,80
		8.174.134,80
Aplicação do excedente:		
Contas incobráveis	25.046,70	
Fundo de previdência (art. 25, letra e, dos Estatutos)	46.500,00	
Dividendo 1942	750.000,00	
Porcentagem à Diretoria (art. 25, letra d, dos Estatutos)	75.000,00	
Fundo de reserva suplementar (art. 25, letra f, dos Estatutos)	56.980,10	953.526,80

Crédito

	Cr\$	Cr\$
Reserva de riscos não expirados 1941:		Cr\$ 85.595,10
	Cr\$	
Incêndio	198.500,00	
Transportes	69.000,00	
Acidentes pessoais	43.500,00	281.000,00
Reserva de sinistros a liquidar 1941:		
Incêndio	36.000,00	
Incêndio (I.R.B.)	21.500,00	
Transportes	21.000,00	
Acidentes pessoais	3.500,00	82.000,00
Reserva para oscilação de títulos	43.000,00	406.000,00
Prêmios:		
Incêndio	1.795.777,60	
Transportes	1.390.832,50	
Transportes (Guerra)	3.543.474,80	
Acidentes pessoais	93.303,10	6.823.388,00
Dividendos prescritos		848,00
Participação nos lucros do I.R.B.		17.572,70
Lucros pela realização de valores do ativo		12.009,80
Salvados		10.604,20
Ressarcimentos transportes		57.000,00
Indenização de prejuizos em retrocessões — Transportes		75.782,50
Juros de títulos de renda		91.150,00
Juros bancários		28.362,20
Comissões		489.878,60
Cancelamentos e restituições:		
Incêndio	74.188,80	
Transportes	1.280,70	
Acidentes pessoais	474,20	75.943,74
		8.174.134,80

Casa Bancária Irmãos Lopes S. A.**AVISO AOS ACIONISTAS****Assembléa Geral Ordinária**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem no próximo dia 11 de março, às 16 horas, na sede social, para assistirem à assembléa geral ordinária que tomará as contas da Diretoria, examinando e discutindo o balanço, e o deliberando, procedendo, outrossim, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes.

O disposto no art. 99 da lei das Sociedades por ações já foi cumprido. — *Lourival Lopes Ferreira.* — *Dalmo Lopes Costa.* (N. 2.690 — 2-3-43 — Cr\$ 51,00 — 2 vezes).

Companhia Carbonífera Rio-Grandense

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943. — *José Martinelli,* diretor presidente. (N. 2.676 — 3-2-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

O abaixo assinado, agrônomo formado pela Escola Superior de Agricultura de Lavras, Estado de Minas Gerais, no ano de 1917, residente também em Lavras, à rua Firmino Sales n. 95, para efeito de receber 2.ª via do seu diploma, declara que a 1.ª via do mesmo se extraviou e se perdeu.

Lavras, 26 de fevereiro de 1943. — *Jair Ribeiro Guaracy.* (Firma reconhecida no Cartório do 3.º Ofício do tabelião Urias Dias de Melo — Lavras — Minas). (N. 2.708 — 1-3-43 — Cr\$ 58,30 3 vezes).

Companhia Mate Larangeira S. A.

Na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 47, 3.º andar, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e referentes ao exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1943. Companhia Mate Larangeira S. A. — *Aníbal B. Toledo,* vice-presidente. — *Isaac da Costa Mesquita,* diretor. — *Francisco Paes de Oliveira,* diretor. — *A. Santos Lobo,* diretor.

(N. 2.688 — 2-3-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Empresa das Águas de Caxambú S. A.**AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS**

São convidados os senhores acionistas a receber a partir de 11 do corrente mês, no escritório desta Empresa, à praça 15 de Novembro n. 20, 6.º andar, sala 604, às segundas, quartas e sextas-feiras, das 14 às 15 horas, o quadragésimo quinto dividendo das ações ordinárias, correspondente ao 2.º semestre de 1942 e o sétimo dividendo das ações preferenciais, correspondente ao semestre findo em 28 de fevereiro de 1943.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. Empresa das Águas de Caxambú S. A. — *Cylo da Gama Cruz,* diretor. (N. 2.691 — 2-3-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

S. A. Fiduciária e Administradora "Fida"

Avenida Rio Branco n. 111, sala 210 Rio de Janeiro.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 15 horas do dia 20 de março de 1943, na sede social, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social de 1942, bem como para eleger a diretoria para o mandato de 1943 a 1945 e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1943.

Ficam suspensas as transferências de ações até à data da realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1943. — *J. S. Campos,* diretor-presidente. — *José Braz,* diretor-secretário. (N. 1.886 — 17-2-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Laboratório Farmacêutico Mercethylina S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Dona Mariana n. 177, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *Pela diretoria: Atahualpa Salles de Oliveira Penna,* presidente.

(N. 2.594 — 1-3-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

S. A. Fiduciária e Administradora "Fida"

Avenida Rio Branco n. 111, sala 210 Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1943. — *J. S. Campos,* diretor-presidente. — *José Braz,* diretor-secretário.

(N. 1.885 — 17-2-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Casa Bancária Continental S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Edital de convocação**

A Diretoria da Casa Bancária Continental S. A. convida os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, às 15 horas do próximo dia dez (10) em sua sede à rua do Carmo n. 60, loja, afim de tomar conhecimento do balanço, contas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, concernente ao exercício de 1942, bem como para se desincumbirem de outras obrigações estatutárias como sejam, eleição do Conselho Fiscal suplentes, Conselho Consultivo, além de outras.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. A Diretoria: *Rubens Rodrigues de Carvalho,* diretor gerente. — *Hermínio Ferreira,* diretor tesoureiro.

(N. 2.731 — 2-3-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia de Papéis Lex S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Cia. de Papéis Lex S. A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 6 de abril próximo futuro, às 14 horas, na sede social, à rua Evaristo da Veiga ns. 142-144, para discussão e aprovação do balanço, contas e atos da Diretoria relativos ao exercício de 1942, parecer do conselho fiscal e discussão dos interesses gerais.

Estarão à disposição dos Srs. acionistas, no local acima indicado, até o dia da realização da Assembléa Geral Ordinária, os documentos referentes ao art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1943. — *Pela Cia. de Papéis Lex S. A.* — O diretor-presidente: *Joaquim da Costa Martins.*

(N. 2.713 — 1-3-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Comercial de Carvão S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 11 de março do corrente ano, às 16 horas, na sede desta Companhia, à rua Alcindo Guanabara ns. 17-21, 6.º andar, sala 611, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da Diretoria par a reforma dos Estatutos e outros assuntos de interesse social.

Os possuidores das ações ao portador, deverão depositá-las na sede social ou provar que o fizeram em qualquer Banco desta cidade, até o dia 8 de março do corrente ano.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *Manoel José da Silva Almeida,* diretor. — *Francisco José Teixeira Leite,* diretor.

(N. 2.703 — 1-3-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Territorial Riachuelo

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no dia 30 do corrente às 14 horas na rua Visconde de Inhauma n. 39, 5.º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria relativos ao ano de 1942, parecer do Conselho Fiscal e eleger os novos membros deste conselho e seus suplentes. Ficam suspensas as transferências das ações.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *Companhia Territorial Riachuelo* — *Gustavo Joppert,* presidente.

(N. 2.701 — 1-3-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Adutora Ribeirão das Lages S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede desta sociedade, à rua Alcindo Guanabara n. 17, 8.º andar, durante 30 (trinta) dias, balanço, contas e documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1943 — *Adutora Ribeirão das Lages S. A.* — *Pela diretoria: Frederico Dahne,* diretor.

(N. 2.308 — 23-2-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Editora Pan-Americana S. A.

Em obediência ao que estabelecem o decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, art. 99, e os nossos Estatutos Sociais, comunicamos estarem à disposição dos senhores acionistas e demais interessados, os relatórios, balanços, pareceres do Conselho Fiscal e demais documentos que se prendem ao exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *Editora Pan-Americana S. A.* — *Manoel de Souza Sobrinho,* diretor-gerente.

(N. 2.710 — 1-3-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Sociedade Anônima "Lycée Français"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convocam-se os acionistas da Sociedade Anônima "Lycée Français" a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 5 de março de 1943, às 16 horas, na sede social, à rua das Laranjeiras ns. 13 e 15, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1943. — *Pelo Conselho de Administração: A. Puchot.*

(N. 2.321 — 25-2-43 — Cr\$ 32,60 — 2 vezes).

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Industriais em**Calçados e Couros.****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. quotistas a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 6 de março próximo, às 11 horas, na sede social, à rua da Constituição n. 6, 1.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, bem como elegerem, na forma do artigo 29 dos Estatutos, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943. — *Joaquim Homem d'Oliveira,* vice-presidente em exercício. (N. 2.325 — 25-2-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha Carteira de Estrangeiro sob n. 9.637. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1943. — *Zacharias Pereira Campos.* (Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas). (N. 2.549 — 1-3-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Marítima Brasileira

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, a avenida Presidente Wilson n. 118, sala 113, o relatório da Diretoria, o balanço e a conta de lucros e perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, todos relativos ao ano social de 1942, a que se refere o art. 99, letras a, b e c, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1943. — *Paulo José Pires Brandão,* presidente.

(N. 2.462 — 26-2-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Clam, S. A.**Companhia de Locações, Administração e Mandatos****ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidamos os senhores acionistas da Clam, S. A. a comparecer a reunião da Assembléa Geral Ordinária que se realizará no dia 1 de abril, às 17 horas, na sede social à avenida Graça Aranha n. 81, 9.º andar, nesta cidade, afim de examinar, discutir e votar o relatório da Diretoria, contas da Administração, parecer do Conselho Fiscal e eleger os membros do dito Conselho e suplentes para o ano de 1943.

Acham-se desde esta data, à disposição dos senhores acionistas, os documentos mencionados no art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1943. — *Raphael Cincurá de Andrade,* — *Dario Centeno Crespo,* diretores.

(N. 2.584 — 1-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Soc. Coop. de Resp. Limitada Banco de Crédito Suburbano, em liquidação**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia 5 de março p. futuro às 14 horas, na sede à rua Assis Carneiro n. 6, afim de tomarem conhecimento da lista de subscritores do capital da Sociedade Anônima cuja organização ficou deliberada na Assembléa Geral de 15 de dezembro p. passado e do projeto de Estatutos elaborado pelos liquidantes bem como para eleição dos liquidantes que deverão proceder à avaliação do acervo social a ser incorporado à sociedade em organização. Na falta de número legal, às 14 horas, será a Assembléa realizada daí a uma hora com qualquer número.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1943. — *Francisco Antonio Pinto,* — *Damião Alves de Oliveira Magalhães,* liquidantes.

(N. 2.140 — 23-2-43 — Cr\$ 97,90 — 3 vezes).

Participações e Incorporações S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia à rua Beneditinos n. 7, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1943. — *Marcel Bouilloux Lafont,* presidente.

(N. 2.559 — 1-3-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

O abaixo assinado, para os devidos fins, que a 2.ª via do seu certificado de conclusão de curso em 1941 no Externato Pedro II, acha-se na secretaria da Escola Naval.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1943. — *Enio de Azevedo Tavares.* (Firma reconhecida no Cartório do 16.º Ofício de Notas).

(N. 3.551 — 1-3-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Empresa Brasileira de Cristais, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua dos Arcos n. 10, 5.º andar, todos os documentos a que se refere o art. 99, da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *H. E. McFarland,* diretor-presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N. 2.591 — 1-3-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia de Terrenos Cristo Redemptor**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a reunirem-se na sede da Companhia à rua 1.ª de Março n. 99, 1.º andar, no dia 11 de março de 1943, pelas 3 horas da tarde, afim de ser tratada a seguinte ordem do dia:

- a) apresentação e votação das contas do exercício de 1942;
 - b) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, para o biênio de 1943-44;
 - c) Votação dos honorários respectivos dos novos eleitos.
 - d) Interesses Gerais.
- Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.
— O presidente: *Hermano Barcelos*.
(N. 2.586 — 1-3-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Predial Guanabara S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo havido número legal na primeira convocação para a Assembleia Ordinária, convocada para o dia 27 de fevereiro p. p., são convidados os senhores acionistas da Companhia Predial Guanabara S. A., a se reunirem em segunda convocação, em Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá realizar-se no próximo dia 8 de março às 15 horas, na sede da Companhia à avenida Presidente Wilson n. 165 3.º andar, sala 310, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas referente ao exercício de 1942 e eleição dos senhores membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943.
— Cia. Predial Guanabara S. A. —
Endes Fernandes, diretor.
(N. 2.595 — 1-3-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Distribuição Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de março de 1943 às 12 horas, na sede social à rua Alvaro Alvim n. 33, 8.º andar, sala 811 afim de deliberarem sobre a modificação dos Estatutos, atendendo a exigências do Departamento Nacional.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943. — Diretores: *Romero Rothier Duarte*. — *Alípio Ramso*.
(N. 2.585 — 1-3-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Sociedade Industrial Chrysbraz S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 14 horas do dia 10 de março de 1943, nos escritórios da Sociedade, à rua do Passeio n. 48-54, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) exame do inventário, balanço e contas da administração; b) leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal; c) discussão e deliberação sobre os documentos e papéis mencionados nas letras a e b; d) eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.
— Pela diretoria: *Henrique de Brito*, presidente.
(N. 2.600 — 1-3-43 — Cr\$ 83,70 — 3 vezes).

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL****Edital de chamada**

Pelo presente Edital, e de ordem do senhor Presidente, é convidada a funcionária Cecília Emilia da Rocha Lima lotada na Administração Central do I. A. P. C., a comparecer, no prazo de dez (10) dias, contados desta data, ao Serviço do Pessoal do referido Instituto, à Avenida Presidente Wilson n. 164, 6.º andar, afim de reassumir as funções de seu cargo, sob pena de demissão por abandono de emprego, nos termos da alínea d do art. 67 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 5.493, de 9 de abril de 1940.

Rio de Janeiro (DF), em 3 de março de 1943. — *Olavo de Simas Enéas*, chefe do D. S. G.
(N. 2.704 — 1-3-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Laboratório Orlando Rangel S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária, na sede social, à rua Marquês de São Vicente n. 104, no dia 17 de março de 1943, às 15 horas, afim de deliberarem sobre os assuntos de sua competência, de acordo com a lei e o art. 16, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.
— Laboratório Orlando Rangel S. A. —
Antenor da Fonseca Rangel, diretor presidente. — *Antenor da Fonseca Rangel Filho*, diretor industrial. — *Benjamin da Fonseca Rangel*, diretor tesoureiro.

(N. 2.668 — 2-3-43 — Cr\$ 67,70 — 3 vezes).

Declaração

Abílio Alves declara que, tendo perdido sua carteira de estrangeiro, com o n. 128.431, pede encarecidamente a entrega, da mesma, no Convento de Nossa Senhora da Paz, em Ipanema.

A rogo de Abílio Alves. — *Agostinho da Costa*.

(Firma reconhecida no 8.º Ofício de Notas).

(N. 2.633 — 2-3-43 — Cr\$ 42,50 — 3 vezes).

Empresa Industrial Ipanema S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convoca os Srs. acionistas da Empresa Industrial Ipanema S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente mês, às 12 horas na sede social.

Ordem do dia: reforma dos Estatutos e satisfação de exigências do D.N.I.C.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.
— *Edgard de Toledo*, diretor.

(N. 2.589 — 1-3-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Floraefauuna S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem na sede social, no próximo dia 12 de março vindouro, afim de tomarem parte nas assembleias acima indicadas, sendo a primeira, às 15 horas para apreciação e votação do relatório e contas da Diretoria, referentes a 1942 e eleição do Conselho Fiscal, e a segunda, às 16 horas, para substituição de dois artigos dos Estatutos, satisfazendo exigências da repartição competente.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
Aurora Lopes Pereira, diretor presidente.

(N. 2.646 — 2-3-43 — Cr\$ 53,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 81.953, do S. R. E.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943.
— *Mordcho Kac*.

Reconheço a firma Mordcho Kac. Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Salvidano*, no impedimento ocasional do escrivão.

(N. 2.638 — 2-3-43 — Cr\$ 36,50 — 3 vezes).

Companhia Textil Comercial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convindam-se os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 9, 1.º andar, sala 142, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral, contas e parecer do Conselho Fiscal, e eleição do Conselho Fiscal, para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943.
— *João Carlos dos Santos*, diretor presidente.

(N. 2.655 — 2-3-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Sociedade Cooperativa de Seguros do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. quotistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 107, 1.º andar, no dia 10 do corrente, às 14 horas afim de na forma dos Estatutos tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, bem como elegereem os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1943.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.
— *Charles Alfred Barreire*, presidente.

(N. 2.548 — 1-3-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

"Sul América Capitalização", S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 5 de março próximo vindouro, às 15 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41 (edifício Sulacap), nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e procederem à eleição do mesmo Conselho, para o exercício de 1943.

Os senhores acionistas possuidores de ações ao portador deverão cumprir o disposto no art. 20 dos estatutos, afim de que possam tomar parte nas deliberações da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1943. — *Alvaro Silva Lima Pereira*, diretor presidente. — *J. Picanço da Costa*, diretor-tesoureiro.

(N. 2.654 — 2-3-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Fábrica de Bebidas Cardoso de Gouvêa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 31 de março de 1943, às 14 horas, na sede social, à rua do Senador n. 230, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício de 1942, bem como sobre o parecer dos senhores membros do Conselho Fiscal. Nessa assembleia deverão ser eleitos, para o exercício de 1943, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943

— *Antonio Cardoso de Gouvêa*. — *Octavio Walker*, diretor. — *Alvaro Romualdo da Silva*, diretor.

(N. 2.651 — 2-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Minas de Dattas, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede à avenida Rio Branco n. 109, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Minas de Dattas, S. A. — *Olga Buckton*, diretor-presidente.

(N. 2.577 — 1-3-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Clube de São Cristovão**Reunião do Conselho Deliberativo**

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o disposto no art. 32 dos Estatutos em vigor, convindo os senhores conselheiros a comparecerem à Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo, a realizar-se no dia 5 do corrente, às 21 horas, na sede social, em segunda convocação.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.

— *Pedro Ruiz Martins*, 2.º secretário.
(N. 2.671 — 2-3-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade n. 616.468, mod. 19, do S. R. E.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943.
— *Germaine Hertz*.

Reconheço a firma Germaine Hertz. Rio, 2 de março de 1943. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*, tabelião.

(N. 2.664 — 2-3-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Rádio Ipanema S. A.

No escritório desta Sociedade, à avenida Rio Branco n. 109, 2.º andar, sala 12, acham-se à disposição dos Srs. acionistas o relatório da Diretoria sobre o desenrolar dos negócios sociais no exercício findo, cópia do balanço e da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.
A Diretoria — *Rádio Ipanema S. A.* — *Luiz Veiga*, diretor presidente.

(N. 2.660 — 2-3-43 — Cr\$ 49,10 — 3 vezes).

"Minas de Ferro S. A."**(CIA. DE MINERAÇÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIO)****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Não tendo comparecido número legal para a Assembleia convocada para 15 de dezembro último, convinda-se novamente os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária que se vai realizar no dia 12 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua México n. 98, 10.º andar, sala 1.005, para eleição da Diretoria para o exercício de 1943 e deliberarem sobre a alteração dos Estatutos Sociais, afim de satisfazer exigências do Departamento Nacional da Produção Mineral e sugestões da Diretoria.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943.
— *Dr. João Mallat de Souza Aguiar*, diretor. — *Dr. Paulo Pinheiro Chagas*, diretor.

(N. 2.661 — 2-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Sociedade Anônima White Martins

Rua São Pedro n. 67

Juros de "Debêntures"

Do dia 4 do corrente mês em diante, das 13,30 às 15,30 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á, na sede da Sociedade, o "coupon" n. 23, do seu empréstimo-obrigações.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943.
— *Fausto Bebiano Martins*, diretor-presidente.

(N. 2.659 — 2-3-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Sociedade Anônima White Martins

Rua São Pedro n. 67

Dividendos

Do dia 4 do corrente mês em diante, das 13,30 às 15,30 horas, exceto aos sábados, pagar-se-á, na sede da Sociedade, o dividendo n. 33, à razão de 12% ao ano.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943.
— *Fausto Bebiano Martins*, diretor-presidente.

(N. 2.658 — 2-3-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

S. A. Fábrica de Tecidos Maria Candida**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convoca-se a Assembleia Geral Ordinária dos Srs. acionistas, para o dia 8 de março, às 10 horas, no escritório da Sociedade, à Praça Mauá n. 7 sala 1.206 afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, inventário, balanço, conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942 e procederem à eleição do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.
— *Brálio José Gonçalves*. — *Carlos Antonio de Souza*, diretores.

(N. 2.580 — 1-3-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

S. A. Fábrica de Tecidos Maria Candida**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Segunda convocação

Por não se ter obtido o quorum necessário para o funcionamento da assembleia em 1.ª convocação, convidam-se os Srs. acionistas para a reunião que se realizará no dia 8 de março às quatorze horas, na sede da Sociedade, à Praça Mauá n. 7, sala 1.306, afim de deliberarem sobre uma proposta de aumento de capital social e reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — Bruno José Gonçalves. — Carlos Antonio de Souza, diretores.

(N. 2.579 — 1-3-43 — Cr\$ 57,10 — 3 vezes).

Mineração e Usina Wigg S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL**
Convocação

A Diretoria da Mineração e Usina Wigg S. A. convoca os Srs. acionistas a se reunirem, na sede social, à rua México n. 98, 7.º andar, no dia 10 de março às 16 horas afim de tomar suas contas, examinar e discutir o balanço relativo ao ano social de 1942 e o parecer do Conselho Fiscal, e sobre eles deliberar, bem como eleger o Conselho Fiscal.

Até à realização da Assembleia, fica, a partir de hoje, suspensa a transferência de ações.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1943. — José de Magalhães Pinto. — Antonio Faria Ribeiro. — Paulo Auler. Mineração e Usina Wigg S. A. — José de Magalhães Pinto, diretor-presidente.

(Firma reconhecida no Cartório do tabelião Francisco Belisário Tavora).

(N. 2.565 — 1-3-42 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Distribuição Nacional S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 15 de março de 1943, às 13 horas, na sede da Sociedade, à rua Alvaro Alvim n. 33, 8.º andar, sala 811, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1942, parecer do Conselho Fiscal e eleição do Conselho Fiscal e suplentes, para o exercício de 1943. Os senhores acionistas deverão depositar as suas ações na sede da Sociedade até três dias antes da data da Assembleia de acordo com o art. 16 dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943. — Diretores: Romão Rothier Duarte. — Alípio Ramos.

(N. 2.572 — 1-3-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Laboratórios Moura Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 18 de março vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua Diniz Cordeiro n. 39, nesta capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942 e procederem à eleição do mesmo Conselho e suplentes para o exercício de 1943.

Os Srs. acionistas deverão depositar suas ações e procurações na sede da Companhia, até três dias antes da assembleia.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — Paulo Moura Brasil, diretor-secretário.

(N. 2.569 — 1-3-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

General Electric S. A.

Ficam avisados os Srs. acionistas que se acham a sua disposição, na sede social da General Electric S. A., à avenida Almirante Barroso n. 81, 10.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — Pela diretoria: Ralph Harrison Greenwood, diretor-presidente.

(N. 2.668 — 2-3-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

S. A. "Empresa de Força e Luz Ibero-Americana"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de março deste ano, às 14 horas, na sede da Sociedade, à Praça Mauá n. 7, 10.º andar, sala 1.008, para se manifestarem sobre o relatório e contas da Diretoria, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1942, e procederem à eleição da nova diretoria, fiscais e seus suplentes para o ano corrente, como manda o art. 21 dos nossos Estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1943. — S. A. Empresa de Força e Luz Ibero-Americana. — Antonio Castro, diretor-presidente.

(N. 2.757 — 3-3-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Companhia Humaytá Limitada**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. quotistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 12 de março, às 16 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 137, 10.º andar, sala 1.002, afim de deliberarem sobre a reforma dos Estatutos sociais e elegerem a nova diretoria, em virtude da renúncia da anterior.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — A diretoria.

(N. 2.753 — 3-3-43 — Cr\$ 17,30)

S. A. Industrial de Tubos

A Diretoria comunica aos Srs. acionistas que se acham a sua disposição na sede social, à rua da Alfândega n. 41, sala 413, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1943. — Trajano de Miranda Valverde, diretor-presidente. — Remy Louis Michel Meslet, diretor-gerente.

(N. 2.746 — 3-3-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Thornycroft, Mecânica e Importadora, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Santa Luzia n. 405, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — J. D. Beavis, diretor-gerente.

(N. 2.749 — 3-3-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Babcock & Wilcox (Caldeiras), S.A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 10, 2.º andar, todos os documentos a que se refere o artigo noventa e nove da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — William Monteiro de Barros, diretor-secretário.

(N. 2.748 — 3-3-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Iguarassú**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 5 de abril p. futuro, às 15 horas, na sede desta Companhia à rua da Quitanda n. 59, 4.º andar, afim de tomarem conhecimento das contas e balanço, relatório e parecer do Conselho Fiscal da Sociedade, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942, bem como eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para 1943.

Continuam à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — Alde Falcão Sampaio, presidente.

(N. 2.760 — 3-3-43 — Cr\$ 57,10 — 3 vezes).

Companhia Salgêma Soda Cáustica e Indústrias Químicas

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, todos os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — Orlando Laurito Prioli, vice-presidente.

(N. 2.723 — 3-3-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Marvin**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Marvin a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 15 horas do dia 18 de março corrente, na sede social, à avenida dos Democráticos n. 207, nesta, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1942, e bem assim para procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício de 1943, fixando-lhes os respectivos vencimentos.

As ações ao portador assim como as correspondentes cautelais, ou os recibos de depósito das mesmas em qualquer estabelecimento bancário desta Capital, deverão ser depositadas na sede social, mediante recibo, até três dias antes da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — Alberto Soares de Sampaio, presidente.

(N. 2.722 — 3-3-43 — Cr\$ 57,90 — 3 vezes).

Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira e segunda convocação**

Convido os Srs. associados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária em 1.ª convocação no dia 11 de março corrente, às 15 horas, na sede do Sindicato à rua da Alfândega n. 108, 2.º andar, e em 2.ª convocação no dia 13 de março corrente, às 15 horas, para tratarem dos seguintes assuntos:

a) aprovação do relatório e prestação de contas da Diretoria, do exercício de 1942, e o parecer do respectivo Conselho Fiscal;

b) aprovação do orçamento e despesas para o exercício de 1943;

c) assuntos gerais.

Observação — Caso não se verifique número legal de sócios na 1.ª convocação de acordo com os Estatutos, fica desobrigado o mesmo convite para o dia 13 de março, 2.ª convocação, no mesmo local e hora.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — Armando Vieira de Mattos, presidente.

(N. 2.726 — 3-3-43 — Cr\$ 37,70)

Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à avenida Graça Aranha n. 201, 6.º andar, salas 604, 605 e 606, no próximo dia 17 de março de 1943, às 14 horas, para seguinte ordem do dia:

a) exame das contas e do relatório da diretoria;

b) exame do balanço e do parecer do Conselho Fiscal;

c) eleição de dois diretores;

d) eleição do Conselho Fiscal e dos suplentes;

e) fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

f) interesses gerais.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — Dr. Gudestau Pires, diretor-presidente. — Dr. Moacyr Barbosa Soares, diretor-secretário.

(N. 2.769 — 3-3-43 — Cr\$ 100,00 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva**Materiais para Construção**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Sociedade à avenida Almirante Barroso n. 80-A, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — Pela S. A. Casa Domingos Joaquim da Silva — Materiais para construção — Joaquim Nunes da Fouseca da Silva, presidente.

(N. 2.567 — 1-3-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega n. 7 (Edifício Próprio)

Dividendo

Do próximo dia 5 de março em diante, pagar-se-á das 11 às 14 horas, o dividendo 175.º relativo ao ano de 1942, de acordo com a resolução da Assembleia Geral Ordinária, efetuada nesta data.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — Paulo Vieira de Sousa. — Americo Rodrigues. — Arthur Rodrigues da Conceição, diretores.

(N. 2.762 — 3-3-43 — Cr\$ 73,40 — 3 vezes).

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede deste Banco, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — Agenor Barbosa, presidente. — João Ribeiro Junior, diretor.

(N. 2.768 — 3-3-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

"Sul América" Companhia Nacional de Seguros de Vida**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 22 de março corrente, às 15 horas, na sede da Companhia à rua da Quitanda n. 86, nesta cidade, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, e bem assim elegerem os membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício em curso.

Nos termos do art. 11 dos Estatutos ficam suspensas as transferências das ações até a realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — Sul América — Companhia Nacional de Seguros de Vida — J. Picarço da Costa. — José Esperidião de Carvalho, diretores.

(N. 2.765 — 3-3-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Banco Metropolitano do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****Primeira convocação**

São convidados todos os subscritores de ações a se reunirem em Assembleia Geral de Constituição do Banco Metropolitano do Brasil S. A., em sua sede provisória, à rua do Rosário n. 113, nesta Capital, às 16 horas do dia 16 do corrente mês de março, para deliberarem sobre a constituição definitiva do referido Banco, para aprovação do projeto de Estatutos, eleição da primeira Diretoria, Conselho Consultivo e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — Os Incorporadores: Gaspar Libero. — José Barqueiro de Macedo. — J. Plescherio.

(N. 2.756 — 3-3-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Sindicato da Indústria de Tintas e Vernizes

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira e segunda convocação
Convido os Srs. associados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, em 1.ª convocação no dia 12 de março corrente, às 15 horas, na sede do Sindicato à rua da Alfândega n. 108, 2.º andar, e em 2.ª convocação no dia 19 de março corrente, às 15 horas, para tratarem dos seguintes assuntos:
a) aprovação do relatório e prestação de contas da Diretoria, do exercício de 1942, e o parecer do respectivo Conselho Fiscal;
b) aprovação do orçamento e despesa para o exercício de 1943;
c) assuntos gerais.
Observação — Caso não se verifique número legal de sócios na 1.ª convocação de acordo com os Estatutos, fica desde já mantido o mesmo convite para o dia 19 de março, 2.ª convocação, no mesmo local e hora.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— *Julio Lacombe Junior*, presidente.
(N. 2.727 — 3-3-43 — Cr\$ 37,70)

Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira e segunda convocação
Convido os Srs. associados a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, em 1.ª convocação no dia 10 de março corrente, às 15 horas, na sede do Sindicato à rua da Alfândega n. 108, 2.º andar, e em 2.ª convocação no dia 17 de março corrente, às 15 horas, para tratarem dos seguintes assuntos:
a) aprovação do relatório e prestação de contas da Diretoria, do exercício de 1942, e o parecer do respectivo Conselho Fiscal;
b) aprovação do orçamento e despesa para o exercício de 1943;
c) assuntos gerais.
Observação — Caso não se verifique número legal de sócios na 1.ª convocação de acordo com os Estatutos, fica desde já mantido o mesmo convite para o dia 17 de março, 2.ª convocação, no mesmo local e hora.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— *Alberto de Paiva Garcia*, presidente.
(N. 2.728 — 3-3-43 — Cr\$ 37,70)

Companhia Internacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**
Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 de março de 1943, às 11 horas, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 48, 5.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1942 e do parecer do Conselho Fiscal, bem como para procederem à eleição do mesmo conselho para o exercício de 1943.
Ficam suspensas as transferências de ações até à realização da Assembleia.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— Companhia Internacional de Seguros. — A Diretoria: *Cetano Ernesto da Fonseca Costa*. — *Tasso Coelho Santos*. — *Durval Lopes Reis*.
(N. 2.771 — 3-3-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Flamengo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 do corrente, às 10 horas, à avenida Rio Branco n. 26, 16.º andar, para deliberarem sobre as contas e atos da administração no exercício de 1942 e elegerem a Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— Companhia Imobiliária Flamengo. — *Roger André Lacoste*, diretor.
(N. 2.733 — 3-3-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

União Comercial dos Varejistas Companhia de Seguros Terrestres, Marítimos e de Acidentes Pessoais.

Rua do Ouvidor n. 63, 1.º e 2.º andares (Edifício Próprio)
Aham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Companhia, à rua do Ouvidor n. 63, 1.º e 2.º andares, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1943. — *Octavio Ferreira Noval*, presidente.
(N. 2.071 — 19-2-43 — Cr\$ 36,70 — 2 vezes).

Imobiliária São Francisco Xavier Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem, no dia 15 de março próximo futuro, às 14 horas, em sua sede, à avenida Rio Branco n. 9, salas 101 e 102, nesta Capital, em Assembleia Geral Ordinária, afim de tomarem as contas da Diretoria, examinarem o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano de 1942, discutirem e deliberarem sobre os mesmos e procederem à eleição: a) do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano, deliberando sobre os seus honorários; b) da diretoria para o quadriênio a começar em março de 1943 e a terminar em março de 1947.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— Os diretores: *Oswaldo Frias de Paula*. — *Jorge Frits de Paula*. — *Roberto Frits de Paula*.
(N. 2.720 — 3-3-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Banco Mauá S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede social à rua São Pedro n. 48, no próximo dia 15 do corrente.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— *Henrique de Lacerda Ferraz*, presidente.
(N. 2.737 — 3-3-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Campos de Experiências Agrícolas S. A.

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia, à rua São Pedro, n. 45, loja, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40.
Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.
— *Louis Philipp Hermann Kalkmann*, diretor-presidente.
(N. 2.738 — 3-3-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 19 do corrente, às quinze horas, no escritório da Companhia, à avenida Almirante Barroso n. 91, 5.º andar, afim de lhes serem apresentados o relatório e as contas da Diretoria, e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano findo e elegerem os membros da Diretoria para o novo biênio e do Conselho Fiscal e suplentes, para o corrente exercício, de acordo com os Estatutos.
Até à realização da assembleia ficam suspensas as transferências de ações.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— Os diretores: *Octavio da Rocha Miranda*, presidente. — *Alberto Franco do Amaral*, tesoureiro. — *Raul Courado Cabral*, secretário.
(N. 2.790 — 3-3-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Lib S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a se realizar no próximo dia 12 do corrente, às 14 horas, na sede da sociedade, à rua do Resende n. 71, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o pedido de renúncia de um membro da Diretoria.
Rio de Janeiro, 2 de março de 1943.
— *Curt H. Brunkhorst*, diretor-gerente.
(N. 2.778 — 3-3-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Postes Cavan S. A.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Sociedade, à rua General Câmara n. 22, 3.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— A diretoria: *Carlier Deffense*.
(N. 2.736 — 3-3-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Indústria de Madeiras Scheeffler Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 22 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua México n. 168, 4.º andar, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1942 e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1943.
Outrossim, tendo em vista a alteração da denominação da firma, por força do decreto-lei n. 2.627 (assembleia de 26 de maio de 1941), e a consequente emissão de novas ações, estão convidados os senhores acionistas a comparecerem à sede da Sociedade, para o fim de substituírem as ações que possuem pelas da nova emissão, ficando para tal objeto estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação.
Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.
— *Gustavo Adolfo Scheeffler*, diretor.
(N. 2.791 — 3-3-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Companhia Centros Pastorais do Brasil

Praça Floriano ns. 31-39, 2.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 do corrente mês, às 14 horas, na sede da Companhia, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e das contas relativas a ano social encerrado em 31 de dezembro último, procedendo-se em seguida a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes a servirem durante o corrente ano.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— *Armenio Rocha Miranda*. — *Oswaldo Rocha Miranda*. — *Raymundo Ottoni de Castro Maya*, diretores.
(N. 2.789 — 3-3-43 — Cr\$ 93,80 — 4 vezes).

S. A. Chapéu Mangueira Retificação

Na publicação da convocação feita no Diário Oficial, seção 1, de 25 de fevereiro p. p., à página 2.808, na 2.ª coluna; de 26 de fevereiro p. p., à página 2.869, na 4.ª coluna; e de 27 de fevereiro p. p., à página 2.950, na 3.ª coluna.
Onde se lê:
Francisco Ferreira, diretor.
Leta-se
Francisco Teixeira, diretor.
(N. 2.773 — 3-3-43 — Cr\$ 17,30)

"A Patrimonial" S. A.

São convidados os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 15 do corrente, às 13 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 39, 6.º andar, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas do exercício de 1942, bem como procederem à eleição do Conselho Fiscal, para o exercício corrente.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— *Amaro Lanari*, ferente.
— *Olyntho Machado*, gerente.
(N. 2.774 — 3-3-43 — Cr\$ 36,60 — 3 vezes).

Edifícios Vitória, S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os Srs. acionistas da Edifícios Vitória, Sociedade Anônima, são convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 90, 12.º andar, sala 1.202, às 16 (dezesseis) horas do dia 21 (trinta e um) de março de 1943 (mil novecentos e quarenta e três), para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, e do parecer do Conselho Fiscal, e para eleição da Diretoria, e do Conselho Fiscal e dos respectivos suplentes, bem como, afim de deliberarem sobre os assuntos previstos na lei de sociedades por ações e nos Estatutos.
Rio de Janeiro, 2 de março de 1943.
— *Julia de Quintanilha*, diretor-presidente.
(N. 2.784 — 3-3-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Companhia Aliança Agrícola

Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua São Bento n. 13, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-40.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943.
— *Cla. Aliança Agrícola* — *F. M. Oliveira Castro*, diretor.

(N. 2.743 — 3-3-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Edifício Pan América S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 do corrente, às 12 horas, à avenida Rio Branco n. 26, 15.º andar, para deliberarem sobre as contas e atos da administração no exercício de 1942 e elegerem a Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.
Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— Edifício Pan América S. A. — *Roger André Lacoste* diretor.

(N. 2.732 — 3-3-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

"Vanguarda" S. A.

Aham-se à disposição dos Srs. acionistas desta Sociedade Anônima os documentos exigidos pelo art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 (letras a, b e c).

Rio de Janeiro 2 de março de 1943.
— *Oseas Motta*, diretor-presidente.

(N. 2.560 — 1-2-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Itatig

Aham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, todos os dias úteis, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943.
— *Salvador Prioli Junior*, presidente da Companhia Itatig.

(N. 2.724 — 3-3-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Marvin**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 18 de março corrente, na sede social, às 16 horas, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta de reforma dos Estatutos, apresentada por um grupo de acionistas, bem como sobre os assuntos que decorrerem necessariamente dessa reforma.

As ações ao portador assim como as correspondentes cautelares ou os recibos de depósito das mesmas em qualquer estabelecimento bancário desta Capital, deverão ser depositados na sede social, mediante recibo, até três dias antes da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— *Alberto Soares de Sampaio*, presidente.
(N. 2.721 — 3-3-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série (Curso Fundamental) se encontra na Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943.
— *Walter Alves Medeiros*.
(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).
(N. 2.739 — 3-3-43 — Cr\$ 13,30)

Companhia Imobiliária América S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 17 do corrente, às 18 horas, na sede social à avenida Rio Branco número 144, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1942 e procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1943.
Rio de Janeiro, 4 de março de 1943.
— *Cla. Imobiliária América S. A.* — *Pedro de Magalhães Corrêa*, presidente.
(N. 2.747 — 3-3-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Casas do Bom Café S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 137, 1.º andar, sala 107, às 15 horas, para o conhecimento do relatório da Diretoria, prestação de contas de instalação, parecer do Conselho Fiscal e procederem à eleição de Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício corrente.

Estão suspensas as transferências de ações, até a data da realização da reunião. — Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — Pela diretoria: *Angelo Orasi*, diretor-superintendente.

(N. 2.787 — 3-3-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Construtora Brandão S. A. — Conbrasa**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Construtora Brandão S. A. — Conbrasa a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 15 do corrente mês, às 16 horas, na sede da Sociedade, à rua Buenos Aires n. 85, 2.º andar, afim de tratarem e resolverem sobre os seguintes materiais:

a) Discussão e aprovação das contas, balanço e atos da Diretoria, relativos ao Exercício de 1942;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;

c) Tomarem outras providências relativas ao exercício de 1943. — Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — Construtora Brandão S. A. — Conbrasa — *Victor de Magalhães Junior*, tesoureiro.

(N. 2.785 — 3-3-43 — Cr\$ 102,00 — 4 vezes).

Sociedade Anônima Roxy

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta sociedade, à avenida Copacabana n. 945, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *Raul Martins Ferreira*, diretor. (N. 2.781 — 3-3-43 — Cr\$ 24,50 — 2 vezes.)

União Comercial dos Varejistas Terrestres e Marítimos

Rua do Ouvidor n. 63, 1.º e 2.º andares (Edifício Próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria convida os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral

Ordinária, no dia 15 do corrente, às 15 horas, na sede da Companhia, para:

a) Tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, correspondentes ao exercício de 1942;

b) Elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1943;

c) Tratarem de assuntos sociais.

Ficam suspensas as transferências de ações até a realização da Assembléia geral.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1943. — *Octavio Ferreira Novaes*, *Octavio de Castro Novaes*, — *Raphael Garcia de Miranda*, diretores.

(N. 2.782 — 3-3-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Pavimentadora Industrial S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia à rua da Candelária n. 9, 10.º andar, todos os dias úteis, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1943. — *Salvador Priotti Junior*, diretor da Pavimentadora Industrial S. A.

(N. 2.725 — 3-3-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.**Avisos aos acionistas****Primeira publicação**

De conformidade com o disposto no artigo 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos senhores acionistas da Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, na sua sede social à avenida Calógeras n. 6-B, 1.º andar, Distrito Federal, os seguintes documentos:

a) Relatório da Diretoria, sobre a marcha dos negócios sociais no exercício de 1942 e os principais fatos administrativos;

b) Cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;

c) Parecer do Conselho Fiscal;

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943. — *Henri Kuhlmann*, diretor-presidente. — *C. dos Santos Costa*, diretor vice-presidente. — *O. Huser*, diretor-tesoureiro. — *R. Streit*, diretor-técnico.

(N. 2.718 — 3-3-43 — Cr\$ 40,80)

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha carteira de identificação sob o número 65.860.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1943.

— *Osorio de Abreu e Silva*, (firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 2.673 — 2-3-43 — Cr\$ 10,20)

Companhia de Seguros "Providente"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assem-

bléia Geral Ordinária, no dia 15 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 49, afim de deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da administração e o parecer do Conselho Fiscal, e elegerem os membros da Diretoria, para o biênio de 1943 a 1945, e os do Conselho Fiscal, para o exercício corrente.

Ficam suspensas as transferências das ações até a data marcada para Assembléia.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1943. — *Hermano do Villemor Amaral*, presidente.

(N. 2.777 — 3-3-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$
Alerta I	10,00
Aluguéis de Residências	0,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00
Bolsa de Valores	0,60
Código de Processo Civil	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00
Código Nacional de Trânsito	3,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial	1,00
Ensino Comercial	6,00
Ensino Industrial	1,50
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1,00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10,00

	Cr \$
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50
Estatuto dos Militares	1,50
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Imposto de renda	2,00
Imposto do selo	3,00
Justiça do Trabalho	8,00
Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Loteamento e venda de terrenos	1,00
Manual do Patrão de Pesca	30,00
Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Organização sindical	5,00
Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15 00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Sociedades por Ações	2,00
Sistema Legal de Unidades de Medidas	2,00
Salário mínimo	0,50
Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40